

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA EM MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

TÍTULO

**GESTÃO DE CONFLITOS SÓCIO-AMBIENTAIS
NO LITORAL SUL DO BRASIL.**

Estudo de representações sociais dos riscos envolvidos no projeto de construção do *Porto da Barra*, na Ilha de Santa Catarina, no período 1995 – 1999.

AGRIPA FARIA ALEXANDRE

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção do Grau de Mestre em Sociologia Política, sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Freire Vieira.

Florianópolis, SC
1999.



Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Campus Universitário - Trindade
Caixa Postal 476
Cep: 88040-900 - Florianópolis - SC - Brasil.
E-mail: ppgsp@cfh.ufsc.br

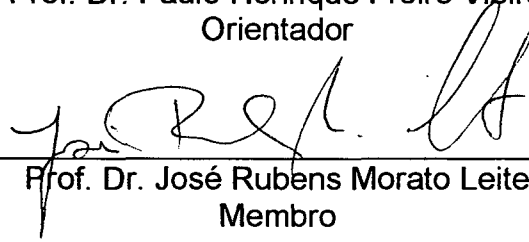
**Gestão de Conflitos Sócio-Ambientais no Litoral Sul do Brasil.
Estudo de representações sociais dos riscos envolvidos no projeto
de construção do Porto da Barra, na Ilha de Santa Catarina, no
período 1995-1999**

Agripa Faria Alexandre

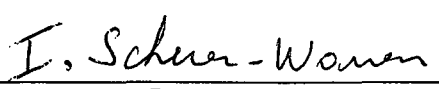
Esta Dissertação foi julgada e aprovada em sua
forma final pela Orientadora e Membros da
Banca Examinadora, composta pelos
Professores:



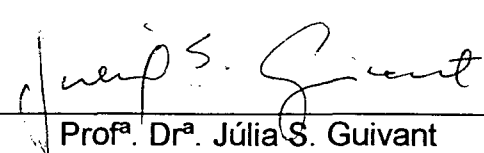
Prof. Dr. Paulo Henrique Freire Vieira
Orientador



Prof. Dr. José Rubens Morato Leite
Membro



Profª. Drª. Ilse Scherer-Warren
Membro



Profª. Drª. Júlia S. Guivant
Coordenadora

AGRADECIMENTOS

Em primeiríssimo lugar, gostaria de agradecer ao Professor Paulo Freire Vieira pelas inúmeras horas de orientação particularmente dedicadas a mim. Não conheço outra tamanha dedicação de um professor pesquisador em laborar para a construção de um jovem cientista. Sou enormemente grato a este meu mestre e amigo.

Gostaria de deixar registrado também o meu muito obrigado a todos os professores e funcionários da Universidade Federal de Santa Catarina que conheci e que me ajudaram ao longo do curso de mestrado em Sociologia Política. Registro a minha gratidão à professora Ilse Scherer-Warren. Registro também um agradecimento à CAPES e aos meus colegas de curso.

Meu muito obrigado especial vai para minha família.

Florianópolis, 10 de dezembro de 1999.

AGRIPA FARIA ALEXANDRE.

SUMÁRIO

Resumo.....	04
Abstract.....	05
Introdução.....	06

CAPÍTULO I – DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE NO BRASIL : MODELOS EXPLICATIVOS DE SITUAÇÕES DE CONFLITO SÓCIO- AMBIENTAIS.....16

1.1. A emergência da crise sócio-ambiental e o estado-da-arte da pesquisa inter- disciplinar sobre o nexo desenvolvimento e meio ambien- te.....	16
1.2. Meio ambiente como <i>Patrimônio Comum</i> : <i>desenvolvimento viável</i> baseado na <i>gestão local de recursos naturais renová- veis</i>	22
1.3. As políticas ambientais no Brasil e a oportunidade para a construção da de- mocracia participativa.....	25
1.4. A ambígua trajetória do movimento ambientalista brasileiro.....	30
1.5. A Teoria das Representações Sociais aplicada à compreensão de conflitos sócio-ambientais locais.....	33
1.6. A Teoria Discursiva do Direito : possibilidade jurídica para o equacionamento dos conflitos sócio-ambientais locais ?.....	35

CAPÍTULO II - ANÁLISE DOS CONFLITOS SÓCIO-AMBIENTAIS ENCONTRADOS NA ESFERA JURÍDICO-ESTATAL DE FLORIANÓPOLIS..... 41

2.1. Desenvolvimento e meio ambiente em Florianópolis.....	41
2.2. Os conflitos que aportam à esfera jurídico-estatal e o recurso à Ação Civil Pública.....	44

2.3. Tabelas 1- 19.....	52
-------------------------	----

CAPÍTULO III – O PROJETO DO ‘PORTO DA BARRA’ : RAZÕES DE UM CONFLITO SÓCIO-AMBIENTAL QUE PERSISTE.....	64
--	----

3.1. A idéia de construção de um porto de lazer junto a uma comunidade pesqueira. A reação da sociedade civil organizada e do Ministério Público Federal....	64
3.2. Os <i>riscos ambientais</i> e as controvérsias científicas.....	83
3.3. As discussões sobre o impacto social do projeto.....	85
3.4. A interferência do Ministério Público Federal.....	90
3.5. Por que afinal o conflito ‘ <i>Porto da Barra</i> ’ tornou-se objeto deste estudo ?....	92

CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO ‘PORTO DA BARRA’ E DAS ALTERNATIVAS PARA SUA SOLUÇÃO.....	95
--	----

4.1. Os atores sociais envolvidos no conflito.....	95
4.2. O grupo dos empresários sediados na Barra da Lagoa (incluindo o propo- nente do projeto de construção do porto).....	96
4.3. O grupo dos empresários sediados na Lagoa da Conceição.....	102
4.4. O grupo dos habitantes da Barra da Lagoa.....	103
4.5. O grupo dos habitantes da Lagoa da Conceição.....	104
4.6. O grupo dos pescadores.....	106
4.7. O grupo dos ambientalistas.....	107
4.8. O grupo dos peritos.....	109
4.9. O grupo dos operadores do Direito (advogados, promotores, juizes).....	111
4.10. Quadros 1 – 7 : uma síntese das análises.....	112
4.11. Análise final : comparando os Quadros.....	115

CONCLUSÕES.....	117
-----------------	-----

BIBLIOGRAFIA.....	122
-------------------	-----

RESUMO

A dissertação constitui um estudo sobre gestão de conflitos sócio-ambientais no litoral sul do Brasil. Nela analisa-se as representações sociais dos riscos envolvidos no projeto de construção do *Porto da Barra*, na Ilha de Santa Catarina, no período 1995 – 1999. Os resultados dessa análise e (por si só) a persistência do conflito revelam que os pontos de vistas, em especial dos ambientalistas e do Ministério Público Federal – maiores contestadores do empreendimento –, não têm favorecido à busca de soluções criativas e negociadas que venham a deslegitimar a idéia do projeto e a valorizar uma opção de gestão democrática e participativa dos recursos naturais da área. A percepção de que o crescimento econômico, baseado no turismo, não basta para confrontar os dilemas impostos pela precária distribuição dos benefícios materiais do desenvolvimento entre as populações pobres não tem sido ressaltada nas demandas contrárias ao projeto de construção do porto de lazer. A busca de maior equidade social não tem sido colocada como bandeira de luta pelos ambientalistas e pelo Ministério Público Federal, uma vez que suas ações sugerem reivindicações ainda muito ligadas aos ideais do ambientalismo preservacionista.

ABSTRACT

The dissertation is a 'study of case' related to the social-environmental conflict that arose in reaction against the project of building a port of leisure denominated *Porto da Barra*, in Florianópolis, SC, Brazil (1995 - 1999). It analyses the social representations about risk involved in the project. In this way, it also details that the maintenance of the conflict is due to the fact that the points of view expressed against the idea of building the port – specially those of the ecologists and the public prosecutor's office – do not have been pursued creative solutions that could be a way to weaken the idea of the project and thus legitimate the option for a democratic and participative management of the natural resources that exist in the area. The perception that economic growth, based in activities related to the industry of leisure, does not satisfy to confront dilemmas imposed by the insufficient distribution of material profits of the development among poor people does not have been emphasized as a central argument against the project. To achieve more social justice does not have been the flag of ecologists and the public prosecutor's office, since their actions suggest demands associated to the preservationist ecological ideas.

INTRODUÇÃO

Este trabalho foi desenvolvido no âmbito do *Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente e Desenvolvimento (NMD)*, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), visando mapear e avaliar conflitos sócio-ambientais discutidos na esfera jurídico-estatal de Florianópolis. Partiu-se do pressuposto de que este espaço garante a observação privilegiada das atitudes, valores e comportamentos dos atores sociais (talvez, em especial, do Ministério Público, defensor dos interesses sociais, e que legalmente possui o papel de promover a discussão pública) face ao agravamento de problemas relacionados à apropriação da base de recursos naturais renováveis no nível local.

O conflito sócio-ambiental em pauta, conhecido em Florianópolis como o caso '*Porto da Barra*', diz respeito à polêmica suscitada pelo projeto de construção de um porto de lazer numa comunidade pesqueira tradicional (a maior ainda da região) – a Barra da Lagoa – e numa área adjacente de grande potencial turístico – a Lagoa da Conceição. O caso enquadra-se na agenda temática do *Núcleo*, na medida em que permite a análise dos desafios e limites que cercam a concepção e implementação de sistemas de *gestão patrimonial de recursos naturais renováveis* em ecossistemas litorâneos, principalmente pelo fato de que, no local do conflito, encontram-se em funcionamento equipes de pesquisa científica do porte dos Laboratórios de Camarões Marinhos, Ostras e Peixes da UFSC¹.

A pesquisa voltada ao entendimento dos impactos dos estilos de desenvolvimento que têm marcado a história de Florianópolis geralmente não assume a ótica preventiva-pró-ativa. As contribuições estão marcadas pelo viés descritivo e pouco incisivo no que tange às reais preocupações que os atuais problemas suscitam para a mudança de atitudes e comportamentos. Vale enfatizar

aqui que os estudos sobre o binômio desenvolvimento e meio ambiente, até pouco tempo atrás, limitavam-se simplesmente a identificar problemas pontuais associados ao planejamento das políticas públicas, insistindo muito pouco no questionamento das atitudes e comportamentos dos operadores políticos e, em especial, das lideranças dos movimentos sociais (Viola & Boeira, 1989; Ferreira, 1992; Vieira & Weber, 1997; Alexandre, 1999).

A dissertação focaliza esta problemática, acentuando a importância das representações sociais dos atores envolvidos diretamente no conflito e das coações impostas por um estilo de crescimento econômico baseado na indústria do turismo. Desse modo, a linha de argumentação ressalta que a busca de maior equidade social não tem sido assumida como prioridade pelos ambientalistas e pelo Ministério Público Federal, considerados os principais contestadores do projeto, uma vez que suas ações sugerem reivindicações ainda muito ligadas aos ideais do ambientalismo preservacionista.

Quanto aos aspectos teórico-metodológicos, cabe destacar que a dissertação busca oferecer respostas às seguintes questões norteadoras :

1. De que maneira os principais atores sociais envolvidos no conflito representam os riscos embutidos no projeto de construção do porto ?
2. Qual tem sido o papel do Ministério Público no processo de mitigação do conflito, levando-se em conta a especificidade de sua atuação enquanto instituição capaz de deslegitimar projetos e políticas de desenvolvimento contrárias às disposições constitucionais ?
3. Quais têm sido as propostas de solução do conflito avançadas até o momento ?
4. Como explicar o impasse a que chegaram as negociações ?

¹ Como comprovado, estes laboratórios estão equipados para o desenvolvimento de projetos de *aquicultura extensiva*.

O modelo de análise utilizado incorpora os conceitos-chave de *conflito sócio-ambiental local*, *formas de apropriação, uso e gestão do meio ambiente*; *patrimônio comum*, *recursos naturais renováveis* e *desenvolvimento viável*.

Conflito sócio-ambiental local designa aqui o jogo de interesses opostos que emergiram no contexto da disputa pela apropriação e uso do meio ambiente comum na área em estudo (Carvalho & Scotto, 1995). As pesquisas que têm sido realizadas deste ponto de vista acentuam que as relações sociais são sempre mediadas por representações cognitivas da relação homem-natureza, num horizonte marcado pela experimentação com sistemas descentralizados de gestão (Friedberg, 1992).

No caso brasileiro, há, entretanto, o reconhecimento / premissa de que pelo menos três bloqueios de natureza 'cognitiva', bastante arraigados na nossa cultura política brasileira (e do Ocidente em geral, uma cultura de visão antropocêntrica, individualista e reducionista), dificultam a análise de problemas sociais relacionados com a crise ambiental, embora eles aqui apareçam como desafios. O primeiro deles refere-se ao fato de que as articulações entre reivindicações ligadas à crise ambiental e aquelas ligadas às reformas sociais nem sempre têm sido claramente explicadas, uma vez que as questões ambientais continuam a ser vistas como obstáculos ao crescimento econômico e, por implicação, como um fator de agravamento da retração do mercado de trabalho. Daí as dificuldades encontradas na busca de alianças entre o movimento ambientalista e outras expressões de movimentos sociais contemporâneos (Carvalho & Scotto, 1995).

Em segundo lugar, o ambientalismo vem sendo associado a formas fragmentadas e localizadas de protesto: denúncia de uma usina nuclear, de uma fábrica poluidora, de uma espécie em extinção; e as políticas ambientais, em especial no Brasil, embora tendo feito avanços importantes nos últimos anos, têm-se concentrado mais na geração de conhecimento técnico e no refinamento de tecnologias no domínio biológico, em detrimento do processo de

integração interdisciplinar no campo das ciências humanas e sociais aplicadas (Carvalho & Scotto, 1995; Vieira, 1995 ; De Montgolfier, 1997).

Em terceiro e último lugar, há também o fato de que a crise ecológica, de escopo mundial, exige mudanças pragmáticas na concepção dos processos de mudança social planejada, e o cenário político internacional, comandado pelos interesses dos países ricos, não parece orientar-se nesta direção, privilegiando antes a cristalização do paradigma tradicional de crescimento econômico ilimitado (Carvalho & Scotto, 1995; Vieira & Weber, 1997).

Quanto aos conceitos de *formas de apropriação, uso e gestão do meio ambiente*, eles serviram, fundamentalmente, para alimentar a reflexão sobre a tensão existente entre:

interesses coletivos e espaços públicos

X

interesses privados e tentativas de apropriação de espaços públicos.

Em segundo lugar, tais conceitos evidenciam as dimensões relacionadas a *percepções, representações e atitudes* dos atores sociais, à *organização econômica e social* que, em conjunto, configuram *modos de apropriação dos recursos naturais renováveis* e permitem a análise de como indivíduos e grupos interagem e tomam *decisões no processo de gestão do patrimônio natural*. Assim entendidas, *as formas de apropriação, uso e gestão do meio ambiente* são vistas no contexto de interdependência envolvendo *dinâmicas naturais e sociais* (Vieira & Weber, 1997; Neder, 1998).

Entende-se ainda que as formas de tensão existentes entre o público e o privado derivam então primordialmente dos choques de conhecimentos acumulados pelas sociedades (por setores ou segmentos sociais, da mesma forma) sobre os fenômenos naturais e os fenômenos sociais nelas elaborados e construídos. O condicionamento cultural é interpretado aqui como determinante nas opções de exploração dos recursos naturais, nas motivações para se considerar este ou aquele recurso como mais ou menos passível de ser explorado (até

determinar a sua 'real' escassez), mais útil ou menos útil, benéfico ou prejudicial, bom ou ruim (Friedberg, 1992).

Os autores consultados subentendem, por exemplo, nas diversas *formas de apropriação, uso e gestão do meio ambiente* :

1) uma grande variedade de objetos indutores de conflito , pelo fato de serem bens comuns : águas; florestas, fauna selvagem, biodiversidade, solos, ar, etc.

2) agressões/ conflitos mais comuns: ausência de infra-estrutura sanitária; despejo irregular de efluentes industriais; manejo irregular de produtos tóxicos; poluição do ar; mineração descontrolada; vazamento de cargas tóxicas; caça irregular; desmatamento e corte de madeira; aterros; lixo doméstico e hospitalar; obras públicas como barragens, hidrelétricas; construções civis; agricultura; etc.

3) responsáveis diretos pelas agressões / conflitos: grandes empresas do ramo da construção civil, de aterros, de extração de areia, de mineração, dos laboratórios, etc.; Estado - em obras como barragens, estradas, etc.; garimpeiros; trabalhadores rurais com práticas de desmatamento / agricultura; pescadores industriais e artesanais ; caçadores; etc.

4) atores que se mobilizam com frequência contra as agressões ambientais: entidades ambientalistas; moradores; Ministério Público dos Estado e Ministério Público Federal; Parlamentares; populações tradicionais; Sindicatos; Indivíduos; Ong's; Conselhos do Meio Ambiente; Fiscais do governo; etc.

No que se refere aos conceitos de *patrimônio comum, recursos naturais renováveis e desenvolvimento viável*, eles foram utilizados para designar o seguinte :

1) *Patrimônio Comum* – Sua significação equivale à de meio ambiente comum, mas a referência a dimensão de *patrimonialidade* foi assumida para exprimir um sentido mais forte de pertencimento e envolvimento de todos na perspectiva de regulação de conflitos sócio-ambientais. A palavra *patrimônio natural ou patrimônio comum* serve assim para acentuar a presença não só quantificável mas

também qualificável, de um interesse comum pela institucionalização de procedimentos de negociação ainda pouco perceptíveis pela população.

O enfoque de *patrimonialidade* na análise e entendimento dos conflitos sócio-ambientais confronta-se assim com pelo menos quatro 'desafios', a saber:

- 1.1) a dominância das modalidades de apropriação privada e estatal;
- 1.2) a incipiência dos processos de participação política;
- 1.3) a força de inércia das teorias estático-normativas ou ecologicamente ingênuas sobre as relações homem-natureza; e
- 1.4) a ausência de combinações criativas entre os tipos de recursos 'percebidos', as tecnologias utilizadas e sua exploração.

2) *Recursos Naturais Renováveis* – O termo designa neste trabalho aqueles recursos naturais cuja reprodução não está controlada diretamente pelo homem. Nesta rubrica podem ser acomodadas as florestas naturais, a fauna selvagem aquática e terrestre, as águas, o solo, o ar etc.. que também podem ser caracterizados amiúde como *recursos comuns*, mas que frequentemente são percebidos pelas sociedades como recursos de livre acesso (Diegues, 1994 a ; Diegues, 1994 b; Vieira & Weber, 1997; Weber, 1997). Por implicação, raramente questiona-se o interesse predominante pelo regime de apropriação privada do recurso natural. O caráter inquestionável da apropriação privada tende a eclipsar outras modalidades possíveis de apropriação. A condição de livre acesso às águas de uma laguna, por exemplo, desencoraja a percepção de opções alternativas de uso em benefício do conjunto dos habitantes da área. Nesse sentido, o lazer náutico pode colidir com a tentativa de gerar novos empregos produtivos no setor da aquicultura.

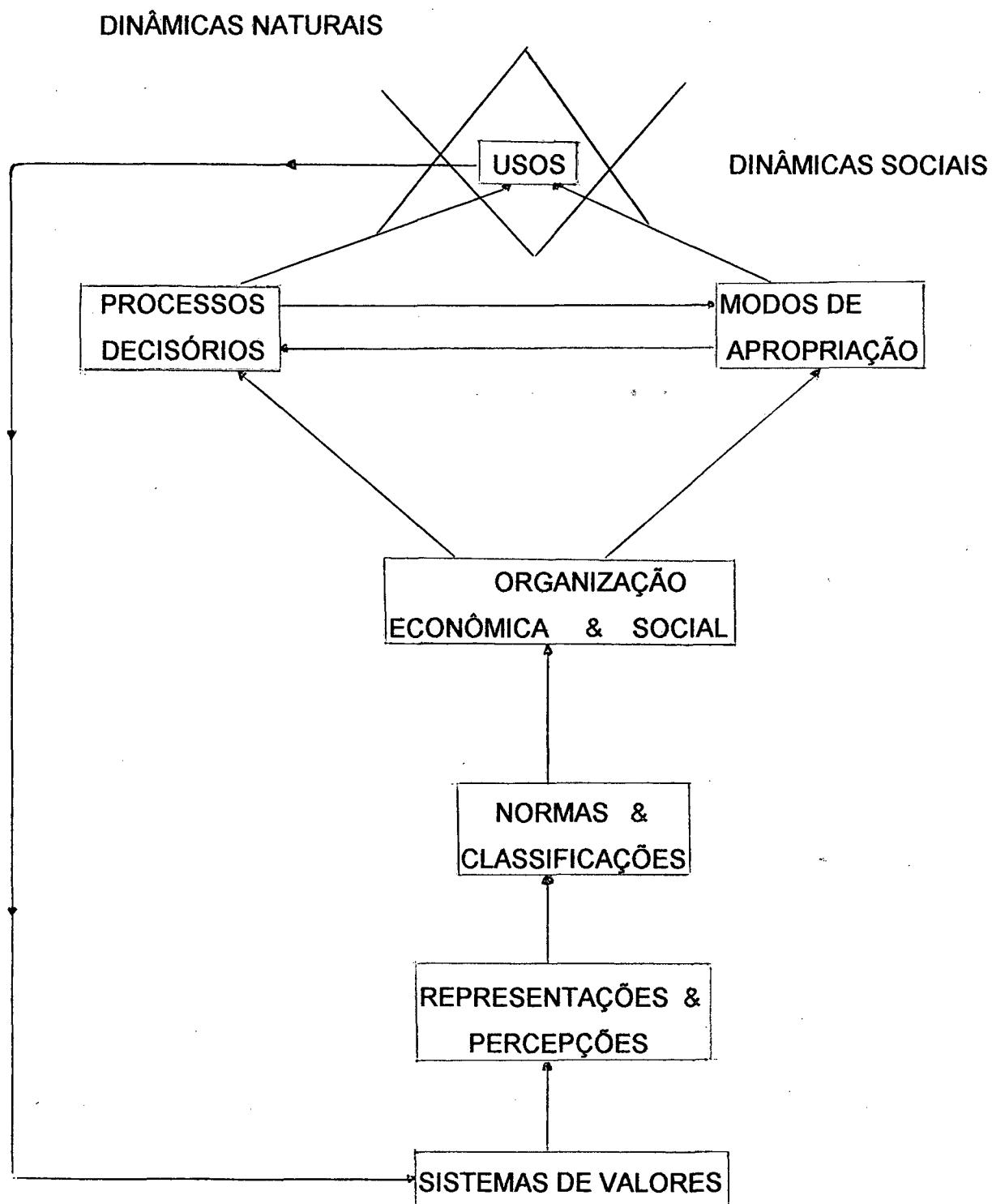
3) *Desenvolvimento Viável* – O modelo de análise adotado incorpora este conceito para designar um enfoque de desenvolvimento alternativo onde a presença da *variabilidade*, da *incerteza* e da *irreversibilidade* na dinâmica dos sistemas

emerge como um fator decisivo para se pensar estratégias de longo prazo. Trata-se do desdobramento recente do enfoque de ecodesenvolvimento, popularizado por Ignacy Sachs (1989), que baliza a construção de um estilo de desenvolvimento endógeno ou participativo, submetido à lógica das necessidades básicas do conjunto da população, consciente de sua dimensão ecológica e buscando estabelecer uma relação de harmonia entre o homem e a natureza.

A idéia de *desenvolvimento viável* agrega a esta concepção a problemática da gestão das incertezas geradas pela complexidade envolvida nas interdependências entre os sistemas sociais e os ecossistemas, desgastando a imagem muito difundida na literatura técnica de ecossistemas em equilíbrio e de gestão de estoque de recursos (Weber, 1997).

Com base nestes conceitos-chave, o modelo de análise apoia-se principalmente na hipótese de que os *modos de apropriação e de partilha dos recursos naturais renováveis* são ainda pouco conhecidos e apresentam um interesse primordial para pesquisa, e que as situações extremas estão balizadas pelas figuras do livre acesso e da apropriação privada (Vieira & Weber, 1997). Isso não difere em se tratando de conflitos jurídicos já declarados, como no caso do *Porto da Barra*.

No conceito de *modo de apropriação* estão incluídos os sistemas de valores e de representações cognitivas dos atores sociais envolvidos direta ou indiretamente nos conflitos; os usos possíveis dos recursos; as modalidades de acesso e de controle do acesso aos recursos; as modalidades de transferência de direitos de acesso; e as modalidades de repartição ou partilha dos recursos e os frutos de sua exploração. Quanto aos *processos decisórios*, eles exprimem a dinâmica dos *modos de apropriação* (Vieira & Weber, 1997).



* Os usos do meio natural evoluem com rapidez, implicando mudanças mais lentas no nível dos modos de apropriação e dos processos de tomada de decisão. As representações evoluem ainda mais lentamente, e os sistemas de valores podem ser considerados como a dimensão dotada de maior força de inércia (Vieira & Weber, 1997).

Em síntese, da perspectiva teórica que foi assumida – e expressa no primeiro capítulo –, o debate público sobre o projeto de construção do *Porto da Barra* está permeado por tensões ainda não resolvidas, envolvendo indefinições de ordem normativa, analítica e prática.

A explicação sugerida insiste no reconhecimento de que os impasses atuais resultam das tensões entre o caráter universal da formulação pública/estatal/legal do conceito de desenvolvimento sustentável e suas leituras particularizadas, as quais constituem enunciados de interesses específicos dos diferentes atores sociais envolvidos no conflito. Esta temática será retomada no segundo capítulo, que propõe um diagnóstico descritivo dos principais conflitos sócio-ambientais encontrados na esfera jurídico-estatal de Florianópolis.

Em termos analíticos, o terceiro capítulo tenta mostrar que o conflito relacionado ao projeto do *Porto da Barra* tem persistido na medida em que expressa, de fato, a capacidade crescente da sociedade civil organizada de impedir que projetos empresariais de desenvolvimento sejam implementados à revelia de um processo efetivo de discussão pública e democrática junto às comunidades envolvidas. Isso parece comprovar que, ao longo dos últimos anos no Brasil, tem-se percebido, como característica muito própria e marcante, a maturação política gradual de setores sociais sensíveis aos problemas sócio-ambientais. Isto parece resultar da adoção de um modelo de desenvolvimento econômico responsável pelo agravamento crescente da degradação sócio-ambiental, incluindo-se aqui as condições gerais de vida, emprego e renda para um contingente majoritário da população. O elevado grau de conflitividade encontrado no caso estudado decorreria ainda não só de uma capacidade crescente de articulação e organização da sociedade civil, mas também da existência do SISNAMA e, de forma crucial, dos instrumentos jurídicos de política ambiental, sem os quais as negociações se tornariam simplesmente inviáveis.

Em termos práticos, destacou-se ainda o peso que as tensões sobre as incertezas e as controvérsias científicas têm assumido no debate público no que tange às discussões sobre *riscos ambientais* de projetos de desenvolvimento.

No quarto e último capítulo , argumenta-se que as variadas e confusas representações sociais da problemática sócio-ambiental, mesmo entre *especialistas* e *técnicos*, constituem aspectos igualmente relevantes quando se procura explicar os impasses criados. Além disso, a incapacidade do Ministério Público de assumir um posicionamento mais firme e coerente face aos acordos firmados pelo Brasil por ocasião da Eco 92, em especial no sentido de, como representante jurídico dos interesses difusos, invocar uma abertura para a discussão de um leque de alternativas de desenvolvimento para a área, apontou para as limitações operacionais deste órgão na confrontação efetiva dos conflitos sócio-ambientais nos últimos anos. Pois o mesmo não vem atuando (em Florianópolis) de forma ordenada, preventiva e propositiva, principalmente no que tange à defesa dos interesses das populações carentes (Alexandre, 1999, b).

CAPÍTULO I

DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE NO BRASIL : MODELOS EXPLICATIVOS DE SITUAÇÕES DE CONFLITO SÓCIO-AMBIENTAL

1.1. A emergência da crise sócio-ambiental e o estado-da-arte da pesquisa interdisciplinar sobre o nexos desenvolvimento e meio ambiente.

Na década de 60, quando pela primeira vez era dada grande atenção para as consequências da transgressão dos limites físicos do planeta ², nações em desenvolvimento, como o Brasil, postulavam que a preocupação com o meio ambiente era apenas devida a um efeito marginal de alto nível de crescimento econômico. Naquela época, sérios efeitos ambientais e sociais decorrentes da poluição industrial e a preocupação com o esgotamento dos recursos naturais levaram as sociedades industriais a proporem crescimento econômico e populacional zero (Bartelmus, 1986). O Relatório do Clube de Roma, de 1972, apontava então para *Os limites do Crescimento* ³, destacando a perspectiva de esgotamento dos recursos naturais no quadro da persistência de curva de crescimento econômico predatório e de crescimento populacional ascendentes.

No entanto, na I Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, 1972, a idéia de parar-se o desenvolvimento já era rejeitada. Em Cocoyoc, México, 1974, por ocasião então do Simpósio Integrado entre o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNEP/UNCTAD), os países pobres, críticos da forçosa dependência econômi-

² O livro da bióloga Rachel Carson, *Primavera Silenciosa*, de 1962, expôs, pela primeira vez, num estilo jornalístico, as várias alterações ambientais causadas pelo modelo de desenvolvimento econômico adotado pelos países ricos.

ca imposta pelos países ricos, enfatizaram que os problemas ambientais decorrem não só do crescimento econômico descontrolado, mas das atividades induzidas pela pobreza – o termo ‘poluição da pobreza’ passaria, pela primeira vez, a ser usado para designar os problemas ambientais comuns resultados das atividades básicas de sobrevivência, como a exaustão dos nutrientes do solo através das práticas de sobrepastoreio e a destruição das florestas causada pela crescente demanda por fornecimento de energia, que, de forma geral, ainda hoje acontecem amiúde pelo fato de vigorarem as mesmas e outras imposições da dependência econômica dos países ricos sobre os países pobres. Vale frisar aqui entretanto que em Cocoyoc ficou também assente, de forma irretorquível até hoje, de que não existe somente um mínimo de recursos necessários para o bem-estar do indivíduo; existe também um máximo. Os países industrializados têm que baixar seu consumo e sua participação desproporcional na poluição da biosfera. Fato esse que não acontece, ao contrário, mais se intensifica (Bartelmus, 1986; Viola & Vieirá, 1992; Brüseke, 1995).

Nas décadas de 60 e 70, a constatação da crise ambiental trouxe ainda à tona a discussão sobre os modelos supostamente universais de desenvolvimento, passíveis de serem aplicados a todos os países e culturas. Às crises do socialismo real e do Estado keynesiano integrou-se a crise ambiental, dando ao objeto de estudo das Ciências Sociais uma complexificação maior. A necessidade de compreensão de uma abordagem integrada de meio ambiente e desenvolvimento, impulsionada por crescentes evidências de ‘mudanças ambientais globais’ (rarefação de recursos naturais, alterações de clima e perda de bio e socio-diversidade), diminuiu assim a importância de estudo dos problemas sociais em esquemas reduzidos (economicistas) e seguindo formas de abordagem causais lineares (Vieira, 1995).

Dentro de uma linha pioneira, naquela Conferência de Estocolmo de 1972 apresentava-se o conceito de ecodesenvolvimento, e depois, 20 anos mais tarde, na Conferência do Rio, um dos seus sinônimos, desenvolvimento

³ MEADOWS, D. *Limites do Crescimento*. Perspectiva, 1972.

sustentável (Bunge, 1986; Vieira, 1995). De modo geral, desde Estocolmo, outros termos têm sido empregados na esteira das contribuições de Ignacy Sachs, tais como 'desenvolvimento endógeno' (Declaração de Cocoyoc), 'um outro desenvolvimento' (Fundação Hammarskjold) e, recentemente, 'desenvolvimento viável ' (Centro de Cooperação Internacional em Pesquisas em Agro-nomia para o Desenvolvimento / Unidade de Pesquisa de Gestão de Recursos Naturais Renováveis e Meio Ambiente - CIRAD/GREEN).

O uso dos termos 'desenvolvimento endógeno' (*self-reliance*) e 'um outro desenvolvimento' refletia a intenção de crítica radical centrada na exigência de mudanças nas estruturas de propriedade no campo e na dependência econômica dos países não industrializados. Quanto ao termo 'desenvolvimento sustentável', no Relatório Brundtland (que serviu como documento base para a Conferência do Rio) ele é empregado para designar um estilo de desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem as suas. A crítica às sociedades industrializadas não desaparece, mas ela está subentendida. Mais recentemente, como será mostrado a seguir, a expressão 'desenvolvimento viável ' apresenta-se com o mérito de retomar todas as críticas ao propor uma idéia de desenvolvimento planejado, mas equiparado à dinâmica da evolução dos sistemas sócio-naturais (Weber, 1997).

Hoje, passados já quase 4 décadas de convivência com o reconhecimento da crise ambiental, desde de que quando surgiram realmente os primeiros manifestos populares contrários aos efeitos sentidos da poluição industrial, pode-se dizer que, para um balanço, assistiu-se, no início, exagerados alardes, os quais continuam ainda, embora talvez menos intensos (infelizmente), mas, de principal, duas coisas são certas e terríveis para aqueles que insistem em desprezar a evolução dos acontecimentos.

A primeira constatação é de que as principais ideologias políticas, liberalismo (séc. XVII), conservadorismo (séc. XVIII), social-democracia (séc. XIX) e comunismo (sécs. XIX e XX) apresentam dificuldades para responder,

com suas premissas básicas, aos problemas qualitativamente novos deste fim de século. As vozes dos ambientalistas não são entretanto a salvação, mas elas conseguem demonstrar as causas dos problemas conjunturais das sociedades contemporâneas, e aí já está o prelúdio da segunda constatação irrefutável para aquelas principais teorias filosófico-políticas que não conseguem pensar satisfatoriamente os problemas globais.

Em pouco tempo de existência, as mensagens verdes demonstraram uma clara vocação para se universalizarem, desmentindo as opiniões dos primeiros analistas de que as propostas ecologistas não passavam de ações táticas e setoriais de meninos ricos sem mais nada para se preocuparem. Estas ações táticas tinham e ainda têm, sim, alvos setoriais: uma usina nuclear, uma indústria poluente, uma espécie selvagem em extinção. Já foram várias as vedetes da destruição ambiental: indústria química (1960); poluição industrial (1970); madeira (1980); pecuária e cidades urbanas (1990). Pensou-se, no início, que elas jamais se constituiriam em programas de governo de forma organizada e hoje estão aí as agências estatais ambientais e do mercado, da sociedade civil organizada e das universidades há infinitas manifestações de tratamento para os problemas locais e globais que a crise expressa (Pádua, 1987; Viola, 1987).

Inúmeros estudos e propostas de educação ambiental surgiram desde a I Conferência de Educação Ambiental realizada em Tbilisi, Geórgia, em 1977. Num primeiro momento, havia apenas a insistência pela divulgação de idéias de pré-ciclagem e seleção dos materiais a serem usados na produção; a idéia de se reciclar e assim reduzir o consumo veio depois. Num terceiro momento, as críticas eram para se orientar os níveis de produção com vistas a se diminuir grandes impactos localizados. Na atualidade, as críticas dos educadores ambientais são no sentido de se jugular o modelo de desenvolvimento.

O reconhecimento da crise ambiental vem dando margem a uma grande diversidade de metodologias de intervenção. Cresce o número de empresários que passaram a utilizar em suas fábricas planos de gestão ambiental envolven-

do todos os níveis de produção e muitos são sensíveis à necessidade de se levar em conta todos os ciclos de vida dos materiais empregados, mas suas propostas constituem mais um estímulo ao adestramento do que à educação, quando se trata de entender a crise civilizatória atual.

No entanto, uma porção não negligenciável de pesquisa em curso decorre de um esforço de diagnóstico e explicação das interdependências dinâmicas envolvendo sistemas complexos em diferentes níveis territoriais. No enfoque de ecodesenvolvimento, por exemplo, as terapias possíveis para o tratamento da crise ambiental apontam para a criação de cenários que levam em conta várias dimensões do meio ambiente, enquanto:

- 1) fornecedor de recursos naturais e receptor de dejetos das atividades de produção e consumo;
- 2) espaço onde se dão as interrelações entre os processos naturais e sócio-culturais; e
- 3) infra-estrutura física e sócio-institucional capaz de influenciar as condições gerais das populações em termos de habitação, trabalho, recreação e auto-realização existencial;

Em termos realistas, essas estratégias muitas vezes não passam de declarações formais. Os impactos ambientais globais não têm conseguido também tornar a relação sociedade e natureza numa perspectiva de ação consistente, um efetivo 'jogo de forças' ao invés de esforços setoriais e pouco ou nada articulados (Vieira, 1995). Somente esforços de programas operacionais em cenários do tipo micro têm obtido resultados promissores, em especial envolvendo sistemas integrados de produção alimentar e energética para minimizar problemas agudos referentes à fome e à carência absoluta de recursos (Sachs & Silk, 1990).

O consumo exagerado de bens supérfluos correspondente à apropriação intensiva e cada vez mais sofisticada, do ponto de vista tecnológico, de recursos naturais, com base em critérios de rentabilidade a curto e médio prazo e que vem fortalecendo um jogo estratégico contra a natureza. Os conflitos sócio-

ambientais cada vez mais intensos resultam desse jogo, ao ponto que hoje as disputas pela apropriação da natureza decorrem muito mais de um processo cada vez mais globalizado de criação e capitalização de privilégios de uso do que de simples disputas pela apropriação 'física' do mundo. Fala-se em *enclosures* em escala planetária: direitos de poluição; quotas individuais negociáveis no setor da pesca; direitos de propriedade de espécies geneticamente modificadas, etc. (Vieira & Weber, 1997).

Tal cenário leva a crer que a crise do meio ambiente está relacionada essencialmente a modalidades de apropriação comum daquilo que 'não pertence a ninguém e / ou atravessa a propriedade '. O agravamento da crise ambiental leva ainda a crer então que o desafio do ecodesenvolvimento hoje estaria em se confrontar a existência de formas e mecanismos usuais de apropriação dos enfoques dominantes no campo da economia dos recursos naturais e do meio ambiente com estratégias de negociação política, em especial envolvendo a gestão democrática e descentralizada de recursos naturais renováveis (Vieira & Weber, 1997).

Nestes termos, a opção pelo entendimento do meio ambiente enquanto um *patrimônio natural* pode levar a um envolvimento de um número grande de atores sociais, portadores de representações e interesses diferenciados, os quais poderiam por sua vez serem negociados com base num esforço de um interesse compartilhado pela dimensão da transmissão intergeracional da qualidade dos recursos e dos *habitats*. Essa estratégia deveria ainda estar condicionada a metas quantificáveis de participação de indivíduos e grupos nos casos, por exemplo, de gestão local. (De Montgolfier, 1997).

Em que pesem as incertezas e controvérsias científicas com respeito aos riscos envolvidos na tomada de decisão sobre os impactos supostamente irreversíveis, as opções políticas devem preceder às científicas. Se seguido um leque de medidas interdependentes que incluem : 1) as representações diferenciadas e os objetivos efetivamente perseguidos pelos atores envolvidos; 2) as dinâmicas de reprodução dos ecossistemas; 3) as relações de cooperação e

conflito entre os atores; 4) os procedimentos disponíveis de avaliação ecológico-econômica do patrimônio natural; 5) avaliações dos impactos sócio-ambientais das estratégias de desenvolvimento que têm marcado a região em estudo; e 6) avaliações prospectivas de condições de viabilidade no longo prazo de estratégias alternativas; acredita-se que, do ponto de vista do incentivo ao desenvolvimento local, as relações não exclusivamente mercantis acabam assumindo um significado estratégico para a valorização dos recursos naturais e humanos existentes em diferentes contextos sócio-econômicos para o atendimento de necessidades básicas de populações.

As chances de êxito residem, assim, por um lado, nas combinações criativas entre o tipo de recurso em pauta e a tecnologia utilizada em sua exploração. Por outro, nas opções de apropriação e de criação de novos arranjos institucionais nos sistemas de gestão. Neste sentido, os estudos de caso disponíveis sugerem que uma combinação sinérgica de diferentes regimes de propriedade parece condicionar melhores resultados do que a insistência num único tipo, onde se mantém como pano de fundo uma representação ecologicamente ingênua da dinâmica não-linear dos sistemas sócio-ambientais complexos (Vieira & et al, 1998).

1.2. Meio Ambiente como Patrimônio Comum: desenvolvimento viável baseado na gestão local de recursos naturais renováveis.

Na perspectiva do avanço da teoria do ecodesenvolvimento, a *gestão local de recursos naturais renováveis* confronta-se com as dificuldades de previsão de impactos da ação antrópica sobre os ecossistemas. Tais impasses têm sido evidenciados no debate atual sobre o tema através das categorias de *viabilidade e patrimonialidade* (Vieira & Weber, 1997).

Parte-se inicialmente do pressuposto de que nos processos de *gestão dos recursos naturais renováveis* emerge a complexidade envolvida na regulação das interrelações entre os sistemas socioculturais e o meio ambiente biofi-

sico, num horizonte que integra a diversidade de representações cognitivas dos atores sociais em jogo, a variabilidade envolvida nas diferentes escalas espaciais (do local ao global) e temporais (do curto ao longo prazo), bem como as incertezas e controvérsias científicas que marcam a busca de compreensão da dinâmica evolutiva dos sistemas sócio-ambientais contemporâneos. Num segundo momento, seria importante pressupor a interferência provocada pelos 'saltos tecnológicos' no sentido de que estes representam não só ganhos de eficiência mas também mudanças nos padrões de usos dos recursos (vale dizer, o mais das vezes, intensificação nos processos de apropriação, a exemplo do fuzil nas florestas, da ceifadeira mecânica nos campos, das motobombas em regiões áridas, semi-áridas ou desérticas) (Vieira & Weber, 1997).

A noção de *patrimonialidade* ocupa um lugar de destaque nesta discussão, na medida em que norteia uma dinâmica geralmente conflitiva de negociações envolvendo número via de regra elevado de atores sociais dotados de representações e interesses diferenciados. Um novo estilo de *gestão patrimonial* passa a ser reconhecido como instrumento de intervenção capaz de induzir mudanças de percepção sobre equidade intergeracional. (Weber, 1997).

À luz do que já foi dito sobre meio ambiente como aquilo que ' não pertence a ninguém e / ou atravessa a propriedade ', deslegitima-se a ênfase que tem sido colocada nos regimes de apropriação privada do patrimônio natural. Além disso, a garantia de não ingerência desses recursos deve pressupor (1) o caráter sempre socialmente construído da noção de natureza e (2) o abandono da noção absurda de que a propriedade comum pressupõe necessariamente a condição de livre acesso.

Quanto ao primeiro item, vale dizer que na noção de natureza está embutida uma espécie de 'acordo' sobre as relações que o homem estabelece com o meio através de normas de comportamentos culturalmente herdados. Em outras palavras, a natureza constitui um espelho social (Weber, 1997). Há sempre então um 'filtro' condicionante presente nas relações sociedade-natureza, o que faz criar um número grande de interdições conforme critérios de valores do

que são considerados úteis ou inúteis, benéficos ou prejudiciais, preciosos ou vulgares. Isso ademais explica os distintos tabus alimentares das sociedades. A pressão portanto sobre os recursos não decorre exclusivamente da busca das necessidades básicas de sobrevivência mas fundamentalmente da percepção oriunda do universo simbólico que permeia todo o tecido da vida social (Vieira & Weber, 1997).

Os *recursos naturais renováveis*, incluídos aqueles que somente podem ser usados, geridos mas não produzidos, como o ar, a água, as florestas naturais, a fauna selvagem aquática e terrestre, aparecem como oportunidade de manobra e negociação, graças à abertura dada pela inovação no nível da capacidade cognitiva dos atores (o próprio potencial adaptativo do comportamento humano) e dos processos de intercâmbios (Vieira & Weber, 1997).

Quanto ao fato de se crer erroneamente que a propriedade comum pressupõe o livre acesso, isso é decorrente do argumento sobre a “tragédia dos bens comunais”, formulado por Garrett Hardin. (1968). Num texto hoje clássico ele tentou demonstrar os riscos de destruição dos recursos em consequência das coações envolvidas na busca egoísta do lucro por parte dos atores individuais, em detrimento dos interesses do grupo ou da comunidade. Neste sentido:

- 1) a economia dos recursos naturais renováveis pressuporia que todo recurso explorado em regime de propriedade comum implica ao mesmo tempo e necessariamente a condição de livre acesso – ou socialmente não controlado;
- 2) a dinâmica deflagrada pela condição de livre acesso induziria, no correr do tempo, um processo de extinção progressiva dos recursos; e
- 3) somente uma estratégia de privatização estaria em condições de assegurar efetivamente a perenidade da base de recursos, fazendo uso dos mecanismos usuais de regulação pelo mercado ⁴.

⁴ Hoje os *recursos naturais renováveis*, ou *transpropiativos* porque ‘atravessam a propriedade’, são considerados reguláveis pelo mercado devido ao desenvolvimento de modelos bio-econômicos bastante sofisticados. Isso inclui a) direitos negociáveis de acesso, de uso e de poluição; b) sistema de taxas consideradas capazes de induzir um efeito dissuasivo e de garantir o interesse do proprietário coletivo, ou ainda a alocação de direitos de acesso e/ou retiradas até

A fragilidade deste argumento reside na confusão entre as noções de propriedade comum e de acesso livre. Tal como foi assinalado na literatura técnica sobre gestão de recursos naturais em vários países nas últimas duas décadas. (Diegues, 1994, a, b; Weber, 1997; Berkes, 1989) a existência de regimes em propriedade comum, no passado e no presente, e mesmo a possibilidade de sua recriação no futuro através de uma grande variedade de modelos reforça a idéia de se “democratizar” os usos dos recursos e de se operar com critérios diferenciados de “eficiência” na gestão (Weber, 1997).

Na França, por exemplo, pequenos lagos de pesca da *Grande Brière* constituem, desde o século XV, propriedade indivisível de um conjunto de quarenta comunidades. A pequena *Camargue* conserva, em sua maior parte, um regime de propriedade comunal desde o século XVIII, através do qual libera-se o acesso para fins de caça, pesca ou pastagem apenas aos cidadãos da comunidade (Weber, 1997).

Aqui no Brasil exemplos bastante fortes dessas propriedades comuns também existem ou são recriados, como em Florianópolis - SC, na Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé; nos municípios de Assis Brasil, Basiléia, Xapuri, Capixaba, Senador Guomard, Rio Branco e Sena Madureira - AC, na Reserva Extrativista Chico Mendes; ou incentivados, como nas 13 estações de aquicultura do IBAMA em todo o país e nas mais 39 de manejo florestal, também do IBAMA.

1.3. As políticas ambientais no Brasil e a oportunidade para a construção da democracia participativa.

No Brasil, as políticas ambientais só recentemente passaram a instituir mecanismos de regulação integrando meio ambiente e desenvolvimento. Na década de 60, acima mencionada (1.1. A emergência da crise sócio-ambiental e ...), ainda se tinha a política ambiental voltada para os interesses desenvolvi-

um dado limite, instauração de taxas, restrições técnicas de exploração e manipulação de pre-

mentistas da industrialização de substituição das importações, sendo que o meio ambiente era apenas regulado juridicamente para definir os interesses de apropriação dos recursos naturais. A legislação ambiental era muito limitada ao uso conveniente à exploração dos recursos hídricos, da flora e da fauna. O aspecto preservacionista desta legislação era forte no que se referia a criação de áreas de preservação permanente, quando o interesse econômico, das atividades extrativas, por exemplo, não estava presente (Monosowski, 1989).

Mesmo depois da 1973, quando a imagem internacional do Brasil era abalada porque nossa diplomacia tinha defendido naquela conferência de Estocolmo a poluição como aliada da política de alto crescimento econômico (conhecida internacionalmente como o 'milagre brasileiro', a política econômica que criou a maior desigualdade de renda mundial e efeitos devastadores em todos os ecossistemas nacionais), o país inovou apenas em se preocupar com as consequências dos problemas ambientais urbanos decorrentes do aumento da poluição industrial, e mesmo porque o governo autoritário já era pressionado por grupos ambientalistas preocupados com a poluição nas grandes cidades urbanas.

Neste período, os alvos de fiscalização restringiam-se às atividades econômicas privadas e em geral os grandes projetos de desenvolvimento do governo eram eximidos de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente. As atividades econômicas relacionadas com a apropriação do meio rural, principalmente aquelas referentes ao desmatamento, erosão e poluição dos rios pelo uso de fertilizantes e herbicidas, não recebiam a atenção devida da política ambiental. De positivo deste período deve-se destacar a preocupação do governo em ordenar o zoneamento do uso do solo urbano para as atividades industriais, impedindo dessa forma piores impactos sobre o meio ambiente em muitas regiões do Brasil consideradas impróprias para essas atividades ⁵ (Monosowski, 1989).

ços (Vieira & Weber, 1997).

⁵ Florianópolis se tomará, desde a década de 70, beneficiária desta política ambiental.

Recentemente, a legislação ambiental melhorou muito. Foi instituída a Política Nacional de Meio Ambiente ⁶, buscando integração interinstitucional. Há um Conselho Nacional do Meio Ambiente, conhecido como CONAMA, com acesso aberto à ampla participação popular e sua estrutura está ligada à Presidência da República e aos iguais conselhos estaduais e municipais, os quais também possuem total liberdade para a participação popular.

Estão cada vez mais sendo criados centros descentralizados para a promoção do desenvolvimento sustentável, através de parcerias, por exemplo, entre o IBAMA e as universidades. A década de 90 vem assistindo a uma crescente expansão de formas de gestão de ecossistemas litorâneos (fontes esgotáveis de alimentos!), buscando alcançar um padrão mais racional de uso dos imensos recursos renováveis oferecidos por uma faixa litorânea de dimensões continentais e por uma expressiva rede de bacias hidrográficas. Os instrumentos mais utilizados pelo governo fomentam entretanto investimentos em pesquisa para o domínio do conhecimento técnico, concentrando-se em problemas ligados ao domínio da biologia de espécies nativas e ao refinamento de tecnologias de cultivo para a adaptação de espécies exóticas às condições vigentes em nosso território. A Universidade Federal de Santa Catarina, por exemplo, possui um avançado laboratório de cultivo de peixes, crustáceos e moluscos (funcionando com instabilidade na Barra da Lagoa – local este onde reside a problemática em torno da construção do *Porto da Barra*), mas lida com imensas dificuldades para fazer frente aos impactos da expansão da ocupação urbana e das sobrecargas sazonais do turismo de massa em áreas de baías, lagoas e enseadas onde tenta fomentar o repovoamento de espécies nativas.

Na maioria dos cenários que envolvem tentativas de *gestão patrimonial de recursos renováveis* em nosso país, os esforços estão ainda desarticulados com um tipo integrado de gestão tecnológica e social adaptada às características de cada comunidade de modo a poder oferecer, pelo menos, chances de

⁶ Esta política está definida na Lei no. 6.938, de 31, 08, 81. O art. 3º, inciso I, desta lei define o conceito de meio ambiente: "... o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".

êxito para o alcance simultâneo de uma distribuição mais equitativa da riqueza gerada e de um aumento das margens de sustentabilidade dos recursos do local. Prevalecem forças contrárias colocadas pelos processos de globalização sob a hegemonia do ideário neoliberal e a adaptação dos sistemas tecnológicos, em muitas áreas, não consegue fazer frente à dinâmica dos sistemas produtivos (grandes projetos e incentivo a um só produto para exportação) Pouco tem-se construído inclusive nas fases iniciais do diagnóstico participativo e de sensibilização visando a tomada de consciência dos atores e seus interesses 'patrimoniais' (Diegues, 1993; Vieira, 1995).

Foram criados outros mecanismos de controle político institucional, como o de avaliação de impacto ambiental que é um instrumento de aconselhamento científico de processos decisórios de obras públicas funcionando ainda de forma difusa e precária, mas que oferece um grande potencial para negociação social, principalmente se vir a abrir espaço para a discussão da gestão ambiental mais séria (Monosowski, 1989).

Essa discussão mais séria depende certamente da iniciativa dos interessados (em parceria com cientistas das universidades públicas, de preferência) e da seriedade dos órgãos ambientais, pois a prática tem mostrado que estudos de impacto ambiental (constituídos, posteriormente, em relatórios numa forma acessível ao entendimento geral da população -- os relatórios de impactos ambientais --) podem ser questionados através de audiência pública requerida por 50 assinaturas ou pelo Ministério Público ao órgão ambiental. A denominação de avaliação de impacto ambiental corresponderia melhor, entretanto, a uma estratégia mais democrática se fosse ventilada como avaliação de impacto sócio-ambiental, quando então sua percepção seria mais séria, significando um instrumento realmente efetivo de negociação social (Boeira & et al, 1994; Gonçalves, 1992; Vieira, 1995).

O Estado hoje, depois da Constituição de 88, pode ser responsabilizado por práticas destrutivas ao meio ambiente. Há agora a responsabilidade criminal com uma legislação bastante séria, aplicável inclusive aos diretores de órgãos

públicos (Lei n. 9.605/ 12.02.98). Por fim, a Constituição também registra o conceito de sustentabilidade (C.F. Art. 225) e redefine o papel do Ministério Público como agente competente para promover o inquérito civil e a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente (Lei no. 7.347, de 24. 07. 85)(Meirelles, 1987; Milaré, 1990).

A partir destes marcos e depois também que a Constituição de 1988 estabeleceu a função social da propriedade (Art. 5º , XXIII), o pressuposto de direito irrestrito do proprietário particular aos bens de seu domínio passou a ser limitado por um conjunto de normas positivas e jurisprudenciais. Para o Direito Ambiental Brasileiro, gozam de plena legitimidade jurídica ações de reparação de dano ambiental (civil e penal) contra particulares e contra o Estado. O principal critério de prova aqui é o princípio do poluidor-pagador, entendendo-se como 'pagamento ' os custos de prevenção, de reparação e de repressão do dano ambiental (Benjamin, 1993).

Não se deve confundir entretanto que criada toda uma nova maneira de percepção da relação meio ambiente e desenvolvimento tenham ocorrido mudanças para se adotar um esforço integrado de planejamento que atendesse aos critérios de justiça social, onde o meio ambiente poderia ser estrategicamente não só encarado como fonte de preservação da visibilidade de um processo adaptativo da sobrevivência da espécie humana a longo prazo, mas também que ele fosse focalizado como arrimo para um planejamento integrado de atendimento à satisfação das necessidades humanas básicas, numa concepção alternativa de desenvolvimento, onde os condicionantes englobando fundamentalmente (1) *recursos naturais* (atuais, potenciais, renováveis e não renováveis), (2) *espaço* onde se dão as interações entre processos naturais e socioculturais e (3) *habitat*, este último englobando a infraestrutura física e institucional que condiciona o contexto geral de vida (habitação, trabalho e recreação) das populações, fossem adequadamente considerados, afastando-se os critérios de condicionamento aos padrões vigentes de desenvolvimento sócio-

econômico conduzidos à luz de simples interesses produtivistas (Sachs, 1996; Vieira, 1995).

Ao contrário disso, o caráter das políticas ambientais e das normas vigentes ainda refletem em muito uma preocupação preservacionista de simplesmente controlar os níveis de poluição sonora, da qualidade do ar, das águas; cuidar das áreas verdes de preservação e conscientizar a população através de programas de educação ambiental. Ao lado disso, observa-se um aumento acelerado de problemas ambientais, como queimadas, garimpos e desmatamento; e de problemas ambientais ligados especificamente às áreas urbanas, como favelização, carência nos serviços de abastecimento de água e de esgoto e intensa especulação imobiliária nas faixas litorâneas. As orientações no sentido de implementação de uma política ambiental acima sugerida e de uma avançada legislação correspondente carecem em suma da contrapartida de uma política nacional séria capaz de corrigir as imensas desigualdades sociais ⁷.

1.4. A ambígua trajetória do movimento ambientalista brasileiro.

A despeito disso, ainda parece certo inferir que a discussão dos problemas ambientais no Brasil ganhou verdadeira, porém controversa e discutida legitimidade junto à opinião pública. Especialmente se forem considerados, de um lado, o fato de que, da segunda metade da década de 80 em diante, o movimento ambientalista brasileiro passou a apresentar um complexo conglomerado de ações multissetoriais, e, de outro lado, o fato de que, a partir de então, emergiram formas inéditas de confrontação entre diversos setores da socieda-

⁷ Vale insistir também que vários setores empresariais no Brasil já perceberam que desenvolvimento econômico depende de qualidade ambiental. Apesar disso, são poucos ainda aqueles que sequer conhecem, por exemplo, a idéia de avaliação do ciclo de vida de produtos (redução + reutilização + reciclagem) com a atuação responsável de auditorias ambientais. A grande maioria trabalha ainda com a idéia, comum a partir da década de 80, de gestão ambiental passiva (controle pontual e remediação de custos), tendo pouco conhecimento inclusive de impactos ambientais e resíduos perigosos. Fora aqueles que são obrigados a mudar para poderem competir internacionalmente, prevalece, na grande maioria dos casos, o interesse econômico imediato e o descaso dos órgãos ambientais de controle e fiscalização. Neste quadro, o atual

de, sustentando variados discursos ambientais, tendo o campo jurídico como cenário. Aqui as representações sociais do meio ambiente enquanto problema social são exteriorizadas pelos atores envolvidos em situação de conflito. (Monosowski, 1989; Viola & Vieira, 1992; Fuks, 1997; Moscovici, 1981; Jodelet, 1993; Alexandre, 1999, b).

Pode-se reforçar essa análise com a exposição dos seguintes argumentos. O movimento ambientalista brasileiro começou a assumir um perfil complexo e multissetorial, deixando de ser um movimento apenas de grupos de base e de agências estatais ambientais de 1985⁸ em diante, porque, além do impacto social de suas primeiras ações e a progressiva preocupação surtida de fato na opinião pública incomodada com a dramática devastação ambiental provocada pelo 'milagre brasileiro', passa a haver um envolvimento político com outros movimentos, tais como o movimento de pessoas afetadas pela construção de grandes obras públicas (represas e reservatórios), o dos trabalhadores rurais que definem um conteúdo ambiental à luta pela reforma agrária, o de associações de bairros que priorizam o enfrentamento de problemas sanitários e de habitação em zonas urbanas, o feminista, o pacifista, o dos trabalhadores da saúde, o dos universitários, o de ligas de consumidores, etc. As causas da receptividade em se pensar o meio ambiente enquanto um problema social ainda são comumente associadas à ampla difusão de acontecimentos marcantes na recente história política nacional, como o realce internacional que têm recebido as queimadas na Amazônia e que recebeu também o assassinato de Chico Mendes; à criação de grupos científicos ligados à proteção ambiental e ao desenvolvimento de sistemas tecnológicos alternativos de baixo impacto ambiental; ao interesse do empresariado em traçar metas de sustentabilidade ecológica; e ao fomento do governo em ser o anfitrião da UNCED - 92. Some-se a tudo isso o fato de haver declarado encanto nacional pela natureza, no nível do discurso

modelo de desenvolvimento econômico gera apenas o que só sabe gerar : consumismo e exclusão social.

⁸ Só nas regiões sul e sudeste o número de grupos ambientalistas de base passa de um total de 40, em 1980, para um total de 400 em 1985 (Viola & Leis, 1985).

popular, nas expressões artísticas e musicais (Viola & Vieira, 1992; Viola & Leis, 1995; Crespo & Leitão, 1993; Pádua, 1987).

Com o passar do tempo, é importante frisar, percebe-se uma alteração de sentido de dois velhos conceitos da ecologia política, ainda muito associados às práticas dos primeiros ativistas do movimento verde da década de 70, pois estes na verdade foram responsáveis por nos passarem, primeiro, a imagem de uma defesa da natureza como sendo um lugar de virtudes, isolado da vida social, lugar de todos os vícios e , segundo, também foram responsáveis por defenderem, radicalmente, estilos de vida alternativos e de crítica aos valores materialistas, mas sem terem uma preocupação de maior participação na discussão dos problemas políticos (Diegues, 1993)⁹.

Com a complexificação e a multissetorialização do movimento isso foi gradualmente sendo suplantado por estratégias de ação muito mais voltadas para o exercício do controle democrático do processo de desenvolvimento, embora a ênfase maior na transformação dos padrões de consumo e estilos de vida ainda não seja obviamente a preocupação de maior destaque de todos os setores, explicada facilmente nas formas de ação em conflito, com interesses restritos, muitas vezes até apresentando uma ideologia de forma inconsistente. Assim, em processos de ação civil pública, os quais prestam-se, como é sabido, para proteger interesses difusos da sociedade (entre estes o do meio ambiente, arts. 129, III, e 225 da Constituição), brigam literalmente entre si na elaboração da mais adequada definição do conceito de meio ambiente, associações ambientalistas contra associações de moradores, técnicos e diretores de órgãos governamentais ambientalistas contra grupos sócio-ambientalistas, grupos verdes contra empresários, Ministério Público contra empresários, etc. (Pacheco, Loureiro, Fingermann, Amaral & Dowell, 1992; Fuks, 1997; Alexandre, 1999, b).

⁹ Entre outras razões do atraso apontadas pelos pesquisadores estão: a) o postulado da equidade social ainda hoje está associado a um modelo socialista, sem questionamento da base economicista; b) na década de 70 não existiam no país representantes das organizações ambientalistas internacionais; e c) a publicidade das ações empreendidas na área ambiental pelo governo contribuiu e ainda vem contribuindo para que se pense que os problemas ambientais são

1.5. A Teoria das Representações Sociais aplicada à compreensão de conflitos sócio-ambientais locais.

Em suma, nestas disputas a procura pelo espaço jurídico de atores tão diversificados tentando obter um reconhecimento de seus interesses não somente se explica pelo fato da ecologia ter-se tornado um tema da moda. O sentido que passa a ser dado à crise ambiental, no território jurídico de disputas acirradas, assume contornos bem localizados, dependendo de onde os atores sociais estão situados em relação ao meio ambiente. Afasta-se, assim, qualquer tipo de neutralidade política da busca de proteção ao meio ambiente.

A compreensão dos mecanismos de enfrentamento dos problemas sócio-ambientais no nível local não depende todavia exclusivamente de um aparato sociológico (unicamente a (s) Teoria (s) dos Novos Movimentos Sociais). Definem também 'as disputas' os envolvimento diretos dos atores e suas representações cognitivas -- o que a Psicologia Social procura explicar através da Teoria das Representações Sociais, teoria esta esboçada de forma pioneira por Serge Moscovici.

Em especial no mundo de hoje, marcado pela 'reflexividade', onde incertezas e controvérsias científicas estão presentes na ordem do dia, alterando comportamentos e impondo normas, acabam pesando também as mais variadas formas de 'discursos competentes' (o do médico, o do doutor, o do sindicalista -- formadores de universos consensuais), extraídos do mundo do conhecimento e que acabam norteando, se bem que com uma boa dose de filtragem pelos receptores pensantes, as formas de comunicação inter-individuais do mundo das práticas e experiências cotidianas. (Touraine, 1989; Giddens, 1990; Fuks, 1997; Moscovici, 1981; Arruda, 1995; Vieira & Weber, 1997).

Ao se estudar representações sociais, o que se está estudando são seres humanos que pensam: todos os seus esforços para compreender. O termo

passíveis de serem solucionados sem se alterar drasticamente os valores morais e modos de

'representações sociais' decorre das categorias de análise utilizadas por E. Durkheim para investigar 'representações coletivas'. Estas dizem respeito ao mundo 'dado', dos mitos, religiões e ciência. Precisamente com respeito a esta última, a Psicologia Social lhe deu movimento, no sentido de que entendeu que a linguagem verbal ordinária, que por muito tempo serviu para comunicar o conhecimento diretamente ligado ao mundo da experiência, encheu-se de novos conteúdos e símbolos cujas relações visíveis com o espaço e o tempo -- onde se situa a realidade vivida -- tornaram-se somente passíveis de compreensão através de 'representações' (Moscovici, 1981).

Por exemplo, antes da questão ambiental ter alcançado um grau de importância em cidades urbanas onde muitas pessoas estão distanciadas da percepção do domínio real de seus meios de sobrevivência e subsistência mais básicos, os problemas mais gerais eram associados (eles ainda são) a preocupações elitistas e de minorias (de românticos interessados em bloquear o desenvolvimento). Argumentava-se que a questão ecológica dizia respeito a problemas pueris e isso para a esquerda dispersaria as forças e energias da luta principal (marxista). A idéia subjacente aqui de progresso como algo irresistível e sem limites não era ainda questionada. Se mais uma empresa estrangeira de automóveis viesse a se instalar aqui no Brasil, isso seria bom, porque traria mais empregos. Só se passou a questionar mais amplamente a base do modelo de desenvolvimento (e daí se passou a entender, ou melhor, se 'representar', por exemplo, as teses do ecodesenvolvimento e suas variáveis posteriores) a partir do momento em que as pessoas tiveram que decidir sobre questões relacionadas à qualidade de vida cotidiana (Gabeira, 1992; Leis, 1991; Pádua, 1991; Alier, 1998).

Parece contudo ainda insólito para a maioria, uma relação, por exemplo, entre o efeito estufa e a desigualdade social. Associar degradação ecológica com desigualdade social não equivaleria em síntese tarefa fácil, mesmo em se tratando de relacionar problemas comuns tais como a expulsão de índios e co-

lonos de suas terras com a expansão das fronteiras agropecuárias ou o incentivo à especulação fundiária e ao desmatamento; o esgotamento do solo e a contaminação das águas à inviabilidade da pesca artesanal e do extrativismo florestal; a hipertrofia das estruturas urbanas com a concentração de renda e a marginalização de populações (Acsehrad, 1992).

O conceito de representações sociais de Serge Moscovici pode servir (e na realidade ele tem servido), não obstante, para estabelecer uma diferenciação mais precisa entre simples representações sociais de um conflito formado e representações sociais que se confundem com atitudes e comportamentos abertos. Dessa forma, abrem-se três espaços para a interpretação sociológica. As meras crenças, percepções, intuições, discernimentos e opiniões servem para inscrever, numa primeira dimensão, um envolvimento político pouco comprometido dos atores sociais. Numa segunda dimensão -- a das atitudes expressas -- , encontra-se, por exemplo, o acatamento de idéias controversas defendidas num determinado contexto de confrontação entre diferentes sistemas de valores políticos. Aqui é possível de inferir-se o peso e a importância de um legado cultural às vezes difuso numa dada situação de conflito. Por último, numa terceira dimensão, já não se têm mais apenas atitudes sociais comprovadas -- mas comportamentos abertos que indicam melhor o envolvimento efetivo dos atores sociais com o conflito declarado (Spink, 1996) .

1.6. A Teoria Discursiva do Direito ¹⁰ : possibilidade jurídica para o equacionamento dos conflitos sócio-ambientais locais ?

O Direito Racional Moderno é constituído por um sistema de normas positivas (públicas e privadas) de carácter coercitivo e garantidoras das liberdades individuais. Seu projeto de realização nas sociedades modernas não está circunscrito entretanto a espaços meramente formais. Aliás, sua formalidade constitui muito mais um reflexo das aspirações democrático-procedimentais exigidas

em todos os tecidos da vida social do que um conjunto abstrato de mecanismos que se pensa inúteis, mas que em situações de conflito social garantem também a liberdade das partes envolvidas de litigarem.

A restrição do direito a uma esfera de racionalidade meramente instrumental é uma herança que deve ser superada. Como se verá aqui, o direito, ou Estado de Direito, constitui-se para além da formalização do sistema jurídico, ou seja, sua ação legal só pode ser devidamente pensada no espaço mais amplo da sociedade, onde a moral e a política não sejam relegadas ao plano da subjetividade ou da irracionalidade (Warat & Pêpe, 1996).

A leitura de uma ordem jurídica como algo que permanece presa à esfera moral-individual, entretanto, não se contrapõe, paradoxalmente, aos interesses sociais e fundamenta momentos discursivos de tensão. Como construir então uma vontade comum na impossibilidade de se legitimar o interesses de todos contra todos ?, eis aí a pergunta que surge. A resposta só poderia ser encontrada numa razão comunicativa, demarcadas as situações de impasse e um cenário jurídico aberto para todos os atores interessados em demandar interesses próprios. Assim, uma teoria da justiça pode ser pensada, desde que parta do pressuposto da existência de uma sociedade pluralista e que se limite a tomar partido diante deste cenário 'pós-metafísico', ou seja, composto por diferentes formas concorrentes de vida e de visões de mundo (Rawls, 1981; Merquior, 1991; Habermas, 1997).

No terreno da Sociologia Jurídica, conforme Habermas, no diagnóstico do mundo da visão weberiana apenas um aspecto do direito sucumbiu às forças da modernidade, o aspecto da institucionalização de mecanismos racionais-instrumentais. Isso porque o direito ocupa um papel central na modernidade, uma vez que tanto no terreno dos conflitos declarados como no terreno do mundo da vida, ele desempenha um papel de filtro articulador e mediador entre política e moral. Ademais, Weber já registrara que, para o desenvolvimento das forças do capitalismo, duas consequências se sobressaíram : a perda de sentido

¹⁰ Esta teoria está esboçada no livro de J. Habermas, *Direito e Democracia. Entre facticidade e*

e a perda de liberdade com as respectivas atomizações das esferas de valores e a dependência existencial à fragmentação pela razão instrumental. Com isso, entretanto, abriu-se, também, como nota Habermas, a possibilidade de o homem livrar-se de uma só explicação ética e formal da realidade. Demandas sociais variadas puderam assim aspirar à legitimidade dentro de uma esfera de legalidade aberta (Souza, 1996).

Dito de outra forma, o direito, na abordagem habermasiana, deve ser compreendido dentro de uma realidade social. Uma rígida separação entre moralidade e legalidade implica em problema, porque o direito passa a se constituir apenas como uma imagem simbólica. O direito e a moral são peças necessariamente inter-ligadas para se alcançar o projeto emancipatório da modernidade. Vale dizer, o direito passa a ser entendido como a plena realização do Estado de Direito, exigindo que a fundamentação jurídica esteja aberta à argumentação moral (Habermas, 1997).

No Brasil, na ordem jurídica do Estado, várias morais podem aspirar à legalidade (legalidade entendida aqui como formal, mas que nem por isso deixa de se materializar na realidade social), através dos instrumentos jurídicos processuais colocados à disposição dos indivíduos e grupos sociais (Millaré, 1990; Gonçalves, 1992).

O interesse pela arena judicial para a solução de conflitos entre grupos sociais é explicado porque há uma emergência progressiva de uma nova cultura no direito, no sentido de que ele é operacionalizado com menos rigor formal, menos elitismo, menos pomposidade e histerias verbais, mais criatividade e menos burocracia honerosa, mais reconhecimento das fontes informais de produção legal assentadas em práticas cotidianas de uma pluralidade de agentes que se contrapõem à cultura legal-estatal tradicional do direito comprometida com a defesa dos interesses individuais patrimoniais e que lutam por reconhecimento e prestígio dos interesses coletivos. Ilustram essas informações, por exemplo, a lei da ação civil pública, de 1985, e a mobilização da Frente Nacio-

nal de Ação Ecológica na Constituinte, de 1988, que resultou num capítulo dedicado ao meio ambiente na carta maior (Bobbio, 1989; Wolkmer, 1994; Clève, 1988; Pinto, 1991).

A chamada 'judicialização' da política que começa agora a ser estudada com maior interesse no Brasil, procura demonstrar também o quanto o papel dos juízes, advogados e promotores constitui um componente essencial do processo político da democracia, pois suas práticas têm resultados para a definição e reformas das instituições públicas e privadas, para a formulação e implementação de políticas públicas, a distribuição da riqueza e a definição de identidades sociais. Muitas vezes assistimos aos tribunais manifestarem-se enquanto órgão político, favorecendo este ou aquele interesse, dando prioridade de julgamento para este ou aquele conflito. Vemos pronunciamentos não-jurisdicionais de juízes e associações de magistrados comentando políticas governamentais (por exemplo, contra o controle externo do judiciário pelo legislativo), ações judiciais de partidos que procuram agir na esfera jurídica com interesses então que não podem ser considerados não-políticos, como nos casos da cassação de Humberto Lucena, em 1994, ou da absolvição de Collor, em 1994, ou ainda sobre a concessão de reajuste de 28,86% dada recentemente aos servidores federais. Vemos vereadores e expressões políticas nacionais, regionais e locais procurando a todo momento legitimarem suas ações políticas através de pedidos de pronunciamento endereçados aos tribunais. Na atualidade, tem havido também decisões judiciais contrárias aos interesses políticos do governo, reações de políticos, réplicas, trélicas. Nos jornais juízes e promotores manifestam também abertamente suas posições políticas que influenciam a opinião pública. Os usos que são feitos do direito são políticos, assumindo uma forma de exercício da autoridade extremamente importante nas democracias constitucionais. O Supremo Tribunal Federal preponderantemente não tem todavia desenvolvido jurisprudência em proteção a direitos sociais e em contraposição às políticas governamentais (Castro, 1997).

Por outro lado, nunca é demais insistir que o espaço jurídico institucional constitui o único espaço, numa sociedade destradicionalizada, onde aos atores envolvidos em conflito são oferecidos os procedimentos democráticos de arguição e defesa e um conteúdo científico-jurídico de impessoalidade e imparcialidade como garantias do Estado Democrático de Direito.

No Brasil a figura do Ministério Público constitui uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Cabe a ele a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição Federal). Em matéria civil, a intervenção desse órgão é essencial nas causas envolvendo interesse público (art. 82, III, Código de Processo Civil). Em matéria penal, ele intervém promovendo e fiscalizando a execução da lei (art. 257, Código de Processo Penal).

Em especial na ação civil pública, quando o Ministério Público atua defendendo interesses difusos (em matéria ambiental, por exemplo, quando envolve interesses comuns de todas as pessoas - art. 225 da Constituição Federal) ele também é um dos promotores da ação e participa obrigatoriamente.

Nos conflitos sócio-ambientais locais, a ação do Ministério Público e dos demais atores envolvidos já está fundamentada por alguns princípios gerais norteadores conformados na prática dos tribunais. São eles :

- 1) Princípio da obrigatoriedade da intervenção estatal (art. 225, 1º. C. F.);
- 2) Princípio da prevenção e da precaução (ainda desconhecemos muito o funcionamento próprio dos vários ecossistemas e suas interdependências com outros sistemas !) (art. 225, 1º. III, C. F. ; Resolução no. 01/ 86 - dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental);
- 3) Princípio da informação e da notificação ambiental (art. 6º, 3, Lei da Política Nacional do Meio-Ambiente);
- 4) Princípio da Educação Ambiental (art. 225, 1, VI);

- 5) Princípio da Participação Popular e atuação dos órgãos colegiados (Res. 1/ 86 do CONAMA para Avaliação de Impacto Ambiental na fase de comentários e audiência pública);
- 6) Princípio do Poluidor-Pagador;
- 7) Princípio da Responsabilidade da pessoa física e jurídica (Lei n. 9.605/ 98);
- 8) Princípio do Desenvolvimento Sustentado (art. 225, *caput*);
- 9) Princípio da Supremacia do Interesse Público na proteção do Meio Ambiente em relação ao direito privado (art. 5, XXIII, 170, III, VI, 186, II, da C. F.);
- 10) Princípio da indisponibilidade do interesse público na proteção do Meio Ambiente (o Estado também não pode dispor do bem de uso comum – o Meio Ambiente pertence a todos – não é um patrimônio disponível do Estado art. 225, C. F.); e etc. (Machado, 1993).

CAPÍTULO II

ANÁLISE DOS CONFLITOS SÓCIO-AMBIENTAIS ENCONTRADOS NA ESFERA JURÍDICO-ESTATAL DE FLORIANÓPOLIS

2.1. Desenvolvimento e meio ambiente em Florianópolis.

Na ocupação urbana caótica (1950, 1960...), comum à maioria das capitais brasileiras, pode-se perceber um quadro de degradação ambiental ainda mais lamentável, em se tratando das características insulares de Florianópolis. A Ilha de Santa Catarina ocupa um espaço de 410 km², dispendo de 42 praias. Segundo dados do IBGE de 1996, a população urbana do município era de 250.257 habitantes e a rural de 20.624 habitantes, totalizando então 271.281 mil habitantes (cerca de 6% da população de SC, de 4.875.224 milhões de habitantes). As estimativas do IBGE de 1997 indicavam um aumento geral em torno de 1,24% : 275.239 habitantes.

Os principais problemas sócio-ambientais identificados referem-se à ocupação contínua desordenada do espaço. Isto resulta, em parte, de processos migratórios incentivados, inicialmente, pelas políticas desenvolvimentistas adotadas no país durante as décadas de 50 e 60 e também, mais recentemente, pelos incentivos concedidos ao turismo de massa. Segundo dados do Perfil das Áreas carentes, realizado pelo Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) foram localizadas, em 1993, um total de 43 áreas – 25 na ilha e 18 no continente – carentes de serviços públicos de abastecimento d'água, esgoto, eletricidade, iluminação pública, drenagem, pavimentação, escadarias e coleta de lixo. Na ilha, a maioria dessas áreas está situada em encostas ¹¹.

¹¹ Morro do Mocotó; Morro da Mariquinha; Mont Serrat; rua Laudelino Lina (encosta); rua José Boiteux (morro); rua Ângelo Laporta (morro); Morro do Céu; Morro do 25; Pdregal; Penitenciária (morro); Morro do Horácio; Vila Santa Rosa (morro); Serrinha I e II (morro); Pantanal (morro); Morro do Quilombo; Morro do Vino (encosta e mangue); Morro do Janga; Morro do Balão;

Este quadro foi condicionado pelo agravamento dos processos migratórios no sentido rural-urbano, iniciados na década de 50. A tendência torna-se mais crítica a partir da década de 70, com a 'descoberta' do potencial de beleza natural com que a ilha passa a ser vista. Aqui se destacam dois tipos de migrantes: por um lado, os que formaram os quadros do pessoal do serviço administrativo do setor público (principalmente federal), como os empregados da ELETROSUL e de outras estatais (TELESC, CELESC, CASAN) e professores e alunos¹² da UFSC, e, por outro lado, os migrantes que procuraram e ainda procuram as atividades laborais da construção civil e de serviços da atividade turística. Estes, migrantes pobres, aqueles, migrantes de classe média, estabelecem os contornos espaciais do aglomerado urbano de Florianópolis, formado ainda por mais quatro municípios: São José, Biguaçu, Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz (IBGE, 1990).

Na ilha, região central de Florianópolis, concentram-se a maior parte da população e das atividades econômicas. Aqui a população de açorianos (os 'nativos' como são chamados), com seu modo de vida de outrora baseado na combinação da pequena propriedade agrícola e da pesca artesanal, foi sendo desapropriada pelo processo de especulação imobiliária para veranistas¹³. Atualmente, grande parte dos descendentes de açorianos constitui mão de obra assalariada (domésticas, faxineiras, arrumadeiras, garçons, pedreiros e atendentes do comércio).

A instalação de unidades industriais foi interdita pelo plano diretor de 1976 e mantida pelo de 1997 (para a região central da ilha). Devido à prioridade concedida ao turismo ('politicamente construída'), a ilha, com suas inúmeras praias 'adotadas' pelos migrantes, transformou-se hoje num conglomerado de

Morro do Atanázio; Caieira (encosta, mangue e morro); Carvoeira (morro); Morro da Queimada; e Costeira (encosta, mangue e morro). Os balneários de praia mais críticos hoje são: Tapeira, Ingleses, Campeche e Canasvieiras.

¹² É bastante grande a economia que estes geram. Os mais de 12 mil alunos da UFSC muito procuram apartamentos e casas para morar, principalmente nos bairros próximos a ela e nas diversas praias que somente no verão são alugadas para 'veranistas'.

Este quadro foi condicionado pelo agravamento dos processos migratórios no sentido rural-urbano, iniciados na década de 50. A tendência torna-se mais crítica a partir da década de 70, com a 'descoberta' do potencial de beleza natural com que a ilha passa a ser vista. Aqui se destacam dois tipos de migrantes: por um lado, os que formaram os quadros do pessoal do serviço administrativo do setor público (principalmente federal), como os empregados da ELETROSUL e de outras estatais (TELESC, CELESC, CASAN) e professores e alunos¹² da UFSC, e, por outro lado, os migrantes que procuraram e ainda procuram as atividades laborais da construção civil e de serviços da atividade turística. Estes, migrantes pobres, aqueles, migrantes de classe média, estabelecem os contornos espaciais do aglomerado urbano de Florianópolis, formado ainda por mais quatro municípios: São José, Biguaçu, Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz (IBGE, 1990).

Na ilha, região central de Florianópolis, concentram-se a maior parte da população e das atividades econômicas. Aqui a população de açorianos (os 'nativos' como são chamados), com seu modo de vida de outrora baseado na combinação da pequena propriedade agrícola e da pesca artesanal, foi sendo desapropriada pelo processo de especulação imobiliária para veranistas¹³. Atualmente, grande parte dos descendentes de açorianos constitui mão de obra assalariada (domésticas, faxineiras, arrumadeiras, garçons, pedreiros e atendentes do comércio).

A instalação de unidades industriais foi interdita pelo plano diretor de 1976 e mantida pelo de 1997 (para a região central da ilha). Devido à prioridade concedida ao turismo ('politicamente construída'), a ilha, com suas inúmeras praias 'adotadas' pelos migrantes, transformou-se hoje num conglomerado de

Morro do Atanázio; Caieira (encosta, mangue e morro); Carvoeira (morro); Morro da Queimada; e Costeira (encosta, mangue e morro). Os balneários de praia mais críticos hoje são: Tapera, Ingleses, Campeche e Canasvieiras.

¹² É bastante grande a economia que estes geram. Os mais de 12 mil alunos da UFSC muito procuram apartamentos e casas para morar, principalmente nos bairros próximos a ela e nas diversas praias que somente no verão são alugadas para 'veranistas'.

balneários ¹⁴, ligados por vias asfaltadas (construídas cada vez mais sobre aterros), viadutos e túneis (que desfiguram o patrimônio natural e cultural que tantos gostam de ver preservados), como a SC-401 recentemente duplicada (e em discussão na esfera jurídica) e que serve ao tráfego para as praias do norte (Jurerê, Canasvieiras, Ingleses, etc.); a SC-404 que serve aos moradores da Lagoa da Conceição, mas que atende também, junto com a SC-406, a quem mora em Rio Tavares; e finalmente há a SC-405, a qual serve o Campeche, Armação e Pântano do Sul. As atividades consideradas não-poluentes e que estão em desenvolvimento são as indústrias da informática e do vestuário. No geral, a economia está baseada sobretudo na prestação de serviços, num comércio razoavelmente dinâmico (localizado principalmente nos bairros de estreito e centro), e em pequenas oficinas e organizações de fundo de quintal (Viola & Boeira, 1990; CECCA, 1997; Barbosa & José, 1998).

Neste contexto, já a partir da década de 80 podem ser detectadas as primeiras formações de diferentes grupos sócio-culturais que irão então discutir as transformações do processo de urbanização da ilha. Pode-se considerar, à grosso modo, grupos e indivíduos preocupados em defender um modelo 'moderno' de sociedade, segregador, orientado para o fomento de obras de alto impacto sócio-ambiental, que privilegiam o transporte individual (automóveis) e a infra-estrutura turística (marinas). Estes grupos e indivíduos defendem os grandes interesses empresariais e são pouco sensíveis às transformações sócio-ambientais locais (Viola & Boeira, 1990; Boeira & et al., 1994; CECCA, 1997).

Os grupos e indivíduos preocupados em questionar estas grandes obras de alto impacto socio-ambiental encontram-se geralmente divididos. Trata-se de

¹³ Em 1980, conforme dados do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), a agricultura e a pesca artesanal tiveram um decréscimo de 62,21% como atividades econômicas na Capital (CECCA, 1997:105).

¹⁴ Nestes, todavia, ainda se encontra resistentes mas muito decadentes tradicionais comunidades agrícola-pesqueiras. A maior delas está localizada na praia da Barra da Lagoa, região leste da Ilha de Santa Catarina.

moradores tradicionais (açorianos) e de elementos da classe média mais sensíveis aos indicativos dos problemas ambientais dos locais onde residem.

2.2. Os conflitos que aportam à esfera jurídico-estatal e o recurso à Ação Civil Pública.

As discussões existentes nas ações judiciais (processos de ação civil pública, tendo o Ministério Público presente) incluem desde os problemas relativos à atuação de grupos empresariais até aqueles que dizem respeito às opções tradicionais de assentamento das comunidades tradicionais, via de regra nas proximidades dos córregos d'água. O governo está presente também nestas discussões, por intermédio dos órgãos ambientais (federal, estadual e municipal). Em especial nesta última década, vêm-se agravando os problemas referentes à ocupação dos morros, de terrenos de praias e de áreas de manguezais (protegidas por leis) tanto por populações (em geral migrantes pobres) marginalizadas do centro urbano da cidade, quanto por grupos de investimento da construção civil.

O Ministério Público, órgão legalmente responsável pelo encaminhamento de denúncias, aparece nas ações civis públicas tentando impedir, proteger e negociar interesses em lide. Baseado no poder que lhe confere a lei da ação civil pública (art. 5, parágrafo 6), este órgão geralmente requesta dos interessados, em procedimento administrativo, a assinatura de um termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais. Esta exigência constitui o último esforço pragmático de se evitar o agravamento dos conflitos sócio-ambientais e a necessidade de uma decisão na esfera jurídica (Benjamim, 1993).

A pesquisa realizada junto aos Ministérios Públicos Estadual e Federal está delimitada à área de Florianópolis (somente a Ilha de Santa Catarina). Os dados colhidos representam uma amostragem dos principais procedimentos administrativos e das ações civis públicas, do período de 1990 a até maio de

1998, para o Ministério Público Estadual de Santa Catarina; e de 1986 a até maio de 1998, para o Ministério Público Federal em Santa Catarina.

Na designação de Construções irregulares, nas tabelas abaixo, referentes às pesquisas feitas nos dois ministérios (Tabelas 1, 2, 11 e 12), inscreveu-se aterro de mangue; aterro de rio; parcelamento do solo; desmatamento; construção de trapiche; construção de marina; invasão de dunas, praias, reservas extrativistas, reservas biológicas, parques, matas, áreas de proteção ambiental, etc. Aqui se observou não só o maior número de conflitos, mas, muitas vezes, um alto grau de conflitividade entre, principalmente, moradores ricos e pobres, os primeiros não desejando que os segundos venham a construir seus 'barra-cos' próximos as suas casas. Nestes casos, o Ministério Público Estadual tem conseguido algumas vezes que a prefeitura abrigue em outros locais os favelados. A iniciativa conserva apenas entretanto um viés remedial, pouco duradoura, na medida em que não consegue impedir que outros excluídos passem a ocupar aquelas e outras áreas.

A formação do sentido local do meio ambiente enquanto problema social aparece aqui nitidamente, conforme a interpretação desenvolvida por Mário Fuks. Trata-se com frequência da defesa da ecologia que deseja 'negar' a poluição da opulência, defendendo aqui e ali um ecossistema ameaçado ou uma espécie em extinção (Fuks, 1997).

Na designação de extração mineral (Tabelas 1, 2 e 11) aparece a exploração econômica de rochas sem licença. Na designação de poluição sonora (Tabelas 1 e 2) incluiu-se a poluição sonora de diversas fontes: bares, restaurantes, danceterias, oficinas mecânicas e empreendimentos de dinamitação de rochas. O único procedimento administrativo (Tabela 1) referente à poluição visual transformou-se em ação civil pública. Trata-se de um conflito, ainda em discussão, no qual se questiona a instalação de um painel de propaganda da empresa Hering num dos principais pontos turísticos da Ilha de Santa Catarina, a cabeceira do morro da Lagoa da Conceição.

O Ministério Público Estadual desempenha um papel de destaque na proteção do patrimônio tombado, sobretudo nas áreas centrais (Tabela 1 = 14 casos; Tabela 2 = 8 casos) e envolve órgãos públicos e igrejas como réus (Tabelas 3, 5, 7, 8, 9 e 10).

Cabe destacar a existência de muito poucos casos da atuação dos dois ministérios públicos exigindo um meio ambiente "ecologicamente equilibrado... essencial à sadia qualidade de vida "(art. 225 da Constituição Federal) para a população carente dos serviços de rede de água, esgoto, rede elétrica, iluminação pública, drenagem, pavimentação e coleta de lixo. Num total de 25 áreas localizadas pelo IPUF como carentes apenas na região da ilha, mas sem contar os balneários de Ingleses, Campeche e outros com favelas em cima de dunas, e sem as mínimas condições de saneamento, aparecem na Tabela 1 e 2 apenas 12 casos localizados de esgoto e poluição, e 1 de lixo irregular. Na Tabela 11; 10 de esgoto e 2 de lixo irregular. Na Tabela 12; 1 de esgoto. Somente daí já é possível concluir-se que falta uma sensibilização maior dos dois ministérios no sentido de dar prioridade àqueles mais carentes e de uma forma mais estratégica e planejada. De nada adiante conferir tempo e dinheiro para ações pontuais e localizadas se o próprio poder público, desde 1993, já reconhece a existência destas áreas carentes.

A farra do boi tornou-se objeto de atenção no Ministério Público Estadual, mas aqui o foco da preocupação parece estar centrado antes na proteção do animal do que na defesa da festa, que constitui uma tradição cultural dos açorianos. Até o momento foram registrados apenas procedimentos administrativos (Tabela 1). Uma vez mais, pode-se constatar que as preferências das minorias não têm sido levadas em conta adequadamente pelo poder público, do qual se poderia ter esperado, já há tempo, uma posição mais efetiva de fomento de atividades culturais tradicionais (art. 215, parágrafo 1, da Constituição Federal) uma vez que estas atividades perdem cada vez mais espaço para a cultura dos espaços privados (do consumismo de *shopping*), dos automóveis, das estradas

asfaltadas e das construções residenciais nas margens de lagoas e praias (Flores, 1997).

Aliás, contra a poluição atmosférica dos automóveis, não se chegou a constatar nenhum procedimento ou ação exigindo do poder público medidas de natureza preventiva (rodízios de carros, adoção de transportes coletivos melhores, ciclovias, passarelas, humanização de praças e outros locais públicos, etc.). Transparece assim que os dois ministério aprovam a quantidade das ações do poder público no sentido de se transformar o reduzido espaço da Ilha de Santa Catarina numa megalópole de cimento armado.

Merece elogios o Ministério Público Estadual quanto ao fato de estar sempre a interpelar a Câmara dos Vereadores, o Município e outros órgãos públicos (Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5). Nos procedimentos administrativos, eles aparecem 65 vezes como réus (Tabela 3). Nas ações, 45 (Tabela 5). Quem aparece com bastante freqüência tanto nos procedimentos quanto nas ações é o Município, seguido da Câmara dos Vereadores. A FATMA, agência ambiental do Estado, a FLORAM, agência ambiental do Município, e outros órgãos prestadores de serviços de água, luz, IBAMA, IPUF, IPHAN, Fundação Catarinense de Cultura e vigilância sanitária aparecem também com freqüência considerável, e igualmente no Ministério Público Federal (Tabelas 13 e 14).

Em alguns procedimentos administrativos observou-se que a Polícia Ambiental caracteriza-se por apresentar apenas denúncias contra particulares, omitindo as ações efetivadas por órgãos e agentes do setor público, pelo menos formalmente (Tabela 4). Contra estes também o que chamou a atenção é que eles são muito denunciados por associações, vereadores, mas muito raramente por outros órgãos públicos (Tabelas 4, 6 e 15).

Nos procedimentos administrativos os principais interessados são os cidadãos (particulares), num total de 30, que procuram o ministério visando sobretudo encontrar uma solução para o 'seu' meio ambiente comum. Junto ao Ministério Público Federal este número sobe para 67 (Tabela 15).

Quanto à participação da sociedade civil organizada, como interessada nos procedimentos administrativos, observou-se uma atuação bastante variada e recorrente (principalmente junto ao Ministério Público Federal) das associações de moradores, num total de 29 no Ministério Público Estadual (Tabela 6) e 6 no Ministério Público Federal (Tabela 15). Somente uma associação desse tipo apareceu como ré no Ministério Público Estadual (Tabela 7). Escolas de samba, condomínios residenciais, imobiliárias (principalmente), bares, boates, hotéis, restaurantes, clínicas veterinárias, oficinas, etc. aparecem com grande frequência como responsáveis por perturbações (poluição), ocupações irregulares de terreno, barulho, lixo, etc. Isso retrata a real relação hostil do brasileiro com seu entorno, por mais que no nível discursivo ele 'adore' a natureza (Pádua, 1987).

Fica evidente também a inoperância do poder de polícia do Estado de evitar a ação de imobiliárias comprando e vendendo terras (muitas delas legalmente protegidas como áreas de proteção ambiental) na Ilha. As ações destas imobiliárias já foram *ad infinitum* denunciadas pela imprensa e os cartórios da região também estão envolvidos na legalização de terrenos públicos. Um repórter do jornal Diário Catarinense já obteve num destes cartórios o registro de compra da Ponte Hercílio Luz (Bem Público tombado pelo IPHAN e o maior cartão postal da cidade). O caso ficou conhecido como a 'indústria da posse' na Ilha de Santa Catarina e constitui somente um dos vários exemplos de manobras ilegais envolvendo áreas litorâneas num contexto caracterizado pela inexistência de políticas corretivas e preventivas. O resultado é a sobrecarga de tarefas para os dois ministérios e a justiça, marcados pelas deficiências operacionais e por uma percepção ainda muito restritiva da problemática ambiental.

Vale destacar aqui, na ordem que segue, a APROSACON (associação de proteção à saúde do consumidor), a associação dos moradores e amigos de Jurerê, a Fundação Lagoa, as associações de *surf*, as associações dos moradores de Ratonés, Armação, Campeche, Lagoa do Peri e Daniela como os interessados mais ativos (Tabelas 6 e 15).

A diversidade e a persistência dos muitos grupos que procuram os dois ministérios parecem confirmar mais uma vez a hipótese de existência de redes informais de comunicação no sentido atribuído por Touraine às mobilizações direcionadas para a construção de um novo modelo de sociedade. A diversidade de demandas sugere que estes movimentos exprimem não só o fortalecimento de uma cultura de resistência, herdada do período autoritário, mas também a tendência no sentido de delimitação de espaços públicos (de serviços, de recreação etc., reivindicando, embora de forma frágil, transformações político-sociais) e da exigência de melhorias para aqueles consumidores mais preocupados com a saúde da população, a exemplo das APROSACON, das associações de *surf*, da Fundação Lagoa e de diversas associações de moradores dos balneários, sensíveis aos riscos sócio-ambientais em seu entorno.

Seja como for, parece fora de dúvida que as ações de proteção do meio ambiente estão marcadas pela presença de *lobbies* poderosos, fato confirmado pelos resultados das análises dos conflitos sócio-ambientais na esfera jurídico-estatal. Pode-se observar claramente que os diferentes atores sociais acabam envolvendo-se nos conflitos de um ponto de vista essencialmente oportunista e individualista (Acseirad, 1992; Fuks, 1997).

No espaço de poucas décadas, o 'assunto' meio ambiente, tal como estudado por Mário Fuks, saiu da marginalidade e difundiu-se não apenas como objeto de preocupação : ele passou a servir também como uma perspectiva original para lidar com problemas que se nos apresentam. Da mesma maneira como foi observado na pesquisa sobre o Rio de Janeiro, em Florianópolis o trabalho exploratório, muito mais modesto, evidentemente, conseguiu identificar apesar disso que os problemas ambientais não se 'automaterializam'. Eles resultam de competições entre tipos e compreensões distintas dos problemas pela atenção pública. A esfera jurídico-estatal serviu apenas para expressar também que mesmo alhures ela constitui um espaço de observação privilegiado enquanto arena de ação e debates públicos. É neste âmbito de interações contextualizadas que ocorrem facilmente os processos de gestação, sedimentação

e circulação daquelas versões direcionadas para a disputa em torno da definição do meio ambiente enquanto como problema social (Fuks, 1997).

Observou-se que é grande o envolvimento como réu das empresas, hospitais, igrejas e escolas em Florianópolis (Tabelas 7, 8, 16 e 17), inclusive nas ações. Ficou claro mais uma vez assim que seus discursos escondem suas verdadeiras práticas sociais.

Chamou a atenção também o envolvimento das agências ambientalistas catarinenses municipal, estadual e federal como réis. Estas aparecem em 5 ações no Ministério Público Estadual (Tabela 5) e em 9 no Ministério Público Federal (Tabela 14; na tabela 13 referente aos *procedimentos administrativos*, o IBAMA aparece 4 vezes e a FATMA 5 vezes), o que é muito lastimável para órgãos do que se espera que sejam dirigidos por pessoas preocupadas com a problemática socio-ambiental.

Por último, nas Tabelas 9, 10, 18 e 19 relacionou-se por bairros os procedimentos e ações envolvendo conflitos sócio-ambientais. O centro e bairros vizinhos são os que mais apareceram no Ministério Público Estadual, sendo que só o centro com 32 procedimentos administrativos e 12 ações (com tombamentos, construções irregulares e problemas de poluição sonora). Neste ministério notou-se também que o balneário de Ingleses é o que mais apresentou conflitos, em geral entre moradores ricos, de classe média e favelados (construções irregulares, esgoto de casas, hotéis e restaurantes). Outros balneários também de classe média, mas com adensamento de favelas, apareceram com reclamações do mesmo tipo, como Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Coqueiros (este também devido a mobilização vitoriosa junto à Câmara dos Vereadores do Município para impedir a mudança do gabarito das edificações residenciais), Santinho, Campeche, Lagoa do Peri, etc.

Na Lagoa da Conceição os problemas encontrados na maioria foram os de poluição de esgoto e poluição sonora, ou seja, problemas relacionados com um estilo de vida predador e irresponsável da maioria dos proprietários de estabelecimentos de diversões noturnas, dos quais não são cobradas atitudes mais

responsáveis nem dos seus frequentadores nem do poder da administração pública (vigilância sanitária, IPUF, SUSP, etc.). Nestes casos, ficou evidente de que o Ministério Público funcionava como uma espécie de último recurso das grupos cansados de exigirem providências dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Em todos os bairros e balneários de praia encontrou-se problemas referentes às construções irregulares (encostas, aterros, desmatamento, etc.). Áreas de proteção ambiental também não escaparam de problemas (em geral construções irregulares), como Lagoa do Peri (juntamente com Praia da Solidão, Matadeiro e Lagoinha do Leste), Naufragados e Ilha de Anhatomirim.

Não só o bairro de Coqueiros mobilizou-se contra iniciativas da Câmara dos Vereadores do Município. Os bairros de Daniela e Praia Mole também o fizeram conscientes de que mais construções lhes prejudicariam. Interessante também foi de se notar que suas demandas tiveram que se transformar em ações judiciais para impedir de fato as ameaças das imobiliárias e construtoras de imóveis apoiadas por vereadores. Mais uma vez aqui os ministérios funcionaram como a 'última saída' dos grupos de pressão (Pacheco & outros, 1992).

2.3. Tabelas 1 - 19

Tabela 1
Relação dos procedimentos administrativos *por assunto*.
Município de Florianópolis. Ministério Público Estadual de S. Catarina.
Ano 1990 - 1998.

Assunto	Procedi- mentos
Construções irregulares	145
Extração de saibro	09
Extração mineral	01
Poluição Sonora	44
Poluição visual	01
Poluição atmosférica	01
Tombamento	14
Depósito irregular de lixo	01
Queimada	01
Criação de bovinos e suínos	02
Esgotos, poluição de rios, lagoas e córregos comprometendo o fornecimento de água	09
Alteração do Plano Diretor de Florianópolis pela Câmara Municipal de Florianópolis	05
Farra do Boi	02
TOTAL	235

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 2
Relação das ações civis públicas *por assunto*.
Município de Florianópolis. Ministério Público Estadual de S. Catarina.
Ano 1990 - 1998.

Assunto	Ações
Construções irregulares	39
Extração Mineral (de saibro)	04
Poluição sonora ¹⁵	13
Poluição visual	01
Poluição atmosférica	01
Tombamento	08
Esgotos, poluição de rios, lagoas e córregos e fornecimento de água	03

¹⁵ Refere-se à poluição sonora também proveniente de oficina mecânica.

Alteração do plano diretor pela Câmara Municipal de Florianópolis	03
TOTAL	72

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 3
Relação dos procedimentos administrativos
por participação dos órgãos e agentes públicos. Município de Florianópolis.
 Ministério Público Estadual de S. Catarina. Ano 1990 - 1998.

- Como réu -

Órgãos/agentes	Procedi- mentos
Secretaria de Turismo - SETUR	01
Município	29
Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF	02
Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC	03
Secretaria de Urbanismo e Serviço Público de Florianópolis - SUSP/Florianópolis	07
Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Santa Catarina - CASAN	08
Secretaria de Vigilância Sanitária	09
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	01
Câmara Municipal de Florianópolis	04
Departamento de Estradas e Rodagem de Santa Catarina - DER/SC	01
TOTAL	65

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 4
Relação dos procedimentos administrativos
por participação dos órgãos e agentes públicos. Município de Florianópolis. Ministério Público Estadual de S. Catarina.
 Ano 1990 - 1998.

- Como interessado -

Órgãos/agentes	Procedi- mentos
Secretaria de Vigilância Sanitária	02
Polícia Ambiental	16
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FATMA	14
Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF	02
Fundação Catarinense de Cultura	01
Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONDEMA	02
Fundação Municipal de Meio Ambiente - FLORAM	03
Câmara Municipal de Florianópolis	02
Vereadores	03
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA	02

Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN	02
Município de Florianópolis	01
TOTAL	50

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 5
Relação das ações civis públicas
*por participação dos órgãos e agentes públicos.*¹⁶
Município de Florianópolis. Ministério Público Estadual de S. Catarina.
Ano 1990 - 1998.

- Como réu - (*)

Órgãos/agentes	Ações
Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC	01
Fundação Estadual do Meio Ambiente	04
Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM	01
Município de Florianópolis	32
Câmara Municipal de Florianópolis	08
TOTAL	45

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC. (*)Como interessado nada foi pesquisado, pois a participação do Ministério Público pode suprir a participação dos outros interessados de figurarem no processo. A participação direta dos órgãos e agentes públicos interessados é só facilmente observável nos procedimentos administrativos.

Tabela 6
Relação dos procedimentos administrativos
por participação de cidadãos, da sociedade civil organizada e empresas.
Município de Florianópolis. Ministério Público Estadual de S. Catarina.
Ano 1990 - 1998.

- Como interessado -

Participação	Procedi- mentos
Federação de Pesca Subaquática	01
Particular	30
SINDIPESCA	01
Associação de Proteção à Saúde do Consumidor - APROSACON	05
Associação Catarinense de Proteção aos Animais - ACAPRA	01
Associação dos Moradores da Praia dos Ingleses	01
Moradores da Lagoa do Peri	01
Moradores da Rua Venâncio Chagas	01
Associação dos moradores e amigos de Jurerê	03

¹⁶ O Ministério Público também é parte interessada em todas as ações.

Associação de surf Ingleses/ Santinho	01
Associação de surf praia mole/ galheta	02
Administração de Imóveis Ltda. APAL -	01
Moradores da rua Padre Schoereder	01
Moradores do Bairro Saco Grande	01
Moradores de Santo Antônio de Lisboa	01
Associação Beneficente dos Empregados da CELESC - ABECELESC	01
Moradores do Bairro Ratoes	01
Moradores do Edifício Bellatrix	01
Moradores da Lagoa	01
Moradores do Jardim Atlântico	01
Associação dos moradores do Jardim Saulo Ramos	01
Moradores do Balneário Daniela	01
Associação Comunitária Esportiva e Recreativa dos Moradores da Lagoinha	02
Moradores da rua João Cruz da Silva	01
Moradores da Servidão Bom Jesus de Iguape	01
Moradores da Servidão Deolindo Costa	01
Empresa Portobello	01
Associação dos moradores da Barra da Lagoa	01
Centro de Estudos Cultura e Cidadania CECCA	01
APRACOM - Assoc. Pró-comunidade do Monte Verde	01
Associação dos moradores da Agrônômica	01
União das Florianopolitana de Entidades Comunitárias - UFECO	01
Conselho de Meio Ambiente do Município de Florianópolis - COMDEMA	01
Moradores da rua Manuel Rufino	01
Moradores do Bairro Rio Tavares	01
Moradores do Campeche	01
Moradores da Armação	01
Moradores do Loteamento Village III	01
Moradores da Caieira do saco dos Limões	01
TOTAL	74

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 7

Relação dos procedimentos administrativos *por participação de cidadãos, da sociedade civil organizada e empresas*. Município de Florianópolis.

Ministério Público Estadual de S. Catarina.

Ano 1990 - 1998.

- Como réu -

Participação	Procedimentos
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	01
Igreja Nossa Senhora da Lapa	01
Clube XV de outubro	01
Empresa Pedrita	03

Associação dos moradores de Cacupé - AMOCAPE	01
Associação Beneficente dos Empregados da CELESC - ABECELESC	01
Posto de Gasolina	02
Nova Próspera Mineração S/A	01
Particular & condomínios	55
Conselho Regional de Medicina Veterinária	01
Empresas de construções e incorporações	21
Clube 25 de novembro	01
Clube 6 de janeiro	01
Grêmio Recreativo Protegidos da Princesa	01
Grêmio Recreativo Escola de Samba Consulado	01
Associação Funcionários do BESC	02
Oficina Mecânica	01
Garagem de transporte coletivo	02
Clínica Veterinária	01
Associação dos funcionários da Caixa Econômica	01
Universidade Federal de Santa Catarina	01
Bares, boates	10
Marmoraria	01
Academia de Natação	01
Colégio Catarinense	01
Hospital de Caridade	01
Empresa de Gás	01
TOTAL	114

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 8
Relações das ações civis públicas por participação de cidadãos, da sociedade civil organizada e empresas. Município de Florianópolis.
Ministério Público Estadual de Santa Catarina.
Ano 1990 - 1998.

- Como réu - (*)

Participação	Ações
Empresas	23
Particular	25
Associação	01
TOTAL	49

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC. (*) Como interessado nada foi pesquisado, pois o Ministério Público aparece como interessado em todas as ações e os cidadãos e as associações são então representados por ele.

Tabela 9
Relação dos procedimentos administrativos *por bairros*.
Município de Florianópolis. Ministério Público Estadual de S. Catarina.
Ano 1990-1998.

Bairros	Procedi- mentos
Centro	32
Prainha	01
Santa Mônica	01
Agronômica	03
Morro da Cruz	03
Coqueiros, Abraão & Bom Abrigo	09
Estreito	06
Costa de Dentro	01
Barra da Lagoa	06
Lagoa da Conceição	13
Canto da Lagoa	05
Campeche	05
Inglese	14
Caieira	01
Santo Antônio de Lisboa	02
Costeira do Pirajubaé	02
Lagoinha do Norte	03
Santinho	04
Tapera	03
Canasvieiras	03
Cacupé	01
Cachoeira do Bom Jesus	09
Jardim Atlântico	01
Morro do Tico-Tico	01
Praia da Solidão	03
Ratones	02
Naufragados	02
Lagoa do Peri	06
Saco dos Limões	04
Serrinha	01
Rio Tavares	06
Rio Vermelho	03
Jurerê	10
Córrego Grande	01
Pântano do Sul	02
Armação	02
Matadeiro	02
Trindade	02
Vargem Grande	01
Itacorobi	03
Ribeirão da Ilha	01
Saco Grande	04
Praia Daniela	03
Praia Mole	04
Itaguaçu	01

Ilha de Anhatomirim	01
TOTAL	192

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 10
Relações das ações civis públicas *por bairros*. Município de Florianópolis.
Ministério Público Estadual de S. Catarina.
Ano 1990 - 1998.

Bairros	Ações
Centro	12
Lagoinha do Leste	01
Córrego Grande	01
Lagoa da Conceição	03
Barra da Lagoa	02
Canto da Lagoa	01
Praia Mole	01
Itacorobi	01
Lagoa do Peri	01
Saco Grande	03
Agronômica	01
Estreito	03
Trindade	02
Canasvieiras	05
Cacupé	01
Praia	01
Lagoinha do Norte	01
Pântano do Sul	04
Morro das Pedras	01
Inglese	03
Jurerê	01
Carianos	01
Cachoeira do Bom Jesus	02
Rio Vermelho	01
Morro da Cruz	03
Rio Tavares	02
Coqueiros	01
Daniela	01
TOTAL	60

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade/Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público do Estado de SC.

Tabela 11
Relação dos procedimentos administrativos *por assunto*.
Município de Florianópolis. Ministério Público Federal de S. Catarina.
Ano 1986 - 1998

ITENS	Qtde
Construções irregulares	77
Patrimônio cultural / estação ecológica / sítio arqueológico	08
Extração de saibro / areia	04
Poluição do mar	01
Pesca predatória	01
Lixo irregular	02
Extração mineral	01
Alteração do Plano Diretor	03
Esgoto	10
Convênio SC/UNIÃO	01
Convênio Souza Cruz/IBAMA	01
TOTAL	109

Fonte: Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de SC/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC

Tabela 12
 Relação das ações civis públicas *por assunto*.
 Município de Florianópolis. Ministério Público Federal de S. Catarina.
 Ano 1986 - 1998

ITENS	Qtde
Construções irregulares	17
Esgoto/Drenagem	01
Plano Diretor/alteração	02
Tombamento	01
Poluição fluvial	01
TOTAL	22

Fonte: Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de SC/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC

Tabela 13
 Relação dos procedimentos administrativos
por participação dos órgãos e agentes público. Município de Florianópolis.
 Ministério Público Federal em S. Catarina. Ano 1986 - 1998.

- Como réu - (*)

ITENS	Qtde
IBAMA	04
Município	04
Fundação de Amparo e Tecnologia ao Meio Ambiente - FATMA	05
Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC	01

TOTAL	14
--------------	-----------

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC. (*) Como interessado nada foi pesquisado.

Tabela 14
Relação das ações civis públicas
*por participação dos órgãos e agentes públicos.*¹⁷ Município de Florianópolis.
 Ministério Público Federal em S. Catarina. Ano 1986 - 1998.

- Como réu(*) -

ITENS	Qtde
IBAMA	04
Município de Florianópolis	03
Fundação de Amparo e Tecnologia ao Meio Ambiente - FATMA	05
Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC	01
TOTAL	13

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC. (*) Como interessado nada foi pesquisado, pois a participação do Ministério Público pode suprir a participação dos outros interessados mas estes nem por isso deixam obrigatoriamente de figurar no processo.

Tabela 15
Relação dos procedimentos administrativos
por participação de cidadãos, de sociedade civil organizada e empresas.
 Município de Florianópolis. Ministério Público Federal em S. Catarina.
 Ano 1986 - 1998.

- Como interessado -

ITENS	Qtde
Particular	67
Associação de Moradores e amigos de Jurerê	04
Moradores da Lagoa do Peri	04
Associação de <i>surf</i> Ingleses/Santinho	03
Moradores do Balneário Daniela	03
Associação de <i>surf</i> Praia Mole / galheta	02
Moradores da Armação	03
Moradores de Rationes	03
Fundação Lagoa	04
Moradores do Campeche	03

¹⁷ O Ministério Público também é parte interessada em todas as ações.

TOTAL	96
--------------	-----------

Fonte: Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de SC/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC

Tabela 16
Relação dos procedimentos administrativos
por participação de cidadãos, de sociedade civil organizada e empresas.
 Município de Florianópolis. Ministério Público Federal em S. Catarina.
 Ano 1986 - 1998.

- Como réu -

ITENS	Qtde
Particular, bares, hotéis e restaurantes	61
Posto de gasolina	01
Hotel Costão do Santinho	03
Jurerê Internacional Empreendimento	02
Imobiliárias / Comércio de imóveis	06
Empresa Portobello - Porto da Barra	01
Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC	01
TOTAL	75

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC

Tabela 17
Relação das ações civis públicas
por participação de cidadãos, de sociedade civil organizada e empresas.
 Município de Florianópolis. Ministério Público Federal em S. Catarina.
 Ano 1986 - 1998.

- Como réu (*)-

ITENS	Qtde
Atlético Recreativo Futebol Clube	01
Particular	08
Habitasul Empreendimentos Imobiliários	01
Recanto Imóveis	01
Associação dos Funcionários do BESC	01
Posto de Gasolina	01
Santinho Empreendimentos	02
Empresa Portobello/Porto Barra	01
TOTAL	16

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC. (*) Como interes-

sado nada foi pesquisado, pois o Ministério Público aparece como interessado em todas as ações e os cidadãos e as associações são então representados por ele.

Tabela 18
Relações dos procedimentos administrativos por bairros.
Município de Florianópolis. Ministério Público Federal de S. Catarina.
Ano 1986 - 1998.

Bairros	Ações
Centro	02
Coqueiros	01
Córrego Grande	01
Itacorobi	02
Praia da Daniela	05
Praia de Jurerê Internacional	05
Praia de Jurerê	03
Praia do Forte	02
Praia de Moçambique	01
Praia da Joaquina	01
Lagoa da Conceição	09
Canto da Lagoa	01
Costa da Lagoa	01
Sambaqui	02
Cacupé	01
Campeche	05
Tapera	02
Praia do Matadeiro	02
Praia dos Açores	01
Praia dos Ingleses	07
Praia do Santinho	04
Praia da Solidão	01
Santo Antônio de Lisboa	01
Ratones	02
Saco Grande	06
Canasvieiras	01
Ponta das Canas	01
Praia Mole	04
Praia da Galheta	02
Rio Vermelho	02
Praia da Barra da Lagoa	02
Praia do Ribeirão da Ilha	01
Rio Tavares	02
Lagoa do Peri	01
Praia da Armação	01
TOTAL	85

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC

Tabela 19
Relação das ações civis públicas por bairros. Município de Florianópolis.
Ministério Público Federal em S. Catarina. Ano: 1986 - 1998.

ITENS	Qtde
Praia de Jurerê Internacional	02
Saco Grande	02
Praia Mole	01
Lagoa da Conceição	01
Centro	01
Santinho	02
Praia da Barra da Lagoa	01
Ilha de Anhatomirim	01
TOTAL	11

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC

CAPÍTULO III

O PROJETO DO 'PORTO DA BARRA' : RAZÕES DE UM CONFLITO SÓCIO-AMBIENTAL QUE PERSISTE.

3.1. A idéia de construção de um porto de lazer junto a uma comunidade pesqueira. A reação da sociedade civil organizada e do Ministério Público Federal.

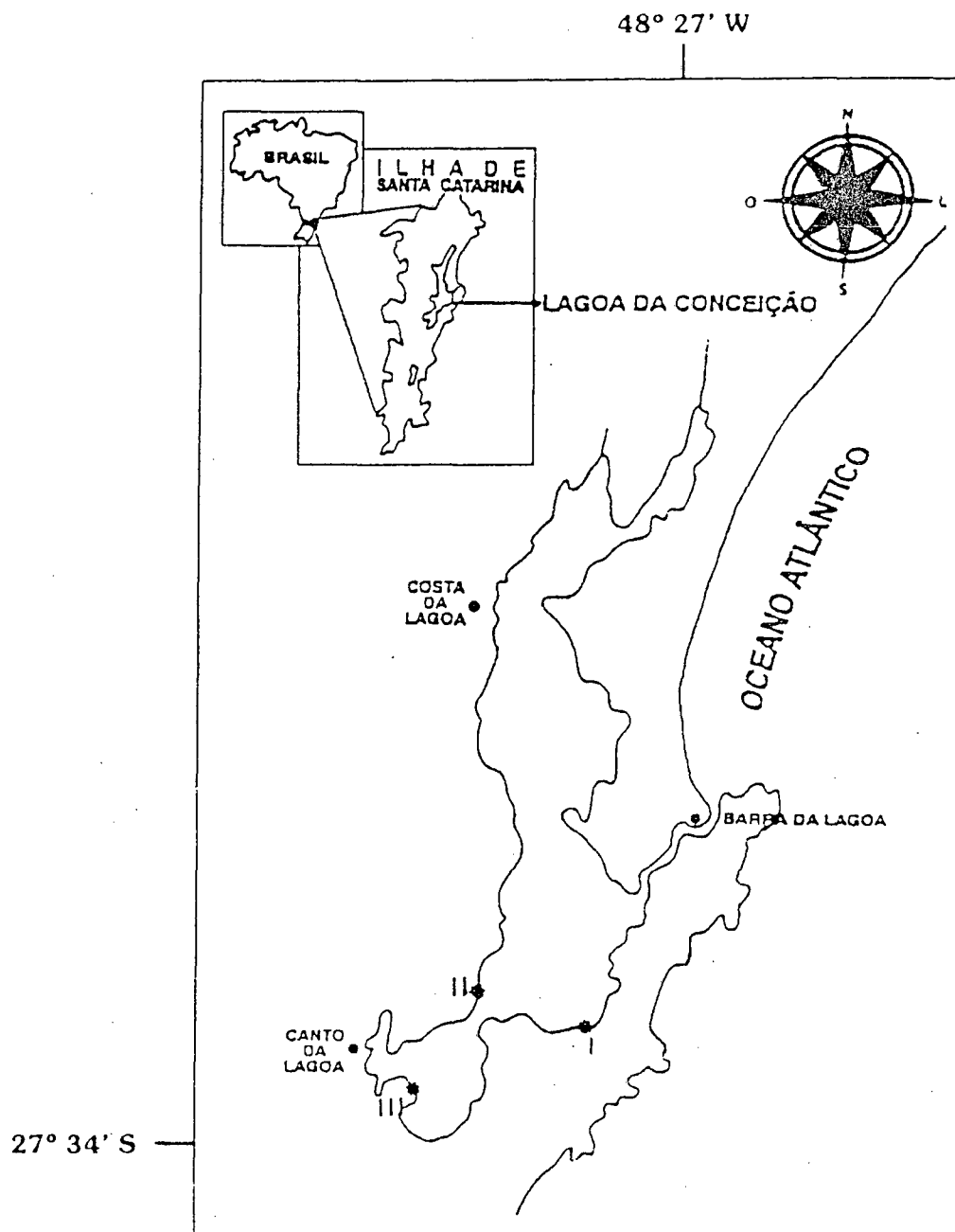
O projeto de construção do *Porto da Barra*, na praia da Barra da Lagoa, Florianópolis, região leste da Ilha de Santa Catarina ¹⁸, teve seu início no ano de 1994 (na verdade, como se verá adiante, a primeira tentativa de construção do porto data de 1989). A proponente, empresa *Portobello* (que atua nos ramos de produção e comercialização de pisos e cerâmicas, comercialização de alimentos congelados e construção civil), é posseira de uma parte significativa de terreno (em parte mangue hoje aterrado) situado às margens do canal que liga a Lagoa da Conceição (o maior ecossistema lagunar da Ilha de Santa Catarina ¹⁹) ao Oceano Atlântico.

O sítio em estudo, conforme ilustra-se na Figura 1 abaixo, apresenta as seguintes características geológicas e geomorfológicas :

¹⁸ Esta região é descrita por uma série de estudos que acentuam as atividades sócio-econômicas preponderantes como sendo : o turismo de lazer (recreação, esportes, cultura, comércio) a pesca e o turismo gastronômico tanto na alta como na baixa estação. Esta região também é descrita, com ressalvas, como o ambiente de maior potencial natural, turístico e econômico da Ilha de Santa Catarina (Barbosa & José, 1998; Menezes & Santiago, 1997; CECCA, 1997)

¹⁹ A Lagoa da Conceição e suas adjacências, como dunas e restingas, vêm sofrendo várias pressões antrópicas - aumento de marinas, trânsito de barcos a motor, ocupação de dunas, lançamento de esgotos ' in natura ', etc. (Barbosa & José, 1998). Como se verá mais adiante, tudo isso acontece porque o próprio órgão de planejamento urbano do município (IPUF) e a Câmara dos Vereadores da Capital assim planejam a ocupação imobiliária na Ilha de Santa Catarina, ao arpejo das leis federais. Conferir entretanto documentos anexos de várias campanhas lançadas (e já em curso), as quais reagem também aos problemas do rápido crescimento urbano da Lagoa e propõem a criação de seminários de discussão para o seu planejamento, criação de um parque e um projeto de proteção da bacia da lagoa.

FIGURA 1
LAGOA DA CONCEIÇÃO, ILHA DE SANTA CATARINA - BRASIL



Fonte: Borges & Shaefer, 1995.

"A Lagoa da Conceição originou-se do represamento parcial das águas marinhas e continentais devido ao avanço dos cordões arenosos de restinga, na costa leste da Ilha de Santa Catarina durante o quaternário (Pleistoceno). Um canal estreito (20 - 40), de fundo e margens arenosos, com 2,5 km de extensão faz comunicar a Lagoa com o mar, propiciando a sua salinização. A oeste, noroeste e sudoeste da laguna, ocorrem as regiões montanhosas que contribuem com os aportes de água doce. Dunas, areias e restingas ocorrem à nordeste, à sudeste e ao sul. Este corpo de águas salobras, semi-fechado com uma única conexão com o mar, é classificado como 'laguna estrangulada' (KLINGEBIEL e SIERRA DE LEDO, 1997). O conjunto: canal, lagoa e rios que ali desembocam, formam a Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição (ATLAS SC, 1986). A laguna é portanto a concavidade acumuladora de águas superficiais e subterrâneas da região. A circulação, oxigenação e renovação das águas devem-se principalmente às marés e aos ventos predominantes. Pode-se dizer que a lagoa 'respira com o oceano' (KLINGEBIEL e SIERRA DE LEDO, 1997) e algumas regiões (central e sul), onde os efeitos das marés são menores, funcionam como recipientes acumuladores de matéria orgânica (ODEBRECHT e CARUSO, 1997). Este ecossistema de águas salobras, relativamente calmo ao abrigo das ondas, é palco de uma sedimentação ativa e contínua. Os materiais que ali penetram, oriundos da terra ou do mar, só saem esporadicamente por ocasião de chuva excepcionais, grandes marés ou quando os ventos revolvem o fundo e os enviam para as bordas. O balanço é sempre desfavorável para a laguna, pois a quantidade de sedimentos retidos é muito superior a quantidade transportada para fora. As condições deste corpo de água com livre acesso para o mar (canal da Barra), permite a entrada de animais jovens, como camarões e tainhas migrantes obrigatórios que necessitam da lagoa como área crítica para desenvolverem-se (SIERRA DE LEDO & et al., 1985; CUNNINGHAM et al., 1994). Inúmeras outras espécies de crustáceos, peixes e moluscos vivem neste ambiente (BARBOSA, 1991; RIBEIRO, 1995; BRANCO et al, 1990; CUNNINGHAM et al, 1994; HOSTIM, 1994) que juntamente com os manguezais constituem os mais importantes berçários de produção pesqueira (10 a 15 vezes) superior a dos oceanos costeiros: A Lagoa da Conceição e suas águas constituem as maiores atrações turísticas e de lazer da Ilha de Santa Catarina (recreação infanto-juvenil, esportes, cultura, turismo, comércio, gastronomia), tanto na alta como na baixa estação (SIERRA DE LEDO et al., 1995). Por estas razões, ela é considerada o ambiente de maior potencial natural, turístico e econômico da Ilha de Santa Catarina. Esta lagoa mantém comunicação com o mar através de um único canal natural e meândrico, com 2 km de extensão e largura aproximada de 40 m. Devido ao seu comprimento, este canal reduz o

efeito das marés no interior da Lagoa. O fluxo foi garantido em 1982, com sua retificação, dragagem e com a construção de molhes na sua desembocadura no mar. Antes da retificação, era natural que o canal fechasse por períodos indefinidos, devido a deposição de areia do mar. As retificações foram feitas principalmente para atender aos pescadores, que tinham suas atividades prejudicadas pela impossibilidade de saírem da lagoa com suas embarcações (CECCA/FNMA, 1986). Sob as dunas, areias e restingas acumulam-se as águas que formam o aquífero utilizado para abastecimento da região (Sistema integrado Costa Leste-Sul - CASAN - 1996). O sistema interliga uma rede, em anel, de 10 poços profundos (23 a 70 m) localizados na Lagoa, Campeche, Tapera, Morro das Pedras e Rio Tavares “ (Barbosa & José, 1998; CECCA, 1997).

No projeto está contemplada a construção, às margens desse canal, de um condomínio residencial de 290 apartamentos, shopping, hotel residencial e marina para 150 ²⁰ embarcações ancoráveis em 5 ilhas construídas artificialmente ²¹ a partir da escavação, alargamento e aprofundamento do canal para passagem de barcos de grande porte. Nos anexos aqui apresentados encontra-se um folheto de propaganda do empreendimento (Projeto *Porto da Barra*, Perguntas & Respostas, Empresa Portobello, 1996).

A licença ambiental prévia (LAP) para este empreendimento foi questionada após a publicação do Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais (EIA / RIMA), na Audiência Pública requerida por ambientalistas e na Ação Civil Pública demandada pela União Federal e pelo Ministério Público Federal, em 19 de dezembro de 1996. Nos anexos aqui apresentados encontram-se também partes de destaque desta Ação Civil Pública.

A resolução do CONAMA N. 001/ 86 especifica que o Estudo de Impactos Ambientais (EIA) visa identificar e avaliar os possíveis impactos decorrentes da implantação de uma obra em uma área geográfica de influência, considerando em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza. Ademais, nos termos de referência o conceito de impactos ambientais designa todas as alte-

²⁰ No primeiro projeto apresentado, e aprovado pela FATMA, eram 300 embarcações. Hoje as negociações são para se tentar viabilizar apenas 150 embarcações.

rações físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, resultantes das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam:

- 1)a saúde;
- 2) a segurança e o bem estar da população;
- 3) as atividades sócio-econômicas;
- 4) a biota;
- 5) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e
- 6) a qualidade dos recursos ambientais.

O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) , consequência do EIA e que necessariamente tem que ser escrito em linguagem fácil para o grande público leigo, deve indicar medidas mitigatórias e alternativas aos impactos; e a não execução, caso os impactos sejam irreversíveis e atuem na deterioração da qualidade de vida da população, na destruição da biota e na salubridade ambiental. O EIA/ RIMA não é feito pelo empreendedor, mas corre às custas deste. No entanto, exige-se da empresa contratada total imparcialidade, cabendo a ela apontar, criteriosamente, todos os impactos da obra, inclusive os que indicarem pela sua não realização. Cabe ao órgão estadual competente, ou ao IBAMA em caráter supletivo, a análise e confrontação do RIMA aos critérios estabelecidos nas Resoluções e Leis Ambientais Federais, Estaduais e Municipais para a liberação do licenciamento prévio (Licença Ambiental Prévia - LAP).

Assim considerado, o EIA/ RIMA corresponde a um claro e eficiente instrumento de gestão ambiental que determina ainda a participação direta das populações envolvidas através da Audiência Pública ²². Esta deve ser obrigatoriamente realizada quantas vezes forem necessário para sanar as dúvidas da população. Caso isso não seja cumprido qualquer licença ambiental daí decor-

²¹ A construção de ilhas sobre o canal que é bem da União depende de autorização expressa deste ente público.

²² Resolução CONAMA N. 009/ 87, art. 2º. : "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública". Parágrafo 2º. : "No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade". Parágrafo 5º. "Em função da localização, e da complexida-

rente é nula de pleno direito. Vale sublinhar, ademais, e esta foi a razão principal que motivou a União e o Ministério Público Federal a processarem a empresa Portobello e a FATMA, que a licença ambiental prévia depende do EIA/RIMA e da Audiência Pública (Resolução CONAMA N. 001/86, art. 2º; Resolução CONAMA N. 237/97, art. 3º). Caso contrário, não haveria a necessidade de se empreender a realização dos estudos de impactos ambientais, dos relatórios de impactos ambientais e da audiência pública. Esta última serve inclusive como base, juntamente com o RIMA, para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto, conforme a Resolução CONAMA N.009/87, art.6º.²³ (Barbosa & José, 1998; Gonçalves, 1992; Boeira et al, 1994; Monosowski, 1989; Oliveira Jr. & Morato Leite, 1996; Benjamin, 1993).

A legitimidade jurídica da União e do Ministério Público Federal, no foro da Justiça Federal, quanto aos questionamentos que ambos fizeram ao projeto de construção do *Porto da Barra* deve-se a disposições constitucionais (art. 20, 127, 128, 129 e 130), uma vez que todas as águas marinhas, rios, lagoas, canais, etc. são bens da União (e sua utilização fiscalizada pelo Ministério da Marinha, Delegacia do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Ministério Público Federal, agencias ambientais municipais, estaduais e federais, prefeituras, etc.).

Entidades como a Fundação Lagoa e o Sindicato dos Pescadores da Grande Florianópolis também estão diretamente interessadas no caso. A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), através de seus professores e pesquisadores dos Laboratórios de Camarões Marinhos (Crustáceos – camarões rosa, branco, etc.; caranguejos, lagostas, etc.) , Moluscos Marinhos (mexilhões e ostras – ostras do Pacífico e da vieira, etc.) e Peixes (tainha, linguado, anchova, etc.), instalados exatamente ali na Barra da Lagoa, local do conflito, mais ainda, uma vez que vêm comprometidos os seus cursos de gradua-

de do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA".

²³ Lê-se assim da dita resolução, em seu art. 6º. : "A ata da(s) audiência(s) pública(s) e seus anexos, servirão de base, juntamente como o RIMA, para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto".

ção e pós-graduação em Aquicultura e todos os seus trabalhos de pesquisa e extensão de grande retorno social para muitas populações litorâneas catarinenses fortemente dependentes da pesca artesanal.

Entre outubro de 1996 a maio de 1997, por exemplo, quando foi iniciado um programa de repovoamento na orla marítima catarinense (comunidade de Ponta da Barra, canal do porto de Laguna e Lagoa do Noca), ocupando uma área de 400 hectares, o trabalho dos Laboratórios da UFSC envolveu o depósito, quase semanalmente, de centenas de milhares de pós-larvas²⁴ de espécies nativas de Camarões Marinhos, totalizando, no final, o depósito de três milhões dessas espécies e beneficiando diretamente aquelas comunidades²⁵ (UFSC - LCM, 1988; Vieira, Raud & Moraes, 1998).

O Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente e Desenvolvimento da UFSC e estes Laboratórios, em parceria ainda com outras entidades nacionais e internacionais e instituições governamentais, como o Ministério do Meio Ambiente e a EPAGRI-SC, também estão envolvidos em mais ainda outros importantes projetos de curto, médio e longo prazo que visam assegurar aos pescadores de outros locais (mas sem deixar de atender inclusive aos pescadores da Lagoa da Conceição e aos da praia da Barra da Lagoa, em Florianópolis, as duas maiores colônias de pescadores da Ilha de Santa Catarina) não só a melhor produtividade dos recursos do mar mas igualmente alternativas paralelas de desenvolvimento, verdadeiramente capazes de serem fixadoras de pescadores em

²⁴ *Todo um trabalho de reprodução dos camarões também é feito nos Laboratórios da UFSC (conferir aqui em anexo também mais informações sobre todos os trabalhos dos Laboratórios da UFSC). Até atingirem o estágio de pós-larvas, tempo aproximado de 20 dias, as larvas são alimentadas com microalgas (também cultivadas nos Laboratórios da UFSC), ração microparticulizada e artêmias (microcrustáceos). Quando colocadas no mar, as pós-larvas levam em média de 90 a 150 dias para atingirem o peso de comercialização do camarão (em média 12 gramas). Só a capacidade dos Laboratórios de Camarões Marinhos da UFSC possui uma infraestrutura para a produção de 16 milhões de pós-larvas / mês das espécies rosa e branco. (UFSC - LCM, 1998).*

²⁵ *Entre 1992 e 1995 foram também liberados 70 milhões de pós-larvas na Lagoa de Ibiraquera em Imbituba / SC, através de projetos plurinstitucionais (UFSC, Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária, EPAGRI - SC, Fundação Banco do Brasil, Fundo Nacional do Meio Ambiente, Colônia de Pescadores Z 13, Prefeitura Municipal de Imbituba). O volume de camarões recapturados foi estimado em 120 toneladas, representando uma sobrevivência média de 20 % . Só este projeto beneficiou diretamente 800 famílias de pescadores (UFSC - LCM, 1998).*

suas áreas, a exemplo das empresas comunitárias, associações de produtores, cooperativas e indústrias caseiras (Vieira, Raud & Moraes, 1998).

Nesse sentido, já foi cogitada a adoção de outros exemplos bem sucedidos no Brasil e no exterior, como projetos de recuperação ambiental, criação de 'fazendas marinhas', 'biovilas' e o reforço do cultivo e processamento industrial de moluscos marinhos (ostras e mexilhões) em diferentes áreas do litoral do Estado que também dependem diretamente do trabalho dos Laboratórios da UFSC. São todas alternativas social e ecologicamente viáveis e que asseguram empregos e a melhoria da renda familiar, com destaque especial para o cultivo de moluscos que já tem apresentado uma curva ascendente de produção no Brasil e principalmente no Estado de Santa Catarina. De 12 unidades experimentais existentes em 1989 surgiram 102 áreas comerciais de cultivo em 1996, envolvendo mais de 600 maricultores profissionais já cadastrados. Eles respondem por um volume de produção estimado atualmente em mais de 5.000 toneladas de moluscos. Espera-se alcançar a cifra de 20.000 toneladas anuais num prazo de apenas três anos e, se considerada a potencialidade do conjunto do litoral catarinense, este patamar poderá subir para 30.000 toneladas anuais no mesmo período²⁶. Esta atividade em expansão tem contribuído ainda, por ser uma modalidade de cultivo extremamente sensível à qualidade das águas, para modificar atitudes e comportamentos face à especificidade dos problemas ambientais no litoral (Vieira, Raud & Moraes, 1998; Vinatea, 1997).

Todas essas alternativas criativas de desenvolvimento para pequenas e médias empresas exploram o potencial de *recursos naturais renováveis* através de um novo estilo de gestão do planejamento sistêmico que começa a ser mais conhecido no Brasil. Trata-se de algo de importante significado social também, porque inova na adoção de um modelo conceitual de análise e de planejamento mais democrático na maneira de se conceber e trabalhar os *modos de apropriação* e os *processos decisórios*, oferecendo, principalmente :

²⁶ As ostras e mexilhões têm um crescimento rápido. Uma safra pode ser comercializada com apenas 1 ano de idade. A partir dos 6 meses já existem indivíduos com 8 cm (tamanho comercial) prontos para a colheita (UFSC - LCMM, 1998).

1) ousadia na confrontação dos problemas referentes aos limites dos modos de apropriação privada do *patrimônio natural* ; e

2) criatividade na criação de arranjos institucionais para os processos de tomada de decisão, sobretudo tomando como base experiências bem sucedidas do ecodesenvolvimento. Informações mais detalhadas, inclusive, sobre este modelo conceitual de análise e de planejamento são aqui apresentadas (Vieira & Weber, 1997; Vieira, Raud & Moraes, 1998; Vinatea, 1997).

Na discussão sobre o projeto de construção do *Porto da Barra*, foi questionada, em particular, a licença ambiental prévia (LAP) fornecidas pela FATMA (órgão ambiental de SC), uma vez que, como se depreende do que foi arguido pela defesa nos autos (1996), autos estes nos detalhes mais importantes aqui apresentados em anexo, a Lagoa da Conceição, na verdade uma Laguna, enquadra-se em área de proteção especial^{27 28} com a finalidade de proteção de águas salobras (a Lagoa vem se modificando terrivelmente para águas salinas desde que, em 1985, a ligação com o mar já foi artificialmente alargada pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC) de contato primário e criadouros naturais e que *não devem* apresentar contaminação em função do potencial cancerígeno e de toxicidade a que expõem os banhistas, a flora e a fauna.

Mais especificamente, a Lagoa está enquadrada portanto na classe 7 da resolução n. 20/86 do CONAMA, art. 1º., item VIII, na categoria de águas salobras, que incluem as águas destinadas a :

- a) recreação de contato primário (pois serve para banhos, natação *wind surf*, remos, competições de natação, etc.);
- b) proteção das comunidades aquáticas (estuário lagunar e criadouro natural);

²⁷ Em matéria ambiental, faz-se necessário esclarecer, costuma-se aplicar prudentemente a norma mais restritiva. Assim, entre as normas federais, estaduais e municipais prevalece a norma que melhor se enquadra para a prevenção de impactos ambientais.

²⁸ O Dec. Lei n. 14.250, de 05 de junho de 1981, da Legislação Ambiental Básica do Estado de Santa Catarina define que lagunas, estuários e sítios de interesse recreativo, cultural e científico

c) criação natural e / ou intensiva (aquicultura) de espécies destinadas à alimentação humana (camarões e tainhas, entre outros).

O nível de qualidade destas águas classe 7 (artigo 10) corresponde a nenhuma ou baixa contaminação. Por exemplo :

“índice mínimo de fenóis - 0.001 mg/l ; - substância que produzem cor, odor e turbidez: virtualmente ausentes; - substâncias que formem depósitos objetáveis: virtualmente ausentes; - óleos e graxas: virtualmente ausentes; - materiais flutuantes: virtualmente ausentes; - os teores de oxigênio dissolvido não devem ser inferiores a 5 mg/l ; - substâncias potencialmente prejudiciais como metais pesados (zinco, estanho e cobre), substâncias organo-sintéticas (tintas anticrustantes tóxicas contendo óxido de fluoretos de tributiletileno - TBT, TBTO e/ou TBTF) e derivados de petróleo emitidos por motores de popa (naftaleno, benzeno, formaldeídos, fenóis entre outras) ou perdas acidentais, devem estar ausentes ou em quantidade mínimas, em função do potencial de toxicidade a que expõem os banhistas, a flora e a fauna. Todas estas substâncias estão descritas por PANITZ e PORTO FILHO (1997) no Program de Monitoramento do Porto da Barra ' PMPB' (1997). Segundo JUTTNER (1994), JUTTNER et al. (1995^a e 1995b), mesmo os motores mais sofisticados como os de 4 tempos, quando em funcionamento emitem compostos como o benzeno, tolueno, xileno, naftaleno, indano, fenóis e formaldeído que são tóxicos em quantidades mínimas como é o caso dos fenóis” (Barbosa & José, 1998).

Segundo esta determinação, a lagoa é considerada imprópria para o uso náutico ou navegação comercial, uso de harmonia paisagística e recreação de contato secundário (classe 8 da mesma resolução). Aqui não há criadouro natural e tampouco existe flora e fauna para proteger. Por exemplo :

“A presença de constituintes tóxicos como estes citados no PMPB leva o uso das águas para águas salobras classe 8, artigo 11 da mesma Resolução 20/86 - CONAMA, destinadas à navegação comercial, harmonia paisagística e recreação de contato secundário (barcos movidos a motores). As exigência desta classe de uso são diferentes e menos criteriosas. Exemplo : - Oxigênio dissolvido não inferior

são considerados áreas de proteção especial - cap. II - seção I - art. 42 - item IV; art. 43 - itens:

a 3,0 mg/l ; - óleos e graxas: toleram-se iridiscências; e não há exigências quanto aos elementos tóxicos porque não há contato primário (banhos e contatos diretos), não há criadouros naturais e nem flora e fauna para proteger" (Barbosa & José, 1998).

Além disso, convém frisar que, na atualidade, as dunas, restingas e areias ao sul e à sudeste da Lagoa são protegidas pela Resolução CONAMA N. 004/85 e as águas subterrâneas pela lei federal no. 9.433/97 que institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos, estabelecendo que são ações do poder público (Federal, Estadual, e Municipal) em conjunto com o Comitê da Bacia Hidrográfica (art. 32), associações civis regionais comunitárias e usuários, gerenciar ²⁹, fiscalizar e promover a integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental (art. 29, item IV). A zona costeira onde se encontram estes recursos está regulamentada pela Lei Federal de Gerenciamento Costeiro no. 7.661/88, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e normatiza a utilização racional dos recursos naturais, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida da população, a proteção do patrimônio natural, histórico, ético e cultural. Cabe aos Estados e Municípios instituírem, em observância à regulamentação federal, seus próprios Planos Estaduais e Municipais de Gerenciamento Costeiro. O artigo 4º diz : "a superveniência da lei Federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que for contrário" (Barbosa & José, 1998).

Como já assinalado acima, a primeira tentativa do empreendedor Portobello para construção do porto foi solicitada à agência ambiental do Estado de Santa Catarina - FATMA - em 1989 ³⁰. À época, a FATMA, após análise do projeto, indeferiu liminarmente qualquer possibilidade de alteração do quadro natural apresentado, mesmo sem EIA/ RIMA, forte nos argumentos que caracte-

VI para estuário, VII para laguna, e X para sítio de interesse recreativo, cultural e científico

²⁹ Conferir documento aqui em anexo sobre a criação do projeto de adoção de uma bacia na Lagoa da Conceição.

³⁰ Em 1989 o porto era chamado de Marina Vila Náutica, mas, conforme 'repercussão pública' que marina seria lugar de 'drogas e putas', a comunidade da Praia da Barra da Lagoa se mostrou violentamente contrária à obra e então a marina passou a se chamar *Porto da Barra*

rizavam a área como de preservação permanente, ecossistema dos mais frágeis e de cuja conservação depende toda a bacia hidrográfica, conforme se lê da argumentação da União e do Ministério Público Federal na Ação Civil Pública (aqui em anexo).

O parecer técnico da FATMA emitido em 1990 já se tornou amplamente conhecido:

“ As condições topográficas para o surgimento do mangue correspondem à descrição científica, onde se define que os manguezais se encontram nas enseadas, estuários e lagoas e por muitas vezes avançando pelas margens de rios que deságuam no mar até onde alcança a salinidade. O solo dos mangues é lodoso, negro profundo podendo estar continuamente inundado ou apenas na preamar. Nesse solo é formado um húmus alcalino que o torna ativo em processos de fermentação. Adaptados a esse solo crescem as espécies vegetais cujos mecanismos fisiológicos condicionam a vida de outros organismos. As raízes adventícias e respiratórias das árvores ou arbustos dos manguezais formam um emaranhado que serve como abrigo a uma fauna toda própria. Em função destas características que o mangue é considerado como um sistema exportador de matéria orgânica e nutrientes, contribuindo sobremaneira na produtividade dos estuários (...) O projeto apresentado prevê o aterro dos manguezais e drástica modificação dos sacos protegidos, através de dragagens e canalizações. Esse ambiente é de extrema importância à fauna marinha, pois devido a pequena profundidade, condiciona a um aquecimento da água que aliado aos nutrientes provenientes do manguezal dá condições de abrigo e alimento aos peixes e camarões que se deslocam seguidamente à lagoa. Toda a orla do canal é ocupada por espécies de mangues e gramíneas, que auxiliam fundamentalmente na proteção à erosão e a organismos aquáticos. O extermínio do manguezal que acontecerá para dar lugar as edificações de hotel, bares e restaurantes, conseqüentemente destruirá a fonte de produção de nutrientes naturais, que por força de lei é considerado como Reserva Ecológica (...) Os impactos ambientais previsíveis são os que seguem :

- destruição completa de vegetação fixadora e estabilizadora de mangues;
- ocupação de áreas de uso público dentro da faixa sanitária recomendada na legislação;
- escavações e dragagens de curso d' água essencial na dinâmica dos ecossistemas adjacentes (mangues, restingas e lagoa);

- introdução de equipamentos e serviços estranhos à comunidade local e incompatíveis com seu contexto cultural;
- poluição das águas, erosão e assoreamento;
- conflitos sócio-ambientais decorrentes dos impactos físicos e biológicos.

(...) A construção dos molhes na Barra da Lagoa (1985) aumentou a ação da maré e , conseqüentemente, o fluxo da água no canal. Tal fato inverteu o processo de sedimentação que antes ocorria na foz do canal e passou a acontecer na ligação da Lagoa com o canal. Fica claro que a ação do fluxo vem ocorrendo, principalmente, na direção da Lagoa da Conceição. Os pequenos tributários e os índices pluviométricos na região não são suficientes para fazer frente ao fluxo da maré. Tal fato é tão evidente que a Lagoa da Conceição teve sua salinidade fortemente incrementada. Em função disto pode-se antever novas alterações de fluxo e salinidade em função da instalação do empreendimento (...). O fluxo médio do canal pode ser alterado pela interferência das estruturas da marina nas marés e correntes. Tal alteração pode provocar ambientes estagnados e causar erosões laterais. O projeto é potencialmente perigoso, por caracterizar-se como fonte de contaminates, incluindo aí, metais pesados e hexanos. O potencial para erosão e sedimentação nas áreas próximas é ainda maior em função das escavações, fundações, aterros e canais (...). Fica claro também que a proposta de implementação da Marina Vila Náutica é em local completamente inadequado, face a importância e fragilidade do canal que liga a Lagoa da Conceição ao mar. Diante do exposto, somos de PARECER CONTRÁRIO à implementação do projeto, na forma proposta " (Ação Civil Pública, 1995).

A posição da FATMA transformou-se ao longo do tempo, evoluindo da percepção dos riscos de alteração do canal e de agravamento da poluição das águas (através dos motores das embarcações) à disposição de licenciar a execução da obra, em 18 de setembro de 1996. Do ponto de vista da União e do Ministério Público Federal, trata-se de uma disposição irregular, na medida em que :

1) o projeto afeta áreas de propriedade da União (mangue e canal) e esta última desautoriza o projeto;

2) a implantação do projeto poderá ocasionar, segundo parecer unânime dos técnicos da Fundação Lagoa e da UFSC , danos irreversíveis ao ecossis-

tema através do aumento da salinidade e da poluição provocada pelos motores dos óleos e tintas anticrustantes;

3) a implantação do projeto implica ainda, segundo os técnicos da UFSC e da Fundação Lagoa, na inviabilização dos inúmeros projetos de curto, médio e longo prazo que visam recuperar e incrementar as atividades da pesca artesanal (camarões, ostras, mexilhões e peixes) para todo o litoral sul catarinense; e finalmente

4) a licença ambiental prévia (LAP) liberada pela FATMA é nula, uma vez que foi concedida sem a realização de nova Audiência Pública, então requerida pela população da Lagoa da Conceição para seu esclarecimento e questionamento (Resolução CONAMA N. 009/87, art.5º) Conforme os autos do processo, a licença foi entregue duas semanas depois de assinada, nas vésperas do primeiro turno da eleição municipal, em 01 de outubro de 1996. O ato formal de entrega da LAP, que rotineiramente é feito nas dependências da FATMA, contou com a participação do Exmo. Sr. Governador do Estado, e foi realizado na própria Barra da Lagoa, seguido (segundo noticiário da imprensa), de distribuição de bebidas.

As várias irregularidades constatáveis no texto do primeiro EIA/RIMA puderam ser esquematizadas da seguinte maneira :

1) Não foi feito levantamento sócio-econômico imprescindível em se tratando de EIA/RIMA, especialmente em se tratando de projeto inserido dentro de comunidade tradicional;

2) Não houve a participação de uma equipe técnica multissetorial, pois havia, por exemplo, a ausência de sociólogos;

3) Mesmo havendo inúmeros trabalhos sobre o ecossistema da Lagoa da Conceição, não foi apresentada bibliografia sobre estudos científicos já realizados sobre a área;

4) Para os 'experts' que apontaram falhas no EIA/RIMA, os estudos feitos na área compreenderam um período de tempo insuficiente (apenas 5 dias) para qualquer conclusão segura;

5) Não havia prognóstico seguro sobre os impactos do empreendimento no que respeita aos camarões marinhos, fonte de riqueza e alimentação de toda a comunidade, além de caracterizar a exploração turístico-gastronômica da região;

6) O EIA/RIMA abordava de maneira bastante superficial a questão dos impactos causados pelo aumento do consumo de água, não indicando os mananciais que poderão garantir tal consumo, sem prejuízos à comunidade local;

7) Foram insuficientes as informações apresentadas sobre o sistema de esgoto;

8) Foram insuficientes as informações do IPUF com respeito à viabilidade de aumento do fluxo de automóveis para a região;

9) Não houve respostas sobre a retirada do muro existente até hoje no local que impede ao público o acesso ao canal, bem de uso comum;

10) Restaram irrespondidas publicamente as alternativas tecnológicas para a execução do porto; e

11) Restaram irrespondidas as questões sobre o destino do material excedente e sistema de drenagem pluvial - ' tira e onde coloca ? '

Foram tantas as irregularidades que a primeira Audiência Pública não passou, como se diz amiúde, 'de encenação' e pior do que isso, os técnicos da Fundação Estadual do Meio Ambiente comportaram-se como defensores da proposta e não da sociedade e de seu patrimônio natural, como deveriam. Por nem sequer ter sido consultada bibliografia básica sobre o ecossistema em estudo, os apresentadores chegaram a indicar peixes que 'não existem no Sul do Brasil como parte constitutiva da fauna da região' (Ação Civil Pública, 1995).

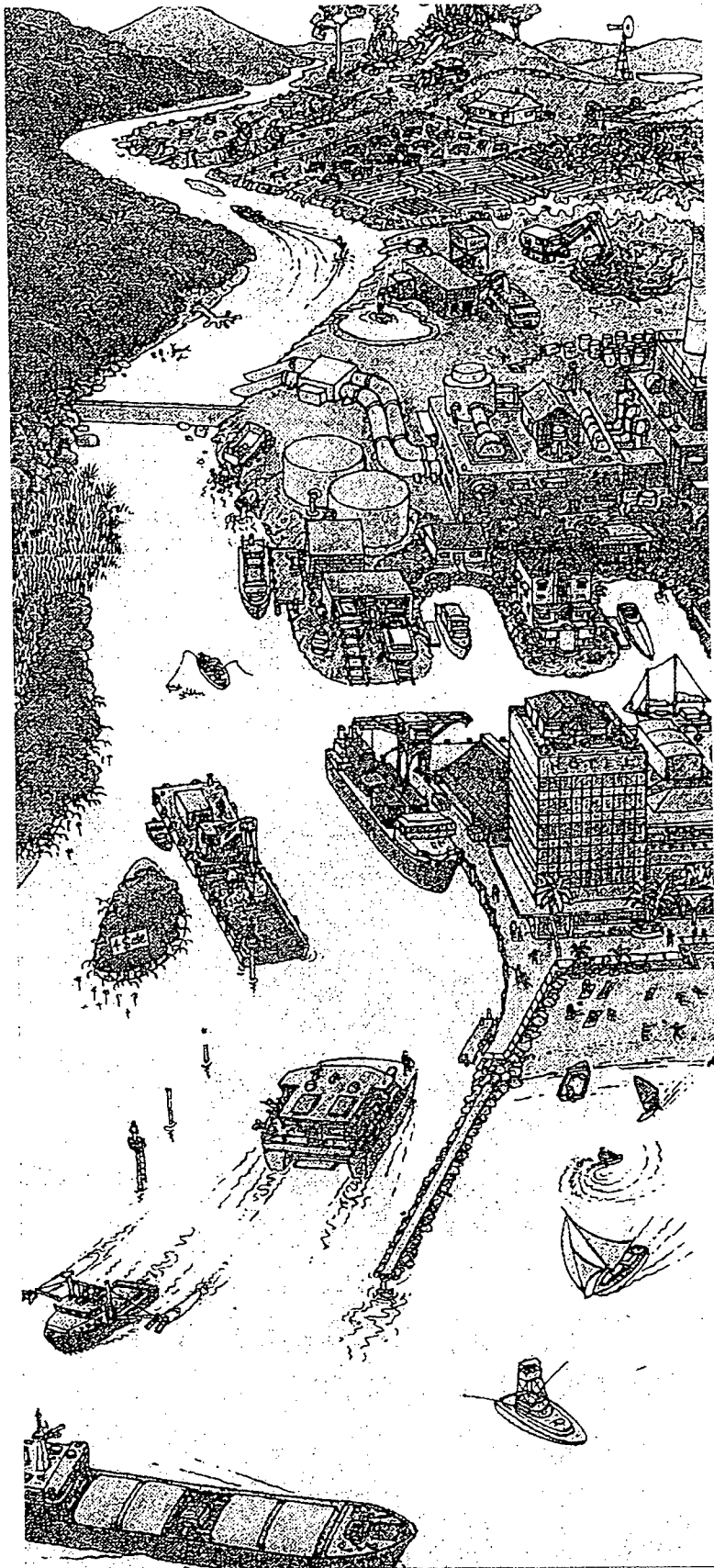
Passados quase 5 anos, a Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público Federal e pela União, ainda é motivo de muita polêmica e de inúmeros recursos e manobras judiciais, que ora liberam ora bloqueiam a construção do empreendimento. O empreendedor, MPF, a União, a UFSC (através de seus técnicos, pesquisadores e professores) e representantes da sociedade civil interessados no caso vêm realizando ao longo desses anos uma série de reuni-

ões para tentar equacionar a situação (mas isso não implica que elas resolvam o problema de uma outra Audiência Pública, requerida com pleno direito pela sociedade ao órgão ambiental catarinense - FATMA -, para a discussão do projeto de construção do porto). Já foram cogitadas várias alternativas, embora a grande maioria dos pareceres técnicos de biólogos e oceanólogos coloque em evidência a impropriedade da utilização do canal, não recomendando seu escavamento, aprofundamento, alargamento e criação de ilhas artificiais que possibilitem a grande navegação de lazer, uma vez que ali o ambiente serve como única porta de entrada para as espécies marinhas crescerem. Caso contrário, haveria então o risco, ainda mais depois do primeiro alargamento já feito e já referido acima, de intensificação do nível de salinidade das águas do canal e da Lagoa. As consequências negativas incluiriam assim o agravamento dos processos de assoreamento da Lagoa da Conceição, e a possibilidade das espécies maiores entrarem no canal, devorando as espécies em processo de desenvolvimento, podendo causar assim um grave impacto no nicho natural de crescimento (Barbosa & José, 1998).

Isto sem mencionar os danos para projetos dos Laboratórios da UFSC ali instalados, como, por exemplo, a impossibilidade de se vir a usar a lagoa e praias vizinhas para a criação de camarões e peixes, criação de ostras e mexilhões em cativeiro, beneficiando ativamente pescadores e moradores do local e incrementando a atividade gastronômica dos restaurantes e bares ali já instalados; a impossibilidade de utilização da praia da Barra da Lagoa como uma grande 'fazenda marinha' de repovoamento de moluscos e peixes (com recursos fantásticos inclusive para exportação dos excedentes da produção de ostras como já fazem outras comunidades e associações de pescadores do litoral Sul de Santa Catarina, como Imbituba e Ibiraquera), ao contrário do que se quer com o projeto de construção do porto que é transformar as águas daquele mar em local de circulação constante de médias e grandes embarcações de turismo; o aumento dos riscos de derramamento de óleo através do aumento da navegação – seriam mais, no mínimo, 150 embarcações a circularem no canal e na La-

goa (hoje ainda o canal e a lagoa são de livre acesso); e, finalmente, os riscos de contaminação decorrentes da ação das tintas anticrustantes dos barcos, as quais são reconhecidas como altamente tóxicas para a vida marinha nos oceanos ³¹ , como bem pode-se ter um exemplo ilustrativo na Figura 2 abaixo (UNESCO, 1997).

³¹ Vale destacar aqui que o ano de 1998 foi oficialmente declarado pela ONU o ano dos Oceanos, visando estimular a educação sobre os Oceanos e alertando , principalmente, para o problema da diminuição dos seus recursos, para o problema dos seus ambientes degradados e para o problema da perda de sua biodiversidade (UNESCO, 1997).



Coastal development and land based activities are a major cause of oceanic decline resulting from a lack of strategic integrated planning. Catchment uses have a major effect on estuaries and inshore waters.

(Figure by Gavin Ryan - Our Sea, Our Future - Major Findings of the State of the Marine Environment Report for Australia. 1995.)

Por último, merece destaque especial o problema, levantado pelos biólogos contrários à construção do porto, dos ruídos provocados pelos motores dos barcos (o projeto do porto prevê 150 embarcações a circularem pelo canal e lagoa, indistintamente em todos os períodos do dia). Como se sabe, os ruídos interferem diretamente no processo de reprodução e desenvolvimento dos peixes e camarões.

A perspectiva de construção desta marina de grande porte não está separada ademais de outros megaplanos de desenvolvimento para a ilha, com a ocupação de dunas, areias e restingas à sudeste e ao sul da Lagoa da Conceição pelo DER (Departamento de Estradas e Rodagens) e IPUF (Plano de Desenvolvimento da Cidade de Florianópolis), comprometendo as funções e importância da laguna, dunas e restingas para as espécies locais e para a população.

Como exemplos de megaprojetos de alto impacto sobre a dinâmica dos ecossistemas litorâneos podem ser mencionados :

- 1) o plano de desenvolvimento do Campeche, que prevê um total de 450.000 habitantes, 4 polos tecnológicos, 3 centros comerciais com prédios de gabarito superiores a 6 ou 8 andares, um anel viário expresso, um autódromo internacional, etc.; e
- 2) o plano de construção da Via Parque, discutido desde a década de 70 no IPUF para ser um indutor de grande desenvolvimento para toda a ilha, pois prevê a construção de um enorme anel rodoviário a circundando e que passaria por cima de dunas, areias e restingas.

Somente estes dois exemplos podem oferecer uma imagem dos riscos de comprometimento das reservas em recursos hídricos que formam o aquífero utilizado para abastecimento da região (Sistema Integrado Costa Leste-Sul - Casan - 1996). Tal sistema interliga hoje uma rede, em anel, de 10 poços profundos (23 a 70 m) localizados na Lagoa, Campeche, Tapera, Morro das Pedras e Rio Tavares, balneários estes já com carência de infra-estrutura de saneamento básico e com grande ocupação desordenada (Barbosa & José, 1998).

3.2. Os *riscos ambientais* e as controvérsias científicas.

No caso do projeto de construção do *Porto da Barra* existem problemas de ordem biológica para os quais os cientistas insistentemente alertam, mas são da mesma forma problemas que repercutem diretamente na vida dos moradores e pescadores do local. Trata-se de um fato que também ameaça a viabilidade dos trabalhos dos Laboratórios de Camarões Marinhos, Ostras e Peixes ali instalados. São investimentos de milhões de dolares com projetos em andamento de enorme retorno social, como já se destacou acima. Não que não haja controvérsias científicas sobre os laudos dos peritos – na grande maioria feitos por biólogos. São exatamente sobre estas controvérsias científicas que mais se vêm discutindo.

No foro responsável pelo caso já se decidiu, muitas vezes, pela suspensão do empreendimento até que fossem apresentados laudos técnicos que satisfizessem as dúvidas sobre os impactos ambientais ao ecossistema do canal e da Lagoa da Conceição (este, conforme o primeiro parecer da empresa responsável pelo EIA, não seria impactado e não seria da responsabilidade da empresa empreendedora do projeto protegê-lo, pois considera a Lagoa como não dependente do canal).

São as seguintes as controvérsias científicas sobre os impactos do projeto da Portobello:

1) Salinidade.

Os 'experts' dos Laboratórios da UFSC, juntamente com os biólogos da Fundação Lagoa, compartilham o ponto de vista segundo o qual o nível de salinidade da Lagoa, que antes de 1985 era de 10 a 12 gramas / litro, depois de 1985, com a dragagem para retificação e construção de molhes, alcançou 20 a 25 gramas / litro, com um aumento de fluxo então verificado em 9 %, se forem feitas as alterações pretendidas pela Portobello e autorizadas pela justiça,

o nível de salinidade alcançará de 33 a 35 gramas / litro. Para os técnicos contratados pela empresa Portobello essa última variação não deverá ultrapassar o nível de 25 a 28 gramas / litro.

2) A reprodução dos camarões e das várias espécies de peixes.

Para os técnicos da UFSC e da Fundação Lagoa é certo de que os camarões e peixes não se reproduzem na Lagoa. Eles necessitam desse local apenas para se alimentarem e se desenvolverem. Eles se reproduzem em águas marinhas e só procuram a lagoa porque ali encontram as indispensáveis águas menos salinas com temperatura e nutrientes propícios para o seu desenvolvimento. Em contraste, os técnicos da Portobello afirmam que os camarões e espécies de peixes reproduzem-se na lagoa, o que tornaria supérflua a discussão sobre o nível de salinidade das águas da Lagoa; segundo eles, mesmo que se saiba que a legislação ambiental determina a proteção desse ambiente de criadouro natural, a abertura do canal não deverá interferir na reprodução das espécies.

3) Assoreamento.

Os técnicos da UFSC temem um aumento drástico do assoreamento a partir de uma nova alteração do canal. Hoje em dia, o assoreamento da Lagoa vem se intensificando de forma preocupante também em decorrência dos ventos que levam as areias das dunas para a Lagoa. Ao mesmo tempo, a Portobello assegura que as alterações no canal não trarão prejuízos desse tipo ao ecossistema lagunar.

4) Poluição motora e poluição das tintas anticrustantes dos barcos.

Aumentará a poluição da Lagoa e inviabilizará os trabalhos dos Laboratórios. Segundo a Portobello, esse problema pode ser contornado com controle e fiscalização. Ainda hoje entretanto permanece o livre acesso ao canal e à Lagoa.

3.3. As discussões sobre o impacto social do projeto

O que permanece quase sem discussão nos autos do processo e na imprensa catarinense que defende abertamente a construção do empreendimento³² é verdadeiramente o impacto social desta obra (e de outras ainda não questionadas na esfera jurídico-institucional). Parece quase certo que, se aprovado em definitivo o empreendimento, nele não constarão, por exemplo, em nenhum termo de compromisso oficial :

- 1) medidas preventivas que assegurem a viabilidade dos projetos dos Laboratórios da UFSC e das atividades pesqueiras na área ; e
- 2) medidas concretas para reparação e repressão de eventuais danos sócio-ambientais (Benjamin, 1993).

Tais lacunas proporcionam ao empreendedor alardear, com grande suspeita, sem dúvida, de exagerado voluntarismo, que ele se preocupa em preservar as características açorianas do local, uma vez que, por exemplo, toda a arquitetura de seu projeto estaria planejada para seguir o estilo açoriano de construção de casas em Açores e que no seu complexo hoteleiro da marina haveria também um museu do açoriano (Projeto *Porto da Barra* -- Perguntas & Respostas; Portobello, 1996).

Esse último configuraria uma certeza de que o caráter elitista do empreendimento só viria mesmo a tornar a cultura açoriana reminiscências. Deixa-se transparecer que, aos olhos dos hóspedes estrangeiros do hotel de luxo e aos olhos dos ricos moradores do apart-hotel do *Porto da Barra*, a preservação do modo de viver dos habitantes estaria assim 'viva' entre as paredes do museu, e lá fora a modernidade, com suas velhas utopias que ressurgem ('vícios priva-

³² Em matéria de capa do Jornal O ESTADO, de 24 de agosto de 1998 lê-se : "Portobello gera 400 empregos". Neste dia o jornal faz uma matéria elogiosa a liberalização da obra pela juíza Marga Barth Tessler do Tribunal Regional Federal de Porto Alegre. Não há nenhuma problematização na matéria, apenas confetes e elogios rasgados de empresários que não deixam de criticar os ambientalistas. Nenhum ambientalista foi ouvido sobre a decisão judicial nesta matéria do jornal. Não há nenhuma referência aos Laboratórios da UFSC instalados na praia da Barra da Lagoa e sobre o perigo de que esta decisão representa para eles. Nenhum representante da

dos, benefícios públicos ') se ocuparia com a tarefa de estimular o progresso na Ilha. A cultura da Barra da Lagoa, do que resta dela hoje, representando ainda a maior colônia de pescadores da Ilha de Santa Catarina, com suas músicas, culinária, festas tradicionais ³³, lendas arraigadas e diversões dionisiacas constitui, aos olhos da empresa Portobello, a imagem 'do outro', de um patrimônio cultural a ser inteligentemente explorado (Flores, 1997; Cabral, 1941).

Em resposta ao argumento dos empreendedores enfatizando que a obra seria geradora de novos empregos para os moradores carentes da Barra da Lagoa, o Sindicato dos Pescadores da Grande Florianópolis concentra depoimentos de 400 pescadores que não pretendem se tornar eletricitistas, marceneiros ou pedreiros sazonais. O cálculo é de que 1800 pessoas seriam necessárias para a construção da obra, e nada assegura de que essas pessoas não passarão a residir próximas a praia depois desta haver sido terminada. Ademais, não se questiona que o projeto é um sonho de lazer inatingível para a maioria dos habitantes da comunidade da praia da Barra da Lagoa.

Hoje a idéia do 'lucro' com o turismo está associada à possibilidade de que alguns moradores têm de alugarem suas casas para veranistas na alta estação. O padrão de investimento do projeto da marina tende entretanto a elitizar e, dessa forma, 'expulsar' os turistas de classe média que procuram as residências oferecidas para veranistas. Passa a haver então, como em outros locais, a exploração imobiliária para venda, confirmando-se assim a tendência à elitização da área prevista no projeto ³⁴.

comunidade pesqueira da Barra da Lagoa ou da Fundação Lagoa foi ouvido. Nada. Vale conferir aqui em anexo outras matérias jornalísticas falando sobre o projeto de construção do porto.

³³ A *Farra do boi*, antes praticada livre e abertamente como *folia* nas ruas e campos de pasto, hoje, por ordem judicial ganha através da propaganda contrária a ela, realizada principalmente pelo *Jornal Diário Catarinense*, é motivo de chacota para todo o Brasil, como sinônimo de barbárie e crueldade, uma vez que o boi solto, durante as festividades, representa um grande perigo para os moradores vindos de fora, podendo arranhar e amassar seus automóveis...

³⁴ Contra essa tendência, algumas administrações populares já instituíram instrumentos de luta que impedem a exploração imobiliária de áreas não totalmente urbanas e de que cujas populações carentes, pelo um processo de educação e conscientização, se tornam sabedoras das desvantagens a longo prazo da venda dos terrenos, uma vez que dificilmente encontram locais melhores para residir e trabalhar. Essas administrações populares instituíram, por exemplo, os chamados Prezeis - 'planos de regularização das zonas especiais de interesse social'. Aqui é regularizada a posse das terras e incentivada a não alienação dos imóveis através de um tra-

É surpreendente constatar que, com base nas análises apresentadas pelo empreendedor do projeto para recuperar a herança açoriana, a justiça não leve em conta que o interesse dominante na busca de preservação das características do local é o de *marketing* para o próprio investimento. Do ponto de vista de descaracterização da praia da Barra da Lagoa, assim como de outros locais onde vivem pescadores artesanais, com o exotismo que muitos admiram e pretendem valorizar como produto turístico ilhéu, a praia da Barra da Lagoa já se mostra como mais um bairro de Florianópolis, dispondo de acesso rodoviário desde a década de 60 e um contingente importante de pessoas que residem ali, mas trabalhando alhures. Pelo fato do setor da pesca já não oferecer condições de sobrevivência para a maioria dos pescadores, estes últimos são unânimes em reconhecer que seus filhos deveriam buscar outras profissões.

Na opinião dos profs. Armando Lisboa e Hoyêdo Nunes Lins (UFSC), em parecer para a Fundação Lagoa e Ministério Público Federal, seria preciso ponderar seriamente que, de fato, do ponto de vista mercantil, do setor moderno-estatal, não se contrapõe rigidamente um circuito econômico tradicional e vice-versa. Ambos podem-se conjugar, e a saída está na valorização daquilo que indica a etimologia da palavra alter-nativa, próprio do nativo. Se ao empreendedor não interessa tornar-se cercado por um 'mundo' de excluídos, cabe buscar as parcerias (inclusive com os ciosos pesquisadores dos Laboratórios da UFSC instalados na praia da Barra da Lagoa), e isto na medida em que, para se valorizar as belezas do local, torna-se necessário compreender melhor o modo de vida da Barra da Lagoa. Isso implica estimular a continuidade da pesca artesanal e das atividades que dela dependem : a arte naval, a confecção de redes, canoas, a policultura camponesa ³⁵, a renda, a tecelagem, os alambi-

balho conjunto com a população que inclui a criação de infra-estrutura de água potável, luz, esgoto, etc.; concessão de cartas de crédito para melhoria nos imóveis com vistas a tornar atrativo o bairro e manter as famílias no local de origem; e formação de associações com apoio de ONG's, universidades e empresários que fazem trabalhos educativos e de valorização e capacitação para diversas atividades econômicas tradicionais. (Fórum Prezeis, Recife, 1997).

³⁵ Esta perda quando foi criado o Parque Florestal do Rio Vermelho, antigo 'Campo da Barra', área até então de uso comunal que servia para a obtenção de matéria prima para os engenhos e teares, confecção de balaios, esteiras, travesseiros, colchões, lenha e pasto para criação de

ques, os engenhos e as olarias. Enquanto atividades tradicionais e peculiaridades sócio-culturais, elas fortaleceriam a auto-sustentação das bases de uma economia típica do local e minimizariam as tendências de desorganização, segregação e exclusão social induzidas pelo projeto e que já se encontravam antes do mesmo quando a economia local se viu inserida e conseqüentemente desvalorizada ante as forças de um modelo desenvolvimentista adotado pelo país (1960 ...).

Pode-se ressaltar também que, no processo da Portobello, pouco se argumenta a respeito das medidas a serem tomadas pelo poder público. São tantos os órgãos envolvidos na questão, que se chega a perguntar se a FATMA teria mesmo capacidade para determinar a implementação de um projeto em águas da União. Esta figura no processo como contrária à liberalização do empreendimento juntamente com o Ministério Público Federal. Só se fala sobre o papel do empreendedor (a ele cabendo toda a responsabilidade). Esta omissão das agências ambientais passa a ser um fator complicador adicional. Exercem uma função meramente fiscalizadora, com restrita capacidade de interagir com a sociedade e de gerar estratégias alternativas ; não é interativo; nem criador de alternativas. Ainda hoje o diretor da FATMA é indiciado criminalmente como suspeito por concedido o licenciamento ambiental para esse projeto. Em recente artigo, aqui já referido, sobre o caso *Porto da Barra*, na Revista de Ciências Humanas do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC, lê-se :

“É interessante notar que a FATMA, órgão técnico responsável pela política de proteção ao meio ambiente no Estado de Santa Catarina, desconhece as leis ambientais de proteção e uso dos recursos naturais, pactuando com a degradação am-

animais, cultivo de mandioca e outros produtos, mas que poderia ser recuperado – através de formas de controle ao livre acesso -- uma vez que os próprios Pinus ali plantados quando da criação do Parque já estão morrendo; hoje estes Pinus necessitam urgentemente serem cortados por outro motivo também : eles representam, ao lado dos esgotos e dos riscos de contaminação da instalação do *Porto da Barra*, a ameaça em maior potencial para as águas da Lagoa da Conceição e do canal da praia da Barra da Lagoa, pois eles têm provocado, depois das chuvas, o derramamento tóxico de sua resina nas águas; esse fato já provocou também a contaminação dos reservatórios de água da CASAN que abastecem a região.

biental da laguna. Este órgão, ao conceder a LAP (Licença Ambiental Prévia) para a Marina Porto da Barra, em 18/09/96:

- Ignorou o Decreto-Lei Estadual no. 14.250, cap. II, Seção I que declara no seu art. 42 (item IV) os estuários e lagunas como áreas de proteção especial, ao permitir a viabilização de um empreendimento turístico-habitacional, com estrutura náutica para 300 barcos;
- Contrariou o artigo 5º. (itens III e IV) da Resolução 001/86, ao desconsiderar a Lagoa da Conceição e o canal como área geográfica da mesma bacia hidrográfica e por não compatibilizar os programas Estaduais com o projeto (Dec.Lei 14.250);
- Contrariou o art. 6º.(item I) da mesma Resolução, por conceder a LAP quando os estudos sobre o meio físico e biológico eram insuficientes para um diagnóstico da área.
- Desconheceu ou mostrou-se tendencioso e irresponsável por não definir a classe de águas salobras (Res. 20/86 - classe 7 e 8) em que se insere o projeto PORTO DA BARRA e equipamento náutico.

Em conclusão, o órgão condenou a Lagoa (classe 7) de contato primário ao uso para navegação (classe 8), favorecendo uma única categoria de usuários: proprietários de barcos, em prejuízo evidente do ambiente e do uso recreacional do público em geral.

Por outro lado, a falta de articulação entre órgãos estaduais e ambientais, de abastecimento (luz, água, saneamento) fiscalização e órgão municipais de planejamento tem gerado inúmeros problemas na lagoa e adjacências. A expansão e ocupação urbana ilimitada em um espaço limitado como uma ilha atuam em detrimento da qualidade de vida da população e da preservação de espaços necessários ao desenvolvimento sustentável da região. O Plano Diretor Urbano previsto pelo Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF, para a região de dunas e restingas é um conjunto de desrespeito às leis federais. Somam-se a isto, os interesses pessoais da Câmara de Vereadores da Capital, que aprovam loteamentos isolados sobre dunas e areias, fundamentando-se num plano desatualizado e sem estudos ambientais. Outro exemplo é o Programa Viário Estadual (EIA/RIMA-MPB Saneamento Ltda. 1995) que propõe a construção de vias expressas em bairros residenciais, sobre dunas, restingas e sobre o lençol subterrâneo de abastecimento regional" (Barbosa & José, 1998).

Em síntese, até o momento, podem ser arrolados como os principais impasses deste caso:

1) a existência de controvérsias científicas sobre as alterações a serem feitas no canal ;

2) a manutenção do regime de livre acesso ao canal, bem de uso comum do povo, e que permanece, afinal, mesmo com a reprovação da União e Ministério Público Federal de liberá-lo para a construção do porto, com problemas sérios para as comunidades da praia da Barra da Lagoa e Lagoa da Conceição, a exemplo da poluição de esgotos, dos Pinus e da navegação motorizada não controlada, causando problemas para a população e para os Laboratórios da UFSC, sendo que estes últimos captam água da lagoa;

3) a indefinição sobre o privilégio de uso do canal e da Lagoa da Conceição, ambos erroneamente entendidos como bem público de uso comum e por isso, necessariamente, de livre acesso (conferir primeiro capítulo, item 1.2.);

4) a ausência de uma preocupação do Estado com um planejamento local pro-ativo; e

5) a ausência, da parte daqueles contrários ao empreendimento, de definições de estratégias alternativas claramente formuladas (de ecodesenvolvimento ?) para a área que enfraqueçam a idéia de legitimar a construção do porto.

3.4. A interferência do Ministério Público Federal

Não resta dúvida que, até o momento, a ação judicial impetrada pela União e Ministério Público Federal (e com participação expressiva da sociedade civil local) exprime a existência de um conflito latente, mas que só se torna mais visível no contexto da busca de alternativas de desenvolvimento para a área opostas à diretriz que preside o projeto em pauta. As evidências acumuladas ao longo do período sugerem que a emergência do meio ambiente enquanto um problema social confirma mais uma arena de discussão democrática, neste caso aquela relativa ao setor jurídico-institucional (Fuks, 1998).

O chamamento a si pelo Ministério Público como órgão interessado na defesa dos direitos sociais constitucionais, na posição de principal interlocutor com a sociedade civil e o poder judiciário, em diversos casos de conflito sócio-ambiental, não deixa de expressar também mudanças significativas em curso na cultura política. Como órgão estatal que, no passado, exercia (e ainda hoje exerce) essencialmente uma função de repressão à criminalidade, hoje não resta dúvida de que vem ganhando legitimidade crescente junto a setores da sociedade que o coagiram, em especial a partir da década de 80 (quando surge a Lei da Ação Civil Pública como instrumento criado pelo próprio Ministério Público), para atuar no campo da regulação de conflitos sócio-ambientais.

A resposta a essas novas exigências pode ser explicada de diversas maneiras. Num certo sentido, pelo fato de que a quase total ausência de políticas públicas democrático-participativas em nosso país tem obrigado cidadãos e grupos sociais organizados a demandarem na esfera jurídico-estatal a proteção de seus direitos fundamentais lesados.

No entanto, outra hipótese também fortemente aceita refere-se ao reconhecimento de que o direito atualmente não se restringe à esfera estatal de discussão de conflitos. Nas sociedades modernas o direito transcenderia o nível racional-instrumentalizante de que Max Weber fazia alusão para descrever a sociedade capitalista governada pelas forças da burocracia. O direito torna-se o elo estruturador da vida social, afetando nossas práticas cotidianas, de maneira tal que ele está assente em todas as dimensões do agir humano. Os conflitos que se apresentam, discutidos tanto na esfera estatal como na esfera não-estatal, significam um dado que deve ser entendido partindo-se da certeza ou não de como a esfera estatal acolhe as demandas de uma determinada sociedade e as discute, porque se assim não o faz os mesmos encontram espaços diferentes para estruturarem e construir as discussões (Wolkmer, 1994; Habermas, 1997).

3.5. Por que afinal o conflito '*Porto da Barra*' tornou-se objeto deste estudo ?

Neste trabalho procurou-se avaliar sobretudo a reação social à construção de uma obra que privilegia fundamentalmente os proprietários de barcos em detrimento "evidente do ambiente e do uso recreativo do público em geral " (Barbosa & José, 1998). Ao mesmo tempo, buscou-se comprovar a hipótese de que possivelmente a reação ao projeto decorria do fato de que alguns setores da sociedade civil organizada estarem comprometidos com a concepção de opções viáveis de desenvolvimento local integrado.

Mais especificamente, tratou-se precisamente de medir a inserção social do trabalho dos Laboratórios de Camarões Marinhos, Ostras e Peixes da UFSC (juntamente com o prestígio poderoso de seus professores e pesquisadores ?), instalados exatamente na Praia da Barra da Lagoa – a zona do conflito do projeto de construção do *Porto da Barra*.

Já na fase preliminar da pesquisa, constatou-se que a reação ao projeto não se dava exclusivamente devido à existência de uma cultura política 'cultura' na Lagoa da Conceição. De fato, a população mostrava-se pouco sensível aos riscos de um aumento descontrolado do número de pessoas e de barcos no local. Até aqui aparentemente uma maior elitização da Lagoa acabaria com a tranquilidade daqueles que primeiro a descobriram quando vieram para cá fugidos dos problemas das grandes cidades.

São estes moradores que lutam contra as suas próprias contradições existenciais. Dizem sempre terem 'adotado' a ilha por seus encantos e magias. As vezes dizem até quererem a marina (alguns deles já possuem uma na porta de casa...) Defendem também os espaços públicos que restam da lagoa, pois indubitavelmente eles 'devem' ser preservados. Em suma, para essas pessoas os belos espaços da Lagoa representam de fato as maiores atrações turísticas e de lazer da Ilha de Santa Catarina que propiciam (a sua) muita recreação infanto-juvenil, esportes, cultura, turismo, comércio e gastronomia, e eles até já criticam muito o 'fechamento' da Lagoa da Conceição por residências construí-

das junto as suas margens, pois (descobriu-se agora !) isso não proporciona espaço livre para que as pessoas possam usufruí-la livremente, e afinal todos sabemos que ela constitui um bem público de uso comum ³⁶ ³⁷.

A percepção que emerge nesta reação de setores sociais da alta classe média (na maioria empresários paulistas e gaúchos), da classe média também (principalmente professores e universitários), é a mesma que se dá então contra o projeto de construção do *Porto da Barra* : a proteção da Lagoa da Conceição especialmente como lugar de recreação, servindo a todos estes moradores como local de banhos, natação, *wind surf*, descanso, diversão noturna, encontros e gastronomia.

Outra espécie de reação a este projeto parece se dar também por razões de que a construção de fato do porto/ marina / hotel, etc., viria a inviabilizar as atividades daqueles laboratórios da UFSC, principalmente por razões técnico-científicas já apontadas acima e que estão contidas também nos autos do processo da Ação Civil Pública.

Vale a pena ressaltar de que essas razões correspondem basicamente a dois fatores impactantes. Primeiramente, correspondem ao aumento da salinidade e assoreamento da Lagoa da Conceição que ocorreria com o aprofundamento e alargamento do canal. Em segundo lugar, essas razões correspondem também ao aumento da toxidade (toxidade esta dos óleos dos motores e tintas anti-crustantes) que ocorreria com o aumento da circulação de barcos.

Tais reivindicações representam os interesses de uma classe média preocupada em resguardar seu estilo de vida, muito menos do que estimular o acesso aos *recursos naturais renováveis* às comunidades pesqueiras da região no contexto de um sistema de *gestão patrimonial* dos mesmos.

A relevância social do trabalho desenvolvido pelos laboratórios da UFSC para os atores sociais diretamente envolvidos no conflito (onde se enfatiza a

³⁶ Conferir nos anexos matérias jornalísticas ilustrando também essa mesma preocupação.

³⁷ Conferir, ademais, em anexo, referências já aqui feitas sobre campanhas para se discutir o planejamento da lagoa, a criação de um parque e a 'adoção' da bacia que abastece a comunidade.

sua importância para todo o litoral sul do Brasil, aparentemente excluindo as regiões da Lagoa da Conceição, praia da Barra da Lagoa e outras regiões da ilha, todas visivelmente carentes de melhores tecnologias sociais e biológicas em suas atividades sócio-econômicas) não tem sido claramente assumida como mais importante do que a construção de um complexo hoteleiro de luxo para a região. Em outras palavras, a idéia de preservação do ambiente natural ainda ocupa um lugar preponderante nas representações sociais dos atores envolvidos no conflito.

Neste sentido, o entendimento dos conflitos suscitados pelo projeto do *Porto da Barra* passa, a meu ver, pelo resgate das insuficiências de uma representação sistêmica das relações sociedade e natureza junto aos atores envolvidos nas negociações. A análise realizada e detalhada a seguir, mostra os limites e desafios para a institucionalização de um sistema de *gestão patrimonial de recursos naturais renováveis* na região, visto como ponto de partida para a busca da resolução pacífica do conflito (Vieira & Weber, 1997).

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO 'PORTO DA BARRA' E DAS ALTERNATIVAS PARA SUA SOLUÇÃO

4.1. Os atores envolvidos no conflito.

As representações sociais do conflito e das alternativas de solução foram extraídas a partir de entrevistas abertas, num total de 78, realizadas entre junho e outubro de 1999, com integrantes dos selecionados oito grupos envolvidos no conflito, a saber :

1. o grupo dos empresários sediados na Barra da Lagoa, incluindo-se o próprio empreendedor do projeto (total : 07 entrevistados);
2. o grupo dos empresários sediados na Lagoa da Conceição (total : 06 entrevistados);
3. o grupo dos pescadores (total : 10 entrevistados);
4. o grupo dos ambientalistas (total : 03 entrevistados);
5. o grupo dos habitantes da Lagoa da Conceição (total : 20 entrevistados);
6. o grupo dos técnicos (peritos) (total : 12 entrevistados);
7. o grupo dos habitantes da Barra da Lagoa (total : 20 entrevistados);
e
8. o grupo dos promotores de justiça (entrevistas não concedidas).

As entrevistas, com diferentes linguagens e com base nas questões norteadoras da pesquisa, procuraram basicamente saber dos atores envolvidos no conflito:

1. As suas impressões do problema referente ao projeto de construção do porto;
2. O papel do Ministério Público no conflito e especialmente a sua desenvoltura como ator interessado em propor outras alternativas de desenvolvimento para a área que enfraqueceriam a idéia de construção do porto;
3. As possíveis propostas de solução avançadas até o momento e especialmente as propostas baseadas no enfoque de ecodesenvolvimento;

4.2. O grupo dos empresários sediados na Barra da Lagoa (incluindo o proponente do projeto de construção do porto)

Foram entrevistadas seis pessoas, além do proponente do projeto. As entrevistas revelaram a existência de pontos de vista favoráveis à construção do porto, principalmente pela expectativa de geração de novos empregos para os habitantes da região. Apenas um empresário manifestou-se contrário, depois de ser informado, pela primeira vez, dos possíveis riscos de sua implementação e funcionamento.

Percebeu-se, inicialmente, um baixíssimo nível de informação sobre os impactos sócio-ambientais da obra (sem contar com o empreendedor – conhecedor dos impactos meramente ambientais da obra e dos impactos positivos da mesma, que seriam, para ele e para os outros empresários do local, 'os empregos').

Mesmos depois de um esclarecimento feito a respeito dos riscos embutidos no projeto , o posicionamento de cinco deles foi favorável à realização da obra, posto que esta traria empregos – o que 'compensaria' o problema ambiental criado. Percebeu-se assim que a idéia de progresso, visto como processo

inevitável, está fortemente enraizada neste grupo, ao ponto de se desconsiderar quase que totalmente os impactos sócio-ambientais das ações antrópicas.

Nenhum dos empresários consultados admite participar das reuniões sobre assuntos de interesse da comunidade. Dois deles, todavia, chegaram a participar da Audiência Pública, e passaram a ponderar melhor a partir desta sobre a viabilidade da obra, desde que realmente ela trouxesse 'benefícios' econômicos para a comunidade.

Dos seis entrevistados, quatro disseram 'conhecer' o papel do Ministério Público (apenas um deles já procurou o órgão). Este órgão foi entretanto apontado basicamente como agente de 'fiscalização', distante da função de interlocutor dos interesses democráticos da sociedade.

Este grupo desconhece quase que totalmente a existência dos Laboratórios da Universidade Federal de Santa Catarina, instalados ali na Barra da Lagoa. Mesmo o empreendedor do projeto desconhece o trabalho destes laboratórios.

Não diferentemente dos 06 (seis) empresários da Barra da Lagoa, o empresário defensor da idéia de construção do porto, juntamente com sua equipe de trabalho (engenheiros, arquitetos e biólogos), expressaram pontos de vista que fortaleceram parte de nossa hipótese de trabalho, ou seja, que por detrás de uma dita consciência já universalizada de defesa da ecologia, existem pontos de vista opostos e particularizados que escondem o peso de velhas posições políticas conflitantes (Fuks, 1997; Alexandre, 1999).

De fato, a polêmica criada em torno das condições de viabilidade da obra vem-se mostrando essencialmente uma polêmica que contrapõe filiações ideológicas tradicionalmente presentes nas arenas políticas do Estado de Santa Catarina. Estas rivalidades tornam-se perceptíveis no discurso do empresariado do local, que, em particular, quando consultado, ao contrário, não fez questão de esconder que a natureza seria 'o empecilho' para a realização da obra, à exceção do empreendedor do projeto.

O depoimento deste, vale ressaltar, poderia ser considerado como mera opinião pessoal se não expressasse também uma posição presente no discurso comum do conjunto dos empresários locais. Nas entrelinhas de seu discurso estão afirmações do tipo :

“Florianópolis precisa de investimentos grandes... nós já temos a internacionalização do aeroporto, bons empreendimentos, mas poucos, como o do Costão do santinho e Jurerê Internacional, o Shopping Center Beira Mar e acabou. Se você quer mostrar algo para um visitante não tem mais nada... o resto são áreas decadentes, Ingleses, Canasvieiras, e nós não queremos aquilo ³⁸ ”

Para este grupo os verdadeiros condicionantes do impasse que permanecem referem-se a aspectos políticos. O Ministério Público estaria sistematicamente ‘contra’ eles, juntamente com os ambientalistas. A questão ambiental já estaria resolvida, mesmo porque eles abertamente se comprometem a serem os ‘fiscalizadores’ da área, colocando pessoal ‘técnico’ de assistência, enfim, ‘isso não seria o problema’.

Vale recordar aqui que a polêmica entre empresários e ambientalistas já dura bastante tempo. Ela tem ocupado lugar de destaque na mídia local, nacional e internacional ³⁹. No início da década de 90, o conflito criado em torno das estratégias alternativas de desenvolvimento para a Ilha de Santa Catarina já

³⁸ *Costão do Santinho é um hotel de luxo na praia de mesmo nome. A grandeza deste empreendimento serviu para literalmente privatizar a praia, principalmente porque quem lá chega e não pode usufruir do luxo que o hotel oferece, se sente constrangido de permanecer ali, uma vez que os guarda-sóis do hotel e segurança ‘impedem’ a passagem dos ‘de fora’. Por Jurerê Internacional deve-se entender também uma praia de uso restrito a uma suposta elite nacional e internacional, aliás muito bem já analisada, quando do projeto de sua implementação, pelo trabalho de dissertação de mestrado da Sociologia Política, da UFSC, de Francisco Antônio Carneiro Ferreira (Turismo e Desenvolvimento Urbano : avaliação de impacto sócio-ambiental na atividade turística na Ilha de Santa Catarina. Estudo de Caso do Projeto Jurerê Internacional, 1992).*

³⁹ A exemplo do problema relacionado à ‘farras do boi’, envolve discussões frequentes, tamanho o impacto que essa atividade lúdica e secular causa aos olhos de culturas privatistas e mercantilistas.

ganhava destaque na revista *Veja Santa Catarina* (novembro, 1991), trazendo a seguinte chamada de capa:

"O BATE BOCA DA ECOLOGIA. As farpás trocadas entre empresários e ambientalistas na capital catarinense. Paulo Costa Ramos, do Movimento Amigos de Florianópolis, que chama os ecologistas de 'energúmenos e urubus'. José Truda Palazzo Júnior, da Sema, que define as manifestações dos Amigos de Florianópolis como 'um relincho de cafajestes'".

Naquela época, os empresários não tinham ainda 'descoberto as vantagens' do discurso em prol da ecologia. Valiam-se do discurso, comum ainda hoje, de 'amigos de Florianópolis', usado nas campanhas publicitárias que comparavam Florianópolis a grandes centros turísticos mundiais, como Ibiza, na Espanha, Miami, nos Estados Unidos, e Acapulco, no México. Nas mesmas campanhas publicitárias, para intimidar os chamados 'ecochatos', nomeavam projetos turísticos questionados por quem eles identificavam também como 'os do contra' (os próprios 'ecochatos'). Seriam estes 'culpados' por projetos que não saiam do papel (interditados pelo Ibama e pelo Ministério Público), como os projetos da Marina da Beira-Mar, o hotel da Ponta do Coral, o centro de convenções do Parque da Luz, a Tecnópolis dentro do Horto Floresta do Ibama, o centro desportivo no antigo aterro sanitário e o projeto do Porto da Barra, o qual começava a ser questionado na Câmara Municipal.

Nesta mesma edição especial de *Veja Santa Catarina*, o vice-presidente da Portobello perguntava : "queremos saber por que a legislação que protege dunas, mar e mangue só é lida com rigor nos nossos investimentos ? ", incomodado com a afirmação do Ministério Público de que implantar projetos em áreas que pertencem à União não faria muito sentido, posto que são áreas de uso público que gratuitamente teriam que ser destinadas para o uso do setor privado⁴⁰. Naquela época, quanto a esses empresários (os da Barra da Lagoa, sondados nesta pesquisa, não se diferenciam nem um pouco deles), as representações

⁴⁰ Afirmação baseada no depoimento à revista do Procurador da República em Florianópolis, SC, senhor Rui Sulzbacher.

sociais no que tange à ecologia ainda não revelavam ser então suficientemente fortes, ao ponto de poderem expressar uma motivação ou uma 'preocupação comum', a qual fosse de valia expressar quer como uma opinião científica quer como uma opinião 'consciente' do problema. A ecologia, para eles, era de fato assunto de chatos.

Depois de observado, entretanto, pelo empresariado ilhéu, no geral, que a viabilidade de seus grandes empreendimentos estava fadada a ter que merecer um tratamento mais adequado às exigências e aos questionamentos da sociedade civil e de órgãos do governo (em especial, o Ministério Público) – e aqui já se está confirmando um dos aspectos centrais de nossa hipótese sugerida -- , a preocupação com o chamado ' desenvolvimento sustentado ' ganhou vulto entre os empresários, como confirma esta matéria do jornal *Diário Catariense* (jornal de orientação fortemente liberal e sensacionalista), de domingo, 7 de janeiro de 1996 :

“ Portobello (empresa do Porto da Barra) investe em projetos ecológicos. Sinalização de sítios rupestres e Projeto Baleia Franca estão entre as ações que a empresa participa.”

Tal preocupação, como comprovou-se mais de perto pela pesquisa, vincula-se todavia muito mais à retórica do que a uma verdadeira intenção de adequar desenvolvimento e meio ambiente, e ainda se tal retórica reflete uma adequação em alguns aspectos, esta está vinculada a uma preocupação de fundo preservacionista, face às posições abertamente assumidas de realização de 'grandes investimentos', mimeticamente pensados segundo os modelos de desenvolvimento dos países ricos, cuja tônica central está exclusivamente na expectativa de rentabilidade econômica unilateral e de curto prazo ⁴¹.

⁴¹ A exemplo também do que se pode constatar da leitura de algumas publicações voltadas para o setor empresarial no Sul do Brasil, a temática ecológica está subordinada a um discurso bastante sofisticado de um tipo de 'ecocapitalismo', o qual vem se mostrando capaz de responder a certos problemas de produção, degradação e absorção de efluentes nas indústrias que satisfazem às cobranças (menos avisadas) da sociedade, do governo e, cada vez mais, do 'marketing ecológico', como o do tipo que costuma ofertar prêmios de destaque em ecologia. A título de ilustração, pode-se citar o caso da revista *Expressão* (revista mensal de informação que

Dessa forma, a análise dos dados tende a confirmar a hipótese de que alternativas de desenvolvimento sustentável são tidas pelo grupo como 'ilusórias' e 'inviáveis'⁴². Afirmações do tipo: 'você não pode ser contra o progresso', 'as pessoas querem o turismo' aparecem com frequência considerável em seus discursos.

Vale destacar, ademais, que, para estes empresários, existe, como forte argumento, a manifestação de que, caso a justiça continue a impedir a realização da obra, ameaça-se abertamente em tornar o local desprovido de 'um grande investimento', o que significaria dizer que os empresários não mais se preocupariam 'em zelar pela natureza do local'. As declarações dos empresários locais nesse sentido dão conta de que, caso não se realize a obra nos padrões exigidos, seria vendido o terreno para 'simples' edificações, e então a área, 'infelizmente', não seria resguardada para receber uma infraestrutura de saneamento básico (água, esgoto), tal como os locais, ditos acima como decadentes (Ingleses e Canasvieiras), não foram resguardados.

O discurso em prol da ecologia mostrou-se portanto oportunista e desprezível para influenciar nas questões de opção de desenvolvimento para o local do conflito. O Ministério Público e os ambientalistas apareceram ainda como 'perseguidores', ' gente que não tem o que fazer', no imaginário comum destes atores.

abrange os estados do Sul do Brasil e que tem claro em seus objetivos 'uma preocupação ecológica'. Desde 1993 (depois da repercussão da Eco 92) ela vem publicando matérias cujas manchetes são, por exemplo, '*O fator verde*' (mostrando que o debate ecológico trouxe novos desafios para o progresso); em 1994, a '*era do ecobusiness*' (mostrando que a problemática sócio-ambiental estava '*definitivamente incorporada aos negócios*'); em 1995, '*empresários x ambientalistas, começa o tempo de conciliar desenvolvimento e preservação*' e assim a revista confere destaque aos empresários laureados com prêmios 'Expressão de Ecologia'.

⁴² Em outras palavras, seguindo nossa hipótese, existiria um distanciamento muito grande entre uma formulação de caráter universal pública/estatal/legal do conceito de desenvolvimento sustentável (que todos chamam para si a fim de 'defender a natureza') e as leituras particularizadas que expressam interesses radicais defendidos pelos atores sociais nos conflitos deflagrados. Ou seja, o meio ambiente aqui estaria longe de ser entendido como um patrimônio comum (ou bem público, de uso comum como reza a legislação brasileira) a fim de possibilitar o equacionamento de interesses em conflito, e mesmo porque há ainda, em geral, confusão com a expressão 'bem de uso comum' implicando 'acesso livre'.

4.3. O grupo dos empresários sediados na Lagoa da Conceição.

As entrevistas realizadas com seis empresários, revelaram imagens mais preocupantes sobre o potencial e os riscos do projeto. Apenas dois desconsideraram totalmente os riscos do empreendimento, alegando que os empregos a serem gerados 'compensariam' os possíveis danos ao meio ambiente. Quatro revelaram-se preocupados com o aumento da poluição e apenas três mostraram-se totalmente contrários à idéia de construção do porto.

No rol dos argumentos contrários à implementação do projeto, predomina o tópico relativo ao aumento nível de poluição da Lagoa da Conceição, devido à circulação, sem controle, de diferentes tipos de embarcação. Os entrevistados admitiram também uma sincera apreensão quanto ao aumento da especulação imobiliária no local, resultando possivelmente em perda da qualidade de vida (poluição sonora, consumismo, exclusão social e migração de moradores tradicionais e pescadores para outras áreas da ilha). Em outras palavras, o incentivo ao turismo também não traria necessariamente benefícios sociais para a região.

Apenas para dois dos empresários consultados a perspectiva de geração de novos empregos 'compensaria' os riscos embutidos no projeto de construção do porto de lazer. Quatro deles acreditam que os novos empregos não estariam ajustados à realidade dos moradores do local, em sua maioria desqualificados para o seu exercício.

Em sua maioria, os empresários deste grupo manifestaram ainda interesse em participar do debate democrático sobre opções de desenvolvimento comunitário. O Ministério Público é visto por eles como um órgão eficiente para 'se cobrar' providências referentes a problemas do local. Quanto aos Laboratórios da UFSC, até o momento permanecem como instituições desconhecidas: apenas um empresário admitiu conhecer (superficialmente) os trabalhos que vêm sendo ali desenvolvidos.

Merece destaque a preocupação do grupo pela questão das alternativas de desenvolvimento para a área, questionando o papel do governo, enfatizando as deficiências na melhoria progressiva da infra-estrutura de serviços públicos e na busca de enfrentamento dos problemas de poluição, segurança e educação.

Em suma, a preocupação deste grupo mostrou-se surpreendente, comparada à dos grandes empresários no geral. Diferente dos empresários da Barra da Lagoa, este grupo manifestou ainda uma preocupação em se limitar o crescimento sócio-econômico da ilha. Vale notar entretanto que, de todos os entrevistados, apenas um empresário -- favorável ao porto -- não é migrante. Os demais estabeleceram-se em Florianópolis há pouco tempo (no máximo dez anos) como donos de pequenos estabelecimentos comerciais e procuraram fixar moradia fugindo da 'agitação das grandes cidades'. Por essa razão, de forma reativa, manifestam uma atitude de bastante apreensão quanto aos problemas da urbanização desenfreada, chegando, como já foi dito acima, a engajarem-se em trabalhos comunitários. Sua preocupação maior é com a 'preservação da natureza', entendida no sentido do respeito à integridade paisagística do local.

4.4. O grupo dos habitantes da Barra da Lagoa.

Foram entrevistados vinte habitantes da Barra da Lagoa. Desse total, doze expressaram sua preocupação com o projeto; seis mostraram-se favoráveis; e dois simplesmente desconheciam o caso.

As opiniões favoráveis convergem no reconhecimento de que a obra constitui uma alternativa rara de geração de novos empregos para a comunidade. Ao mesmo tempo, omitem a preocupação pelos possíveis impactos negativos do empreendimento ou pela conveniência da ação do Ministério Público, percebido como carente de legitimidade ao tentar se contrapor ao 'progresso' do local. Em geral, não se interessam por participar das questões políticas ("não ganham nada com isso"...).

Nesse sentido, as opiniões mais recorrentes para se justificar a obra destacam que ela traria uma melhor qualidade de vida (a exemplo das possíveis melhorias de infra-estrutura de abastecimento de água : “haveria uma água para beber, porque a da Barra é uma nojeira ... “). Os moradores acreditam assim que se o Estado não faz o seu papel, o empresário o fará.

Os entrevistados admitiram conhecer os Laboratórios de Camarões Marinhos da UFSC, mas não souberam explicar com precisão a natureza dos trabalhos ali desenvolvidos. Apesar disso, alguns deles (céticos com relação à utilidade real do projeto) conservam uma atitude crítica diante dos pesquisadores, alegando que eles não assumem sua parte de ‘responsabilidade’ pela integração social ⁴³.

Os indivíduos contrários ao empreendimento conservam um sentimento de apreço pelo Ministério Público, uma vez que ele estaria se legitimando, cada vez mais, como um espaço de redemocratização da sociedade brasileira. Não acreditam, todavia, que o mesmo deva assumir a missão de propor alternativas de desenvolvimento para a área. As principais críticas ao projeto destacam os riscos de aumento da poluição, de elitização do entorno e de perda da tranquilidade que o local ainda oferece. Por sua vez, a falta de integração dos laboratórios da UFSC com a comunidade não foi lembrada como uma alternativa viável para se alcançar um outro tipo de desenvolvimento para a área.

4.5. O grupo dos habitantes da Lagoa da Conceição.

Os números aqui recolhidos demonstram um quadro quase idêntico ao do grupo dos habitantes da Barra da Lagoa : doze posições desfavoráveis; seis

⁴³ Na opinião do presidente do sindicato dos pescadores de Santa Catarina (SINDIPESCA), senhor Osvani Cantálio Gonçalves, o ‘ninha’, morador da Barra da Lagoa, os trabalhos dos laboratórios da UFSC deveriam estar integrados com a vida das famílias dos pescadores. Somente na Barra da Lagoa existem registradas 183 embarcações pesqueiras; na Lagoa da Conceição e Canto da Lagoa, 78 embarcações pesqueiras; e os experimentos laboratoriais, segundo o presidente, são realizados em ambiente “pertencente a esse povo das embarcações”, mas sem benefício algum para eles.

posições favoráveis; e duas posições que refletem um conhecimento ainda insuficiente do problema em pauta.

Os entrevistados, em sua maioria, revelaram seu envolvimento efetivo com estratégias de bloqueio do projeto – ou seja, exprimiram mais do que atitudes: narraram comportamentos abertos⁴⁴ – , seja participando de discussões públicas a seu respeito, seja envolvendo-se em trabalhos de denúncia dos riscos envolvidos, e isto não só junto aos moradores da Lagoa da Conceição, mas também em atividades variadas na cidade (seminários na UFSC, etc.)⁴⁵. As posições favoráveis ao projeto não se diferenciam daquelas expressas pelos moradores da Barra da Lagoa.

Os moradores da Lagoa da Conceição entrevistados possuem, em sua quase maioria, um relacionamento bastante próximo com os ambientalistas que primeiro denunciaram o projeto. Suas posições refletem bastante as posições destes últimos. Vale a pena reproduzir uma das opiniões relacionadas às razões do desacordo face a perspectiva de construção do porto :

“Sou inteiramente contra o projeto. Muitas pessoas acham que existe miséria lá na Barra da Lagoa. Os pescadores têm casa para morar. Um pescador pobre é raro. Hoje eles tem dignidade. Podem passar a não ter. A Barra é um lugar que ainda tem o exótico. A Lagoa está privatizada.” (Aline Leni Leandra Santos, 35 anos, moradora da Lagoa da Conceição).

No futuro, o elemento redefinidor do modo de vida da comunidade da Lagoa da Conceição estaria assim na oposição ao projeto. Mesmo diante do fato de que ‘a Lagoa estaria sendo privatizada’, existiria ainda a esperança de se manter a qualidade deste ecossistema. A razão principal da luta dessas pesso-

⁴⁴ Conferir I Capítulo, parte referente à Teoria das Representações Sociais, os três níveis utilizados nesta pesquisa para se ‘ler’ as representações sociais : (1) opiniões, intuições e crenças; (2) atitude; e (3) comportamento aberto.

⁴⁵ O tipo de engajamento de membros deste grupo varia entre a participação eventual em manifestações de rua, envolvimento como membros de associação de pais e mestres das escolas, colaboração em campanhas educativas com as escolas e as associações do bairro a até trabalhos de denúncia nos jornais locais.

as se expressa no entanto num sentido 'ambiental' que é eliminar menos a poluição do que a possibilidade de se privatizar os poucos espaços públicos de sociabilidade que ainda restaram: vale dizer, não somente os espaços físicos territoriais, mas muito mais o ambiente de tranquilidade e de exotismo que enche de orgulho os moradores (migrantes, na maioria) e que movimenta, no verão, uma pequena economia de turismo de lazer.

A desconfiança em relação ao discurso ecológico do empreendedor é bastante forte entre os entrevistados deste grupo que também vêem no Ministério Público um aliado para a defesa de interesses difusos. Nesse sentido, a atividade turística, desenvolvida por grandes empresários, deve continuar sendo muito bem controlada em toda a Ilha de Santa Catarina. Por fim, a pesquisa revelou haver fortes críticas aos trabalhos dos Laboratórios da UFSC, considerados ainda pouco sensíveis à realidade das comunidades sediadas no seu entorno.

4.6. O grupo dos pescadores.

O grupo de dez pescadores entrevistados apoia o projeto de construção do porto, com exceção de um. A análise mostra que eles dispõem de muito pouca informação relativa aos impactos sócio-ambientais da obra, ao papel do Ministério Público, ao trabalho dos Laboratórios da UFSC e às alternativas possíveis de desenvolvimento para a área do conflito.

O fato de haver uma estreita ligação política entre pescadores, empreendedor e lideranças políticas tradicionais da região explica claramente as posições particularistas assumidas com a expectativa de reaquecimento do mercado de trabalho. Ao nosso sentir, elas resultam antes da indignação de homens que se dedicam à atividade pesqueira, atualmente em declínio, do que de uma opção individual (Diegues, 1994, b)⁴⁶.

⁴⁶ Não seria forçoso também atribuir seus relatos que conferem à natureza do local uma tão pouco tímida aversão ('já está tudo poluído mesmo ! ') ao fato de que, na atividade pesqueira de Florianópolis, poderosos lobbies comerciais imputam aos trabalhadores do mar uma 'opção'

Dessa forma, as representações deste grupo deixam transparecer que, no geral, a busca de legitimação de possíveis alternativas de desenvolvimento para a área do conflito teria que se confrontar ao peso de fortes interesses políticos e econômicos, o que estaria muito além da capacidade de resistência e confrontação dos pescadores. Isto explicaria talvez o fato de suas opções políticas (confidenciadas) estarem referenciadas preponderantemente à expectativa de criação de novos empregos.

Desta perspectiva, pode-se entender melhor porque os ambientalistas (e o Ministério Público, ambos contrários à construção do porto) são tidos geralmente pelos pescadores como adversários e atores desprestigiados no jogo político. A pesquisa reforça também a hipótese de que, aos olhos desses atores sociais mais premidos pelas necessidades de subsistência econômica, os ambientalistas não superaram ainda o nível da estratégia unidimensional do protecionismo. A adversidade política aqui existente se explicaria assim por persistir ainda a dificuldade de articulação entre o ativismo ambientalista de Florianópolis com os demais setores sociais⁴⁷.

4.7. O grupo dos ambientalistas

Responsáveis pelo embargo do projeto, três dos mais influentes ativistas ressaltam em seus argumentos a necessidade de preservação do meio ambiente. Consideram o porto um foco potencial de poluição da Lagoa da Concei-

de vida dolorosa. Alguns trabalhadores, como relatado, chegam a arcar, muitas vezes, com sérios prejuízos, estando quase sempre endividados com os donos das embarcações, uma vez que estes apropriam-se de 50% dos pescados, cobram dos pescadores as despesas de combustível e eventuais danos nas naus, sem contar também que a escassez dos recursos pesqueiros os condiciona a viverem nessa situação. Dos dez pescadores pesquisados, apenas um deles (contrário à construção do porto) era proprietário de barco pequeno e por isso não era 'embarcado' (empregado) em barcos de pesca industrial como o restante -- a grande maioria da comunidade da Barra da Lagoa, Lagoa da Conceição e adjacências.

⁴⁷ Em outras palavras, a estratégia principal do movimento ambientalista, como analisado, reside simplesmente na tarefa de conscientização da opinião pública para os efeitos da poluição e devastação dos ecossistemas naturais e não na preocupação de adoção de modelos alternativos de uso desses recursos (Viola & Vieira, 1992).

ção. Enquanto moradores desta área, lutam também, através de denúncia e conscientização, pela preservação dos espaços verdes que ainda restam.

Os impactos sócio-ambientais das atividades turísticas configuram-se neste grupo como decorrentes da falta de um planejamento democrático-participativo. O acesso aos recursos naturais seguem atendendo aos interesses daquilo que só tem valor cultural para o turista, em detrimento do que também poderia ser valorizado para a cultura do local. Por isso, estes ambientalistas também estão convencidos de que a indústria do tempo livre deveria priorizar um turismo ecológico para Florianópolis que permitisse gerar melhores empregos o ano todo, dispor de aplicação de tecnologias menos poluentes no transporte e no uso de energia, limitar os grandes empreendimentos hoteleiros concentradores de capital, enfim, privilegiando o investimento em empreendimentos mais modestos, como albergues, pousadas e pequenos hotéis. Estas seriam as suas alternativas realistas de desenvolvimento para a Ilha.

A posição do Ministério Público é entendida pelos militantes como correta: em princípio ele deveria continuar atuando como fiscalizador do processo de desenvolvimento da região. Os Laboratórios da UFSC foram duramente criticados (por dois ambientalistas), pois mesmo com uma posição contrária ao projeto, sua demonstração só ocorreu muito tardiamente.

Os três ambientalistas entrevistados estão a par do funcionamento dos trabalhos desses laboratórios, mas não visualizam a possibilidade de trabalho conjunto para a criação de alternativas de desenvolvimento para a área. Como já foi ressaltado, a reação ao projeto de construção do porto está permeada por um viés preservacionista, o que demonstra possivelmente falta de interesse pela transformação do enfoque de desenvolvimento local que eles mesmo experimentam em seu cotidiano. O grupo atua em Florianópolis ajustando-se aos procedimentos usuais de encaminhamento e processamento de demandas coletivas. Seu núcleo ativo não consegue dispor de tempo e energia suficientes para um novo estilo de prática política. Por implicação, não chega a sensibilizar

os setores sociais mais carentes (como os pescadores, por exemplo) e constitui objeto do noticiário recorrente de mídia sensacionalista que funciona na área.

Em síntese, o grupo parece adaptado a uma cultura de confrontação com o Estado e o mercado, incapaz de integrar à sua agenda de trabalho, de forma operacional e influente e não só discursiva, a relação complexa entre economia e ecologia.

4.8. O grupo dos peritos.

Na medida em que recorrem a uma linguagem mais sofisticada e a uma base quantificável de dados empíricos, o grupo dos peritos considera o conflito um problema mais 'ambiental' do que social. De doze técnicos entrevistados ⁴⁸, apenas um deles realçou o impacto social da obra.

A seu ver, trata-se de um impacto negativo, na medida em que predominaria a expectativa de obtenção de vantagens econômicas de curto prazo, beneficiando segmentos sociais cujos estilos de vida e padrões de consumo seriam condenáveis. Na atitude aberta que revelou contrária ao empreendimento, disse ainda temê-lo por julgar que a Lagoa da Conceição perderia muito como um espaço para o desenvolvimento autônomo, isto é, capaz de ser planejado pela própria comunidade (e em especial para favorecer aos pescadores) ⁴⁹.

A maioria dos peritos entrevistados sente como oportuna a participação do Ministério Público no papel de questionador do projeto. Muitos deles mantêm contado direto com o órgão, atendendo às solicitações de emissão de pareceres

⁴⁸ Foram entrevistados cinco biólogos (sendo uma professora da UFSC e assessora da empresa do projeto; três professores e pesquisadores da UFSC; e uma bióloga da FATMA (agência ambiental do Estado de Santa Catarina); um botânico (professor e pesquisador da UFSC); um agrônomo (professor e pesquisador da UFSC); um arquiteto (Diretor do IPUF - Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis); uma engenheira sanitária (FATMA); um engenheiro civil (FATMA); e dois geógrafos (sendo um professor da UFSC e assessor da empresa do projeto e outro empregado do IPUF).

⁴⁹ Na qualidade de Professor do Departamento de Aquicultura da UFSC, Luis Vinatea Aranha expressou ser viável o uso das águas da lagoa e da praia da Barra da Lagoa e de Moçambique para o desenvolvimento de projetos de aquicultura extensiva.

técnico-especializados. No entanto, tais práticas estariam servindo unicamente para dirimir dúvidas e nunca para a negociação de alternativas de desenvolvimento para áreas de conflito.

As abordagens técnico-científicas, considerando os impactos meramente ambientais da obra, revelaram ser correta a existência de inúmeras controvérsias quanto ao possível aumento da salinidade e do assoreamento na Lagoa da Conceição⁵⁰. O conhecimento gerado pelos *experts* resulta de estudos isolados, atestando que as agências ambientais, o Ministério Público, a Justiça de Florianópolis e universidades envolvidas continuam a operar com uma visão muito fragmentada da dinâmica de sistemas sócio-ambientais.

As posições políticas particulares dos técnicos entrevistados, tendo como base a expectativa de compensação pela quantidade de empregos ofertados, considerando-se então os impactos ambientais que seriam tecnicamente controláveis, contra o argumento da preservação ecológica, por exemplo, mostraram também haver, por detrás dos discursos científicos recorrentes, uma forte influência das 'visões de mundo' assumidas no nível individual.

Dos doze entrevistados, seis seriam favoráveis à realização do empreendimento e seis seriam contra, sendo que os favoráveis são, na maioria, a engenheira sanitária, os dois geógrafos, o engenheiro civil e o arquiteto. Apenas a bióloga contratada pela empresa é favorável ao projeto.

Curiosamente, esta última (que faz parte do quadro docente da UFSC) vem reconhecendo publicamente que a concepção do projeto é de difícil aceitação ambiental, mas concorda com o mesmo porque acredita que ele, por pressão política, 'acabará um dia saindo do papel'. Como se sente capacitada para 'controlar' os impactos ambientais da obra, pensa que assim estará minimizando outros riscos potenciais induzidos pelo projeto. Para corroborar essa posição de perita, a professora tem levantado dados científicos que contrariam os estudos dos demais biólogos reticentes à viabilidade ambiental do projeto

⁵⁰ A esse respeito, conferir terceiro capítulo, item 3.2., parte referente aos riscos ambientais e às controvérsias científicas.

(Conferir terceiro capítulo, item 3.2., parte referente aos riscos ambientais e às controvérsias científicas).

Todos os outros biólogos mantêm-se céticos do projeto por motivos muito mais técnicos do que políticos. O botânico é contrário por motivos tanto técnicos (ambientais) quanto políticos.

Em síntese, as controvérsias científicas não são significativas pelo fato dos próprios biólogos – majoritários – expressarem um ponto de vista contrário ao projeto.

4.9. O grupo dos operadores do Direito (advogados, promotores e juizes).⁵¹

⁵¹ Os dados programados para serem colhidos junto a este grupo foram impossíveis de obtenção, uma vez que advogados, promotores e juizes, envolvidos diretamente com o conflito, mostraram-se, por diversas ocasiões, ciosos em revelar suas posições a respeito do problema, ora alegando falta de tempo, ora motivo de 'ética profissional'. Essa 'abstenção', ao nosso sentir, revela também uma forma de representação social do conflito, expressa no baixíssimo interesse dos operadores do Direito em discutir as questões sociais mais agudas de nosso país. Daí pensar alternativas possíveis de resolução pacífica dos conflitos que se pode esperar desses atores sociais, revela-se muito pouco provável (Castro, 1997).

4.10. Quadros 1 – 7 : uma síntese das análises.

QUADRO 01
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO E DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
GRUPO DOS EMPRESÁRIOS SEDIADOS NA BARRA DA LAGOA

AVALIAÇÃO SOBRE O IMPACTO SÓCIO-AMBIENTAL DO PROJETO	POSITIVA. ASPECTO 'AMBIENTAL': 'CONTROLADO'. RISCO DE DEGRADAÇÃO : DESCONSIDERADO.
DEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	DESCONHECIMENTO QUASE TOTAL. PAPEL MERAMENTE FISCALIZADOR.
INFORMAÇÃO SOBRE OS LABORATÓRIOS DE CAMARÕES MARINHOS, OSTRAS E PEIXES DA UFSC.	NENHUMA. 'JÁ OUVI FALAR'.
MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DE DISCUSSÕES PÚBLICAS A RESPEITO DO PROJETO	NENHUMA.
ALTERNATIVAS QUE SUGERE PARA UM OUTRO TIPO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ÁREA.	NÃO EXISTEM. NÃO SABERIA DIZER.

QUADRO 02
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO E DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
GRUPO DOS EMPRESÁRIOS SEDIADOS NA LAGOA DA CONCEIÇÃO

AVALIAÇÃO SOBRE O IMPACTO SÓCIO-AMBIENTAL DO PROJETO	NEGATIVA. RISCO DE DEGRADAÇÃO PREOCUPANTE.
DEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	DES CONHECIMENTO QUASE TOTAL. PAPEL MERAMENTE FISCALIZADOR.
INFORMAÇÃO SOBRE OS LABORATÓRIOS DE CAMARÕES MARINHOS, OSTRAS E PEIXES DA UFSC.	NENHUMA. 'JÁ OUVI FALAR'.
MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DE DISCUSSÕES PÚBLICAS A RESPEITO DO PROJETO	EXISTENTE.
ALTERNATIVAS QUE SUGERE PARA UM OUTRO TIPO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ÁREA.	PRESERVAÇÃO E CUIDADO DA SITUAÇÃO ATUAL.

QUADRO 03
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO E DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
GRUPO DOS HABITANTES DA BARRA DA LAGOA

AVALIAÇÃO SOBRE O IMPACTO SÓCIO-AMBIENTAL DO PROJETO	CONTROVERSA. NEGATIVA PARA A MAIOR PARTE. RISCO DE DEGRADAÇÃO PREOCUPANTE.
DEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	RAZOÁVEL CONHECIMENTO . PAPEL MERAMENTE FISCALIZADOR.
INFORMAÇÃO SOBRE OS LABORATÓRIOS DE CAMARÕES MARINHOS, OSTRAS E PEIXES DA UFSC.	RAZOÁVEL CONHECIMENTO.
MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DE DISCUSSÕES PÚBLICAS A RESPEITO DO PROJETO	EXISTENTE.
ALTERNATIVAS QUE SUGERE PARA UM OUTRO TIPO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ÁREA.	PRESERVAÇÃO E CUIDADO DA SITUAÇÃO ATUAL.

QUADRO 04
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO E DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
GRUPO DOS HABITANTES DA LAGOA DA CONCEIÇÃO

AVALIAÇÃO SOBRE O IMPACTO SÓCIO-AMBIENTAL DO PROJETO	CONTROVERSA. NEGATIVA PARA A MAIOR PARTE. RISCO DE DEGRADAÇÃO PREOCUPANTE.
DEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	RAZOÁVEL CONHECIMENTO . PAPEL MERAMENTE FISCALIZADOR.
INFORMAÇÃO SOBRE OS LABORATÓRIOS DE CAMARÕES MARINHOS, OSTRAS E PEIXES DA UFSC.	RAZOÁVEL CONHECIMENTO.
MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DE DISCUSSÕES PÚBLICAS A RESPEITO DO PROJETO	EXISTENTE.
ALTERNATIVAS QUE SUGERE PARA UM OUTRO TIPO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ÁREA.	PRESERVAÇÃO E CUIDADO DA SITUAÇÃO ATUAL.

QUADRO 05
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO E DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
GRUPO DOS PESCADORES

AVALIAÇÃO SOBRE O IMPACTO SÓCIO-AMBIENTAL DO PROJETO	POSITIVA. ASPECTO 'AMBIENTAL': 'CONTROLADO'. RISCO DE DEGRADAÇÃO : DESCONSIDERADO.
DEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	DESCONHECIMENTO QUASE TOTAL. PAPEL MERAMENTE FISCALIZADOR.
INFORMAÇÃO SOBRE OS LABORATÓRIOS DE CAMARÕES MARINHOS, OSTRAS E PEIXES DA UFSC.	NENHUMA. 'JÁ OUVI FALAR'.
MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DE DISCUSSÕES PÚBLICAS A RESPEITO DO PROJETO	NENHUMA.
ALTERNATIVAS QUE SUGERE PARA UM OUTRO TIPO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ÁREA.	NÃO EXISTEM. NÃO SABERIA DIZER.

QUADRO 06
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO E DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
GRUPO DOS AMBIENTALISTAS

AVALIAÇÃO SOBRE O IMPACTO SÓCIO-AMBIENTAL DO PROJETO	NEGATIVA. ASPECTO 'AMBIENTAL': NÃO CONTROLADO. RISCO DE DEGRADAÇÃO : MUITO PREOCUPANTE.
DEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PAPEL MERAMENTE FISCALIZADOR.
INFORMAÇÃO SOBRE OS LABORATÓRIOS DE CAMARÕES MARINHOS, OSTRAS E PEIXES DA UFSC.	BOM CONHECIMENTO.
MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DE DISCUSSÕES PÚBLICAS A RESPEITO DO PROJETO	EXISTENTE.
ALTERNATIVAS QUE SUGERE PARA UM OUTRO TIPO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ÁREA.	PRESERVAÇÃO E CUIDADO DA SITUAÇÃO ATUAL.

QUADRO 07
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO CONFLITO E DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
GRUPO DOS PERITOS

AVALIAÇÃO SOBRE O IMPACTO SÓCIO-AMBIENTAL DO PROJETO	CONTROVERSA.
DEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PAPEL MERAMENTE FISCALIZADOR.
INFORMAÇÃO SOBRE OS LABORATÓRIOS DE CAMARÕES MARINHOS, OSTRAS E PEIXES DA UFSC.	BOM CONHECIMENTO.
MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DE DISCUSSÕES PÚBLICAS A RESPEITO DO PROJETO	EXISTENTE.
ALTERNATIVAS QUE SUGERE PARA UM OUTRO TIPO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ÁREA	PRESERVAÇÃO E CUIDADO DA SITUAÇÃO ATUAL. PROJETOS DE AQUICULTURA EXTENSIVA. CENTRO DE ESTUDOS SOBRE OS OCEANOS.

4.11. Análise final : comparando os quadros.

Os quadros, contendo a síntese das informações analisadas, expressam dados bastante iluminadores para a compreensão da razão de persistência da situação de conflito. Sobre a avaliação do impacto sócio-ambiental do projeto, por exemplo, apenas o Q.1. e o Q.2. apontam para a existência de impacto positivo do projeto, desconsiderando os eventuais riscos de degradação. O Q. 2., Q.3., Q.4., Q.6., Q.7, apontam para a existência de impactos negativos e existência de controvérsias.

Ocorre também que em todos os quadros o papel do Ministério Público aparece como sendo de fiscalização, mesmo havendo razoável ou bom conhecimento das funções do órgão. Comprova-se assim que a promotoria dos interesses sociais (ou seja, o papel do Ministério Público) consegue legitimar-se junto à população, o fazendo sem um compromisso (pró-ativo) de resolução pacífica da situação de conflito que persiste. Sua posição ainda é reativa, seja

contra o mercado seja contra o Estado, o que mostra uma equivocada compreensão da relação economia e ecologia, e uma frágil associação com setores sociais (menos favorecidos no sistema econômico) para a promoção de alternativas de desenvolvimento.

Pouca informação sobre os Laboratórios da UFSC acusam ainda a persistência de reivindicações exclusivamente reativas à construção do porto. Mesmo localizado no local do conflito, estes laboratórios não estão integrados com os anseios de desenvolvimento da comunidade.

Finalmente, pode-se constatar que, comparando com a avaliação do impacto sócio-ambiental, o interesse de participação política aparece nos quadros onde existe maior resistência ao projeto (Q. 2, Q.3, Q.4, Q.5 e Q.6.). O paralelo confirma a hipótese da existência de uma forte cultura de resistência política nos grupos analisados, possibilitando também entender que as respostas existentes às alternativas de não construção do projeto estejam firmadas, na maior parte, em reivindicações de cunho preservacionista (Q.2., Q.3., Q.4., Q.6).

CONCLUSÕES

Num primeiro momento, a análise do conflito sócio-ambiental criado pelo projeto de construção do *Porto da Barra* permitiu que se comprovasse a hipótese central de trabalho que postula a formação, em nosso país, de uma cultura política democrático-participativa sensível à inadequação do padrão centralizador dos projetos e políticas de desenvolvimento regional e urbano.

A existência de uma legislação ambiental favorável a um novo estilo de gestão, somada à predisposição do Ministério Público de intervir como questionador das opções de desenvolvimento, constituem aspectos adicionais que vão de encontro às hipóteses de trabalho mencionadas na introdução.

O processamento dos dados coletados permitiu-nos entretanto concluir que o processo de discussão induzido pelo projeto do *Porto da Barra* não tem favorecido a busca de soluções inventivas e negociadas para o conflito. Vale a pena enfatizar que a atuação do Ministério Público Federal – apesar de ser percebida como politicamente legítima nas sondagens efetuadas – reforça essa tendência. Este órgão atua em Florianópolis sem guardar sintonia com as recomendações expressas na *Agenda 21*, permanecendo preso ao formalismo jurídico, a uma preocupação excessiva pelo uso de instrumentos legais de ‘controle’, e sem dispor de pessoal qualificado para o exercício efetivo de suas novas atribuições.

A atuação de outras instituições do setor público envolvidas com a gestão do conflito – em especial a UFSC -- permanece também muito aquém das exigências de um sistema de gestão do *patrimônio natural* baseado nos princípios de solidariedade sincrônica e diacrônica. Nas oportunidades criadas pela Audiência Pública e pela Ação Civil Pública para a discussão de ações que poderiam ser empreendidas em nome de uma gestão integrada, descentralizada

e participativa dos recursos naturais, o clima de disputa político-ideológica tem restringido a efetividade dos processos de negociação. A pressão exercida pelo setor econômico e o peso do jogo político-eleitoral têm inviabilizado até o momento um processo aberto de redefinição negociada dos rumos estratégicos do desenvolvimento de Florianópolis.

Este diagnóstico confirma outra hipótese central, segundo a qual, ao longo dos últimos anos, o setor empresarial, a mídia e as lideranças políticas tradicionais vêm-se consolidando como peças-chave do lobby interessado na implementação de um modelo de desenvolvimento turístico de massas para Florianópolis calcado na experiência das sociedades afluentes (Ferreira, 1992).

A opção por este modelo de desenvolvimento urbano centrado na hipertrofia do setor turístico pode ser explicada pelo fato de que as atividades associadas a este setor econômico parecem eludir a busca de confrontação dos fatores estruturais que condicionam a desigualdade na redistribuição dos frutos do crescimento. A atividade turística, assim entendida, tende a escamotear a identificação dos problemas relacionados à persistência dos déficits no nível da equidade social. Nesse sentido, os impactos sócio-econômicos e culturais negativos da atividade turística têm sido pouco considerados, seja pela fragilidade do discurso ecológico (algo ainda não superado pelo movimento ambientalista brasileiro) seja pela importância concedida pela população à lógica oportunista que norteia um estilo de vida baseado na acumulação de vantagens pessoais e no consumismo irresponsável do ponto de vista sócio-ambiental (Alexandre, 1999, b).

O diagnóstico confirma os resultados do trabalho pioneiro empreendido por Mário Fuks no Rio de Janeiro, que resultou na tese *Arenas de ação e debate públicos: os conflitos sócio-ambientais e a emergência do meio ambiente enquanto problema social no Rio de Janeiro (1985 – 1992)*. Em Florianópolis, o ‘assunto’ meio ambiente saiu da marginalidade e difundiu-se não apenas como objeto de preocupação social; passou a servir também com uma perspectiva original para se lidar com problemas já existentes. Em outras palavras, se o pro-

cesso de institucionalização da gestão ambiental contribuiu, por um lado, para a socialização da problemática sócio-ambiental, criando novos recursos judiciais que estimulam a formulação ambiental das demandas sociais a órgãos públicos; por outro, o processo de 'ambientalização' de segmentos sociais estabeleceu-se mais como uma redefinição de conflitos já existentes (entre atores e assuntos previamente determinados), do que como reflexo da emergência de uma nova modalidade de conflito, envolvendo novos temas e antagonismos (Fuks, 1997).

A predominância do regime de livre acesso aos recursos comuns tende a fortalecer o dilema criado. O Ministério Público não dispõe ainda de um posicionamento claro sobre este tema. No caso do *Porto da Barra*, a posição oficial especifica apenas que as águas devem ser consideradas como bens públicos de uso comum, inapropriáveis pelo empreendedor ou por qualquer outro ator social.

Por outro lado, com base no enfoque analítico das Representações Sociais, a pesquisa permitiu-nos concluir que, considerando-se como socialmente legítima a opção pelo fortalecimento do desenvolvimento turístico, existe uma convergência de pontos de vista -- consciente dos riscos sociais e ambientais envolvidos -- no sentido de considerá-lo vantajoso desde que se privilegie um padrão alternativo, baseado na criação de empreendimentos em escala mais modesta, como pousadas, albergues e pequenos hotéis. Eles poderiam se viabilizar enquanto alternativa de funcionamento para além das restrições impostas pelo regime de ocupação sazonal predominante.

A resistência ao projeto de construção do *Porto da Barra* parece alimentar-se de uma representação da dinâmica da crise ambiental que acentua os sérios riscos de degradação ecossistêmica embutidos no projeto. Mas os esforços empreendidos não partem do pressuposto de que a busca de soluções poderia levar em conta a pesquisa de alternativas social e ecologicamente sustentáveis. Baseiam-se fundamentalmente na síntese de dados científicos (pareceres de especialistas em biologia e engenharia) que apenas contradizem as análises já efetuadas pelas agencias governamentais e pela empresa construtora.

Esta estratégia de luta não tem favorecido uma dinâmica construtiva nos processos de negociação em curso. A ênfase colocada na possibilidade de geração de novos empregos alimenta já há cinco anos os impasses criados. A comunidade de pescadores, os moradores da Lagoa da Conceição e os moradores da Barra da Lagoa continuam a conviver num clima de antagonismo pouco favorável à busca de soluções negociadas e criativas.

A dissertação contribui portanto no sentido de clarificar melhor os pontos de estrangulamento que dificultam atualmente a maturação de um sistema de *gestão patrimonial dos recursos naturais renováveis* na área. Este desafio pode (e ao nosso ver deveria) ser assumido pelas lideranças locais com o apoio do setor público, incluindo-se aqui a Universidade e o Ministério Público. Não se trata unicamente de contrabalançar o peso das lideranças político-partidárias locais e o autoritarismo típico da cultura política brasileira. Carecemos de uma postura inventiva na construção de uma nova estratégia de ação envolvendo as forças vivas da sociedade civil, muito acostumadas ainda ao posicionamento simplesmente reativo face à hegemonia de um modelo social e ecologicamente predatório de desenvolvimento regional e urbano.

Esta crítica não poupa os defensores de um enfoque preservacionista para a política ambiental. A incorporação da idéia de *desenvolvimento viável* representa talvez o desafio mais contundente a este enfoque, na medida em que nos adverte sobre as dificuldades de antecipação precisa dos impactos sócio-ambientais negativos das nossas propostas de ação corretiva.

No caso do projeto *Porto da Barra*, uma opção de enfrentamento consequente dos impasses criados parece estar representada pela conjugação dos esforços de todos os setores sociais engajados, visando a concepção de um projeto alternativo de desenvolvimento local sustentável. Como foi enfatizado ao longo deste trabalho, o Ministério Público e a Universidade Federal de Santa Catarina, através de seus laboratórios instalados na região do conflito, deveriam tomar a iniciativa de promover parcerias que apontem nesta direção.

Na agenda de prioridades de pesquisa sobre os *conflitos sócio-ambientais locais* assumem portanto uma importância decisiva estudos comparativos de experiências de gestão integrada e participativa dos recursos naturais em outras regiões do país e em outros países selecionados nos dois hemisférios, sob o pano de fundo dos acordos firmados – mas ainda muito pouco efetivados – por ocasião da CNUMAD 92.

BIBLIOGRAFIA

- AÇÃO CIVIL PÚBLICA (19/12/95 - N. 054653) - Autores: União Federal & Ministério Público Federal / Réu : Empresa Portobello & FATMA - Agência Ambiental de SC. Caso *Porto da Barra*.
- ACSELRAD, Henri (Org.). *Meio Ambiente e Democracia*. IBASE, Rio de Janeiro, 1992.
- ALEXANDRE, Agripa. F. *A perda da radicalidade do movimento ambientalista brasileiro. Uma contribuição à crítica do movimento*. No prelo: Editora da FURB (a).
- _____, Agripa . F. Atores e conflitos sócio-ambientais na esfera jurídico-estatal de Florianópolis, SC. In: *Revista de Ciências Humanas*. CFH/UFSC, N. 26, 1999 (b).
- ALEXANDRE, Fernando. *Dicionário da Ilha. Falar e falares da Ilha de Santa Catarina*. Cobra Coralina, Florianópolis, 1997.
- ALIER, J. M. *Da economia ecológica ao ecologismo popular*. Ed. FURB, Blumenau, 1998.
- ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE SANTA CATARINA - Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico. Diretoria de Estatística e Geoprocessamento. 1995.
- ARANHA, M. & MARTINS, M. *Filosofando: introdução à filosofia*. Moderna, São Paulo, 1995.
- ARON, Raymond. *As etapas do Pensamento Sociológico*. Martins Fontes, São Paulo, 1997.
- ARRUDA, A. Ecologia e desenvolvimento: representações de especialistas em formação. In: SPINK, Mary. J. *O Conhecimento no Cotidiano. As Representações Sociais na Perpectiva da Psicologia Social*. Brasiliense, São Paulo, 1995.

- BARBOSA, T. C. & JOSÉ, A. C. *Lagoa da Conceição : um ecossistema lagunar. Usos e legislação ambiental.* In : Revista de Ciências Humanas CFH/UFSC, Vol. 16, No. 23, abril, 1998. Editora da UFSC.
- BARTELMUS, Peter. *Environment and Development.* Allen & Unwin, Boston, 1986.
- BENJAMIN, César. *Diálogo sobre ecologia, ciência e política.* Nova Fronteira, São Paulo, 1993.
- BENJAMIN, Herman. (Coord.). *Dano Ambiental, Prevenção, Reparação e Repressão.* Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1993.
- BERKES, Fikret (Edited). *Common Property Resources. Ecology and community-based sustainable development.* Belhaven Press, London, 1989.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da Democracia, uma defesa das regras do jogo.* Paz e Terra, São Paulo, 1984.
- _____ *Estado, Governo e Sociedade. Para uma teoria geral da Política.* Paz e Terra, São Paulo, 1985.
- BOBBIO, N., MATEUCCI, N. & G. PASQUINO. *Dicionário de Política.* UnB, São Paulo, 1983.
- BOEIRA, S. L. et al. EIA - RIMA: Instrumento de Proteção Ambiental ou de Homologação do Desenvolvimento Predatório ? In: *Geosul*, Revista do Depto. De Geociências - CFH/ UFSC. N. 18, ANO IX, 1994.
- BRAÑES, Raúl. La formación en derecho ambiental a nivel universitario, In: *Ciencias Sociales y Formación Ambiental.* Gedisa, México, 1994.
- BRÜSEKE, Franz. O problema do Desenvolvimento Sustentável. In: CLÓVIS, Cavalcanti (Órg.). *Desenvolvimento e Natureza: estudos para uma sociedade sustentável.* Cortez/ Fundação Joaquim Nabuco, São Paulo, 1995.
- BUNGE, Mário. *Mente y sociedad.* Alianza, Madri, 1989.
- CABRAL, Osvaldo R. *A vitória da Colonização açoriana em Santa Catarina.* Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 1941.

- CASTRO, M. F. O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da Política. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol. 12, no. 34, junho/ 97.
- CARVALHO, I. & SCOTTO, G.(Coord.) *Conflitos sócio-ambientais no Brasil*. IBASE, Rio de Janeiro, 1995.
- CAVALCANTI, Clóvis (Org.) *Desenvolvimento e Natureza: Estudos para uma sociedade sustentável*. Cortez / Fundação Joaquim Nabuco, São Paulo, 1995.
- CECCA - Centro de Estudos Cultura e Cidadania. *Uma cidade numa ilha*. Insular, Florianópolis, 1997.
- CLÈVE, Clemerson Merlin. *O direito e os direitos*. Acadêmica, Porto Alegre, 1988.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988.
- COSTA, Sérgio. Contextos da construção do espaço público no Brasil. *Novos Estudos*, n.47. 1997.
- CRESPO, S. & LEITÃO, P. *O que o Brasileiro Pensa da Ecologia ?* MMA/IBAMA, Brasília, 1997.
- DE MONTGOLFIER, J. O caso do lençol-freático de Vallogne: das interdependências entre os fatores à noção de patrimônio comum à vários atores. In : VIEIRA, P. Freire & WEBER, Jacques. *Gestão de Recursos Naturais Renováveis e Desenvolvimento*. Cortez, São Paulo, 1997.
- DIÁRIO CATARINENSE. Jornal, domingo, 7 de janeiro de 1996.
- DIEGUES, Antonio C. Repensando e recriando as formas de apropriação comum dos espaços e recursos naturais. In: VIEIRA, P. Freire & GUERRA, Miguel. *Biodiversidade, biotecnologia e ecodesenvolvimento*. UFSC, Florianópolis, 1994, a.
- _____ *O nosso lugar virou parque*. NUPAUB/USP, São Paulo, 1994, b.
- _____ *O mito moderno da natureza intocada: populações tradicionais em unidades de conservação*. NUPAUB/ USP, São Paulo, 1996.
- DOIMO, Ana Maria. Movimento Social: a crise de um conceito. In: *A vez e a voz do popular*. Relume-Dumará: ANPOCS, Caxambu, 1995.

- FERREIRA, Francisco A . C. *Turismo e desenvolvimento urbano. Avaliação do impacto sócio-ambiental da atividade turística na Ilha de Santa Catarina. Estudo de caso do projeto Jurerê Internacional*. Dissertação de Mestrado Sociologia Política (UFSC), 1992.
- FLORES, Maria Bernadete R. *A farra do boi, palavras, sentidos, ficções*. UFSC, Florianópolis, 1997.
- FUKS, Mário. *Arenas de ação e debate públicos: os conflitos ambientais e a emergência do meio ambiente enquanto problema social no Rio de Janeiro (1985-1992)*. Tese de Doutorado IUPERJ, 1997.
- _____ Do discurso ao recurso: uma análise da proteção judicial ao meio ambiente do Rio de Janeiro. ANPOCS, Caxambu, 1994.
- GABEIRA, F. A idéia de um Partido Verde no Brasil. In: *Ecologia e Política no Brasil*. IUPERJ, Rio de Janeiro, 1987.
- GIDDENS, Antony. *As consequências da modernidade*. Unesp, São Paulo, 1990.
- GIDDENS, Antony , BECK, Ulrich, LASH, Scott. *Modernização Reflexiva*, Unesp, São Paulo, 1995.
- GONÇALVES, C. W. P. Audiências Públicas: Sociedade Civil faz Justiça através do Direito. In: *Meio Ambiente e Democracia*, IBASE, Rio de Janeiro, 1992.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia. Entre facticidade e validade*. Ed. Tempo Brasileiro, São Paulo, vols. I e II. 1997 e 1998.
- HEGEL, G. W. F. *A Fenomenologia do Espírito*. Os Pensadores, Abril, São Paulo, 1980.
- IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Contagem da População, Estimativa da População, 1997. / Favelas, 1995. / Mão de Obra, 1980, 1991. Migração, 1980, 1991*.
- IPIUF- Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis. *Dados demográficos. n.1./ Informativo municipal, 1995*.
- _____ *Perfil áreas carentes/ ilha Florianópolis- 1993*.
- _____ *Perfil sócio-econômico dos municípios de Florianópolis, São José, Palho-*

ça e Biguaçu. 1993.

JODELET, Denise. Représentations sociales: un domaine en expansion. In:

JODELET, D. *Les Représentations Sociales*, Presses Universitaires de France, 1993.

_____ La representación social: fenómenos, concepto y teoría, In: MOSCOVICI, Serge. *Psicología Social, II, pensamiento y vida social, psicología social y problema sociales*. Ediciones Paidós, Madrid, 1996.

FRIEDBERG, G. Représentation, classification : comment l'homme pense ses

rappports au milieu naturel. In : JOLLIVET, Marcel (Org.) *Sciences de la nature, Sciences de la Société. Les passeurs de frontières*. CNRS Éditions, 1992.

JOLLIVET, M. & PAVÉ, Alain. Meio ambiente: questões e perspectivas para a pesquisa. *Lettres des Programmes Interdisciplinaires du CNRS*, n.6. 5-29. 1992.

JUCOVSKY, V. L. Considerações sobre a Ação Civil Pública no Direito Ambiental. *Revista do Conselho de Justiça Federal*. No. 1, 1997.

KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Editora Nacional, São Paulo, 1964.

KLANDERMANS, B.P. La unión de lo viejo com lo nuevo : el entramado de los movimientos sociales en los Países Bajos. In: *Los nuevos movimientos sociales: un reto al orden político*. Edicions Alfons el Magnànim, Madrid, 1992.

LEIS, H. (Org.) *Ecologia e Política Mundial*. Vozes, Rio de Janeiro, 1991.

LEVANG, P., MICHON, G., DE FLORESTA, H., GUIZOL, P., MARY, F. Conservação dos recursos naturais e desenvolvimento ; as agroflorestas de Damar no Pesisir, Sumatra (1993). In: PINTON, F. & CASTRO, E. *Faças do Trópico Úmido: conceitos e questões sobre desenvolvimento e meio ambiente*. CEJUP/UFP/CRBC/EHESS, 1997.

- MACHADO, P. A. L. Princípios Gerais do Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira. In : BENJAMIN, Herman. *Dano Ambiental*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1993.
- MEIRELES, Hely Lopes. *Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública*. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1987.
- MELUCCI, Alberto. *Challenging codes: collective action in the information age*, University Press, Cambridge, 1996.
- _____ A experiência individual na sociedade planetária. *Lua Nova*, 38, 1996.
- MENEZES, D. L. & SANTIAGO, A. G. Ilha de Santa Catarina : paisagem litorânea em transformação. O caso de Lagoa da Conceição. In : *Turismo e Ambiente. Reflexões e Propostas*. HUCITEC, São Paulo, 1997.
- MERQUIOR, J. G. *O Liberalismo. Antigo e Moderno*. Nova Fronteira, São Paulo, 1994.
- MILARÉ, Édis. *A ação civil pública na nova ordem constitucional*. Saraiva, São Paulo, 1990.
- MONOSOWSKI, E. Políticas ambientais e desenvolvimento no Brasil. *CADERNOS Fundap* 9, 1989.
- _____ Avaliação de Impacto Ambiental na Perspectiva do Desenvolvimento Sustentável. In: *Avaliação de Impacto Ambiental*. USP, 1993.
- MOSCOVICI, Serge. On social representations. In: FORGAS, J.P. *Social Cognition: perspectives on everyday understanding*. Academic Press, 1981.
- _____ *Sociedade contra natureza*. Vozes, 1975.
- NEDER, Ricardo Toledo. Obstáculos à criação de políticas de gestão patrimonial de recursos renováveis em zonas metropolitanas. In: VIEIRA, P.F., RIBEIRO, M. A. FRANCO, R. M., CORDEIRO, R. C.. (Org.). *Desenvolvimento e Meio Ambiente no Brasil, A Contribuição de Ignacy Sachs*. Pallotti/ APED, Porto Alegre, 1998.
- OLIVEIRA JR., José Alcebiade de e MORATO LEITE, José Rubens (Orgs.). *Cidadania Coletiva*. Paralelo 27, Florianópolis, 1996.

- ORMEÑO, Cesar Padilla e outros. *Conflictos Ambientales. Una Oportunidad para la Democracia*. Observatorio LatinoAmericano de Conflitos Ambientales. Instituto de Ecologia Política - IEP, Chile. 1993 - 1994.
- PACHECO, Regina Silva e outros. Atores e conflitos em questões ambientais urbanas. In: VIEIRA, P. Freire & MAIMON, Dália (Org.). *As Ciências Sociais e a gestão ambiental: rumo à interdisciplinaridade*. APED & NAEA, Porto Alegre, 1992.
- PÁDUA, José Augusto (org.) *Ecologia e Política no Brasil*. IUPERJ, Rio de Janeiro, 1987.
- PINTO, J.B.M. *A cultura instituinte dos novos movimentos sociais frente à cultura jurídica*. Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Direito, UFSC, 1991.
- PORTOBELLO - Projeto *Porto da Barra*, Perguntas & Respostas, 1996.
- PREZEIS - Planos de regularização das zonas especiais de interesse social / Instrumento de luta. Fase - Recife, 1997.
- QUIVY, Raymond e CAMPENHOUDT, Luc Van. *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva, Lisboa, 1992.
- RAWLS, J. *Uma Teoria da Justiça*. UnB, São Paulo, 1971.
- SACHS, Ignacy e SILK Dana. *Food and Energy. Strategies for sustainable Development*. United Nations University Press, 1990.
- _____ Turisme et ecodevelopment. In: *Nouvelles de l'ecodeveloppement*, n.2, mai 1977. Paris.
- SCHERER-WARREN, Ilse. *Ong's: os novos atores do globalismo*. NPMS, 1997.
- SOUZA, Jessé. O Direito e a democracia moderna: a crítica de Habermas a Weber. In: ARRUDA, E. (Org.). *Max Weber, Direito e Modernidade*. Letras Contemporâneas, Florianópolis, 1996.
- SPINK, M. J. Desvendando as teorias implícitas: uma metodologia de análise das Representações Sociais. In: GUARESCHI, P. & JOUCHECOUVITCH (Orgs.). *Textos em Representações Sociais*. Cortez, São Paulo, 1996.
- THIBAUT, Pierre. *O tempo da Contestação, 1948-1969*. *História Universal*, 13.

- Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1982.
- TOURAINÉ, Alain. Os novos conflitos sociais. Para evitar mal-entendidos.
In: *Movimentos Sociais: Questões Conceituais*. Lua Nova, Revista de Cultura e Política, No. 17, junho de 1989.
- UNESCO INTERNATIONAL SCIENCE, TECHNOLOGY & ENVIRONMENTAL EDUCATION NEWSLETTER - Connect. Vol XXII, No. 3/ 4, 1997.
- UFSC - Laboratórios de Camarões / Laboratórios de Moluscos / Laboratórios de Peixes - Centro de Ciências Agrárias / Departamento de Aquicultura.
- VEJA SANTA CATARINA. Revista, novembro de 1991.
- VIEIRA, Liszt. *Cidadania e globalização*. Record, 1997.
- VIEIRA, Paulo Freire. Meio ambiente, desenvolvimento e planejamento. In: VIOLA, E., LEIS, H., SCHERER-WARREN, I., GUIVANT, J. VIEIRA, P.F., KRISCHKE, P. *Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania: desafio para as Ciências Sociais*. Cortez, São Paulo, 1995.
- VIEIRA, Paulo Freire & WEBER, Jacques (Orgs.). *Gestão de Recursos Naturais Renováveis e Desenvolvimento. Novos desafios para a pesquisa ambiental*. Cortez, São Paulo, 1997.
- VIEIRA, Paulo Freire, RAUD, C. & MORAES, E. C. Uma estratégia de ecodesenvolvimento para a região sul-sudeste do Brasil : Programa de pesquisa sobre modos de apropriação e gestão comunitária de recursos naturais. In: VIERA, P. Freire, RIBEIRO, M. A . e outros (Orgs.). *Desenvolvimento e Meio Ambiente no Brasil, A Contribuição de Ignacy Sachs*. Pallotti/ APED, Porto Alegre, 1998.
- VIEIRA, P. Freire, RIBEIRO, M. A . e outros (Orgs.). *Desenvolvimento e Meio Ambiente no Brasil. A contribuição de Ignacy Sachs*. Pallotti/ APED, Porto Alegre, 1998.
- VIEIRA, Paulo Freire. Gestão Patrimonial de Recursos Naturais: construindo o ecodesenvolvimento em regiões litorâneas. In: CAVALCANTI, Clóvis (Org). *Desenvolvimento e Natureza: estudos para uma sociedade sustentável*. Cortez, São Paulo, 1995.

- VINATEA, L. *Aquicultura, sociedade e meio ambiente. Em busca do desenvolvimento sustentável da aquicultura*. Florianópolis (mimeo), 1997.
- VIOLA, Eduardo. O Movimento Ecológico no Brasil (1974-1986): Do ambientalismo a ecopolítica. In: PÁDUA, J. A . *Ecologia & Política no Brasil*. IUPERJ, Rio de Janeiro, 1987.
- VIOLA, Eduardo e VIEIRA, Paulo Freire. Da preservação da natureza e do controle da poluição ao desenvolvimento sustentável : um desafio ideológico e organizacional ao movimento ambientalista no Brasil. *Revista de Administração Pública*. Out/ dez, 1992.
- VIOLA, Eduardo e BOEIRA, Sérgio. A emergência do ambientalismo complexo-multissetorial no Brasil (particularmente na microrregião de Florianópolis) nos anos 80. In: *Universidade e Sociedade face à Política Ambiental Brasileira - IV Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente*. Imprensa Universitária - UFSC, 1990.
- VIOLA, Eduardo e LEIS, Héctor R. O ambientalismo multissetorial no Brasil para além da Rio- 92: o desafio de uma estratégia globalista viável. In: VIOLA, E., LEIS, H., SCHERER-WARREN, I., GUIVANT, J., VIEIRA, P. F., KRISCHKE, P. *Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania: desafio para as Ciências Sociais*. Cortez, São Paulo, 1995.
- WARAT, Luís A . & PÊPE, A . M. B. *Filosofia do Direito. Uma introdução crítica*. Moderna, São Paulo, 1996.
- WEBER, J. Gestão de Recursos Renováveis : fundamentos teóricos de um programa de pesquisa. In: VIEIRA P. FREIRE & WEBER, Jacques. *Gestão de Recursos Naturais Renováveis e Desenvolvimento*. Cortez, São Paulo, 1997.
- WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico: Fundamentos de uma nova cultura no Direito*. Alfa-Omega, São Paulo, 1994.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

M. P. F.
2.250.000

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE FLORIANÓPOLIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

13 Jul 16 27:53 054653

A União Federal e o Ministério Público Federal, através de seu Advogado e de seus Procuradores infra-firmados, vêm à presença de V. Exa., no uso de suas atribuições legais, propor AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR, com base nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei 7347/85, contra:

PORTO DA BARRA LTDA., com inscrição do CGC/MF sob o nº 83.476.630/0001-64, que deverá ser citada através do Sr. César Gomes, Presidente do Grupo Usatti Portobello Ltda., sócio majoritário da ora Ré, com endereço à Rua Dib Mussi, 7, nesta capital;

FATMA, Fundação de Amparo ao Meio Ambiente, entidade de caráter científico dotada de personalidade jurídica de direito privado, (Decreto Estadual 662/75), CGC nº 83.256.545/0001-90, a ser citada na pessoa de seu Diretor-Geral, Eng. Vladimir Ortiz da Silva, na Rua Felipe Schmidt, 485, nesta capital;

pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

Quei

dsf

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DOS FATOS:

1. Trata-se de feito civil público visando impedir alterações em áreas de preservação permanente, em bens do ente federativo maior e impacto ambiental irreparável na bacia hidrográfica da Lagoa da Conceição, nesta capital.
2. Segundo relatam os documentos ora anexados a esta inicial, desde muitos anos pretende a empresa Portobello viabilizar equipamento náutico de grandes proporções, no canal que liga a Lagoa da Conceição à praia denominada Barra da Lagoa.
3. Originando-se a Lagoa da Conceição de primitivos movimentos geológicos que “aprisionaram” uma parte do mar em terra firme, resulta o referido canal em verdadeiro “cordão umbilical” daquele importante acidente geográfico, pleno de vida e de atributos naturais e turísticos.
4. Há que ressaltar que dita ligação com o mar já foi artificialmente alargada em 1985, pela CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, conforme a cópia do edital de tomada de preços ora juntado (denominam o canal de Rio da Barra da Lagoa). Tais obras tinham por objetivo facilitar a ligação para os barcos de pesca que normalmente trafegam entre a Lagoa, a comunidade da Costa da Lagoa e a própria Barra, especialmente nos períodos de pesca da tainha e outros.
5. Embora já em vigor a legislação ambiental que prescreveria a exigência do Estudo de Impacto Ambiental, esse foi solenemente desprezado pelas autoridades da época, que realizaram a dita dragagem sem maiores considerações.
6. Infelizmente, as conseqüências de tanta irresponsabilidade fazem-se sentir até os dias de hoje, pois o alargamento do canal e a construção de molhes aumentaram sensivelmente a salinidade da Lagoa (que é salobra e não salina), diminuindo fauna e flora, além de contribuir decisivamente com o processo de assoreamento do corpo d'água, que atualmente corre o risco de desaparecer (documentos em anexo).
7. Assim, buscam hoje os peritos, as organizações da sociedade civil e as autoridades em geral, dar uma resposta a tal problema, reconhecida a negligência ocorrida quando da obra no canal.
8. No entanto, e novamente de forma irresponsável, vem admitindo a FATMA a viabilidade de empreendimento que pretende alterar ainda mais a conformação natural do canal da Barra da Lagoa, destruir suas margens, alargá-lo e aprofundá-lo, em locais adjacentes a alodiais particulares, e também na entrada do curso, em menosprezo, inclusive, do ente público ao qual pertencem tais bens.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

9. A empresa Portobello ou “Gomes - Administração de Bens e Participações Ltda.”, que originou a “Porto da Barra”, detentora de vários títulos aquisitivos na região, apresentou seu primeiro projeto de equipamento náutico à FATMA em 1989 (Processo 04.418/89, de 07.11.89). A época, o empreendimento era denominado “Marina Vila Náutica”, e constituía-se em uma marina/porto e duas vilas náuticas, prevendo área construída de 53.589m², em imóvel de 141.000m². Já pretendia, como agora, a criação de canais artificiais, a recortar e a dar nova conformação ao canal principal, também fazendo desaparecer as terras adjacentes ao elemento hídrico (bens da União).

10. A Fundação Estadual, após a análise do primitivo projeto, indeferiu liminarmente qualquer possibilidade de alteração do quadro natural apresentado, mesmo sem EIA/RIMA, forte nos argumentos que caracterizavam a área como de preservação permanente, ecossistema dos mais frágeis e de cuja conservação depende toda a bacia hidrográfica.

11. O Rio ou Canal da Barra, com cerca de 2,9 Km de extensão, possuía, como em parte ainda possui, suas margens formadas por restingas de origem quaternária, e por manguezais, com espécies típicas.

12. A importância dos manguezais, para a reprodução da vida no litoral brasileiro, é hoje do conhecimento público, podendo-se citar, acerca do ecossistema encontrado pela FATMA, em 1990 (Parecer Técnico Interno):

“As condições topográficas para o surgimento do mangue correspondem à descrição científica, onde se define que os manguezais se encontram nas enseadas, estuários e lagunas e por muitas vezes avançando pelas margens de rios que deságuam no mar até onde alcança a salinidade. O solo dos mangues é lodoso, negro profundo podendo estar continuamente inundado ou apenas na preamar. Nesse solo é formado um húmus alcalino que o torna ativo em processos de fermentação. Adaptados a esse solo crescem as espécies vegetais cujos mecanismos fisiológicos condicionam a vida de outros organismos. As raízes adventícias e respiratórias das árvores ou arbustos dos manguezais, formam um emaranhado que serve como abrigo a uma fauna toda própria. Em função destas características que o mangue é considerado como um sistema exportador de matéria orgânica e nutrientes, contribuindo sobremaneira na produtividade dos estuários.”

Mais adiante, ainda sobre os manguezais:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

“O projeto apresentado prevê o aterro dos manguezais e drástica modificação dos sacos protegidos, através de dragagens e canalizações. Esse ambiente é de extrema importância à fauna marinha, pois devido a pequena profundidade, condiciona a um aquecimento da água que aliado aos nutrientes provenientes do manguezal dá condições de abrigo e alimento aos peixes e camarões que se deslocam seguidamente à lagoa.

Toda a orla do canal é ocupada por espécies de mangues e gramíneas, que auxiliam fundamentalmente na proteção à erosão lateral e a organismos aquáticos.

O extermínio do manguezal que acontecerá para dar lugar as edificações de hotel, bares e restaurantes, conseqüentemente destruirá a fonte de produção de nutrientes naturais, que por força de lei é considerado como Reserva Ecológica.”

13. Sobre as áreas de mangue, cumpre enfatizar que constituem, além de ecossistemas protegidos pela legislação ambiental, bens da União Federal, não passíveis de aquisição pelo particular. Mesmo sua degradação ou desaparecimento (natural ou artificial) não alteram tal caracterização. Além disso, a partir das áreas atingidas pelas marés (mangues), caracterizam-se os bens públicos denominados “terras de marinha”, cuja ocupação ou aforamento são previstos pela legislação, mas não seu domínio por particulares, que não podem, por conseguinte, simplesmente fazê-los desaparecer, como “in casu” pretende a empresa Ré.

14. O grupo técnico da FATMA, em 1990, resumiu os impactos ambientais previsíveis, como segue:

- “ - destruição completa de vegetação fixadora e estabilizadora de mangues;
- ocupação de áreas de uso público dentro da faixa sanitária recomendada na legislação;
- escavações e dragagens de curso d'água essencial na dinâmica dos ecossistemas adjacentes. (mangues, restingas e lagoa);
- introdução de equipamentos e serviços estranhos a comunidade local e incompatíveis com seu contexto cultural;
- poluição das águas, erosão e assoreamento;
- conflitos sócio-ambientais decorrentes dos impactos físicos e biológicos.” (grifamos)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

15. Corroborando o que foi dito no item 6 deste, admite a FATMA, no mesmo documento, de quase 7 (sete) anos atrás:

“A construção dos molhes na Barra da Lagoa aumentou a ação da maré e, conseqüentemente, o fluxo da água no canal. Tal fato inverteu o processo de sedimentação que antes ocorria na foz do canal e passou a acontecer na ligação da Lagoa com o canal. Fica claro que a ação do fluxo vem ocorrendo, principalmente, na direção da Lagoa da Conceição. Os pequenos tributários e os índices pluviométricos na região não são suficientes para fazer frente ao fluxo da maré. Tal fato é tão evidente que a Lagoa da Conceição teve sua salinidade fortemente incrementada. Em função disto pode-se antever novas alterações de fluxo e salinidade em função da instalação do empreendimento.”

16. Acerca da estrutura proposta, do mesmo documento, cita-se:

“O fluxo médio do canal pode ser alterado pela interferência das estruturas da marina nas marés e correntes. Tal alteração pode provocar ambientes estagnados e causar erosões laterais. O projeto é potencialmente perigoso, por caracterizar-se como fonte de contaminantes, incluindo aí, metais pesados e hexanos. O potencial para erosão e sedimentação nas áreas próximas é ainda maior em função das escavações, fundações, aterros e canais.”

17. Esta foi a conclusão do parecer de 16 de janeiro de 1990, aprovado pela então Superintendência do órgão estadual:

“Conclui-se tratar-se de ambientes altamente significativos do ponto de vista ecológico, que na área pretendida são considerados como Reservas Ecológicas por força de Lei, e da lógica ambiental.

O manguezal existente na área mede cerca de aproximadamente 8.434 m². O canal da Barra da lagoa no meandro em frente a área do projeto em seu curso mais largo mede aproximadamente 59,82 m de largura. Desse modo em conformidade com o Código Florestal, Lei nº 4.771/65 alterado pela Lei nº 7.803/89 art. 2º letra a, item 3, deverá ser reservado uma faixa de no mínimo 100 metros de largura como área de Reserva Ecológica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fica claro também que a proposta de implantação da Marina-Vila Náutica é em local completamente inadequado, face a importância e fragilidade do canal que liga a Lagoa da Conceição ao mar.

Diante do exposto, somos de PARECER CONTRÁRIO à implantação do projeto, na forma proposta.”

18. A então Superintendente de Recursos Naturais, Sra. Jucélia Cardoso Caetano, levou ao conhecimento da empresa o parecer contrário, em 22 de janeiro de 1990.

19. Infelizmente, não estava encerrada a pretensão de transformação radical do canal da Barra, com seu alargamento, aprofundamento e criação de canais artificiais.

20. Mais uma vez a empresa Portobello voltou à carga, entregando novo pedido de licenciamento em 1994.

21. Desta feita, apesar do precedente estudo de caso, optou a FATMA pela exigência do Estudo Prévio de Impacto Ambiental. Poderia, no entanto, concluir de imediato pela impossibilidade do empreendimento, seja pela característica da área (bens da União Federal), seja pelo impedimento de alteração do canal, seja pela existência de inúmeros fundamentos de ordem ambiental e cultural (também ocorrência de sítios arqueológicos) para tanto.

22. Não apenas exigiu o Estudo, mas também olvidou que, “in casu”, a competência para o processo de licenciamento recaía sobre o órgão federal - IBAMA, conforme entendimento que será melhor exposto a seguir.

23. Alertada a Procuradoria da República por moradores da região da Lagoa da Conceição, integrantes da organização não governamental denominada “Fundação Lagoa”, para as implicações ambientais do projeto do “Porto da Barra”, foi solicitada ciência de todo o procedimento à FATMA, que enviou os diversos volumes que constituíam os documentos entregues, até então, pela empresa Portobello S. A.

24. Assim, em meados do ano próximo passado (1995), reaberto no MPF o dossiê que cuidava do assunto (fôra instaurado em 1989, quando da primeira tentativa de licenciamento), solicitou-se à Fundação Lagoa os pareceres técnicos indispensáveis ao melhor conhecimento do complexo tema.

25. Cumpre ressaltar que dita ONG, para apresentar a análise detalhada e responsável que apresentou, buscou alicerçar-se no conhecimento de “experts” da comunidade científica catarinense, professores e pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina, alguns



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

deles membros da Fundação Lagoa, outros apenas cidadãos preocupados com o quadro de degradação ambiental e cultural desta maravilhosa ilha, e com os rumos de um “desenvolvimento” em desequilíbrio com a qualidade de vida de toda a sociedade.

26. Após os judiciosos pareceres elaborados, e inúmeras reuniões realizadas, inclusive com a direção e responsáveis pela empresa Portobello, foi enviada à FATMA a correspondência que segue em anexo, com os seguintes questionamentos:

- “1. Ao contrário do que indica a última correspondência de Vossa Senhoria, a respeito do tema, o levantamento sócio-econômico, imprescindível em se tratando de EIA/RIMA, especialmente em projeto inserido em comunidade tradicional, não foi desenvolvido pela empresa proponente, haja vista que apenas foram apresentados dados bastante superficiais, sem bases metodológicas de cunho científico, inexistindo, dentre a equipe técnica referida nos documentos a indicação do(s) sociólogo(s) responsável(is) pelo trabalho;
2. Não foi apresentada, igualmente, bibliografia sobre estudos científicos já realizados no ecossistema da Lagoa da Conceição, o que poderia servir de base à compreensão das conclusões do RIMA. Havendo inúmeros trabalhos sobre o tema, sem dúvida houve um descuido por parte da equipe contratada pela proponente, neste aspecto;
3. O Estudo falha especialmente em desconsiderar a importância do impacto sobre o ecossistema lagunar como um todo, concentrando-se no levantamento dos possíveis riscos à biota do canal da Barra da Lagoa, o que é inadmissível, estando, na proposta, subdimensionada a área de influência;
4. Um dos principais problemas levantados pelos “experts” consultados diz respeito ao curto período de tempo utilizado pela equipe que elaborou o EIA/RIMA, notadamente nas pesquisas de campo, o que é finalmente demonstrado pela ausência de informações mais abrangentes do ecossistema em suas diversas situações, o que resulta em conhecimento insatisfatório para o objetivo a ser resguardado;
5. Aspecto importante a ser enfocado pelo EIA/RIMA, em se tratando da Lagoa da Conceição e da Barra, não há prognóstico seguro sobre os impactos do empreendimento no que respeita aos camarões marinhos, fonte de riqueza e alimentação de toda a comunidade, além de caracterizar a exploração turístico-gastronômica da região;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

6. O EIA aborda de maneira bastante superficial a questão dos impactos causados pelo aumento do consumo de água, não indicando os mananciais que poderão garantir tal consumo, sem prejuízos à comunidade local;

7. As informações sobre o sistema de tratamento de esgotos são insuficientes, não havendo dados conclusivos sobre capacidade e localização, o que configura um estudo inacabado, impossível de ser convenientemente analisado;

8. A utilização da área de unidade de conservação sob a administração do Estado de Santa Catarina, para fim estranho aos de sua criação, representa obstáculo jurídico dificilmente contornável, o que deve ser considerado pela FATMA (não esquecendo as disposições do CONAMA sobre projetos no entorno de tais unidades);

9. A análise de impactos, além do que se refere à biota marinha e lagunar, deverá responder ao problema a ser desencadeado pelo grande afluxo de veículos automotores para a área, que, como é público e notório, conta com acanhadas vias de circulação. Nos documentos apresentados pela proponente, restam desconhecidas as posições de IPUF e DER sobre o tema;

10. A influência da rede de canais artificiais sobre a hidrodinâmica da área do canal da Barra da Lagoa não foi abordada;

11. Da mesma forma, são insuficientes os dados apresentados sobre o impacto resultante do aumento do fluxo de água no canal, provocado pelas alterações propostas e pelo aumento de tráfego, decorrente da instalação do equipamento previsto;

12. O mesmo aumento no número de embarcações poderá provocar o decréscimo da população de espécies migratórias, algumas delas também de interesse comercial, como a tainha e o camarão;

13. Inexistem dados sobre o padrão de correntes costeiras, necessários à avaliação da distribuição da possível poluição no litoral circundante;

14. Cabe ressaltar que a Lagoa da Conceição e o Canal da Barra, por omissão do poder público, não possuem ainda um regulamento de uso das águas, o que já vem provocando reclamações e pequenos acidentes, o que certamente alcançará níveis insuportáveis com obras de tal envergadura a promover o afluxo de embarcações;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

15. A área de mangue ainda sobrevivendo na região do pretendido empreendimento, embora pequena, constitui bem da União Federal, assim como as áreas limítrofes ao canal, o que importa em solução jurídica que contemple o interesse do ente federal;

16. Da mesma forma, tanto a área de mangue quanto as margens, previstas para alterações, merecem preocupação maior por parte da proponente, especialmente a APP citada, sendo imprescindível a segurança de sua manutenção e recuperação, bem como da fauna e da flora respectiva;

17. Outro risco relevante observado pela equipe da Fundação Lagoa diz respeito à contratação de mão-de-obra estranha à comunidade da Barra da Lagoa, o que poderá ocasionar a formação de bolsões de ocupação em área de ocorrência de diversos níveis de proteção (dunas, terras de marinha, sambaquis, parque estadual, etc);

18. A criação de vias de uso particular é outro componente indesejável na proposta;

19. O EIA/RIMA não especifica o projeto, referido, para a ponte a ser construída no lugar da atual, pênsil, nem seus possíveis impactos;

20. Não há resposta quanto à manutenção do muro existente hoje no local, a interferir com os elementos paisagísticos;

21. O estudo apresentado não contempla as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontadas com a hipótese de não execução do mesmo, em desobediência aos ditames da resolução 01/86, do CONAMA;

22. Restam irrespondidas as questões sobre o controle do tráfego de embarcações no canal da Barra, e sobre o solapamento das margens;

23. Devem ser apresentados maiores detalhes sobre o destino do material excedente e sistema de drenagem pluvial. A elevação de 2,5 do nível do terreno a ser aterrado pode representar uma intervenção de difícil absorção paisagística;

24. Devem ser definidas as responsabilidades pela implantação de infra-estrutura.”

27. No documento, foi requisitado à FATMA a consulta prévia aos órgãos: DPU, Fundação Municipal de Meio Ambiente, IBAMA, IPUF, DER, CASAN, CELESC e IPHAN.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

28. Recebido o ofício da PR/SC em 11 de dezembro de 1995, comprometeu-se a Direção da FATMA com a exigência de complementação condizente, encaminhando à empresa cópia da manifestação do MPF.

29. Infelizmente, no primeiro semestre deste, e mesmo antes de qualquer complementação que a recomendasse, foi realizada uma audiência pública (previsão para o procedimento de licenciamento), fixado o local na Barra da Lagoa. Mais uma vez, afastados foram os princípios e normas que exigem o estudo em toda a área de influência do projeto, especialmente em se cuidando de bacia hidrográfica.

Apesar dos inúmeros pedidos protocolados na FATMA, não foi considerada a hipótese de audiências nas demais comunidades a serem atingidas, especialmente a do centro da Lagoa da Conceição.

30. Evidentemente, sem os dados conclusivos e sem respostas a apresentar à população, que ocorreu em grande número ao evento, tudo não passou de encenação em que se buscou convencer da viabilidade da obra, comportando-se os técnicos da Fundação estadual, claramente, como defensores da proposta, e não da sociedade e de seu patrimônio natural, como deveriam.

31. Ora, na audiência pública nenhuma novidade foi trazida ao conhecimento público, afora tornar conhecida de todos a fragilidade do EIA/RIMA apresentado, especialmente na falta de atendimento aos requisitos exigidos pela legislação para esse tipo de procedimento, bem como sobre o desconhecimento dos técnicos contratados acerca dos impactos a serem sofridos pela Lagoa da Conceição e pela fauna e flora de toda a região de influência.

32. Acrescenta-se, como exemplo da negligência da equipe que participou dos trabalhos do Estudo, o fato de que a pesquisa de campo foi realizada em quatro ou cinco dias (o que é ressaltado na análise da UFSC e confessado durante a audiência), bem como não ter sido consultada a bibliografia básica sobre o ecossistema estudado, o que fez com que até mesmo fossem indicados peixes QUE NÃO EXISTEM NO SUL DO BRASIL como parte da fauna da região.

33. O desconhecimento, portanto, aliado a um menosprezo pelas normas técnicas e jurídicas que informam em procedimento regular de licenciamento ambiental, são fatores extremamente preocupantes.

34. Cumpre ressaltar que a UFSC mantém, naquele balneário, projeto de enorme importância, qual seja o laboratório de maricultura, que faz parte de empreendimento capaz de levar o Estado de Santa Catarina a ser o maior produtor de moluscos de todo o litoral brasileiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

35. Como informam os documentos enviados pela Reitoria daquela Universidade, existe inclusive convênio internacional, com o Canadá, envolvendo milhões de dólares, para a manutenção do projeto, que também se vê ameaçado pela pretensão turístico-imobiliária privada.

36. Além disso, apesar de ser correto afirmar que parte dos moradores da Barra da Lagoa (e não de toda a região da Lagoa) são favoráveis ao projeto da "Porto da Barra", não é menos verídico afirmar que parcelas da população local estão seriamente empenhadas em evitar a degradação ambiental que tal empreendimento poderá causar.

37. Esse é o caso do Sindicato dos Pescadores da Grande Florianópolis, que protocolou nesta Procuradoria uma Representação, acusando a atuação da FATMA e pleiteando até mesmo a investigação criminal sobre os fatos (documentos anexados).

38. Sem dúvida, talvez seja a população que vive da pesca, ou que dela obtém importante complementação de renda familiar, a mais prejudicada, em caso de esgotamento dos recursos naturais na região.

39. Em resposta ao pedido de complementação do EIA/RIMA, pleito elaborado com base em vários documentos científicos (não serão todos citados por ser esta tarefa que tornaria por demais difícil a leitura da inicial), que fazem parte integrante do elenco de razões deste feito, apenas apresentou a proponente alguns pareceres superficiais, sem esclarecer nem mesmo acerca dos impactos no processo de assoreamento da Lagoa da Conceição, sobre o futuro da fauna, ou mesmo sobre a deposição do "bota-fora", material a ser retirado quando da abertura dos canais.

40. Quanto ao sistema de tratamento de esgotos do empreendimento, a solução encontrada é colocar o problema para toda a sociedade, ou seja, gestionar junto à CASAN, órgão público estadual, para a liberação de recursos públicos (deixando para trás outros municípios e bairros bem mais populosos). Sequer há um posicionamento formal sobre o caso, já que a CASAN simplesmente comprometeu-se em licitar o PROJETO, e nada mais que isso.

41. Finalmente, e apesar de todas as gestões mantidas pela Procuradoria da República e a Fundação Lagoa, entre outros interessados, foi assinada a Licença Ambiental Prévia - LAP, pela FATMA, em 18 de setembro de 1996.

42. A data acima foi grifada para destacar o seguinte fato: **TAL LICENÇA SÓ FOI ENTREGUE EM 01 DE OUTUBRO DE 1996.** Ou seja, duas semanas depois de assinada, nas vésperas do primeiro turno da eleição municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

43. O ato formal de entrega da LAP, que rotineiramente é feito nas dependências da FATMA, contou com a participação do Exmo. Sr. Governador do Estado, e foi realizado na própria Barra da Lagoa, seguido, segundo contam os jornais, de distribuição de bebidas.

44. Na mesma data, surpreendido o MPF com o deferimento da licença, quando ainda em fase de análise dos novos documentos juntados, e ciente da insuficiência destes, fez chegar à Direção da FATMA a preocupação e inconformidade de dito procedimento.

45. As explicações do órgão público são absurdas, restando da leitura do parecer de seus técnicos (nenhum deles com a formação necessária para a análise, por exemplo, no que se refere à área de hidrodinâmica ou zoologia marinha) o convencimento da imprudência cometida.

46. Apesar de todas as críticas, a FATMA mantém até esta data a malfadada licença, a qual traz referências breves e genéricas sobre requisitos a serem cumpridos para obtenção da Licença Ambiental de Instalação, documento que possibilitará à empresa Ré O INÍCIO DAS OBRAS NO CANAL DA BARRA DA LAGOA.

47. Mesmo a negligente FATMA lembra, na LAP, que a DPU deverá ser consultada, assunto que parece não preocupar a "Porto da Barra". A empresa pretende alargar e aprofundar o curso d'água, recortar as margens do mesmo, fazendo desaparecer os terrenos da União, e tornar privativas as margens das novas margens, nos canais artificiais.

48. Desta forma, a população local, que mantém os hábitos de pescaria e utilização daquelas margens, como lhe é garantido pela legislação em vigor, também será afastada das áreas que pretende a Ré transformar em privativas (ver plantas e projeções - prédios a serem construídos na beira dos canais, servidos por estradas particulares).

49. Após o deferimento da LAP, buscou o MPF novamente a ajuda dos "experts" da Fundação Lagoa e da UFSC, os quais apenas recentemente puderam apresentar novos subsídios.

50. Quanto à FATMA, apesar de insistentemente solicitada a relação de possíveis consultores contratados, e requisitadas cópias de novos pareceres internos, através de evasivas tem fugido de sua obrigação legal, como é possível avaliar da correspondência juntada.

51. Não mais sendo possível retardar a propositura desta, tais documentos, se existirem, serão juntados "a posteriori".



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

52. Com relação ao IBAMA, órgão federal, forneceu apenas em outubro próximo passado os documentos referentes a uma autuação da empresa Portobello, justamente versando sobre a área em comento. Cópias do auto de infração também instruem esta inicial.

53. Finalmente, consultado o IPHAN sobre os sambaquis existentes na região e a possibilidade de alteração do canal, manifestou-se no sentido da intangibilidade dos referidos bens culturais, especialmente no que respeita ao material existente nas margens e submerso no canal da Barra, que evidentemente também encontram-se ameaçados pelo empreendimento, mais especificamente pela pretensão de alteração no curso principal.

DO DIREITO:

54. Trata-se de feito com interesse federal, evidenciado não somente pela presença, no pólo ativo, do MPF e da União Federal, mas por versar sobre a proteção de área integrada por mangues (ou antigos mangues), terrenos de marinha e curso d'água, este último ligando praia e lagoa localizada em ilha costeira (Decreto-Lei nº 6.871/44, Decreto-Lei 9.760/46 e Constituição Federal).

55. Consagrado como patrimônio público o meio ambiente, a atual Constituição Federal dispõe, em seu art. 225, "caput":

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

56. A expressão utilizada "para as presentes e futuras gerações" refere-se não apenas a uma qualidade ambiental desejável, mas à única possibilidade de continuidade de vida do planeta.

No caso em apreço, tal assertiva é ainda mais importante, já que o empreendimento pode significar a extinção da fauna e da flora do Canal da Barra e da Lagoa da Conceição. Se é certo que a Lagoa sofre processo de assoreamento, aumentado pela alteração artificial no canal de ligação com o mar, o projeto inviabiliza qualquer procedimento de reversão, estando literalmente na "contramão" dos objetivos dos que buscam a conservação dos atributos do relevante patrimônio natural e turístico.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

57. Além disso, a Carta Magna priorizou a Zona Costeira e a Mata Atlântica como patrimônios nacionais, dentre outros ecossistemas, cuja utilização somente será permitida na forma da Lei, em condições que assegurem a preservação do meio ambiente (art. 225, § 4º).

58. As Leis Federais 4.771/65 e 6.938/81, relacionam as formas de vegetação de preservação permanente, bem como outras áreas de relevante interesse ecológico, sujeitando seus degradadores à indenizações e reparações pertinentes.

59. Conforme a documentação acostada, a empresa proponente há muitos anos vem negligenciando a manutenção da vegetação de mangue existente no imóvel que ocupa, tendo sido autuada pelo IBAMA, sob esse aspecto, ainda no ano próximo passado.

60. Também a Lei 7.661/88, instituidora do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, preocupou-se com a preservação dos recursos naturais e dos principais atributos do litoral brasileiro:

“Art. 3º - O PNGC deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens:

I - recursos naturais, renováveis e não renováveis; recifes, parciais e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;”

Também a Constituição do Estado de Santa Catarina determinou, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 25), a impossibilidade de alteração das legislações de uso do solo, na zona litorânea, de forma menos restritiva que a vigente à data da promulgação da Carta (outubro de 1989), até a edição da Lei de Gerenciamento Costeiro Estadual. A Lei referida, salienta-se, ainda não existe, o que configura a inconstitucionalidade das alterações realizadas pelo legislativo municipal que contrariam a determinação citada.

61. Ademais, não há como concordar com o desaparecimento de bens imóveis da União, e com a privatização das margens do curso d'água, que são de uso comum da população:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

“Ressalvados os casos especiais autorizados por lei, é vedada a ocupação - independentemente das providências que deverão ser tomadas, objetivando a imediata reintegração de posse, e aplicação das penalidades cabíveis - que concorra ou tenha concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ecológica, das reservas indígenas, das vias de navegação ou congêneres.

Parágrafo único. As ocupações já inscritas que contrariem o disposto nesta artigo deverão ser canceladas, adotando-se as medidas legais para a reintegração de posse.” (Portaria 583/92, do Ministério da Fazenda, art. 3º)

62. Quanto ao licenciamento ambiental, determina a Lei 6.938:

“Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

(...)

§ 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento previsto no caput deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional.”

63. Evidentemente, o impacto relativo aos bens da União, ainda mais em se tratando de ilha e ecossistema integrado com o litoral (Zona Costeira - patrimônio nacional pela CF/88), deve ser avaliado pelo órgão federal de meio ambiente, orientador e coordenador, por outro lado, da política instituída pela legislação federal.

64. Quanto à regulamentação do Estudo de Impacto, cumpre salientar as regras da Resolução CONAMA 01/86, a qual, dentre outras peças normativas, estabeleceu princípios mínimos a serem exigidos no procedimento, hoje já guindado à esfera constitucional:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

“Art. 3º - Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo RIMA, a serem submetidos à aprovação do IBAMA, o licenciamento de atividades que, por lei, seja de competência federal.”

65. As demais estipulações da Resolução 01/86 e do Decreto Presidencial 99.274/90 foram desprezadas quando da análise e expedição da LAP, pela FATMA, posto que uma das maiores críticas ao Estudo apresentado, além da insuficiência de dados científicos para sustentação das conclusões (especialmente questões de hidrodinâmica e preservação da fauna e da flora), é a ausência de planos alternativos, seja no que se refere à localização do empreendimento, seja no que pertine às suas características.

66. Não há sequer a análise da denominada “opção” ou “alternativa zero”, que diz respeito ao quadro de conseqüências ambientais com e sem a adoção do projeto pretendido.

67. Como bem observam os professores universitários que forneceram os elementos técnicos a este trabalho, um estudo de impacto sério deveria considerar, pelo menos, a alternativa da edificação do complexo sem a abertura dos canais artificiais e a alteração no canal principal.

68. Inexiste a previsão de alternativas à privatização das margens dos elementos hídricos (condenada também pelo Código de Águas e legislação correlata), e ao afastamento da comunidade pesqueira da região, que verá reduzido seu acesso ao bem público.

69. A intangibilidade dos bens culturais existentes no local de influência, e regularmente defendidos pelo Professor e Arquiteto Dalmo Vieira, Coordenador do IPHAN em Santa Catarina, encontra guarida nos ditames da Constituição Federal - art. 216 e seus parágrafos -, e no Decreto-Lei 25/37, além das disposições legais estaduais e municipais.

70. Quanto à área de influência do projeto, determina o art. 5º, III, da resolução CONAMA 01/86, supracitada, que o estudo de impacto ambiental obrigatoriamente deverá “... definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando em todos os casos, a **baía hidrográfica na qual se localiza**” (grifamos).

“A definição da área geográfica a ser estudada não fica ao arbítrio do órgão público ambiental, do proponente do projeto ou da equipe multidisciplinar. A possibilidade de se registrarem impactos significativos é que vai delimitar a área chamada de influência do projeto. A Resolução, contudo, apontou uma referência geográfica inarredável do estudo: a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

bacia hidrográfica na qual se situará o projeto.” (Paulo Affonso Leme Machado, in Direito Ambiental Brasileiro, 5º ed., Ed. Malheiros, São Paulo, 1995, p. 142)

71. No que pertine à audiência pública, errou novamente a FATMA, ao realizá-la quando ainda não complementado o EIA/RIMA (situação que permanece até hoje), e em local único, mais uma vez desprezando a área de influência e os pedidos recebidos (Resolução CONAMA 09/87).

72. Finalmente, e sem entrar em pormenores da legislação estadual e municipal que dizem respeito aos elementos hídricos e espaços especialmente protegidos, o que seria alongar demais esta petição inicial, cumpre ressaltar o vício maior da atuação da Fundação estadual, que deferiu LAP a partir de estudo de impacto insatisfatório, sem atentar para a legislação de regência, em negligência dos aspectos técnicos e sócio-econômicos apontados e detalhados pelos pesquisadores da UFSC (em trabalho voluntário e louvável), o que se traduz em causa de nulidade da decisão administrativa.

73. O ato administrativo autorizador, como bem define legislação e doutrina pertinentes, necessariamente deverá conter e analisar todas as razões favoráveis ou desfavoráveis ao projeto, especialmente aqueles levantados quando da audiência pública e/ou tornados oficiais através da correspondência juntada aos autos do procedimento administrativo. Como se provará, não foram analisadas as graves preocupações dos particulares, das ONGs e da Procuradoria da República, ou as intervenções levadas a efeito na única e irregular audiência pública. O singelo parecer que embasou a decisão administrativa, pelas falhas apontadas e pela ausência de aptidão técnica dos poucos funcionários envolvidos, para a complexa matéria, é prova eloqüente do que se afirma nesta peça.

74. Os riscos apontados pelos professores e pesquisadores da UFSC, especialistas nos diversos aspectos abordados pelo estudo de impacto, e em outros pertinentes ao ecossistema em perigo, não considerados pelo proponente, são as razões da lógica ambiental que, aliadas às determinações da Lei, tornam inviável o projeto da empresa particular.

DA LIMINAR:

75. A atuação irresponsável da Fundação estadual demonstra que a “Porto da Barra” poderá, fácil e açodadamente, receber também a licença ambiental de instalação, o que desencadeará o imediato início das obras no Canal da Barra.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

76. Risco maior, o alargamento e aprofundamento do canal principal, e a abertura dos canais artificiais, poderão tornar irreversível qualquer medida preventiva do desastre ambiental em discussão.

Relevante lembrar, conforme indicam os pareceres encaminhados à Procuradoria da República, o fato de inexistir definição técnica também sobre as precauções e soluções a serem adotadas quando da pretendida abertura dos canais artificiais, a provocar deslocamento de grande quantidade de material orgânico e inorgânico, obra que poderá, por si só, provocar dano ambiental importante.

77. A perda do patrimônio natural, "in casu", não se restringiria à localidade da Barra da Lagoa, mas poderá, como se comprovou, atingir toda a bacia hidrográfica, notadamente a Lagoa da Conceição. Que medidas poderiam compensar tal desastre?

78. Assim, plenamente comprovados os requisitos ensejadores da tutela liminar judicial, requerem os Autores a determinação no sentido de imediata paralisação do procedimento de licenciamento ambiental, pela FATMA, e a ordem tendente à conservação da situação atual do imóvel, em relação ao Réu "Porto da Barra", inclusive no que diz respeito à vigilância contra terceiros, com fixação de pena de multa diária, em caso de desobediência, independentemente do processo criminal respectivo.

DO PEDIDO:

79. Requerem os Autores, a final, seja julgada procedente a Ação Civil Pública, mantendo-se a integridade do ecossistema visado, tomando definitiva a ordem para a conservação, supracitada.

80. Seja o Réu "Porto da Barra" igualmente condenado à recomposição ambiental e ao desfazimento de obras que tenham degradado o meio ambiente, naquele local, ou que venham a ocorrer durante o processamento deste feito.

81. Da mesma forma, seja condenado ao desfazimento de obras e/ou à retirada de obstáculos que estejam impedindo ou dificultando o uso público das áreas da União Federal.

82. Seja reconhecida a incompetência da FATMA para o licenciamento em discussão, bem como a nulidade do ato administrativo - LAP, pelas irregularidades cometidas e omissões constatadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

83 Constatando-se, no decorrer do feito, danos ambientais, seja a "Porto da Barra" também condenada ao recolhimento de multa em benefício do Fundo Nacional de Reconstituição de bens Lesados, em valor a ser fixado pelo Juízo, independente da recomposição já referida.

84 Sejam os Réus condenados à publicação, em jornal de circulação nesta capital e no estado, da sentença que vier a condená-los, neste processo.


85 Requerem, outrossim, determine V. Exa. seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis com atribuição para a região da Barra da Lagoa, para conhecimento da existência da ACP, e, da mesma forma, à Delegacia do Patrimônio da União, Prefeitura Municipal de Florianópolis, Câmara de Vereadores da capital, IBAMA e Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.

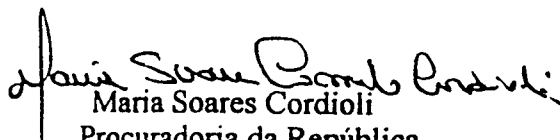
86 Protestam pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos.

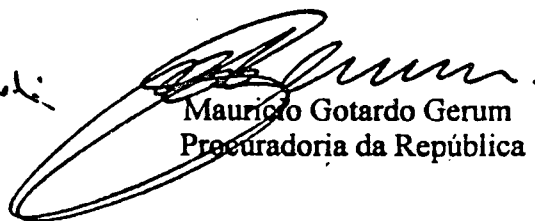
Tratando-se de feito de valor inestimável, versando, a final sobre a manutenção da integridade do ecossistema da Lagoa da Conceição e Barra da Lagoa, e de todo o seu entorno, bem como da preservação de bens culturais existentes no Canal da Barra, da defesa da incolumidade e características de bens do patrimônio público e de uso comum do povo, inexistem critérios que aconselhem este ou aquele valor como o mais apropriado, razão pela qual indicam os Autores o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apenas para os fins previstos na legislação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 1996.

Hugo Hoeschel
Advocacia da União


Analúcia Hartmann
Procuradoria da República


Maria Soares Cordioli
Procuradoria da República


Maurício Gotardo Gerum
Procuradoria da República

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

Processo nº: 97.0001-0
Autos de: ação civil pública
Autores: União e Ministério Público Federal
Réus: Porto da Barra Ltda. e FATMA — Fundação do Meio Ambiente
Juízo Federal: 4ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis

DECISÃO

Trata-se de ação civil pública que busca impedir a implantação do projeto “Porto da Barra”, desenvolvido pela ré Porto da Barra Ltda., como o conjunto de instalações necessárias aos serviços e comodidades dos usuários de um porto de lazer, para pequenas e médias embarcações, na margem esquerda do canal da Barra da Lagoa, nesta Capital.

Os autores alegam que a implantação do projeto é inviável, por causar alteração em área de preservação permanente e em bens de propriedade da União, além de gerar impacto ambiental irreparável na bacia hidrográfica da Lagoa da Conceição. Sustentam ainda a ilegalidade da Licença Ambiental Prévia — LAP para o empreendimento, já expedida pela FATMA, alegando, em síntese, que: a área é de preservação permanente, como reconhecido pela FATMA no indeferimento anterior do licenciamento de projeto semelhante a ser implantado no mesmo local; o Estudo de Impacto Ambiental — EIA elaborado não aborda toda a área de influência do projeto nem analisa todos os impactos ambientais que possivelmente serão gerados; e a competência para o licenciamento ambiental da obra é do IBAMA, a teor dos artigos 10, § 4º, da Lei nº 6.938/81 e 3º da Resolução CONAMA nº 01/86.

Requereram a concessão de liminar, para a paralisação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, que tramita perante a FATMA, bem como para garantir a conservação do estado atual do imóvel em que se pretende implantar o projeto impugnado.

Intimada, a FATMA se manifestou sobre a liminar pleiteada, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.437/92.

A decisão de fl. 426, proferida em plantão, indeferiu a liminar pleiteada, ressalvando as possibilidades de renovação do pedido, se houver modificação do quadro fático, e de reapreciação da liminar depois da apresentação das contestações.

Lu
Juíza Luisa Hickel Gamba

As rés contestaram, sendo que a FATMA alegou três preliminares: incompetência absoluta da Justiça Federal para o processamento e julgamento do presente feito; ilegitimidade ativa *ad causam* da União; e ilegitimidade dela, FATMA, para figurar no pólo passivo da ação, visto que apenas cumpriu suas atribuições e competências legalmente estabelecidas.

Na réplica às contestações, os autores renovaram o pedido liminar formulado na inicial.

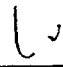
O Ministério Público Federal, em duas oportunidades (fls. 565/594 e 615/645), juntou aos autos documentos novos, alguns deles dando conta da procedência de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil contra o Plano de Reurbanização Específica do Retiro da Lagoa e o Plano de Reestruturação Urbana da Barra da Lagoa, instituídos pelas Leis municipais nº 3.709/92 e 3.711/92, que possibilitaram a autorização municipal para a construção em área adjacente ao canal da Barra.

É o que consta dos autos.

Decido.

1. A renovação do pedido liminar formulado na inicial não está fundada em fato novo. A paralisação do processo de licenciamento ambiental do projeto impugnado é ainda pretendida sob os mesmos argumentos: a área de implantação do projeto é de preservação permanente e de propriedade da União (terrenos de marinha, canal da Barra e sítio arqueológico nele localizado); a LAP foi indevidamente expedida, visto que o EIA/RIMA elaborado não aborda toda a área de influência do projeto nem analisa todos os possíveis danos ambientais que serão gerados, sobretudo em relação à Lagoa da Conceição; e a competência para o licenciamento da obra é do IBAMA.

Tais argumentos, porém, não se mostram suficientes nem justificam, por si sós e ao menos por enquanto, a paralisação do processo de licenciamento ambiental. Aliás, a paralisação do processo ambiental, como requerido, importaria, sim, em indevida transferência desse licenciamento ao Judiciário, visto que, a concessão da liminar implicaria elaboração em juízo dos estudos e laudos necessários à localização das referidas áreas de preservação permanente e à apuração da real área de influência do projeto, dos danos ambientais possivelmente gerados pelo empreendimento e da sua possível irreparabilidade ou recuperação, para posterior liberação ou vedação da obra. Melhor, assim, que o licenciamento se desenvolva nos órgãos administrativos competentes, onde se ampliam as possibilidades de estudos mais completos e de participação da comunidade e de organismos interessados. É o que se verifica dos presentes autos, nos quais está patente a intenção do empreendedor em cumprir os requisitos legais para o licenciamento ambiental da obra e responder a todos os questionamentos da comunidade nesse sentido, fato confirmado pelas manifestações de vários agentes da comunidade científica e de proteção ao meio ambiente, bem como pela constante apresentação de estudos complementares, em resposta a quesitos levantados sobretudo pela comunidade científica.


Juiza Luisa Hickel Gamba

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
4ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis — Processo nº: 97.0001-0 — Decisão — fl.3

Por outro lado, não restou demonstrado pelos autores, de forma convincente, a localização do empreendimento em área de preservação permanente nem a alegada competência do IBAMA para o licenciamento impugnado. Tais alegações, desprovidas de provas de maior contundência não têm, assim, o condão de determinar a pretendida paralisação do licenciamento ambiental da obra. A propriedade da União sobre bens envolvidos no projeto, por sua vez, não impede, por si só, o licenciamento da obra, mas apenas determina a participação dos órgãos federais competentes (DPU e IPHAN) no processo de licenciamento, como aliás, estabelecido na própria LAP expedida pela FATMA (itens 2.6 e 2.13 (fls. 558 e 559, verso). Entre as exigências contidas na LAP para o prosseguimento do licenciamento ambiental da obra constam ainda uma série de estudos que podem suprir as deficiências do EIA/RIMA apontadas pelos autores, dentre eles vários estudos de influência do projeto sobre a Lagoa da Conceição e Laboratórios de Aqüicultura da UFSC (itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.16 da LAP, entre outros — fls. 558 e 559, verso).

É prudente, assim, que tais estudos não sejam vedados, mas, antes, que sejam possibilitados, da forma mais ampla possível, com a participação de todos os interessados, o que, indubitavelmente, pode ser alcançado com maior êxito na via administrativa. Até porque a realização de estudos e pesquisas para o licenciamento ambiental não gera, por si só, qualquer prejuízo ao meio ambiente. Ao contrário, amplia o conhecimento de elementos e dados de determinado ecossistema, possibilitando efetiva defesa do meio ambiente.


Pelo exposto, mantenho o indeferimento da liminar pleiteada, ressaltando, da mesma forma, a possibilidade de, a qualquer tempo, ser novamente requerida ou concedida, especialmente se a LAI for expedida sem os requisitos legais ou esgotamento dos estudos ambientais necessários.

2. O processo está em ordem, sem nulidades ou irregularidades, podendo prosseguir em sua fase instrutória.

3. Para afastar a preliminar de incompetência absoluta deste Juízo federal, reporto-me à decisão proferida na exceção de incompetência argüida por Porto da Barra Ltda., juntada por cópia à fls. 561/563 do presente feito, na qual a matéria já foi apreciada.

4. A preliminar de ilegitimidade ativa *ad causam* da União também não prospera, visto que, além de ser ela parte legítima para a defesa de bens que alega serem de seu patrimônio, o art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, expressamente confere a União legítimidade para a propositura de ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

5. Também não merece acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva alegada pela FATMA. A presente ação impugna licenciamento ambiental que está tramitando perante esse órgão ambiental, sustentando não só a incompetência do órgão estadual, mas também a ilegalidade dos procedimentos já adotados, especialmente a concessão da LAP. Inafastável, assim, a legítimidade da FATMA para a defesa de seus interesses, no pólo passivo da ação. O cumprimento ou não de suas competências ou atribuições


Juiza Luisa Hickel Gamba

legais, tal como alegado na preliminar, não determina a ilegitimidade passiva do órgão ambiental estadual, mas, antes, é questão de mérito, que determinará a procedência ou improcedência do pedido contra ele formulado.

5. Das alegações dos autores e réus, extraem-se os seguintes pontos controvertidos, sobre os quais deverá incidir a prova a ser produzida no presente feito: (a) o projeto afeta ou não áreas de propriedade da União sem que os órgãos competentes tenham autorizado sua utilização; (b) na área de implantação do projeto existe ou não a formação de mangues ou outra área de preservação permanente; (c) a implantação do projeto interferirá ou não de forma insanável na Lagoa da Conceição (salinidade e poluição); (d) haverá ou não danos irreparáveis decorrentes dos poluentes liberados pelas embarcações a que se destina o empreendimento; (e) a implantação do projeto influenciará ou não negativamente sobre os laboratórios de moluscos e camarões mantidos pela UFSC; (f) o EIA/RIMA e o processo de licenciamento ambiental da obra apreciam ou não esses pontos; e (g) a competência para o licenciamento ambiental do empreendimento é do IBAMA ou do órgão ambiental estadual.

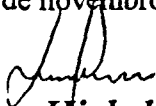
Para o esclarecimento desses pontos controvertidos, assino, inicialmente, aos réus, o prazo de 20 (vinte) dias, para que se manifestem sobre os documentos juntados pelo Ministério Público após as contestações (fls. 565/594 e 615/645), bem como para que, no mesmo prazo, juntem aos autos os estudos e a documentação exigidos na LAP e já apresentados para a concessão da LAI, assinalando os pontos controvertidos que neles já estiverem definidos.

Simultaneamente, expeçam-se ofícios ao DPU, IPHAN, UFSC e IBAMA, comunicando a tramitação da presente ação civil pública e solicitando informações a respeito da participação deles no processo de licenciamento ambiental em questão.

Cumpridas as determinações acima, decidirei a respeito da eventual necessidade de produção de prova pericial.

Publique-se e intimem-se.

Florianópolis, 15 de novembro de 1997.


Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal
Substituta da 4ª Vara de Florianópolis



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DE FLORIANÓPOLIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO 97.0000001-0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA

21/01/1998
003700

O Ministério Público e a União Federal, através de seus agentes infra-firmados, nos autos do feito civil público em epígrafe, e face à decisão que negou a liminar requerida, vêm à presença de V. Exa., expor e requerer, como segue:

1. A ação civil pública visa defender ecossistema da maior importância para a sociedade catarinense, qual seja a bacia hidrográfica da Lagoa da Conceição, localizada na Ilha-Capital, bem público de uso comum e patrimônio natural, paisagístico e turístico da maior importância.
2. Determinando a Carta Constitucional integrar o patrimônio da União as ilhas costeiras, bem como o litoral, os rios e lagoas nos domínios da União, e as terras que sofram influências da maré nas margens dos elementos hídricos, sobressai evidente o interesse do ente público maior no assunto da demanda, **BEM COMO A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL FEDERAL PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**
3. Sobre a competência do IBAMA para o licenciamento em questão, juntou o MPF, às fls. 601-603 dos autos, documento enviado pelo Procurador-Geral do Instituto, afirmando neste sentido a respeito de projeto semelhante - marina em Salvador, Bahia -, seguido de parecer de Procuradora Autárquica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

4. Assim, ao listar e demonstrar os riscos do licenciamento equivocado, e da obra que pretende alterar todo o importante ecossistema, em detrimento também do patrimônio imobiliário da União (desaparecimento de terras para abertura de canais artificiais e alargamento do canal principal - ligação da Lagoa com o mar), esperou o Autor, ao lado da própria União (litisconsorte), o provimento de seu pedido de medida liminar, o que pode assegurar a não ocorrência dos impactos ambientais de difícil ou impossível reparação.

5. Cumpre ressaltar que foram juntados depoimentos e pareceres de diversos especialistas, todos com conhecimentos profundos em suas áreas (professores universitários, a maioria com cursos de Pós-Graduação), bem como documentos que demonstram a preocupação de duas organizações não-governamentais da região, e da população da Barra da Lagoa e da Lagoa da Conceição, mais diretamente atingidas pelos impactos (o que não afasta a preocupação de toda sociedade com tal patrimônio).

Frisa-se: os próprios pescadores, através de seu órgão de representação, manifestaram-se de forma firme contra o empreendimento, inclusive solicitando medidas de investigação contra as autoridades responsáveis pelo licenciamento. Não é verdade, portanto, que haja um interesse popular no alargamento e aprofundamento do canal natural, nem na abertura de canais artificiais.

O canal natural, ressalta-se, já foi em parte alterado há muitos anos, com resultados desastrosos para a Lagoa da Conceição: aumento da salinidade, com reflexos na diminuição de peixes e camarões, e brutal aumento no processo de assoreamento da Lagoa. Como se vê, o alargamento pretendido pode significar a morte de todo o ecossistema, antes mesmo da contaminação das águas pelo imenso afluxo de barcos, todos utilizando tintas tóxicas em seus cascos (desincrustantes, conforme apontado pela Fundação Lagoa e admitido no processo de licenciamento).

O projeto, portanto, produz justamente a medida contrária à apontada pelos experts: a Lagoa e o canal precisam de tratamento adequado, o que importa em não aumentar o fluxo de água do mar e areia para dentro do ecossistema.

6. A par dos dados técnicos, também foi indicada a legislação federal, estadual e municipal afrontada, e comentada a inconstitucionalidade da Lei municipal de Urbanização da Barra da Lagoa, Lei 3711/92, esta última em boa hora assim declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Existentes, portanto, desde a propositura do feito, os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", a fundamentar o direito do recebimento da cautela pleiteada.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'AA'.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

8. Infelizmente, a decisão de V. Exa. não consagrou os argumentos expendidos, inclusive no que tange ao licenciamento ambiental, já que o prosseguimento por órgão administrativo incompetente caracteriza-se como verdadeiro desperdício do trabalho dos funcionários e dos recursos públicos. A simples determinação relativa à atuação do IBAMA, e não da FATMA, ao contrário de levar para o Judiciário o exame do EIA/RIMA, estabeleceria procedimento na forma da lei e de acordo com os objetivos perseguidos, de estancar os equívocos do órgão estadual.

Ora, o órgão ambiental estadual tem feito ouvidos moucos de todos os importantes argumentos, sem dar os devidos esclarecimentos à sociedade e ao MP, desrespeitando as regras que impõem procedimento adequado ao Estudo de Impacto, negando-se até mesmo a realizar audiência pública na Lagoa da Conceição, apesar dos pleitos de diversas associações civis e deste MPF (esta última de atendimento obrigatório, segundo as Resoluções do CONAMA e Decreto Presidencial que regem a matéria).

9. Na verdade, não se busca impedir o empreendedor de apresentar seus projetos e pleitear licença ambiental, mas estabelecer a **inviabilidade** do projeto do Porto da Barra assim como está definido, e a **nulidade da atuação da FATMA**, por vícios que vão desde a análise negligente e das exigências insuficientes, até a afronta aos ditames legais e aos direitos da sociedade e da União.

10. Cita-se, dos documentos juntados com a petição de fls. 615, para os quais se pede a acurada análise de V. Exa.:

"Segundo sua solicitação, encaminho abaixo, meu parecer sobre o documento 'PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO DO PORTO DA BARRA', com respeito à instalação de uma marina junto ao canal da Barra da Lagoa, Florianópolis.

Como o próprio documento ressalta, o ambiente da Lagoa da Conceição é extremamente sensível e instável. Qualquer interferência nesse ambiente deverá causar um desequilíbrio e levará, com certeza, a sérios problemas de contaminação, desestruturação das comunidades animais e vegetais que ali vivem.

(...)

Pelo quadro acima, fica claro no documento que, a instalação de qualquer empreendimento, principalmente de uma Marina, levará a um agravamento do quadro atual.

(...)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Uma proposta de monitoramento dos efeitos danosos por si, já indica que deverá haver grandes riscos de impacto ao ambiente. Da mesma forma, a idéia de que este tipo de empreendimento poderá implementar o turismo e abrirá frentes de trabalho também não justifica sua implantação, já que o próprio aumento de turismo e negócios na região acabarão por aumentar ainda mais, os danos causados ao ambiente da Lagoa." (Professor Doutor Jaime Fernando Ferreira, Departamento de Aquicultura, Supervisor do Laboratório de Cultivo de Moluscos Marinhos, Universidade Federal de Santa Catarina - fls. 643-645)

"A Lagoa da Conceição na verdade é uma laguna, que originou-se do represamento parcial das águas marinhas e continentais devido ao avanço de cordões arenosos de restinga, na costa leste da ilha de Santa Catarina. (...) Este corpo de águas salobras semifechado com uma única conexão com o mar, é classificado como 'laguna estrangulada' Klingebiel e Sierra de Ledo (1977). O conjunto: canal, lagoa e rios que ali desembocam, formam a bacia hidrográfica da lagoa da Conceição.

Lagunas, estuários e sítios de interesse recreativo, cultural e científico são consideradas áreas de Proteção especial no Dec. Lei (sic) 14.250 de 05 de junho de 1981 da Legislação Ambiental Básica do Estado de Santa Catarina (capítulo III - seção I - art. 42 - item IV; art. 43 - itens: VI (Estuário); VII (Laguna) e X (sítio de interesse recreativo, cultural e científico).

Esta definição, de acordo com a Res. 20/86 CONAMA, art. 1º, VIII, enquadra a laguna da Conceição, na categoria de águas salobras - Classe 7 que incluem as águas destinadas:

- a) recreação de contato primário: (pois serve para banhos, natação, wind surf, remos, competições de natação, etc);*
- b) proteção das comunidades aquáticas (estuário lagunar e criadouro natural);*
- c) Criação natural e/ou intensiva (aquicultura) de espécies destinadas a alimentação humana (camarões e tainhas entre outros).*

As águas salobras de classe 7 (artigo 10) recomenda um nível de qualidade ou condições com nenhuma ou baixas contaminações e toxidades. (...)

Se a vocação do estuário lagunar, Lagoa da Conceição é para contato primário (bem comum), proteção das comunidades aquáticas, criação natural e intensiva, ele não pode ser usado para navegabilidade porque a classe 8 inviabiliza o uso da classe 7!

(...)

Os primeiros impactos ao ambiente lagunar devem-se à localização e o porte da obra. A margem direita do estreito canal de ligação com o mar em uma área de 129.287,27 m² (fig. 1), pretende-se implantar uma marina com capacidade para 300 barcos, cinco ilhas, um hotel, um condomínio com 290 apartamentos, um shopping, etc (fig. 2). Esta obra de belíssimo porte e elegância, esconde para os leigos, os impactos profundos e irreversíveis que ocasionarão no ecossistema lagunar. As dragagens, aprofundamentos, alargamentos do canal aumentarão o fluxo de água, erosão das margens e fundo. O alto número de embarcações aumentará a contaminação da lagoa com hidrocarbonetos de petróleo, tintas tóxicas, metais pesados, asfixia de animais, acidentes com banhistas, tráfego caótico no canal, limitação do uso recreacional do público em geral para o uso de navegação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(...)

Os poluentes liberados pela marina, barcos, escavações, causarão danos irreversíveis ao complexo lagunar, e por esta razão foi apresentada ao empreendedor uma proposta alternativa para alocação naquela área (vide anexo 1 - Parque Atlântida).

(...)

Face ao exposto, caberá a justiça definir o destino deste patrimônio público 'Lagoa da Conceição' porque o órgão ambiental responsável pactua por omissão ou desconhecimento ao permitir a instalação de marinas de menores porte na orla da laguna, sem a devida fiscalização e imposição das leis." (Professora Tereza Cristina P. Barbosa - Universidade Federal de Santa Catarina)

11. Despiciendo continuar citando os documentos juntados recentemente, de autoria de pesquisadores que estão trabalhando gratuitamente, em benefício do bem-comum, sem qualquer prejulgamento, mas imbuídos do espírito da verdadeira cidadania, e na tentativa quase desesperada de salvar um dos ecossistemas mais importantes de toda Santa Catarina.

Basta verificar todas as especialidades reunidas: engenharia oceânica (fls. 616), engenharia mecânica (fls. 617), biologia (fls. 619-621), ecologia e zoologia (622-624), biologia marinha (fls. 625-642) e aquíicultura (fls. 643-645).

Os professores chegam a apresentar alternativas de local para o empreendedor, e fazem apelos expressos no que se refere à contaminação do laboratório de cultivo de moluscos marinhos da UFSC, localizado no entorno, **o qual representa investimentos internacionais de milhões de dólares, e perspectivas concretas de rendimento para toda a sociedade (inclusive com a participação ativa de moradores e pescadores da Lagoa e da Barra). Esse sim é um projeto de desenvolvimento sustentável, como preconizado na Constituição Federal de 1988.**

12. Finalmente, sobre tais documentos, cumpre lembrar que são apenas os últimos elaborados pelos "experts", e justamente analisando os últimos documentos apresentados pelo empreendedor à FATMA, que julgou-os suficientes para a expedição da licença ambiental de instalação - LAI.

13. A LAI foi juntada nesta semana, e após o despacho desse Juízo, aos autos, junto com voto vencido da Exma. Sra. Dra. Sílvia Goraieb em processo que trata de assunto absolutamente diverso: a possibilidade de ocupação de promontório. Junta-se, com esta, os votos dos demais Juizes daquela Turma, naquele feito, apenas para ilustrar.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

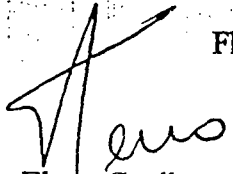
14. Junta-se, igualmente, cópia do acórdão do egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que liquida com a pretensão do empreendedor no que se refere à legislação municipal, já que a Lei 3.711/92, com fundamento na qual se pronunciou o ente público municipal acerca do projeto, foi **DECLARADA NULA POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, ATRAVÉS DE AÇÃO DIRETA**, o que fulmina qualquer ato administrativo nela originada, inexistindo direito contra nulidade absoluta (os efeitos são 'erga omnes', 'ipso juris' e 'ex tunc').


15. Colaciona-se, finalmente, termo de depoimento do Sr. Delegado do patrimônio da União em Santa Catarina, que esclarece sobre a inexistência de autorização do ente público maior para as obras pretendidas pela Porto da Barra no canal, bem de uso comum, e não dominial, nas margens do mesmo (também de uso comum) e nas terras de marinha que ocupam empresas ligadas ao grupo empresarial. Nota-se que existe também discrepância entre as áreas indicadas na LAI da FATMA e nos documentos da DPU, mais um exemplo das contradições da Fundação.

16. Urge também requerer sejam incluídos, dentre os temas controvertidos a serem fixados no feito, a possibilidade de alteração de afetação de bens públicos de uso comum por simples ato autorizativo (Constituição - poder legislativo), a realidade da área da União em discussão (acrescidos de marinha, ilha costeira e aquisição de bem público), a pertinência da legislação municipal utilizada, a regularidade do procedimento de licenciamento de acordo com as normas em vigor, a apresentação de alternativas locacionais e técnicas, a existência de estrutura urbana referida pelo empreendedor, a possibilidade de implantação do projeto no local pretendido pela Porto da Barra e seus associados.

17. Desta forma, e apelando para o poder de cautela geral do Magistrado, frente ao enorme risco para o bem ambiental em comento, plenamente justificado o fundamento jurídico da demanda (petição inicial) e a situação fática - licença ambiental que permite o início das obras -, é a presente para requerer a reconsideração de V. Exa. e o deferimento da medida liminar pleiteada pelos Autores, por ser medida de Justiça, urgência e Direito.

Florianópolis, 20 de novembro de 1997.


Eleno Coelho
Advocacia da União


Analúcia Hartmann
Procuradoria da República



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.01.016742-3/SC

RELATORA : JUÍZA MARGA BARTH TESSLER
AGRAVANTE : PORTO DA BARRA LTDA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
ADVOGADOS : Carlos Roberto Link
 Glauco José Corte
 Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz
 Ari Bueno de Almeida
 Victor Eduardo Gevaerd e outros

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento ajuizado contra decisão que deferiu pedido de liminar nos autos de ação civil pública movida pela União e pelo Ministério Público, a fim de impedir a implantação do projeto "Porto da Barra", concebido pela ré Porto da Barra Ltda. como o conjunto de instalações necessárias aos serviços e comodidades dos usuários de um porto de lazer, para pequenas e médias embarcações, na margem esquerda do canal da Barra da Lagoa, em Florianópolis/SC.

A MMª. Juíza *a quo* deferiu a liminar pleiteada para impedir o início das obras de instalação do referido projeto, bem como para suspender os efeitos das licenças ambientais expedidas pela FATMA. Ainda, impôs à agravante a multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se houvesse descumprimento da ordem, a ser exigida após o trânsito em julgado de eventual decisão favorável aos autores (§ 2º do art. 12 da Lei nº 7.347/85). Ainda, foram nomeados peritos para apresentarem laudo conjunto em 90 dias.

Insurge-se a recorrente contra a liminar concedida um ano e três meses depois da propositura da ação civil pública e de sucessivos pronunciamentos anteriores, nos quais a magistrada *a quo* indeferiu a providência cautelar postulada pelos autores. Sustenta o agravante que o panorama do processo em nada foi alterado para que se pudesse justificar a mudança de opinião da Juíza prolatora da decisão agravada. Alega que a decisão concessiva da liminar baseou-se em simples dúvida do Juízo *a quo*. Ressalva que a licença ambiental que recebeu goza de presunção de legitimidade e de veracidade, como ato administrativo que é, e que esta previu todas as cautelas necessárias. Faz referência aos prejuízos que terá em virtude da decisão agravada, uma vez que realizou investimentos de grande vulto para atender as novas exigências do órgão estadual, enquanto não havia sido concedida a liminar. Reconhece que há mudanças no meio ambiente, mas que todos os riscos ambientais serão controlados e garantidos.

No mérito propriamente dito, alega a existência do *periculum in mora* no sentido inverso, pois é a agravante que se vê ameaçada pelo tolhimento no nascedouro de uma iniciativa lícita.

Postula a concessão do efeito suspensivo ao recurso.

Decido.

A experiência tem demonstrado que em matéria ambiental, e muito especialmente na questão da construção em áreas em que haja a possibilidade de impacto degradador do meio ambiente é fundamental a concessão de liminar pelo magistrado de primeiro grau. É muito importante que todas as questões sejam amplamente debatidas, produzindo-se a prova necessária e suficiente para uma decisão segura. O Juiz pode sim, no transcorrer da lide, alterar o seu entendimento inicial, e frente a algum novo elemento, convencer-se da necessidade da medida. Aqui, a informação de 10-02-98, da Prefeitura do Município de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Despacho - fl. 2

Florianópolis, informando que não concedeu a autorização ao empreendimento parece ter sido o novo elemento a que aludi. O douto Órgão do Ministério Público Federal refere que há probabilidade de dano ambiental irreparável na Lagoa da Conceição. O próprio empreendedor, ora agravante, reconhece a existência do impacto ambiental, tenho então por bem caracterizado o "fumus" e o "periculum" para a concessão da medida que, no mínimo, é prudente e merece ser mantida.

Sendo assim *indefiro o efeito suspensivo* requerido.

Intimem-se, sendo que o agravado na forma e para os fins do disposto no inciso III do art. 527 do CPC.

Comunique-se, solicitando ao juízo *a quo* que informe se foi cumprido pela parte agravante o disposto no art. 526 do CPC, bem como para que preste outras informações que entender pertinentes.

Porto Alegre, 06 de abril de 1998.

*Y. Seia
Pasta da ACP.
da
22/05/98*

Exma. Sra. Dra. JUÍZA FEDERAL RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.1.016742-3

contragr3

Objeto: Contra-razões de agravo

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu agente abaixo assinado, nos autos do Agravo de Instrumento interposto por PORTO DA BARRA LTDA., em atenção ao r. despacho de fls. 409 e na forma do artigo 527, III, do CPC, vem à presença de V. Exª REQUERER a juntada das anexas razões de contrariedade.

NESTES TERMOS, pede J. e Deferimento.-

Porto Alegre, 18 de Maio de 1998.

Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle
Procurador Regional da República

EGRÉGIA TURMA JULGADORA

PELO AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

insurgem-se os Agravantes contra medida liminar, concedida em sede de ação civil pública, que houve por bem de suspender o início das obras de instalação do projeto "Porto da Barra" no canal da Barra da Lagoa, em Florianópolis, até melhor esclarecimento sobre os possíveis impactos ambientais que a imediata instalação poderia causar ao meio ambiente.

Em que pese a prolixidade dos argumentos expendidos nas razões de agravo, o r. decisão atacada não está a merecer qualquer reparo, haja vista que aplicou o direito e o bom senso à realidade do mundo dos fatos.

Havendo fundadas dúvidas sobre a viabilidade do projeto e sobre a legalidade das licenças ambientais já expedidas, segundo expressamente reconhecido pelo MM. Juízo a quo, cumpre que o interesse público seja resguardado - em detrimento do interesse meramente privado - no sentido de serem aprofundados os estudos técnicos, anteriormente à irreversível alteração do ecossistema: **quæta non movere**.

É o que preconizou, com exemplar acerto, a decisão agravada: **"o dano que os autores alegam será causado no delicado ecossistema da Lagoa da Conceição, agora**

possível de se concretizar pela expedição da licença ambiental para a instalação do empreendimento, se confirmado, é irreparável ou de difícil reparação" (fl. 246). Em verdade, o alargamento e aprofundamento do canal, escancarando as portas da Lagoa da Conceição às águas do oceano, representa a morte da lagoa, já agora de saúde periclitante, em razão da poluição cloacal.

As razões de agravo esteiam-se, precipuamente, em um único argumento: o de não ter havido alteração no quadro processual desde a negação da liminar, no início da lide. À primeira, cumpre salientar que o poder geral de cautela do presidente do processo pode-se executar a qualquer tempo, e não apenas no início da lide. Ao depois, pode o Magistrado mudar de opinião quanto a aspecto incidental, certo de que tal entendimento novo poderá sempre ser controlado por meio de agravo. Em terceiro lugar, não é verdade que a situação restou inalterada desde a prolação da decisão interlocutória de fls. 647-650. Os fatos novos vêm a ser tanto a expedição da Licença de Instalação (fl. 187), em 17.11.97, que veio a tornar concreto o perigo de dano ao meio ambiente, apenas hipoteticamente contemplado na anterior Licença Ambiental Prévia, como a informação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, datada de fevereiro do corrente, no sentido de que não havia sido concedida autorização ao empreendimento, até tal data (fl. 244), conforme bem detectado pelo MM. despacho de fls. 408/409.

E nem se alegue surpresa pela mudança de entendimento do MM. Juízo a quo, como o fez a Agravante, haja vista que, no despacho anterior, que negou a suspensão do empreendimento, já havia o MM. Juízo feito ressalva de que a liminar, então indeferida, poderia **"a qualquer tempo ser novamente requerida ou concedida, especialmente se a LAI for expedida sem os requisitos legais ou esgotamento dos estudos ambientais necessários"** (fl. 183).

Quanto aos documentos unilateralmente acostados aos autos - sem que tenham sido trasladados do processo judicial, como de lei -, não merecem conhecimento por parte do Eg. Regional, já que elaborados por terceiros financeiramente interessados na obra, sem qualquer preocupação com o interesse público. Ademais, sua juntada fere a lei, conforme já declarou esse Eg. Regional:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS.

- 1- ***Incensurável se mostra a decisão que determina o desentranhamento de documentos não juntados no tempo próprio, ainda mais quando reconhecidamente nenhum prejuízo trouxe ao agravante.***
- 2- ***Agravo improvido".¹***

Ao contrário do feito pela Agravante, o Agravado requer a juntada das anexas peças, todas originárias do processo principal, e que embasam seu ponto de vista, em contraponto às peças trasladadas e juntadas unilateralmente pela Agravante.

Ante o exposto, espera o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL seja negado provimento ao recurso, como medida de

J U S T I Ç A.-

Porto Alegre, 15 de Maio de 1998.

Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle
Procurador Regional da República

¹ TRF4, AI 0407740, 2ª Turma, Rel. Juiz José Morschbacher, julg. 1-3-90, DJ 28-3-90.

8

(8)

DJU, Seção II, 02/09/98
pág. 278

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.01.016742-3/SC

RELATORA : JUÍZA MARGA BARTH TESSLER

AGRAVANTE : PORTO DA BARRA LTDA

AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

ADVOGADOS : Carlos Roberto Link

Glauco José Corte

Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

Ari Bueno de Almeida

Victor Eduardo Gevaerd e outros

EMENTA

ADMINISTRATIVO. Ação Civil Pública. Direito ambiental. Liminar para paralisação das atividades da empreendedora. Requisitos. Não-preenchimento.

1. Cassada a liminar que determinou a paralisação das atividades de implantação do projeto "Porto da Barra". O Juiz pode tomar esse tipo de providência a qualquer tempo, se entender necessário, mas, no caso dos autos, houve autorização do FATMA e do IBAMA, mediante expedição de Licença Ambiental Prévia (LAP) e de Licença Ambiental de Instalação (LAI); razão pela qual é inviável a pretendida paralisação, já que as atividades foram iniciadas face à expedição de ato administrativo cuja presunção de legalidade não foi desfeita.

2. Toda a atividade humana pode causar danos ao meio ambiente, não há "poluição zero", de forma que a idéia de natureza intocada é um mito moderno. Por outro lado, a área em discussão sofre pressão populacional crescente, e a ocupação desordenada pode ser ainda mais degradante ao meio ambiente. Dessa forma, não há necessidade de paralisação das atividades, pois, no transcorrer da Ação Civil Pública, haverá meios para que, com o auxílio de profissionais, chegue-se a uma solução menos

degradadora do meio ambiente. Essa orientação está em conformidade com a idéia de que as normas constitucionais, nesse assunto, tem o objetivo de preservação de um mínimo de "ponderação ecológica".

3. O perigo na demora e a grave lesão de difícil reparação podem ser verificados no fato de que o empreendedor direcionou recursos para a atividade, de modo que se ela for inviabilizada, o investimento será redirecionado para outras atividades, com o que a comunidade é prejudicada.

4. Agravo provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 20 de agosto de 1998 (data do julgamento).

9)

DFU, Seção II, 02/09/98
pág. 278

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.01.016742-3/SC

RELATORA : JUÍZA MARGA BARTH TESSLER

AGRAVANTE : PORTO DA BARRA LTDA.

AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

ADVOGADOS : Carlos Roberto Link

Glauco José Corte

Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

Ari Bueno de Almeida

Victor Eduardo Gevaerd e outros

EMENTA

ADMINISTRATIVO. Ação Civil Pública. Direito ambiental. Liminar para paralisação das atividades da empreendedora. Requisitos. Não-preenchimento.

1. Cassada a liminar que determinou a paralisação das atividades de implantação do projeto "Porto da Barra". O Juiz pode tomar esse tipo de providência a qualquer tempo, se entender necessário, mas, no caso dos autos, houve autorização do FATMA e do IBAMA, mediante expedição de Licença Ambiental Prévia (LAP) e de Licença Ambiental de Instalação (LAI); razão pela qual é inviável a pretendida paralisação, já que as atividades foram iniciadas face à expedição de ato administrativo cuja presunção de legalidade não foi desfeita.

2. Toda a atividade humana pode causar danos ao meio ambiente, não há "poluição zero", de forma que a idéia de natureza intocada é um mito moderno. Por outro lado, a área em discussão sofre pressão populacional crescente, e a ocupação desordenada pode ser ainda mais degradante ao meio ambiente. Dessa forma, não há necessidade de paralisação das atividades, pois, no transcorrer da Ação Civil Pública, haverá meios para que, com o auxílio de profissionais, chegue-se a uma solução menos

degradadora do meio ambiente. Essa orientação está em conformidade com a idéia de que as normas constitucionais, nesse assunto, tem o objetivo de preservação de um mínimo de "ponderação ecológica".

3. O perigo na demora e a grave lesão de difícil reparação podem ser verificados no fato de que o empreendedor direcionou recursos para a atividade, de modo que se ela for inviabilizada, o investimento será redirecionado para outras atividades, com o que a comunidade é prejudicada.

4. Agravo provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 20 de agosto de 1998 (data do julgamento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.01.016742-3/SC

RELATORA : JUÍZA MARGA BARTH TESSLER
AGRAVANTE : PORTO DA BARRA LTDA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
ADVOGADOS : Carlos Roberto Link
Glauco José Corte
Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz
Ari Bueno de Almeida
Victor Eduardo Gevaerd e outros

EMENTA

ADMINISTRATIVO. Ação Civil Pública. Direito ambiental. Liminar para paralisação das atividades da empreendedora. Requisitos. Não-preenchimento.

1. Cassada a liminar que determinou a paralisação das atividades de implantação do projeto "Porto da Barra". O Juiz pode tomar esse tipo de providência a qualquer tempo, se entender necessário, mas, no caso dos autos, houve autorização do FATMA e do IBAMA, mediante expedição de Licença Ambiental Prévia (LAP) e de Licença Ambiental de Instalação (LAI); razão pela qual é inviável a pretendida paralisação, já que as atividades foram iniciadas face à expedição de ato administrativo cuja presunção de legalidade não foi desfeita.

2. Toda a atividade humana pode causar danos ao meio ambiente, não há "poluição zero", de forma que a idéia de natureza intocada é um mito moderno. Por outro lado, a área em discussão sofre pressão populacional crescente, e a ocupação desordenada pode ser ainda mais degradante ao meio ambiente. Dessa forma, não há necessidade de paralisação das atividades, pois, no transcorrer da Ação Civil Pública, haverá meios para que, com o auxílio de profissionais, chegue-se a uma solução menos degradadora do meio ambiente. Essa orientação está em conformidade com a idéia de que as normas constitucionais, nesse assunto, tem o objetivo de preservação de um mínimo de "ponderação ecológica".

3. O perigo na demora e a grave lesão de difícil reparação podem ser verificados no fato de que o empreendedor direcionou recursos para a atividade, de modo que se ela for inviabilizada, o investimento será redirecionado para outras atividades, com o que a comunidade é prejudicada.

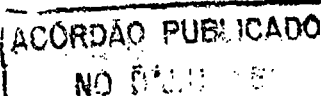
4. Agravo provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 20 de agosto de 1998 (data do julgamento).

Juíza Marga Barth Tessler
Relatora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.01.016742-3/SC
RELATORA : JUÍZA MARGA BARTH TESSLER
AGRAVANTE : PORTO DA BARRA LTDA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL
INTERESSADO : FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Relatório

Juíza Marga Barth

Trata-se de agravo de instrumento aviado contra decisão que deferiu pedido de liminar nos autos de ação civil pública movida pela União e pelo Ministério Público, a fim de impedir a implantação do projeto "Porto da Barra", concebido pela ré Porto da Barra Ltda., um conjunto de instalações necessárias aos serviços e comodidades dos usuários de um porto de lazer, para pequenas e médias embarcações, na margem esquerda do canal da Barra da Lagoa, em Florianópolis/SC.

A MMª. Juíza *a quo*, após a inicial negativa, deferiu a liminar pleiteada para impedir a continuidade das obras de instalação do referido projeto, bem como para suspender os efeitos das licenças ambientais expedidas pela FATMA. Ainda, impôs à agravante a multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se houvesse descumprimento da ordem, a ser exigida após o trânsito em julgado de eventual decisão favorável aos autores (§ 2º do art. 12 da Lei nº 7.347/85). Ainda, foram nomeados peritos para apresentarem laudo conjunto em 90 dias.

Insurge-se a recorrente contra a liminar concedida um ano e três meses depois da propositura da ação civil pública e de sucessivos pronunciamentos anteriores, nos quais a magistrada *a quo* indeferiu a providência cautelar postulada pelos autores. Sustenta o agravante que o panorama do processo em nada foi alterado para que se pudesse justificar a mudança de opinião da Juíza prolatora da decisão agravada. Alega que a decisão concessiva da liminar baseou-se em simples dúvida do Juízo *a quo*. Ressalva que a licença ambiental que recebeu goza de presunção de legitimidade e de veracidade, como ato administrativo que é, e que esta previu todas as cautelas necessárias. Faz referência aos prejuízos que terá em virtude da decisão agravada, uma vez que realizou investimentos de grande vulto para atender as novas exigências do órgão estadual, enquanto não havia sido concedida a liminar. Reconhece que há impacto no meio ambiente, mas que todos os riscos ambientais serão controlados e garantidos.

No mérito propriamente dito, alega a existência do *periculum in mora* no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Relatório - fl. 2

sentido inverso, pois é a agravante que se vê ameaçada pelo tolhimento, no nascedouro, de uma iniciativa lícita. Postula a concessão do efeito suspensivo ao recurso.

Em análise inicial, indeferi o efeito suspensivo pleiteado (fls. 408 e 409).

O MM. Juiz prolator da decisão agravada prestou informações (fls. 414 e 415).

O Ministério Público e a União ofereceram contraminuta (fls. 421 e segs.).

A Ação Civil Pública tramita com a dificuldade das ações da espécie e, segundo informação colhida, não foi possível, ainda, realizar a perícia, face à dificuldade de nomear o perito frente às exigências com a honorária.

Em 05.08.98 o Ministério Público Federal pediu juntada de retratação do IBAMA.

Em 13.08.98 a agravante noticia que "a perícia determinada no despacho da fl. 898 em 27.02.98 sequer foi instaurada (...). Além de impugnar a nomeação de perito integrante da equipe por si mesmo indicada, o Ministério Público após o despacho prolatado à fl. 1044 dos autos (...) sem nenhuma consideração com a decisão desfavorável, simplesmente repete a descabida pretensão à fl. 1060 (...) recusou honorários solicitados pelos mesmos peritos (...)".

É o relatório.

Juiza Marga Barth Tessler
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.01.016742-3/SC

Voto

Juiz(a) Marga Barth Fessler

Ao analisar inicialmente o recurso, proferi decisão com os seguintes fundamentos:

Decido.

A experiência tem demonstrado que em matéria ambiental, e muito especialmente na questão da construção em áreas em que haja a possibilidade de impacto degradador do meio ambiente é fundamental a concessão de liminar pelo magistrado de primeiro grau. É muito importante que todas as questões sejam amplamente debatidas, produzindo-se a prova necessária e suficiente para uma decisão segura. O Juiz pode sim, no transcorrer da lide, alterar o seu entendimento inicial, e frente a algum novo elemento, convencer-se da necessidade da medida. Aqui, a informação de 10-02-98, da Prefeitura do Município de Florianópolis, informando que não concedeu a autorização ao empreendimento parece ter sido o novo elemento a que aludi. O douto Órgão do Ministério Público Federal refere que há probabilidade de dano ambiental irreparável na Lagoa da Conceição. O próprio empreendedor, ora agravante, reconhece a existência do impacto ambiental, tenho então por bem caracterizado o "fumus" e o "periculum" para a concessão da medida que, no mínimo, é prudente e merece ser mantida.

Sendo assim *indefiro* o efeito *suspensivo* requerido.

Analizando mais uma vez a questão trazida aos autos persisto no entendimento de que a "experiência tem demonstrado que em matéria ambiental e muito especialmente na questão da construção em áreas em que haja a possibilidade de impacto degradador do meio ambiente é fundamental a concessão de liminar pelo magistrado". Cito como exemplo o ocorrido na Suspensão de Execução Liminar nº 97.04.20676-3/PR, é o princípio da precaução.

Aqui a questão é um pouco diferente. A agravante recebeu e de fato reco-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Voto - fl. 2

beu licença ambiental prévia — LAP 77/96 (fl. 65) — do órgão competente FATMA, em 18.09.96, para a atividade de construção de um empreendimento temático habitacional com estrutura náutica (fls. 171-172) e, em 17.11.97, foi-lhe concedida a Licença Ambiental de Instalação - LAI (fl. 198). Com a primeira licença válida, há mais de um ano iniciou algumas etapas do projeto, um complexo de obras onde se prevê marina, porto para pequenas e médias embarcações, abertura de canais artificiais dentro da área do projeto, construção de casas e hotel, tudo no estilo açoriano, característica histórica do local. Percebe-se que o projeto vem sendo desenvolvido com muito cuidado e houve a contratação de equipe multidisciplinar e até de profissional estrangeiro, especialista na construção de embarcadouros, tendo já realizado obras da espécie no exterior, como “Port Cergy”, “Port Lannien” e “Port Grimaud”, na França; e “Portofino”, na Itália.

A licença ambiental, como ato administrativo que é, merece ser prestigiada nos limites do que autorizou, isto é, início do projeto. Tem a aparência de regularidade e a parte contrária, no caso o Ministério Público Federal, ao pretender invalidar tais atos, expedidos conforme as regras específicas, deve trazer aos autos evidências substanciais em sentido contrário — as “substantial evidence” dos especialistas ambientais norte-americanos, como Janice L. Weis, in Natural Resources Law & Judicial Review of Agency Decision, aula proferida em Lewis & Clark College, Portland, Oregon, maio de 1998.

Aqui, há de ser indagado se a dúvida do julgador pode ser suficiente para atingir a presunção de legalidade dos atos administrativos de licenciamento. Penso que não. Em princípio, laudos técnicos colidentes, razoáveis todos, não são suficientes para desacreditar a opção técnica do órgão ambiental em expedir a LAP e a LAI. A evidencia substancial em sentido contrário por certo traria a certeza e não a dúvida. Não se pode negar ou afastar liminarmente a opção feita pela autoridade ambiental que agindo no campo da discricionariedade técnica, definida por José Cretella Júnior, como “a atividade que se caracteriza pelo emprego de noções e métodos próprios das várias ciências, atos ou disciplinas, em função preparatória ou instrumental, relativamente ao exercício da ação administrativa”, in Dicionário de Direito Administrativo, Ed. Forense, 3ª ed., 1978, p. 199, optou por licenciar o empreendimento.

Para verificação da presença do *fumus* na posição do agravante, não posso deixar de considerar que o diligente órgão do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, diligência e idealismo que só podem ser louvados, não tem, no organograma federal, a competência para decidir a questão. A competência é da FATMA e do IBAMA. O cidadão, o empresário, não precisa do *nihil obstat* do órgão Ministerial para iniciar um empreendimento. Iniciado o empreendimento, legitimamente autorizado está o empreendedor, ao abrigo da boa-fé, este cardeal princípio que inspira todas as relações públicas e privadas. O empreendedor, aqui, de boa-fé, autorizado, alocou recursos seus para iniciar e iniciou o projeto, “e o princípio da confiança recíproca entre administrado e Administração deve ser visto e tratado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Voto - fl. 3

como uma das vigas mestras do Direito Administrativo, informando a hermenêutica das relações da administração”, in Estudos de Direito Administrativo, Juarez Freitas, Malheiros Editores, 1995, p. 28.

Há outra consideração que perfunctoriamente se faz para decidir a questão posta neste agravo de instrumento. Toda e qualquer atividade humana tem possibilidade de deteriorar, causar impacto no meio ambiente, não existe “poluição zero”, a idéia da natureza intocada é um mito moderno (Antônio Carlos Diegues, O mito moderno da natureza intocada”, Hucitec, São Paulo, 1996).

A área objeto da controvérsia não se apresenta intocada, pelo contrário, sofre a pressão populacional crescente, e a ocupação desordenada pode ser altamente degradadora do meio ambiente. Os outros empreendimentos sugeridos para o local (parque temático nos moldes do Beto Carrero ou Disney World) por um dos laudos alternativos têm também impacto degradador do meio ambiente.

Por outro lado, é sabido que o poder público, em especial nos países em desenvolvimento, mal consegue manter os serviços essenciais como saúde e segurança, sendo tradicionalmente um administrador ambiental pouco eficiente e carente de recursos, e sem a participação do empresariado e das coletividades envolvidas é quase impossível obter progressos nesta questão, como v.g., Nyle C. Brady, Desenvolvimento Internacional e a Proteção da Diversidade Biológica, in Biodiversidade, Ed. Nova Fronteira, E. Wilson, 1998, p. 522. Aplica-se, aqui, o princípio da subsidiariedade com ênfase nos atores sociais, conforme Direito ambiental e direito comunitário um enfoque interdisciplinar, de Cinthia Robert/Elida Sá, in Revista Forense 341, p. 28 e seguintes.

De outra parte, a iniciativa da Ação Civil Pública permite, com o aporte de outras opiniões e diversas facetas, aperfeiçoar os estudos realizados, permitindo uma melhor negociação ambiental, elegendo-se um responsável pelo monitoramento ambiental. Vários aspectos crônicos na área de influência do empreendimento poderão ter alguma solução. Repassando os laudos encartados no Agravo de Instrumento, vê-se que “existem lançamentos indevidos de esgoto sanitário in natura, junto à Lagoa da Conceição e Barra da Lagoa e problemas operacionais na ETE Lagoa da Conceição” e, obviamente, tal situação não pode ser debitada ao empreendedor agravante, mas ele, com o seu projeto, pode ser o veículo para a solução do problema. Vê-se que o empreendedor apresenta já um “projeto sombra”, técnica recomendada por Maria Leticia Paraíso in Metodologia de Avaliação Econômica dos Recursos Naturais, Revista Direito Ambiental, Ed. RT, nº 6, que consiste em oferecer na área de influência, algum projeto compensatório, aqui é oferecida a recuperação da área já degradada junto ao local utilizado pelos pescadores com saneamento e construção de instalações adequadas para a chegada dos barcos e manejo com os peixes.

Assim, poderiam ser mais completamente abordadas diversas questões, completando-se o estudo oportunamente, tomando como diretriz o trabalho da Uni



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Voto - fl. 4

versidade Federal de Santa Catarina que avaliou criticamente ao Relatório Portobello-Engevix (fl. 484, agravo) tornando-se mais explícito o relatório original, em especial, nos aspectos Hidrodinâmica, Impactos Decorrentes do Aumento da Concentração de Hidrocarbonetos, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos, identificando-se melhor os impactos relevantes e soluções possíveis, indagações das fls. 531-532, letras "a", "b", "c" e "d". Por derradeiro, poderia ser formalizado protocolo com a Casan e Prefeitura Municipal para solução do abastecimento de água e esgoto na área de influência do projeto Porto da Barra. Considera-se, ainda, que a iniciativa Porto da Barra tem a razoável vantagem de preservar as tradições culturais do local, enfatizando a temática açoriana e os *water fronts*, contribuindo para a indústria turística, a menos poluidora e afeita às vocações da Ilha de Santa Catarina. Haverá inegavelmente geração de empregos em uma época tão carente deles.

Não se está com o julgamento deste agravo de instrumento sinalizando na direção da inconsistência da tese defendida na inicial ou, de outro lado, conferindo indenidade ao empreendedor, mas considerando como diz Gomes Canotilho, *in Relações Jurídicas poligonais, ponderação ecológica de bens e controle judicial preventivo*, Rev. Jurídica do Urbanismo, Ambiente, nº 1, jun./94-59, que no plano constitucional o meio ambiente participa da própria gênese do direito de propriedade e o condiciona e a norma ambiental tão-só deseja um mínimo da "ponderação ecológica".

O perigo na demora e a lesão grave e de difícil reparação verifico presentes no caso dos autos, não se podendo desconsiderar a situação do empreendedor que, autorizado legitimamente, já direcionou seus recursos e a paralisação total do empreendimento poderá inviabilizá-lo até o julgamento definitivo. A prática tem demonstrado que o empresário direcionará os seus investimentos para outro local, perdendo a comunidade. A solução neste agravo, permitindo a continuidade do empreendimento não impede, antes recomenda, a continuação dos estudos e a oferta de alternativas pelos envolvidos.

ISSO POSTO, dou provimento ao agravo, cassando a liminar.

É o voto.

Juíza Marga Barth Fessler
Relatoira

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

*** TERCEIRA TURMA ***

(1998.04.01.016742-3)

SESSÃO: 20/08/1998

AI-SC

RELATOR: Exmo(a). Sr(a). Juiza MARGA BARTH TESSLER
PRESIDENTE DA SESSÃO : Exmo(a). Sr(a). Juiza LUIZA DIAS CASSALES
PROCURADOR DA REPÚBLICA: Exmo(a). Sr(a). DR. DOMINGOS SÁVIO TENÓRIO
AMORIM

AUTUAÇÃO

AGRTE : PORTO DA BARRA LTDA/
AGRDO : MINISTERIO PUBLICO
AGRDO : UNIAO FEDERAL
INTERES: FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

ADVOGADOS

ADV : Carlos Roberto Link
ADV : Glauco Jose Corte
ADV : Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz
ADV : Ari Bueno de Almeida
ADV : Victor Eduardo Gevaerd e outros

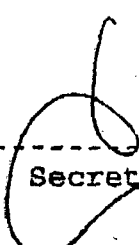
SUSTENTAÇÃO ORAL

CERTIDÃO

Certifico que a Egrégia TERCEIRA TURMA ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO AGRAVO, CASSANDO A LIMINAR.

RELATOR DO ACÓRDÃO : Juiza MARGA BARTH TESSLER
VOTANTE (s): Juiza MARGA BARTH TESSLER
Juiza MARIA DE F F LABARRERE
Juiza LUIZA DIAS CASSALES


Secretário(a)

10.11.98



18

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

OF/NID-4/PRR4ª Reg/Nº 2140

Porto Alegre, 30 de outubro de 1998.

Senhora Procuradora:

D. do Protocolo - CENR.
REMETO DE CÓPIA: IBAMA, PMF
E AGU.
7ª PR, LUNE-SE.
TJUL (SC), 07/10/98
[Assinatura]

Remeto-lhe cópia de *Recurso Especial* interposto pelo Ministério Público Federal contra decisão prolatada nos autos do *Agravo de Instrumento nº 1998.04.01.016742-3*, onde foi cassada liminar concedida nos autos de Ação Civil Pública.

Atenciosamente,

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO,
Procuradora Regional da República,
Coordenadora do NID-4.

Exma. Sra.
Dra. ANALÚCIA HARTMANN
DD. Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradoria da República
Florianópolis - SC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Vice-Presidente do TRF da 4ª Região,

Referência : Agravo de Instrumento nº 1998.04.01.016742-3

Agravante : Porto da Barra Ltda.

Advogado : Carlos Roberto Link e outro

Agravados : Ministério Público Federal e União Federal

Advogado : Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

RECURSO ESPECIAL

O Ministério Público Federal, por intermédio de seu representante, adiante firmado, inconformado, *data venia*, com a r. decisão da Egrégia Terceira Turma desse Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prolatada nos autos do processo acima individuado, onde cassou-se liminar concedida nos autos de **Ação Civil Pública**, vem contra a mesma interpor o presente **RECURSO ESPECIAL**, o que faz na forma dos arts. 541 e seguintes do Código de Processo Civil, expondo e requerendo para tanto o seguinte:

1 - Conforme depreende-se dos autos, o Ministério Público Federal, alinhando diversos defeitos que levam à imprestabilidade do EIA/RIMA apresentado, além da possibilidade de quebra do equilíbrio ambiental, especialmente pela abertura de canais artificiais ligando o Oceano Atlântico ao sistema lagunar denominado "Lagoa da Conceição", situado no Município de Florianópolis - SC, ingressou com ação civil pública destinada a obter a anulação da licença concedida a empreendimento levado a cabo pela empresa Porto da Barra Ltda.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Após algum tempo de tramitação da ação, obteve-se, na inferior instância, liminar suspensiva das atividades de concretização da obra, vazada nos seguintes termos:

"a) a obra é de iniciativa privada, sem utilidade pública e de remoto interesse social, este restrito apenas à geração de empregos e à contribuição para a economia local; e (b) o dano que os autores alegam será causado no delicado ecossistema da Lagoa da Conceição, agora possível de concretizar-se pela expedição de licença ambiental para a instalação do empreendimento, se confirmado, é irreparável ou de difícil reparação." (Fl. 246).

Inconformada com a interlocutória transcrita, a ré Porto da Barra Ltda. interpôs Agravo de Instrumento, onde sustentou a impossibilidade de concessão da liminar, argumentando: — presunção de legitimidade do ato administrativo, principalmente considerando-se que a concessão somente ocorreu 1 (um) ano e 3 (três) meses após a propositura da ação; — justificativa centrada em mera dúvida; — prejuízos financeiros decorrentes da paralisação da obra.

Negado efeito suspensivo ao recurso, foi o mesmo, após as praxes legais, levado a julgamento, quando, em posição de fazer inveja aos liberalistas cujo pensamento desaguou na Revolução Francesa, decidiu-se pela sua concessão, sob a seguinte fundamentação:

a) presunção de legitimidade do ato administrativo, que somente cessa quando se traz à colação "evidências substanciais", não bastando meras dúvidas no espírito do julgador;

b) desnecessidade de o cidadão buscar o *nihil obstat* do órgão do Ministério Público para iniciar empreendimento, de modo que o licenciamento traz em seu favor a presunção de "boa-fé" do empreendedor;

c) inexistência de "poluição zero", de sorte que inexistente empreendimento sem impacto ambiental;

d) o desenvolvimento da matéria ambiental somente ocorrerá com a participação do empresariado e das coletividades envolvidas;

e) obrigação assumida espontaneamente pelo empreendedor, a título de compensação, de restauração de outra área já poluída;

f) o empreendimento contribui para a indústria turística em Santa Catarina;

g) possibilidade de o empresário direcionar os recursos que ali seriam aplicados para outro empreendimento, além de prejuízos pela sua paralisação.

Esses argumentos, pela fragilidade decorrente do descompromisso com os interesses públicos que a liminar visa preservar, implicam em violação ao dispositivo legal que a autoriza, desde que não pode ter sua aplicação ressalvada com tais ponderações.

Passa esta Procuradoria Regional da República à demonstração.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

2.1 - Violação ao art. 12 da Lei nº 7347/85.

A liminar em ação civil pública é regulada pelo art. 12 da Lei nº 7.347/85, que estabelece a seguinte regra:

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

Como se percebe do texto, a liminar em ação civil pública é medida acauteladora da utilidade do processo, considerando-se a necessidade de preservação do interesse público em evitar danos ao meio-ambiente, desde que demonstrado o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Assim, sempre que o autor demonstrar a incompatibilização do ato com as exigências do interesse público e sua possível ilegalidade, deve o Juiz conceder a liminar, evitando a ocorrência de lesão ou sua continuidade, desde que haja risco da impossibilidade de satisfação do pedido, tornando o processo inútil ou estabelecendo a necessidade de uma solução meramente indenizatória. É o que está contido nos ensinamentos doutrinários:

"A nosso ver, o mandado liminar que pode ser concedido "de ofício" pelo juiz, poderá ser na própria ação civil pública, sem a necessidade de interposição da cautelar.

E, consoante se nos afigura, a liminar concedida terá a mesma natureza da liminar em mandado de segurança. É dizer: será a preservação "in natura" do próprio bem de vida pretendido e não seu sucedâneo.

Diversamente da medida cautelar, a liminar no mandado de segurança é uma antecipação da própria pretensão final e não medida que visa apenas a tutela do processo principal.

Os pressupostos dessa liminar serão, certamente, dentro da interpretação sistemática do conceito da lei, a possibilidade de lesão a valores por ela tutelados e o perigo da demora. Em outro falar, caso não se dê a liminar, a ação se procedente poderá levar apenas ao ressarcimento que, jamais, poderá substituir a perda do bem "in natura"..."(LUCIA VALLE FIGUEIREDO, "Ação Civil Pública: Considerações Sobre a Discricionariedade na Outorga e no Pedido de Suspensão da Liminar, na Concessão de Efeito Suspensivo aos Recursos e na Tutela Antecipatória", in Ação Civil Pública, Coordenação de Édis Milaré, pp. 340/341, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1995).

No caso concreto, como é inquestionável, trata-se de uma obra que, entre outras modificações do estado atual, implicará na abertura de **canais artificiais** de ligação entre o oceano e a Lagoa da Conceição, fato



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

que, como é fácil de se antever, acarretará um brutal impacto ambiental, desde que fatalmente aumentará a salinidade das águas da segunda, de tal modo a ser possível a extinção da biota existente.

Entendendo, diante da controvérsia instalada a partir de posicionamentos científicos divergentes com o EIA/RIMA, realizado de forma claramente insuficiente, o magistrado *a quo* concedeu a liminar, considerando o fato de que a dúvida deve servir para a preservação do interesse público e não do interesse particular, além de levar em conta que, naquele momento, havia sido concedida a "*Licença de Instalação*", isto é, aquela que "**faculta o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado**" (JOSÉ AFONSO DA SILVA, Direito Ambiental Constitucional, p. 195, São Paulo, Malheiros Editores, 1995).

Ora, autorizado o início do projeto e havendo sérios defeitos apontados no EIA/RIMA por especialistas no assunto, corria-se o risco, como ainda hoje acontece, de se acarretar um brutal impacto ambiental no local protegido, especialmente às margens do curso d'água, restingas, manguezais, etc., e especialmente à fauna e flora que se sujeitarão a uma salinidade completamente diversa daquela que atualmente acontece. Essa conduta, implica em poluição e conseqüentemente em violação ao art. 225-*caput* da Constituição Federal, assim como ao art. 3º da 7.661/88-Lei de Gerenciamento Costeiro e outros dispositivos legais, o que faz demonstrar a existência do *fumus boni iuris*.

Ademais, como isso acarreta o risco de lesão ambiental muito precariamente analisada pelo EIA/RIMA, conforme demonstrado por especialistas, que sobre eles levantaram dúvidas, a permissão do início do empreendimento pode levar a lesões irreparáveis ou de muita dificuldade na restauração, de modo que a ausência de liminar determina a possibilidade de ter que se buscar uma indenização alternativa, o que não se coaduna com o objetivo primordial de manter intacto o meio-ambiente.

Esses aspectos demonstram claramente que a liminar não foi examinada pelo ângulo jurídico, desde que o acórdão recorrido preferiu derivar para outros fundamentos explicativos do seu cancelamento.

Com isso, feriu-se de morte o art. 12 da Lei da Ação Civil Pública.

Esse aspecto, aliás, pode também ser demonstrado pela análise de cada um dos fundamentos do aresto, a saber:

- a) **Quanto à presunção de ilegitimidade do ato administrativo.**



23

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

O ato administrativo, como se sabe, goza da presunção de legitimidade, de modo que tem o atributo de se presumir, *iuris tantum*, tenha sido realizado na forma da lei.

Admitindo prova em contrário, essa presunção somente cessa quando acolhida sua ilegalidade nas vias administrativas ou judiciais.

Ocorre que a liminar, em ação civil pública, tenha ela conteúdo cautelar ou de antecipação de tutela, não exige a demonstração de ilegalidade do ato, mas, tão somente, ao lado de outro ou outros atributos, a fumaça do bom direito ou a verossimilhança.

Diante disso, basta a mera dúvida acerca da sua legitimidade para afastar-se liminarmente os efeitos de um ato administrativo, desde que casada, no caso de medida cautelar, com o perigo da demora. Desta sorte, não há necessidade de demonstração, *initio litis*, das "evidências substanciais" reclamadas pelo acórdão, principalmente considerando-se que o *fumus boni iuris* exige uma mera possibilidade de existência do direito, eis que tem a finalidade única de garantir a utilidade do julgamento do mérito. Sobre o assunto, confira-se:

"Para a ação cautelar, não é preciso demonstrar-se cabalmente a existência do direito material em risco, mesmo porque esse, freqüentemente, é litigioso e só terá comprovação e declaração no processo principal. Para merecer a tutela cautelar, o direito em risco há de revelar-se apenas como interesse que justifica o "direito de ação", ou seja, o direito ao processo de mérito." (HUMBERTO THEODORO JUNIOR, Curso de Direito Processual Civil, vol. II, Processo de Execução e Processo Cautelar, p. 1116, Rio de Janeiro, Forense, 1988).

No caso concreto, o próprio aresto deixa indúvidos os elementos que demonstram a dúvida acerca a legalidade do processo de licenciamento, a saber:

"Com a primeira licença válida, há mais de um ano iniciou algumas etapas do projeto, um complexo de obras onde se prevê marina, porto para pequenas e médias embarcações, aberturas de canais artificiais dentro da área do projeto, construção de casas e hotel...

.....
Aqui, há de ser indagado se a dúvida do julgador pode ser suficiente para atingir a presunção de legalidade dos atos administrativos de licenciamento. Penso que não. Em princípio, laudos técnicos colidentes, razoáveis todos, não são suficientes para desacreditar a opção técnica do órgão ambiental em expedir LAP e LAI..." (Fl. 872).
(Sem destaques no original).

Ora, a aplicação do princípio da proporcionalidade contida no acórdão é inversa ao finalismo da medida cautelar, desde que, na



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

dúvida, prefere sacrificar o direito de ação, mais precisamente a concretização da providência de mérito contida no pedido inicial.

A vingar o posicionamento do acórdão, certamente que se tornará quase impossível a concessão de liminar em mandado de segurança, ação popular e ação civil pública, vez que a presunção de legitimidade mandará sempre que se prestigie o ato administrativo, ainda que a ausência de liminar inviabilize o mérito do pedido.

O reconhecimento, contido explicitamente na decisão, da existência de laudos colidentes razoáveis, por outro lado, isenta de dúvidas a existência do *periculum in mora*, na medida em que é iminente a instauração de um processo poluidor de conseqüências inimagináveis, especialmente pela abertura de canais artificiais ligando a lagoa ao mar e vice-versa.

Aliás, tendo-se passado do LAP (licenciamento ambiental prévio) para o LAI (licenciamento ambiental de instalação), esse perigo da demora fica ainda mais evidenciado.

b) Desnecessidade de licenciamento pelo Ministério Público e boa-fé por parte do empresário.

Não se sustentou na inicial ou em qualquer momento processual que o licenciamento de uma atividade dependa de sinal verde do Ministério Público.

O que não se pode exigir, todavia, ainda que se abrace um neoliberalismo extremado, com desconsideração pelos interesses sociais e difusos, é que o Ministério Público se quede inerte, a pretexto da possibilidade de censura por obstar eventual progresso, quando o empreendimento é daqueles que claramente pode acarretar impacto ao meio-ambiente, "direito fundamental de terceira geração".

Eventual boa-fé do empresário, por outro prisma, não tem qualquer eficácia para o meio-ambiente, eis que a reparação do dano ambiental, como se sabe, fundamenta-se na responsabilidade objetiva. Consulte-se:

"Coube à Lei 6.938/81, instituidora da Política Nacional do Meio-Ambiente — pela introdução da *responsabilidade civil objetiva* — revolucionar o sistema de reparação judicial do dano ambiental no Brasil, permitindo, de vez, por essa via, a incorporação, em nosso país, desta faceta do poluidor-pagador." (ANTONIO HERMAN V. BENJAMIM, "O Princípio Poluidor-Pagador e a Reparação do Dano Ambiental", *in* Dano Ambiental, Prevenção, Reparação e Repressão, p. 233, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1993).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Esses aspectos levantados no aresto, todavia, não podem ter o efeito de justificar a negação de uma liminar, visto que não afastam o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

c) Inexistência de poluição zero.

O argumento citado, *data venia*, demonstra um total descompromisso da decisão para com o meio-ambiente. Soa, aliás, com o sentido de que a inexistência de possibilidade de poluição zero justifica a poluição mil.

Ora, quando se questiona um licenciamento para uma atividade potencialmente poluidora não se está, como pensa implicitamente o aresto, buscando um nível de poluição igual a zero, mas, esta é que é a verdade, questionando o violento impacto ambiental que, pelo estudo da proporcionalidade, inviabiliza sua efetivação, ou, sendo possível, permite a realização do empreendimento dentro de alterações que acarretem uma poluição em limites toleráveis.

Esse impacto, no entanto, deve ser objeto de estudo na instrução processual.

Certo, todavia, é que esse fundamento desarrazoado não afasta o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, de forma que não tem o condão de afastar a concessão de uma medida liminar.

d) Dependência do desenvolvimento ambiental à cooperação do empresariado e da coletividade.

É óbvio que a educação, principalmente aquela voltada para o problema específico, é fator preponderante para que nossos recursos ambientais sejam preservados para as futuras gerações.

Isso não quer dizer, todavia, como parece entender a decisão questionada, pelo menos nas entrelinhas, que a ausência de colaboração do empresariado e da coletividade justifique o desmando em matéria ambiental.

Foi exatamente essa ausência de cooperação que determinou a instituição da legislação protetora, que, não sendo observada pelo empresariado ou por qualquer um do povo, deve ser rigorosamente aplicada, sob pena de se ceifar a vida futura no nosso planeta.

Esse argumento, no entanto, também não afasta o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, razão pela qual não merece maiores considerações



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

e) Compensação da poluição pela despoluição de outra área.

A questão é simples na visão do acórdão: é possível poluir, desde que essa poluição seja compensada com a despoluição de outra área.

Não é isso, todavia, que deve ser entendido à luz do princípio da proporcionalidade. É possível, dentro de uma relação "custo-benefício", admitir-se a realização de um empreendimento com impacto ambiental, desde que ele seja o mínimo possível e acarrete grandes vantagens em compensação.

Não faz sentido, pois, em nome do "progresso", o desmantelamento de nossos recursos naturais, pois na companhia dele irá a vida em todas as suas formas.

Finalmente, é fácil a percepção de que o argumento utilizado não afasta os requisitos processuais à concessão da medida de natureza cautelar do interesse externado pelo advogado da sociedade.

f) Contribuição do empreendimento para o desenvolvimento do potencial turístico de Santa Catarina.

O argumento em epígrafe deixa a certeza de que a ausência de liminar tem um conteúdo tipicamente neoliberal (desconsidera a existência de "direitos fundamentais de terceira geração"), francamente individualista, na medida em que o desenvolvimento do potencial turístico de Santa Catarina, a seu ver, justifica a destruição dos recursos naturais.

Isso significa que o acórdão observa o mundo com a mesma visão individualista do período iluminista, desconsiderando a existência de direitos da sociedade como um todo, direitos esses absolutamente necessários à existência da vida futura.

Por outro lado, no seu juízo de proporcionalidade, entende mais importante o retorno do capital investido pelo empresário e a criação de algumas atividades econômicas que um meio-ambiente equilibrado. Não é isso que a nossa Constituição Federal objetiva.

Desconhece, assim, os "direitos transindividuais", cujo conteúdo social deve ser muito mais prestigiado que o interesse do investidor privado de recursos materiais.

Não se nega, aqui, o valor da exploração da atividade turística. Entretanto, nada impede que seja casada com o respeito ao meio-ambiente, do qual, no caso, depende seu sucesso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

A valorização da vida vem muito antes da consideração pelo dinheiro.

g) Possibilidade de o empresário direcionar os recursos para outros investimentos.

Esse argumento confirma a visão individualista inserida no acórdão, desde que entende mais arriscado o direcionamento dos recursos para outras atividades que a preservação do meio-ambiente.

Ora, é uma mera questão de proporcionalidade: vale mais a preservação dos nossos recursos naturais ou a vingança do empresário que quer realizar um empreendimento sem observância das normas ambientais? É claro que a preservação dos recursos naturais é infinitamente mais importante.

A vingança do empresário, sendo o caso, somente poderia ter algum impacto se o novo empreendimento estivesse livre para desrespeitar as normas de proteção ao meio-ambiente.

Por outro lado, se a vindita do empresário afastar o recurso de uma região, com eventual prejuízo econômico, certo é que a aplicação desses recursos em outra, observando-se a higidez do meio-ambiente, traduzir-se-á em medida compensatória.

De outra banda, se houver algum prejuízo financeiro para o empreendedor, o certo é que tal acontecerá por sua insistência em realizar a obra, mesmo sabendo do risco de sua paralisação e inviabilização, dependendo do que se apurar na instrução.

Por fim, mesmo deixando-se de lado a tradição de julgamentos da 3ª Turma no sentido de que prejuízos meramente financeiros não são, em regra, motivo para acautelamento em favor do credor, o certo é que sua ocorrência, no caso, não impedirá o ressarcimento pela União Federal.

A proporcionalidade entre o suposto prejuízo do empreendedor e aquele que pode ser sofrido pelo meio-ambiente, diante da prioridade do interesse público, deve levar a balança a pender em favor da sociedade, principalmente quando o ressarcimento é garantido.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

3 - Pelo exposto, requer o Ministério Público Federal seja o presente recurso conhecido e admitido, com remessa ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, onde espera seja provido para o fim de ser a liminar restabelecida, considerando-se a violação ao art. 12 da Lei da Ação Civil Pública, conforme demonstrado.

Nestes termos,
pede deferimento,

Porto Alegre, 30 de outubro de 1998.

Domingos Sávio Tenório de Amorim
Procuradoria Regional da República



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1998.04.01.016742-3/SC

RELATORA : JUÍZA MARGA BARTH TESSLER
AGRAVANTE : PORTO DA BARRA LTDA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO : UNIÃO FEDERAL
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
ADVOGADOS : Carlos Roberto Link
 Glauco José Corte
 Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz
 Ari Bueno de Almeida
 Victor Eduardo Gevaerd e outros

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento ajuizado contra decisão que deferiu pedido de liminar nos autos de ação civil pública movida pela União e pelo Ministério Público, a fim de impedir a implantação do projeto "Porto da Barra", concebido pela ré Porto da Barra Ltda. como o conjunto de instalações necessárias aos serviços e comodidades dos usuários de um porto de lazer, para pequenas e médias embarcações, na margem esquerda do canal da Barra da Lagoa, em Florianópolis/SC.

A MMª Juíza *a quo* deferiu a liminar pleiteada para impedir o início das obras de instalação do referido projeto, bem como para suspender os efeitos das licenças ambientais expedidas pela FATMA. Ainda, impôs à agravante a multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se houvesse descumprimento da ordem, a ser exigida após o trânsito em julgado de eventual decisão favorável aos autores (§ 2º do art. 12 da Lei nº 7.347/85). Ainda, foram nomeados peritos para apresentarem laudo conjunto em 90 dias.

Insurge-se a recorrente contra a liminar concedida um ano e três meses depois da propositura da ação civil pública e de sucessivos pronunciamentos anteriores, nos quais a magistrada *a quo* indeferiu a providência cautelar postulada pelos autores. Sustenta o agravante que o panorama do processo em nada foi alterado para que se pudesse justificar a mudança de opinião da Juíza prolatora da decisão agravada. Alega que a decisão concessiva da liminar baseou-se em simples dúvida do Juízo *a quo*. Ressalta que a licença ambiental que recebeu goza de presunção de legitimidade e de veracidade, como ato administrativo que é, e que esta previu todas as cautelas necessárias. Faz referência aos prejuízos que terá em virtude da decisão agravada, uma vez que realizou investimentos de grande vulto para atender as novas exigências do órgão estadual, enquanto não havia sido concedida a liminar. Reconhece que há mudanças no meio ambiente, mas que todos os riscos ambientais serão controlados e garantidos.

No mérito propriamente dito, alega a existência do *periculum in mora* no sentido inverso, pois é a agravante que se vê ameaçada pelo tolhimento no nascedouro de uma iniciativa lícita.

Postula a concessão do efeito suspensivo ao recurso.

Decido.

A experiência tem demonstrado que em matéria ambiental, e muito especialmente na questão da construção em áreas em que haja a possibilidade de impacto degradador do meio ambiente é fundamental a concessão de liminar pelo magistrado de primeiro grau. É muito importante que todas as questões sejam amplamente debatidas, produzindo-se a prova necessária e suficiente para uma decisão segura. O Juiz pode sim, no transcorrer da lide, alterar o seu entendimento inicial, e frente a algum novo elemento, convencer-se da necessidade da medida. Aqui, a informação de 10-02-98, da Prefeitura do Município de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Despacho - fl. 2

Florianópolis, informando que não concedeu a autorização ao empreendimento parece ter sido o novo elemento a que aludi. O douto Órgão do Ministério Público Federal refere que há probabilidade de dano ambiental irreparável na Lagoa da Conceição. O próprio empreendedor, ora agravante, reconhece a existência do impacto ambiental, tenho então por bem caracterizado o "fumus" e o "periculum" para a concessão da medida que, no mínimo, é prudente e merece ser mantida.

Sendo assim *indefiro o efeito suspensivo* requerido.

Intimem-se, sendo que o agravado na forma e para os fins do disposto no inciso III do art. 527 do CPC.

Comunique-se, solicitando ao juízo *a quo* que informe se foi cumprido pela parte agravante o disposto no art. 526 do CPC, bem como para que preste outras informações que entender pertinentes.
Porto Alegre, 06 de abril de 1998.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

Processo nº: 97.0001-0
Autos de: ação civil pública
Autores: União e Ministério Público Federal
Rés: Porto da Barra Ltda. e Fundação do Meio Ambiente — FATMA
Juízo Federal: 4ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis

DECISÃO

Trata-se de ação civil pública proposta pela União e pelo Ministério Público Federal para impedir a implantação do projeto “Porto da Barra”, concebido pela ré Porto da Barra Ltda. como o conjunto de instalações necessárias aos serviços e comodidades dos usuários de um porto de lazer, para pequenas e médias embarcações, na margem esquerda do canal da Barra da Lagoa, nesta Capital.

A liminar, pleiteada na inicial para a paralisação do processo de licenciamento ambiental, foi indeferida na decisão de fl. 426 e renovada na réplica às contestações.

Seguiu a decisão de fls. 647/650, que (a) manteve o indeferimento da liminar, sob o fundamento de que a pretendida paralisação do licenciamento ambiental o transfere indevidamente ao Judiciário, além de, por si só, não causar prejuízo algum ao meio ambiente; (b) ressaltou a possibilidade de renovação do pedido de liminar, na hipótese de as licenças ambientais serem expedidas sem os requisitos legais ou esgotamento dos estudos ambientais necessários; (c) afastou as preliminares de incompetência e ilegitimidade suscitadas na contestação; e (d) fixou os pontos controvertidos da demanda.

Expedida pelo órgão estadual a Licença Ambiental de Instalação — LAI (fls. 651/656 e 672/679), os autores renovaram o pedido de liminar, desta feita para suspender os efeitos da licença expedida e garantir a conservação do estado atual do imóvel em que se pretende implantar o projeto impugnado (fls. 680/685). O pedido está fundado novamente na inviabilidade ambiental do projeto e na ilegalidade do licenciamento ambiental processado pela FATMA, em síntese.

Os réus se manifestaram sobre a renovação do pedido de liminar e vieram aos autos resposta aos ofícios expedidos ao IBAMA, UFSC, DPU e IPHAN, com esclarecimentos a respeito da participação desses órgãos no licenciamento ambiental da obra em questão.

É o que consta dos autos.

Decido.

Juiza Luisa Hickel Gamba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

4ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis — Processo nº: 97.0001-0 — Decisão — fl.2

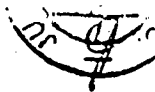
É verdade que o licenciamento ambiental conferido ao empreendimento impugnado, como procedimento administrativo, goza de presunção de veracidade e legitimidade. É certo também que as alegações e laudos apresentados pelos autores, como já foi ressaltado na decisão de fls. 647/650, não afastaram definitivamente essa presunção, mas apenas a colocaram em dúvida. Havendo dúvida, porém, quanto à viabilidade do projeto e à legalidade do respectivo licenciamento ambiental, dois outros fatores se destacam relevantes, agora, para determinar a concessão da liminar pleiteada: (a) a obra é de iniciativa privada, sem utilidade pública e de remoto interesse social, este restrito apenas à geração de empregos e à contribuição para a economia local; e (b) o dano que os autores alegam será causado no delicado ecossistema da Lagoa da Conceição, agora possível de se concretizar pela expedição da licença ambiental para a instalação do empreendimento, se confirmado, é irreparável ou de difícil reparação.

Com efeito, embora exista incerteza quanto à viabilidade do projeto e à legalidade do respectivo licenciamento ambiental, pontos genéricos em que podem ser enquadrados os vários pontos controvertidos da demanda, fixados no item 5 da decisão de fls. 647/650, não há qualquer dúvida de que o empreendimento impugnado é altamente impactante e degradador do meio ambiente. E, nesse caso, caracterizados estão o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, a justificar a suspensão temporária das atividades de instalação do empreendimento, até que se aprecie em profundidade, no decorrer do processo, a legalidade do licenciamento e a viabilidade do projeto, esta, sobretudo, diante da possibilidade de prevenção e mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente.

Na decisão de fls. 647/650, foram fixados os seguintes pontos controvertidos da demanda: (a) a afetação, pelo empreendimento, de áreas de propriedade da União, sem autorização ou com autorização irregular dos órgãos competentes; (b) a existência de formação de mangues ou outras áreas de preservação permanente na área de implantação do projeto; (c) a possibilidade de dano ambiental irreparável na Lagoa da Conceição em razão da instalação do empreendimento; (d) a possibilidade de danos irreparáveis no próprio canal da Barra e na Lagoa em razão dos poluentes liberados pelas embarcações que frequentarão o porto de lazer; (e) influência do projeto nos laboratórios de moluscos e camarões mantidos pela UFSC, próximos ao local do empreendimento; (f) legalidade e suficiência do processo de licenciamento ambiental, ponto no qual podem ser incluídos as importantes alegações de que o EIA/RIMA não aprecia a área total de influência do projeto e de que a obra não atende ao Plano de Urbanização do Município, especialmente depois da declaração de inconstitucionalidade das Leis municipais nº 3.709/92 e 3.711/92 pelo Tribunal de Justiça do Estado (ADIn nº 88.077667-1, da Capital); e (g) competência para o licenciamento ambiental do empreendimento.

Desses pontos, alguns já foram parcialmente supridos pelas respostas aos ofícios expedidos ao IBAMA, UFSC, DPU e IPHAN (fls. 802/803, 805/809, 811 e 887/891), enquanto que outros são de indagação simplesmente jurídica e serão respondido na sentença de mérito. Para o esclarecimento da maioria deles, porém, é essencial a produção de prova pericial, que analisará se eles restaram ou não satisfeitos pelos estudos e laudos elaborados pelo licenciamento da obra. Residirá a prova pericial, assim, especialmente, no exame do licenciamento ambiental do empreendimento impugnado, processado

Juíza Luisa Hickel Gamba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

4ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis — Processo nº: 97.0001-0 — Decisão — fl.3

perante a FATMA, a fim de que ali seja verificado se foram definidos ou não os pontos controvertidos da demanda.

Pelo exposto:

1. DEFIRO a liminar pleiteada, para impedir o início das obras de instalação do projeto "Porto da Barra" no canal da Barra da Lagoa, nesta Capital, bem como para suspender os efeitos das licenças ambientais expedidas pela FATMA, até nova determinação deste Juízo. Imponho a ré Porto da Barra Ltda. a multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se houver descumprimento da ordem, a ser exigida após o trânsito em julgado de eventual decisão favorável aos autores (§ 2º do art. 12 da Lei nº 7.347, de 1985).

2. Nomeio peritos os Professores Alexandre Brandelli, Francelise Pantoja Diehl, Gilberto Caetano Manzoni, João Batista de Carvalho e Joaquim Olinto Branco, todos da FACIMAR/Oceanografia, de endereço conhecido da Secretaria, para, cada qual atuando na sua área de especialização, apresentarem laudo conjunto, em resposta aos quesitos elaborados pelas partes e deferidos pelo Juízo.

Fixo, para a apresentação do laudo, o prazo de 90 dias, com possibilidade de prorrogação tempestiva e justificadamente requerida, o qual iniciará a partir de intimação específica aos peritos do início da perícia, depois do depósito dos honorários periciais. As partes também serão intimadas da data de início da perícia e eventuais prorrogações, para os fins do parágrafo único do art. 433 do CPC.

As partes poderão, em 10 (dez) dias, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos, os quais não poderão conter indagação de ordem jurídica, já que o perito só pode responder questões referentes à sua área de especialidade.

Depois de apresentados os quesitos, intinem-se os peritos nomeados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre o encargo e apresentem proposta de honorários, da qual, na seqüência, deve ser dada vista às partes.

Com a proposta de honorários e os quesitos apresentados pelas partes, voltem conclusos.

Intinem-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 1998.

Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal
Substituta da 4ª Vara de Florianópolis

O QUE É UNIDADE DE AUTO GESTÃO?

Unidade de auto gestão é a transferência de uma área restrita para ser administrada pela própria comunidade.

O QUE É NECESSÁRIO FAZER?

- Organizar as comunidades em associações;
- Formalizar a transferência da área do Patrimônio da União para o Município;
- Discutir um Plano de Manejo junto ao IBAMA;
- Passar a administração para a comunidade.

O QUE A COMUNIDADE REALIZARÁ NA ÁREA?

- 1º - Constante trabalho de recuperação e conservação do meio-ambiente.
- 2º - Elaboração de um plano de manejo, contemplando o disciplinamento da pesca, definição de áreas para maricultura e áreas de preservação, compatibilizando com as demais atividades econômicas.
- 3º - Ações de melhorias das infra-estruturas com a participação do setor público.

CONVENIENTE:

Prefeitura Municipal de Laguna

CO-EXECUTORES:

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

Secretaria da Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente de Laguna

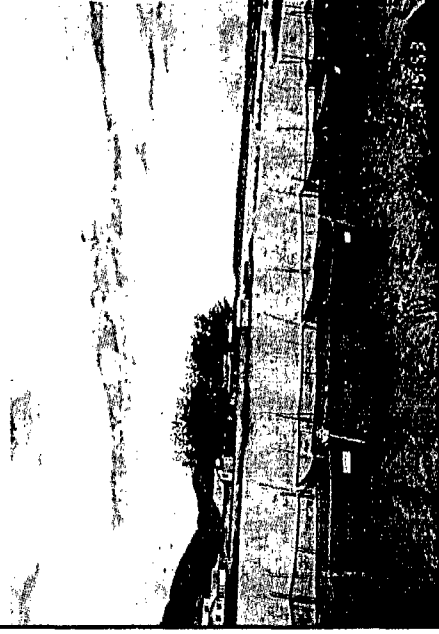
ENTIDADES ENVOLVIDAS:

- Secretaria da Saúde de Laguna
- IBAMA
- FATMA
- Colônias de Pescadores
- DEOH - Dep. Edificação e Obras Hidráulicas
- SPU - Secretaria Patrimônio da União

MINISTÉRIO DO MEIO-AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
PROGRAMA NACIONAL DO MEIO-AMBIENTE - PNMA
PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - PED
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Lagoas Costeiras

RECUPERAÇÃO E
USO RACIONAL DOS
RECURSOS NATURAIS



ÁREA DE REPOVOAMENTO - LAGOA DO NOCA

UNIDADES DE AUTO GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGUNA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DO MEIO-AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL



APRESENTAÇÃO

As lagoas costeiras do litoral catarinense, apesar da grande importância econômica, estão sendo degradadas por uma série de fatores, especialmente pela poluição e pelo excessivo esforço de pesca.

Algumas destas lagoas são de barra fechada e a ligação com o mar só ocorre periodicamente, ou por interferência humana.

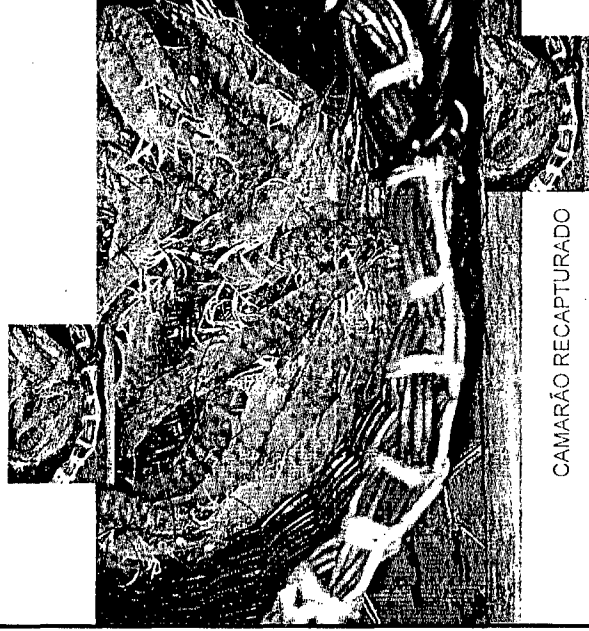
O ingresso de formas jovens (camarões, peixes, siris) só ocorre quando a ligação com o mar é efetiva.

Assim, o ingresso dessas formas jovens é muito pequeno em várias lagoas que não tem boa ligação com o mar.

A EPAGRI e a UFSC, desde 1992, desenvolvem o programa de repovoamento de lagoas com camarões produzidos em laboratório, para aumentar a produção nas lagoas e melhorar a condição de vida dos pescadores.

Com recursos do MMA/PNMA/PED, foi possível a implementação de ações visando a utilização racional das lagoas costeiras, incluindo o repovoamento.

Durante o desenvolvimento do projeto, foi comprovada a eficiência do repovoamento para aumentar a produção nas lagoas. Dos 50 milhões de pós-larvas liberadas nas lagoas de Ibiraqueira (Ibimbituba) e do Noca (Laguna), estimou-se um volume de captura de 130 toneladas no período de 2 anos.



CAMARÃO RECAPTURADO

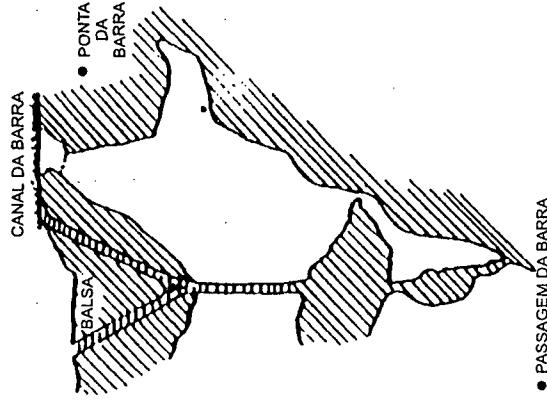
As lagoas costeiras são áreas de domínio público, com acesso livre para pescadores de qualquer localidade, dificultando as ações de fiscalização e conservação ambiental.

Isso ocorre, principalmente, porque as comunidades locais não se sentem responsáveis por esses ambientes, esperando que o poder público solucionasse as questões.

Uma das alternativas para solução desses problemas e desenvolver outras ações para utilização racional das lagoas costeiras é a criação de UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

A primeira Unidade a ser criada será a da Lagoa do Noca (Laguna), que incluirá a área adjacente, compreendida entre as "Pedras Brancas" e a "Passagem da Barra" (área estimada em 400 ha), beneficiando as comunidades da Barra e Passagem da Barra.

LAGOA BURACO DO NOCA



● PASSAGEM DA BARRA



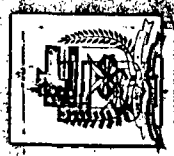
Professores assistem com garotas bem-desenvolvidas

Pescadores artesanais aprendendo a confeccionar lanternas

Apoio:



O Banco de Santa Catarina



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS
DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA

LABORATORIO DE
CULTIVO DE MOLUSCOS
MARINHOS

Caixa Postal 476 - Florianópolis
88740-970 - Santa Catarina - BR
Telefone: (048) 232-779

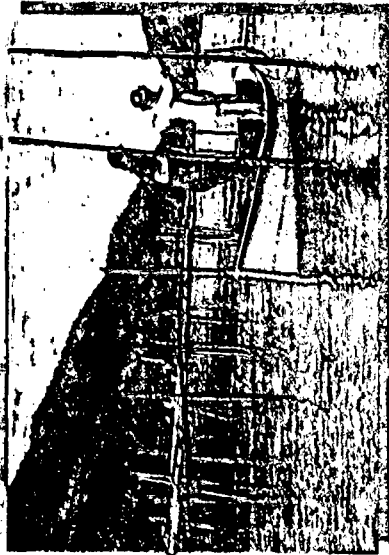
UFSC
Laboratório Eletrônico
PO BOX 1 UFSCBR

OSTRAS



LABORATÓRIO DE
CULTIVO DE MOLUSCOS
MARINHOS
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil





• Produção de ostras na praia de São Antônio, Florianópolis

O laboratório de Cultivo de Moluscos Marinhos surgiu em 1983, através de pesquisadores do departamento de Aquicultura da UFSC.

Atualmente o LCMM dedica-se às atividades de ensino, pesquisa e extensão. No ensino atende os cursos de graduação (Biologia e Agronomia) e pós-graduação (mestrado em Aquicultura) da UFSC.

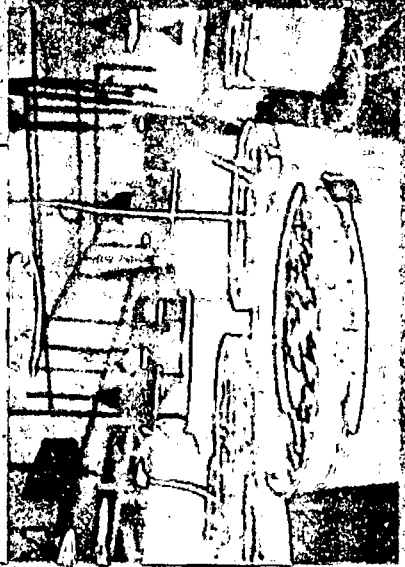
Na pesquisa, são desenvolvidas tecnologias para o cultivo da ostra do Pacífico (*Crassostrea gigas*) e da vieira (*Nodipecten nodosus*).

O programa de extensão por fim objetiva a implantação do cultivo de ostras. Para isso, o LCMM está equipado com a melhor tecnologia para a produção de

sementes de moluscos bivalves, no Brasil.

Poderá atender uma demanda de 16 milhões de sementes de ostras do Pacífico, a partir de 1997, sendo que, sementes de vieira, deverão ser produzidas já nesse mesmo período.

Os métodos empregados para o cultivo são: as lanternas colocadas em estruturas fixas para pouca profundidade (até 3



• Cultivo de microalgas em laboratório para alimentação das ostras.

metros) e em espíndeis para profundidades maiores.

Como as ostras têm um crescimento rápido, a safra poderá ser comercializada com apenas 1 ano de idade. A partir dos 6 meses já existem indivíduos com 8 cm (tamanho comercial) prontos para a colheita.

ASSESSORIA

Através da Fundação de Amparo à Pesquisa Universitária - FAPESP, o LCMM desenvolve as seguintes atividades:

- Fornecimento de sementes de ostras do Pacífico (*Crassostrea gigas*);
- Assessoria para implantação de projeto de cultivo de ostras;
- Capacitação de pessoal para o cultivo;
- Treinamento de produtores.

CONVÊNIO INTERNACIONAIS

Universidade del Norte (Coquimbo - Chile).
University of Victoria (British Columbia - Canadá).
Universidade Nacional Autónoma de México (Mazatlan - México).

• Sementes de ostras produzidas no LCMM prontas para serem levadas ao mar.

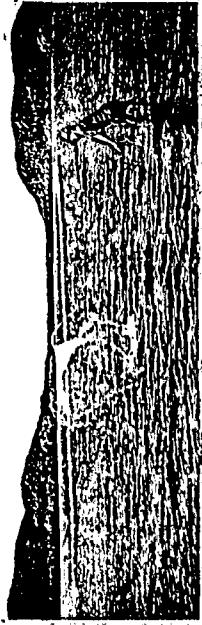


REPOVOAMENTO DE AMBIENTES NATURAIS.

PARA SUPRIR DEFICIÊNCIAS NO POVOAMENTO NATURAL DAS LAGOAS COSTEIRAS, GRANDES VOLUMES DE PÓS-LARVAS PRODUZIDAS EM LABORATÓRIO PODEM SER UTILIZADAS. ALÉM DO INCREMENTO DA PESCA, O REPOVOAMENTO PROPORCIONA DISPONIBILIDADE DE CAMARÕES NOS AMBIENTES BENEFICIADOS DURANTE TODOS OS MESES DO ANO.

ENTRE 1992 E 1995 FORAM LIBERADAS 70 MILHÕES DE PÓS-LARVAS NA LAGOA DE IBIRAQUERA EM IMBITUBA/SC, ATRAVÉS DE PROJETOS PLURINSTITUCIONAIS (UFSC, FAPEU, EPAGRI, FBB, FENMA, COLÔNIA DE PESCADORES Z13, PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA). O VOLUME DE CAMARÕES RECAPTURADOS FOI ESTIMADO EM 120 TONELADAS, REPRESENTANDO UMA SOBREVIVÊNCIA MÉDIA DE 20% O PROJETO BENEFICOU DIRETAMENTE 800 FAMÍLIAS DE PESCADORES.

O FUTURO DOS REPOVOAMENTOS MOSTRA-SE PROMISSOR, TANTO PELO DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE CULTIVO, QUANTO PELA GERAÇÃO DE TÉCNICAS APLICADAS À PROTEÇÃO DAS FORMAS JOVENS NAS LAGOAS, A QUAL DETERMINARÁ TAXAS MAIS ALTAS DE RECAPTURA.



LABORATÓRIO DE CAMARÕES MARINHOS (LCM-UFSC).

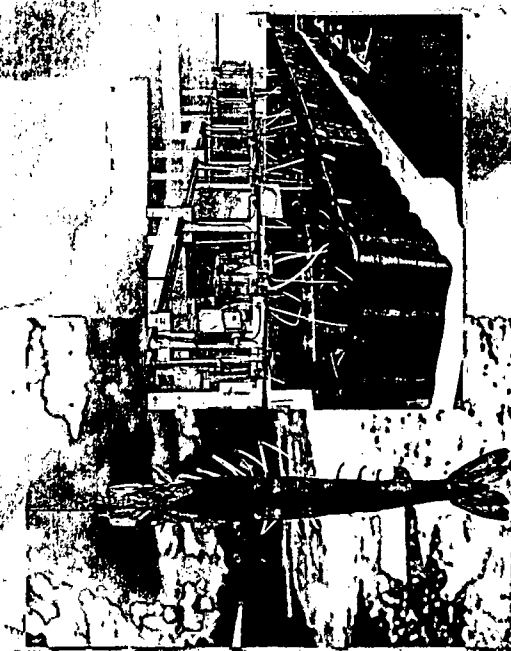
LCM TEM POR OBJETIVO INCREMENTAR A PRODUÇÃO DE CAMARÕES NO PAÍS, REALIZANDO PESQUISA, EXTENSÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESTA ATIVIDADE. O LCM CONTA COM OS SEGUINTE

- SETORES:
 - PRODUÇÃO DE MICROALGAS MARINHAS (FITOPLÂNCTON).
 - REPRODUÇÃO CONTROLADA DE MATRIZES (MATURAÇÃO).
 - CRIAÇÃO DE LARVAS EM CONDIÇÕES CONTROLADAS (LARVICULTURA).
 - LABORATÓRIO DE PESQUISA (NUTRIÇÃO, PATOLOGIA, MANEJO E BIOLOGIA DO CULTIVO).
 - CONSULTORIA (IMPLANTAÇÃO DE FAZENDAS) FOMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA).



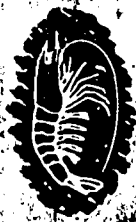
LABORATÓRIO DE CAMARÕES MARINHOS, CAIXA POSTAL 476 - 88040-70
 BARRA DA LAGOA - FLORESTA - SANTA CATARINA - BRASIL
 FONE/FAX: (048) 232.3013 - 982.9677
 CORREIO ELETRÔNICO: CCMCM@MBOX1.UFSC.BR

CULTIVO DE CAMARÃO MARINHO



LABORATÓRIO DE CAMARÕES MARINHOS

LCM



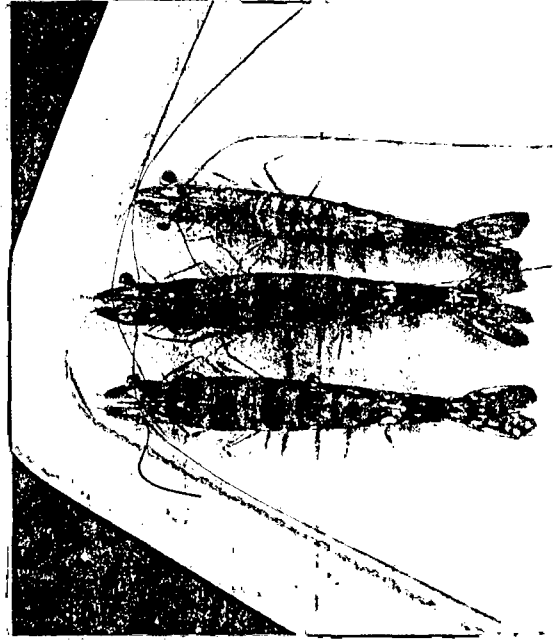
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
 DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA
 UFSC

CULTIVO DE CAMARÃO MARINHO

A ATIVIDADE AQUÍCOLA DA CARCINICULTURA É DEFINIDA COMO O CULTIVO DOS CRUSTÁCEOS (CAMARÕES, CARANGUEJOS, LAGOSTAS, ETC.). SENDO OS CAMARÕES MARINHOS DO GÊNERO *PENAEUS* OS MAIS CULTIVADOS, COM UMA PRODUÇÃO MUNDIAL DE APROXIMADAMENTE 800 MIL TONELADAS POR ANO.

A PRODUÇÃO COMERCIAL DE CAMARÕES INICIA COM A CAPTURA DE REPRODUTORES NO AMBIENTE NATURAL (MAR, BAÍAS E LAGUNAS), OS QUAIS SÃO SUBMETIDOS A UM PROCESSO DE REPRODUÇÃO INDOUZIDA EM LABORATÓRIO.

IGUALMENTE, A CRIAÇÃO DAS LARVAS, CHAMADA DE LARVICULTURA, É REALIZADA EM AMBIENTES CONTROLADOS ATÉ QUE ATINJAM O ESTÁGIO DE PÓS-LARVAS, QUANDO ENTÃO SERÃO LEVADAS PARA FAZENDAS OU AMBIENTES NATURAIS (REPOVOAMENTO), A FIM DE ALCANÇAREM O TAMANHO COMERCIAL.



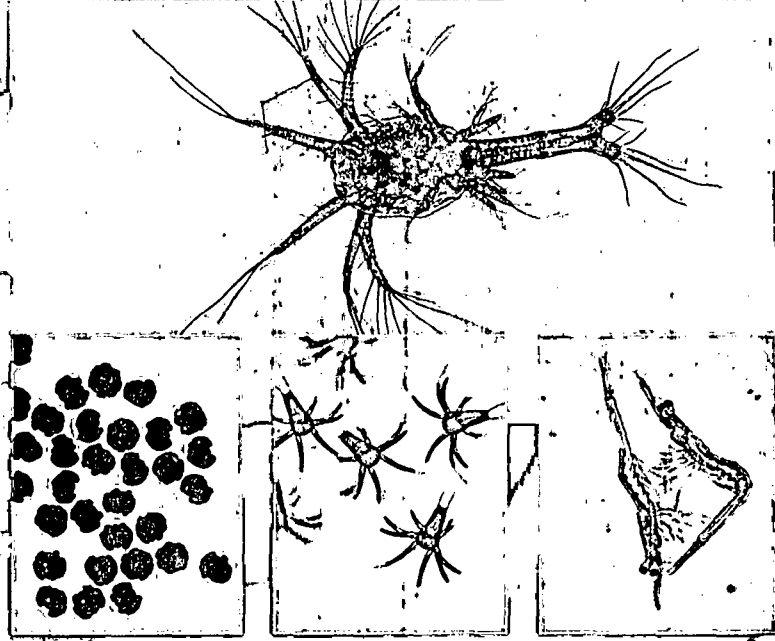
INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE:
UFSC, FAPEU, EPAGRI, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL,
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, CNPq e ASSOCIAÇÃO DOS
CRIADORES DE CAMARÃO MARINHO DAS REGIÕES SUL E SUDESTE.

A REPRODUÇÃO

LABORATÓRIO DE CAMARÕES MARINHOS DA UFSC POSSUI INFRAESTRUTURA PARA A PRODUÇÃO DE 16 MILHÕES DE PÓS-LARVAS/MÊS DAS ESPÉCIES NATIVAS *PENAEUS PAULENSIS* (CAMARÃO ROSA) E *PENAEUS SCHMITTI* (CAMARÃO BRANCO).

A PARTIR DE REPRODUTORES SEXUALMENTE MATURES, SÃO OBTIDOS OVOS FERTILIZADOS, QUE, APÓS A ECLOSAO, TRANSFORMAM-SE EM NÁUPLIOS. A ESTE ESTÁGIO, SEGUEM-SE OS DE PROTOZOÉIA, MISIS E PÓS-LARVA.

A SEQUÊNCIA DA METAMORFOSE LARVAL DURA APROXIMADAMENTE 20 DIAS. TEMPO DURANTE O QUAL AS LARVAS SÃO ALIMENTADAS COM MICROALGAS, RAÇÃO MICROPARTICULADA E ARTÉMIAS (MICROCRUSTÁCEO).

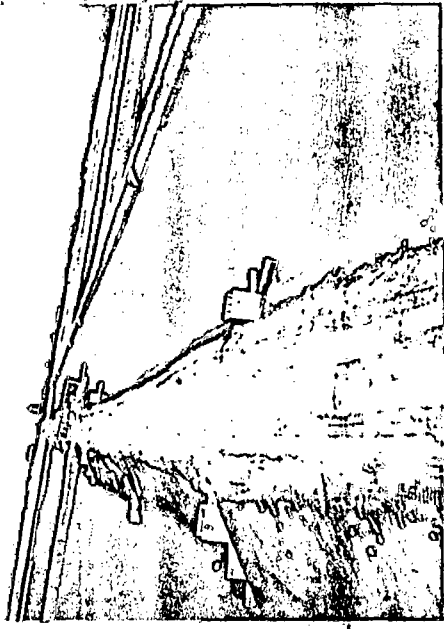


A PRODUÇÃO EM VIVEIROS,

O CULTIVO DE CAMARÕES EM VIVEIROS É REALIZADO EM FAZENDAS AQUÍCOLAS SITUADAS EM REGIÕES LITORÂNEAS. AS FAZENDAS CAMARONEIRAS SÃO CONSTITUÍDAS POR VIVEIROS DE TERRA COM ÁREA ENTRE 0,5 E 10 HA, COM PROFUNDIDADE ENTRE 1,0 E 1,5 M, E PREENCHIDOS COM ÁGUA MEDIANTE BOMBAMENTO.

NOS VIVEIROS, O NÚMERO DE CAMARÕES POR ÁREA PODE VARIAR DE 1 A 20. CAMARÕES POR M2. DE ACORDO COM O SISTEMA DE CULTIVO ADOPTADO PELO EMPREENDEDOR. O INCREMENTO DA DENSIDADE DEPENDE, DENTRE OUTROS FATORES, DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, E NÍVEL TECNOLÓGICO EMPREGADO.

NO BRASIL A PRODUTIVIDADE EM VIVEIROS VARIA ENTRE 800 E 3000 KG/HA/ANO, PRODUTIVIDADE ESTA QUE DEPENDE DA ESPÉCIE UTILIZADA, DA DENSIDADE DE CULTIVO E DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO EMPREENDEDOR. DE UMA MANEIRA GERAL, OS CULTIVOS TEM DURAÇÃO DE 90 A 150 DIAS, TEMPO DURANTE O QUAL OS CAMARÕES ATINGEM UM PESO MÉDIO DE 12 GRAMAS.



ANcapital

Redação, administração e publicidade: rua Leoberto Leal, 4, Centro, CEP 88.015-080, Iona/Ita (048) 224-7788 e 224-2638

EDITORA-CHEFE
ADRIANA FERROHATTO

ANotícia

73 ANOS A SERVIÇO DE SANTA CATARINA

Rua Coqueiros, 112, CEP 89.203-610 - caixa postal 2 - Joinville, Santa Catarina - CGC
84.687.003/0001-35 - fone (0474) 33-9000 - telex (475) 219 - fax (0474) 33-6499

MOACIR G. THOMAZI
DIRETOR-PRESIDENTE

SYLVIA G. THOMAZI
DIRETORA VICE-PRESIDENTE

ARMANDO TOMAZI
DIRETOR-CIRCULAÇÃO

HENRIQUE DE CARVALHO
DIRETOR COMERCIAL

ERNANI J. TOMAZI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUIZ MENEGHIM
DIRETOR DE REDAÇÃO

Marina na Barra

TEREZA CRISTINA PEREIRA BARBOSA

Manifesto minha estupefação em saber, através do jornal ANcapital de 2/10/96 da concessão da Licença Ambiental Prévia (LAP) para a implantação do projeto da Marina da Barra da Lagoa. Gostaria de advertir e convidar aos habitantes locais, turistas do Brasil e do exterior que têm interesse em conhecer uma laguna encravada na Ilha de Santa Catarina, ao Sul do Brasil, que venham urgente porque foi assinado o seu atestado de óbito em 1/10/96 pela Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente (Fatma), pasmem! A LAP é uma licença concedida por um órgão estadual, no caso a Fatma, atestando a conformidade do empreendimento às leis ambientais municipais, estaduais e federais segundo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) efetuado pela empresa.

Apresento-me: Tereza Cristina Pereira Barbosa, professora adjunta (4) da UFSC nas disciplinas de poluição ambiental, conservação dos recursos naturais, hidrobiologia e microbiologia aquática. Doutora em oceanografia biológica, desde 1987, pela Université de Bretagne Occidentale — Brest — França. Oriento dissertações de mestrado em conservação dos recursos naturais (CFH) e em aquicultura (CCA). Os conheci-

... a implantação do projeto aumentará a poluição na Lagoa e inviabilizará desova dos diversos peixes

mentos adquiridos nos 16 anos de UFSC me permitem contestar a competência da Fatma, na pessoa de seu diretor Wladimir Ortiz que concedeu a LAP desrespeitando a resolução 001/86 do Conama para implantação do empreendimento da Portobello no canal de ligação entre o estuário lagunar (Lagoa da Conceição) e o mar (Barra da Lagoa) sem considerar o impacto sobre a Lagoa. Outros especialistas no assunto (oceanógrafos, biólogos, arquitetos, educadores ambientais, aquicultores e professores, entre outros) contestam e asseguram que a implantação do projeto gerará problemas sérios, não só ampliando a poluição incipiente na lagoa e afetando as populações do Canto da Lagoa, Canto dos Araçás e Lagoa do Meio, como inviabilizando a vida dos animais (siris, camarões, peixes diversos) que vêm desovar ou se reproduzir na Lagoa, reduzindo com isso o potencial pesqueiro e turístico da costa catarinense.

Para quem este projeto é tão importante? Vai organizar o turismo na Barra da Lagoa? Os habitantes da Barra da Lagoa melhorarão suas condições de vida? Vai melhorar o fluxo de veículos para as praias? Quantos grandes empreendimentos como este permitiram uma melhoria da qualidade de vida? Aumentarão as oportunidades de emprego? Vale a pena sacrificar a renda de 100 ou 300 pescadores em troca de um empreendimento que gerará 400 empregos cuja qualificação se desconhece?

Alerta à população da Lagoa, Barra da Lagoa e da Ilha! Esta lagoa é única na sua

espécies marinhas, como nos manguezais, vêm se abrigar e crescer para depois saírem pelo canal e popularem as zonas costeiras de Santa Catarina, permitindo aumentar nossa produção pesqueira. Os manguezais estão sendo destruídos, as lagoas também e a pesca está cada dia menor e mais distante!

A população da Ilha, peça em nome dos animais que precisam deste local para sobreviver! Por favor! Não poluam mais, não joguem mais lixo (latas, garrafas, plásticas etc.) na água, não aterrem as margens, não cometam estes deslizes,

transformando pouco a pouco a Lagoa e o canal da Barra em recantos mal cheirosos e poluídos. Colaborem! Liguem seu esgoto no sistema de tratamento, não

deixem sujar mais do que está, paguem o preço justo pela qualidade de vida e pensem nas gerações futuras! Qualidade de vida não é dinheiro ou poder aquisitivo. Qualidade de vida se faz, e não se espera! Não permitam que os empreendedores aleguem que a destruição já era fato irreversível e que um empreendimento de US\$ 50 milhões solucionará o problema! Esta não é a solução! Preservem, recuperem, denunciem à Fatma, ao Ibama, à Prefeitura, à Casan os casos de desrespeito ao ambiente, de agressões aos mananciais (sub-solo, nascentes, etc), a não ligação dos esgotos ao sistema de tratamento, e acima de tudo, exijam soluções! Exijam a verdadeira vocação destes órgãos e a real aplicação das leis! Estas são as soluções! Não será uma fatina no canal da Barra que resolverá estes problemas! Não é este o caminho!

Sugiro que especialistas nacionais ou internacionais dêem parecer sobre o crime deste empreendimento, e que o projeto para implantação da marina seja reformulado ou alterado priorizando um gesto ambiental que se preocupe com a preservação do pouco que resta, no canal e na lagoa.

É importante o parecer de especialistas sobre o assunto, sob pena de transformar a Lagoa numa bafa norte poluída e invível ao lazer das populações locais e ao próprio turismo! A

...denunciem casos de agressões ao meio ambiente e exijam as soluções à Prefeitura, Fatma, Casan, Ibama

responsabilidade é de todos! Os órgãos do governo necessitam, contrariamente a estimular grandes empreendimentos, apoiar e estimular as iniciativas de recuperação e preservação, priorizando soluções que satisfaçam as necessidades da população local que trabalha, vive e contribui ali o ano inteiro!

Solicito à Fatma uma vez que liberou uma licença ambiental sem considerar as advertências dos especialistas locais, e ao empreendedor que responsabilizem-se, ambos, pelos danos e prejuízos que decorrerão deste empreendimento caso desconsiderem as informações aqui fornecidas.

♦ Tereza Cristina Pereira Barbosa, professora do Departamento de Ecologia e Zoologia da UFSC.

ANcapital
14/10/96

Ancapital

Redação, administração e publicação: Rua Leoberto Leal, 4, Centro, CEP 88.015-080, fone/fax (048) 224-7788 e 224-2638

EDITORA-CHEFE
ADRIANA FERRONATO

ANotícia

73 ANOS A SERVIÇO DE SANTA CATARINA

Rua Caspary, 112, CEP 89.203-610 - caixa postal 2 - Joinville, Santa Catarina - CGC 04.687.003/0001-35 - fone (0474) 33-9000 - telex (475) 219 - fax (0474) 33-6699

MOACIR G. THOMAZI
DIRETOR-PRESIDENTE

SYLVIA G. THOMAZI
DIRETORA VICE-PRESIDENTE

ARMANDO TOMAZI
DIRETOR-CIRCULAÇÃO

HENRIQUE DE CARVALHO
DIRETOR COMERCIAL

ERNANI J. TOMAZI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUÍS MENEZES
DIRETOR DE REDAÇÃO

Marina na Barra I

TEREZA CRISTINA PEREIRA BARBOSA

Por ser catarinense, e... por nos últimos 27 anos estando vendo a deterioração do patrimônio natural e histórico de Florianópolis fundamentada em um "progresso" imitativo e descaracterizado, convidado as pessoas a lerem esta crônica e na medida do possível, sonharem e auxiliarem no planejamento de um futuro de mais qualidade.

Não se iludam! Apenas imaginem... as belas praias das Bafas Norte e Sul da Ilha de SC, Coqueiros, Itaguaçu, Bom Abrigo... limpas e próprias para um mergulho ou caminhada. Pois já foram assim! Hoje, seus habitantes corajosamente entram no engarrafamento matinal e vespertino rumo ou de volta de praias mais... próprias para contato direto, distantes das referidas bafas! Esta debandada é uma das consequências da deterioração da qualidade das águas locais. Se fossem limpas e próprias haveria a opção de ir ou não ir para outra praia!

Imaginem o que oferecem Ouro Preto (MG), Antonina (PR), Blumenau, Pomerode, Treze Tílias, São Francisco do Sul (SC), Parati (RJ) que não seja a história ou ambiente. Imaginem visitar Paris sem ver os Champs Elisées, a Torre Eiffel, o Museu do Louvre? Imaginem Londres sem os pubs e o Palácio de Buckingham sem a troca de guardas! Estas características conferem identidade a cada lugar. Florianópolis é identificada por suas 42 lindas praias, Lagoa da Conceição, tradição açoriana, pesca artesanal, sambaquis, dunas, a ponte Hercílio Luz, festa da tainha, festa do camarão no Ribeirão da Ilha etc.

Pois esta identidade vem sendo categoricamente pilhada e dilapidada por atitudes ignorantes e irresponsáveis. A ignorância está em se pensar que a preservação do ambiente contraria o progresso e atrasa o desenvolvimento econômico. Exemplos:

1: A destruição do trapiche da Praça 15 para o aterramento da Baía Sul. Um bom projeto e participação da comunidade poderiam tê-lo transformado em lucrativa atração turística nacional. Talvez uma marina histórica ligada ao mar por canais artificiais funcionando como porta de entrada da cidade.

2: a descaracterização açoriana do Centro incentivada pela especulação imobiliária sem valores morais ou históricos, que vem tornando as ruas em caóticos paredões de concreto e sombras. A preservação poderia beneficiar o turismo e comércio local.

3: A festa anual do camarão do Ribeirão deixou de existir por falta de camarão (Darei um doce para quem descobrir o porquê). Caso ainda tivesse camarão, alegraria e enriqueceria a vida de muita gente aqui e de fora.

Estes exemplos de depredação não são exclusivos de Florianópolis. A dilapidação ocorreu no Brasil inteiro! Porém, todos vimos acontecer impassíveis, sem reagir ou pensar nas consequências. Naquele momento, predominava a ignorância e a corrida aos lucros imediatos. E não se sabia usar os recursos disponíveis (históricos e naturais) como fonte de lucros e progresso.

Mas... hoje é diferente! Quase ano 2000! As pesquisas, as oportunidades de conhecer outros lugares, a visualização dos maus exemplos somados ao conhecimento da ciência moderna oferecem e permitem um planejamento, e uso racional dos recursos naturais, sociais e culturais com vista à lucros e benefícios para todos, principalmente para as comunidades locais! Hoje não precisamos concordar com todos os megaprojetos de grupos econômicos que não apresentam alternativas morais ou sociais. Conhecemos os efeitos dos atos irresponsáveis do falso progresso econômico! Também existe a possibilidade da comunidade local optar pela melhoria da qualidade de vida, independente de origens ou credos!

Existem numerosas leis de proteção ao patrimônio (natural e histórico), inclusive por necessidade das populações atuais e futuras. A

A identidade de Florianópolis vem sendo pilhada e dilapidada há anos

Resolução Federal 001/86 advertida da necessidade de um estudo e relato dos impactos causados por grandes empreendimentos ao meio ambiente (população, tradição, valores, águas, solo, sub-solo, ar, vegetais, animais, recursos históricos e tradicionais, etc). Este estudo deve prever os ganhos econômicos e perdas sociais, culturais e inclusive econômicas. Se a balança indicar que o ambiente sofrerá impactos que refletirão na deterioração da qualidade de vida dos habitantes, então os elaboradores do Relatório devem apresentar claramente as medidas mitigatórias destes impactos. Caso os estudos apontem que os impactos serão irreversíveis então deve-se inviabilizar o projeto e apresentar alternativas que beneficiem todos os segmentos envolvidos (comunidade, empreendedor e economia local).

Hoje, com todo este conhecimento, e com quase todo nosso patrimônio natural e histórico pilhado, corremos o risco de perder mais uma das mais belas identidades da Ilha (a Lagoa da Conceição e seus recursos) junto com a tradicional Festa da Tainha e pesca artesanal. O empreendimento Porto da Barra que será localizado no meio do canal de ligação entre o mar e a Lagoa (caminho de tainhas ~~quando queriam ir docevar~~) causarão impactos ambientais irreversíveis, além de beneficiar principalmente uma população alheia à comunidade! O Estudo e Relatório de Impacto Ambiental estão disponíveis na Fauna para análise de especialistas que acreditam que o empreendimento beneficiará o turismo local!

Aos ilhéus que vendem a ilha por qualquer trocado! pergunte-se: Quais serão as alternativas do turismo para Florianópolis, quando as praias lotadas de prédios de 18 andares e a Lagoa da Conceição estiverem poluídas, a história e as tradições destruídas, os recursos naturais como o camarão e a tainha acabados? O que sobrá para o turismo local, os shoppings, o camelódromo?

Este é o destino das futuras gerações! Lástima que a "selvagemia" dos índios (sioux) que pensavam na qualidade de vida da sua 7ª geração, tenha sido exterminada pelos atos "civilizados". O local onde será efetuado o empreendimento da Portobello oferece condições excepcionais para a alocação de outro projeto que beneficiará todos os segmentos da sociedade e particularmente o empreendedor!

Este é o destino das futuras gerações! Lástima que a "selvagemia" dos índios (sioux) que pensavam na qualidade de vida da sua 7ª geração, tenha sido exterminada pelos atos "civilizados". O local onde será efetuado o empreendimento da Portobello oferece condições excepcionais para a alocação de outro projeto que beneficiará todos os segmentos da sociedade e particularmente o empreendedor!

Este é o destino das futuras gerações! Lástima que a "selvagemia" dos índios (sioux) que pensavam na qualidade de vida da sua 7ª geração, tenha sido exterminada pelos atos "civilizados". O local onde será efetuado o empreendimento da Portobello oferece condições excepcionais para a alocação de outro projeto que beneficiará todos os segmentos da sociedade e particularmente o empreendedor!

♦ Tereza Cristina Pereira Barbosa, professora do Departamento de Ecologia e Zoologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

* Leia: caminho de tainhas que virou calç. de concreto.

Hoje não precisamos concordar com todos os megaprojetos de grupos econômicos

16/11/96
Sábado!

06.ECONOMIA

Pescadores terão seguro durante defeso

BRASÍLIA – Os pescadores autônomos e artesanais que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, terão direito ao seguro-desemprego no período de proibição de pesca determinado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). A decisão foi tomada esta semana pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e começa a valer já a partir deste ano.

Para ter direito ao benefício, o pescador não poderá desprezar o período da proibição – o defeso, época de procriação – e nem ter renda superior a R\$ 158,27, o que implicará no cancelamento do seguro-desemprego. Conforme a resolução do Codefat, os pescadores também deverão estar registrados como profissionais no Ibama há, no mínimo, três anos, e ser filiado a alguma colônia de pescadores.

A decisão do conselho deve-se ao fato de que muitos pescadores ficam sem renda durante o período em que a pesca é proibida para a preservação das espécies. Isso ocorre muito no litoral nordestino, durante o recesso para a procriação de camarões, lagostas e diversos tipos de peixes.

A resolução também é estendida à Amazônia, onde ocorre pelo menos duas vezes por ano a piracema, que é o período de procriação de algumas espécies preferidas dos pescadores, como o pirarucu e o tambaqui. Se por algum motivo o período de proibição for estendido para além do tempo normal, o pescador terá direito a apenas o pagamento de mais um mês do seguro-desemprego.

Proteção ambiental – Os crimes contra a natureza como biopirataria, contrabando de madeira e de animais silvestres, as queimadas propositais entre outros, estão na mira de policiais federais especializados a partir de janeiro. Os policiais vão atuar na Delegacia Especializada na Prevenção e Repressão aos Crimes Ambientais da Amazônia Ocidental, em ação integrada com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (Ibama).

UFSC estuda a introdução de camarões do Pacífico no estado

Espécie com rendimento ideal com qualquer tipo de ração deve ter início de produção em um ano

O Laboratório de Camarões Marinhos do Centro de Ciências Agrárias da UFSC deve concluir dentro de um ano uma pesquisa para introduzir uma nova espécie de camarão em Santa Catarina: o *penaeus vannamei*. A espécie originária do Pacífico tem 25 mil hectares em fazendas de cultivo no Equador e 4 mil hectares no Nordeste brasileiro e é a única que tem um rendimento ideal com todos os tipos de ração para animais aquáticos produzidos no país.

"Além da pesquisa para introduzir essa espécie nas fazendas de cultivo, um estudo futuro vai determinar quais serão as áreas próprias para a atividade, para que não gerem desequilíbrios ambientais. Um dos locais mais adequados são as fazendas de arroz em Laguna, que estão com baixa produtividade e poderiam ter até 8 mil hectares para o cultivo do camarão", explica Walter Quadros, pesquisador do laboratório. Segundo ele, os *vannamei* têm um ciclo de 70 dias, contra 120 dias dos camarões nativos, para atingir o peso mínimo para o consumo, que é de 12 gramas. Além disso, a espécie pode ser produzida numa densidade maior, 15 animais por metro quadrado, do que os nativos, que só podem ser criados num espaço de seis camarões por metro quadrado. Atualmente o estado tem apenas 25 hectares de lagoas com cultivo de camarões.

Curso - Walter Quadros ministrou durante todo o dia de ontem o 2º Curso de Técnicas de Otimização e Uso da Ração para o Cultivo de Camarões Marinhos. Entre os alunos estavam empresários e produtores de camarão de Paranaguá-PR e da cidade de Cananéia, no litoral paulista. "Com a colocação de cerca de 20 comedouros por hectare, há uma economia de ração na proporção de 2/1. Sem esse recurso, com 40 quilos de ração se produz 40 toneladas de camarão. Com os comedouros de borraça a um custo de R\$ 0,50 cada, pode-se conseguir 80 toneladas de camarão, com a mesma quantidade de ração. Evita-se a contaminação orgânica e diminui em 50% o bombeamento para a troca de água nos tanques", garante Quadros.

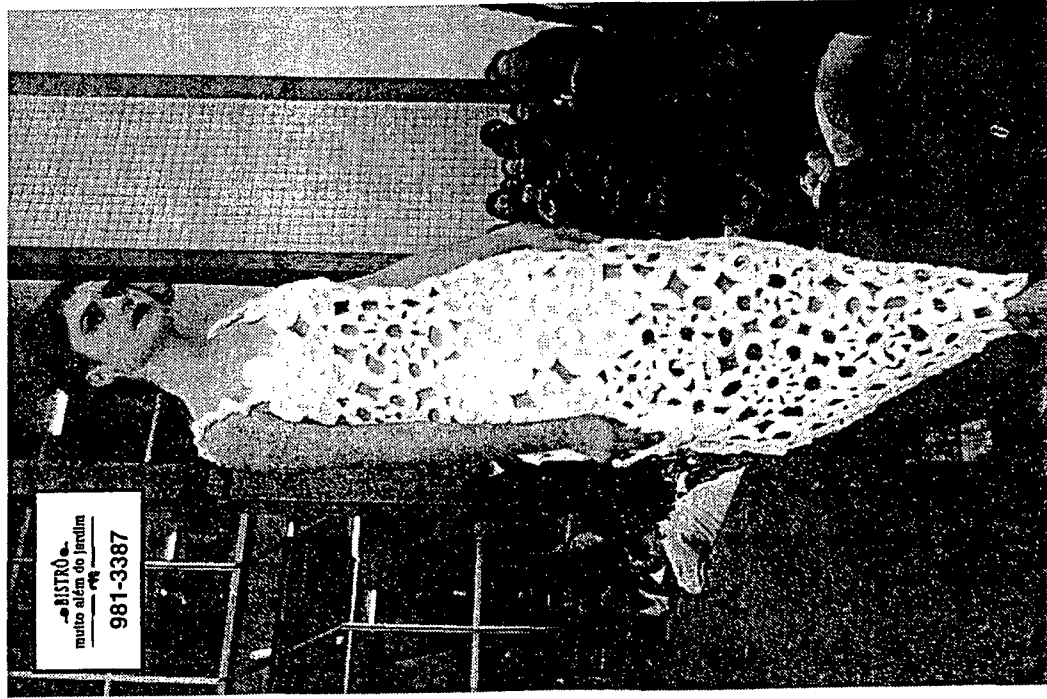


Antônio Carlos Malalida/OE

Universidade, que ministra curso para otimizar produção de camarões cultivados, pesquisa criação de nova espécie

MIRO

Divulgação/OE



Um dos modelos do Festival de Inverno do Centro de Artes da UFSC, assinado por Ana Ríthia Becker e Edna Moreira.

Mesma tecla

A criatividade parece começar a fazer falta no dia de alguns colunistas, principalmente dos que vivem de falar da vida alheia.

O prato da semana, pelo visto, tem sido a separação do todo poroso da informática e sua segundaria da mulher. Eles agora só falam nisso, só badalavam isso.

Deixem eles resolverem as suas vidas em paz.



Porto da Barra

Conforme o último informativo do Porto da Barra, que fala sobre a implantação do projeto na Barra da Lagoa, fica-se sabendo que está faltando somente o alvará de construção concedido pela Prefeitura da Capital, concedido pela Susp.

O início das obras está previsto para após o verão, e todo o empenho da diretoria da Portobello está voltado para a realização do projeto que tem no comando Valério Gomes.

A cidade está necessitando de obras deste porte, se quiser se transformar realmente na capital turística do Mercosul.

Muito engraçado

O advogado Rodrigo Carneiro Mussi usa a tele-mensagem para parabenizar seus amigos, com mensagens bem humoradas. Criativo

TELEVISÃO



SBT/TV O ESTADO

06h25	Momento de Oração	13h30	Cinema em Casa
06h30	Programa Cadeia da Prece	15h30	"O Tira do Futuro IV"
06h58	Palavra Viva	16h30	Programa Livre
07h00	Programa Palavra de Esperança	18h30	Fantasia
07h15	A Viola e o Cantador	19h00	Jornal do SBT
07h45	Sessão Desenho	20h00	Disney Club
08h00	Eliana & Cia	20h45	Novela Chiquititas
10h30	O Fantástico Mundo de Bobby	21h40	Novela Maria do Bairro
11h00	Os Cãezinhos do Cantil	23h00	Concurso de Paródias
11h30	Desenhos	00h45	Os Simpsons
12h00	SBT Meio Dia	01h15	Jo Soares Onze e Meia
12h05	TJO Estado		Jornal do SBT
12h25	Programa Espaço Aberto		Perfil
13h00	Magazine		



RECORD

06h00	Despertar da Fé	19h15	Jornal da Record
07h00	Ponto de Fé	20h00	Novela De Olho na Terra
08h30	Série Caminhos de Esperança	20h30	Ratinho Livre
09h15	Forno, Fogoão & Cia	23h00	Nova York Contra o Crime
09h45	Desenhos da Vovó	00h00	Jornal Onze e Meia
11h30	SOS Comunidade	00h25	Programa de Negócios
11h40	Desenho Mania	00h30	25ª Hora
12h00	Record em Notícias	01h30	Palavra de Vida
13h00	Nota e Anote	03h00	Santo Culto em Seu Lar
17h30	Cidade Alerta - 1ª edição	03h45	Ponto de Fé
18h40	Informe Santa Catarina	05h15	O Despertar da Fé



BANDEIRANTES

06h45	Padrão Musical	15h00	Supermarket
07h00	Novo Dia	15h30	H
07h30	Shurato	16h20	Silvia Poppovic
08h00	Dia Dia News	17h25	Brasil Verdade
08h30	Dia Dia	19h05	Novela Traição
10h00	Cozinha Maravilhosa da Ofélia	19h45	Jornal Barriga Verde
10h30	Amaury Jr.	20h00	Jornal da Band
11h55	Vamos Falar com Deus	20h30	Realidade
12h00	Programa Evandro Saad	21h00	Faixa Nobre - Paraguai x Uruguai
12h10	Esporte Total Barriga Verde	21h00	Cinema Verão Vivo "Um Homem Chamado Guy Hanks"
12h30	Esporte Total	22h20	Jornal da Noite
13h00	Boa Tarde com Cesar Souza	00h00	Flash
14h20	Cozinha Criativa	00h35	Cine Privé "Ritmos Noturnos"
14h30	Heróis da Tarde	02h05	

Projetos abandonados por pressão ambiental

Ao contrário do grupo Portobello, que agora pode dar prosseguimento às obras do Porto da Barra, na Barra da Lagoa (Leste da Ilha), o empresário Reinaldo Guglielmi já não pensa mais, como na década de 80, em construir um hotel de cinco estrelas na Ponta do Coral, na Avenida Beira-Mar Norte, Florianópolis.

A garantia foi dada ontem pelo dono do empreendimento, Vinicius Lummerz, presidente da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis e do Sebrae-SC.

"O projeto foi derrubado em 1982 e hoje, embora as restrições ambientais

que existiam na época não tenham subsistido, Guglielmi não quer mais saber dele. Quando se trata de economia, cada coisa tem seu tempo. Os US\$ 15 milhões que seriam investidos no hotel foram aplicados em outros negócios", informa Lummerz.

Agência OCE

Flora da guerrilha. Vinicius Lummerz concorda que "o maior ambiental de Florianópolis é o meio ambiente".

E assegura que "graças às várias instâncias dos órgãos ambientais, a capital não se transformou numa nova Camboriú ou numa nova Itapema". Mas em sua opinião, "chegou a hora de se ultrapassar esse patamar".

"No lugar da guerrilha existente entre os defensores de um empreendimento e os das leis ambientais, precisamos de uma política mais clara, como um plano de gerenciamento costeiro para se saber o que se pode e o que não se pode fazer", reivindica o presidente da ACIF, acrescentando: "O mesmo sistema que impede a construção de um hotel ecológico numa Área de Proteção Permanente (APP) não tem como controlar a formação de favelas nesses mesmos locais, assim como nas encostas de murros e na beira do mar".

Para ele, "tem horas que estas procuradoras e institutos agem corretamente. Só que a ação deles é em cima de empreendimentos que geram empregos".

Já perdemos muitos milhões de dólares em investimentos, muitos milhões de dólares em salários e em recolhimento de impostos.

Obras sociais que seriam realizadas com o dinheiro dos impostos ficaram no papel e milhares de empregos deixaram de ser criados".

Agência OCE



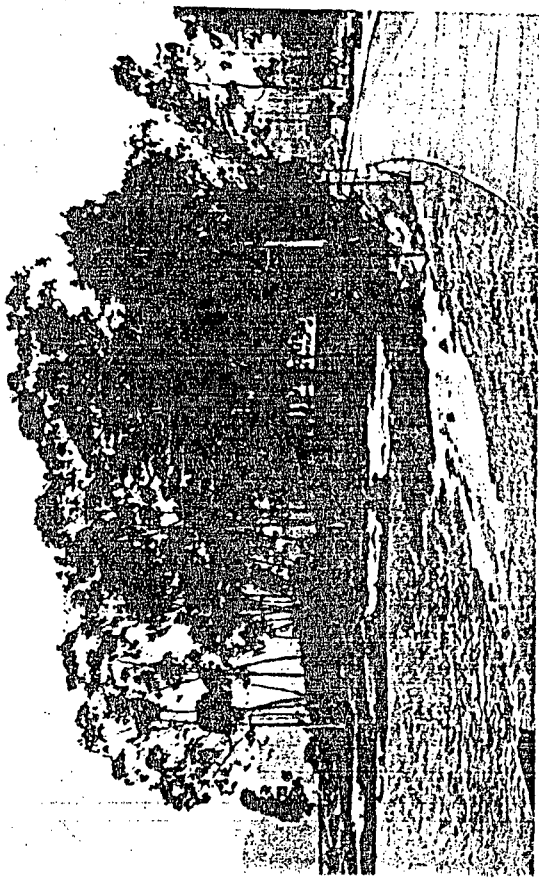
Vinicius Lummerz Silva lamenta que existam setores com visão retrograda

Setor turístico perde com intransigência

Quando projetos como o do hotel na Ponta do Coral, que seria o primeiro cinco estrelas da cidade, são inviabilizados, raciocina Lummerz, todo o setor turístico local é prejudicado: "Isso porque uma escola de hotelaria pode causar menos impacto no município do que a construção do primeiro hotel cinco estrelas".

Os funcionários que trabalhavam nesse empreendimento seriam os responsáveis pela difusão de novos conceitos que se propagariam pela rede hoteleira".

O presidente do Sebrae-SC assegura que "ao se cortar um projeto desses se está cortando uma sementeira de novos negócios e oportunidades". E exemplifica o raciocínio: "Quando o velho Hering instalou o primeiro feirinha em Blumenau estava na verdade gerando as bases do pólo têxtil catarinense. Da mesma forma, o projeto do Porto da Barra, da Portobello, vai ser uma escola. Vamos ter gerentes, mecânicos de barco que com o tempo poderão abrir seus próprios negócios ajudando assim a criar um pólo náutico", prevê.



Desistência do projeto de hotel cinco estrelas na Ponta do Coral deixou de gerar mais de 250 empregos na Ilha

Porto da Barra incrementa turismo

Projeto da holding Portobello deve gerar mais de 400 empregos em sua execução

A Barra da Lagoa está próxima de entrar para a relação das áreas de maior potencial turístico em todo o País. Já reconhecida por suas belezas naturais e preservação de traços da cultura açoriana e ilha, a praia deve somar, em breve, a esses prediados a implantação do projeto Porto da Barra.

Elaborado pela holding catarinense Portobello, o empreendimento deu importante passo rumo à execução, ao ter parecer favorável da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Além do resultado, a juíza responsável pelo relatório final, Marga Barth Tessier, que cassou liminar que suspendia as obras, ainda destacou, entre outras questões, que o projeto "garantirá a geração de empregos na Ilha de Santa Catarina".

"Na verdade demos o primeiro passo para a execução desse importante projeto. Claro que a expectativa é muito boa e a meta é continuar trabalhando para que a obra seja iniciada o mais rápido possível. Sobre a geração de empregos, a proposta prevê um mínimo de 400 empregos diretos, sem contar os indiretos na Região Leste e em toda a Ilha", destacou o vice-presidente da Portobello, Valério Gomes.

Preferindo aguardar os próximos desdobramentos, depois da decisão da juíza, antes de fazer maiores comentários, o representante da empresa frisa que o Porto da Barra é um empreendimento náutico turístico e habitacional. "Um grande projeto que vai destacar, principalmente as belezas naturais da Barra da Lagoa e seus aspectos culturais, ressaltando as características açorianas da praia", disse.

Arquivo/OE



Empreendimento vai destacar as belezas naturais da Barra da Lagoa e ampliar o potencial turístico na área

Hotel será a 1ª obra do complexo

Conforme Gomes, tão logo sejam iniciadas as obras, o primeiro empreendimento a ser entregue será o Hotel, que terá padrão quatro estrelas. "Serão 200 quartos com padrão internacional e com toda a infra-estrutura. Essa primeira obra deve ficar pronta e estar em funcionamento um ano após o início do projeto, que terá sua conclusão final estimada em cinco anos. Quanto ao porto, será uma área de lazer e com capacidade para atracação de veleiros de pequeno e médio portes", anunciou.

Outra meta da Portobello é criar junto ao canal da Barra um ambiente "agradável" e com pelo menos 60% de sua área total aberta à utilização pública, valorizando a permanência de turistas (nacionais e internacionais) e da própria comunidade barrensense. Esses visitantes e ilhéus terão, inclusive, serviços de restaurantes, centro de convenções (com capacidade para até 700 pessoas) e mini-shopping center.

"A escolha da Barra da Lagoa se deu, entre outros motivos, pelo fato de se tratar de uma região rica em todos os aspectos turísticos. Temos a certeza de que esse perfil será expressivamente ampliado

com a implantação do nosso projeto. Aliás, com o crescimento do turismo na Região Leste da Ilha, a valorização dos imóveis estará garantida", finalizou.

Vitória - O anúncio de que está suspensa a liminar que impedia, a princípio, a execução do projeto Porto da Barra foi conhecida pela direção da holding na última quinta-feira.

No documento, a juíza Marga garante que o projeto Porto da Barra não prejudicará as tradições culturais da Barra, "tendo razoável vantagem de preservar essa tradições".

Ela também destaca a importância que o empreendimento trará ao setor turístico, sem causar poluição ao meio ambiente e dentro da vocação da Ilha de Santa Catarina.

"O projeto vem sendo desenvolvido com muito cuidado, incluindo a contratação de equipe profissional multidisciplinar e até de um especialista estrangeiro que atuou na construção dos embarcadouros em cidades da França e da Itália", observou a juíza.

Acompanharam o voto da relatora as juízas Luiza Dias Cassales, presidente da 3ª Turma, e Maria de Fátima Freitas Labarrère.

FOLHA DA LAGOA

ANO 2 • Nº 21 • LAGOA DA CONCEIÇÃO - PATRIMÔNIO DE FLORIANÓPOLIS • DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA • JULHO/98

Construções ilegais, áreas privadas, muros e cercas, a Lagoa mais distante da população

A Lagoa privatizada

EDITORIAL

Direito de todos

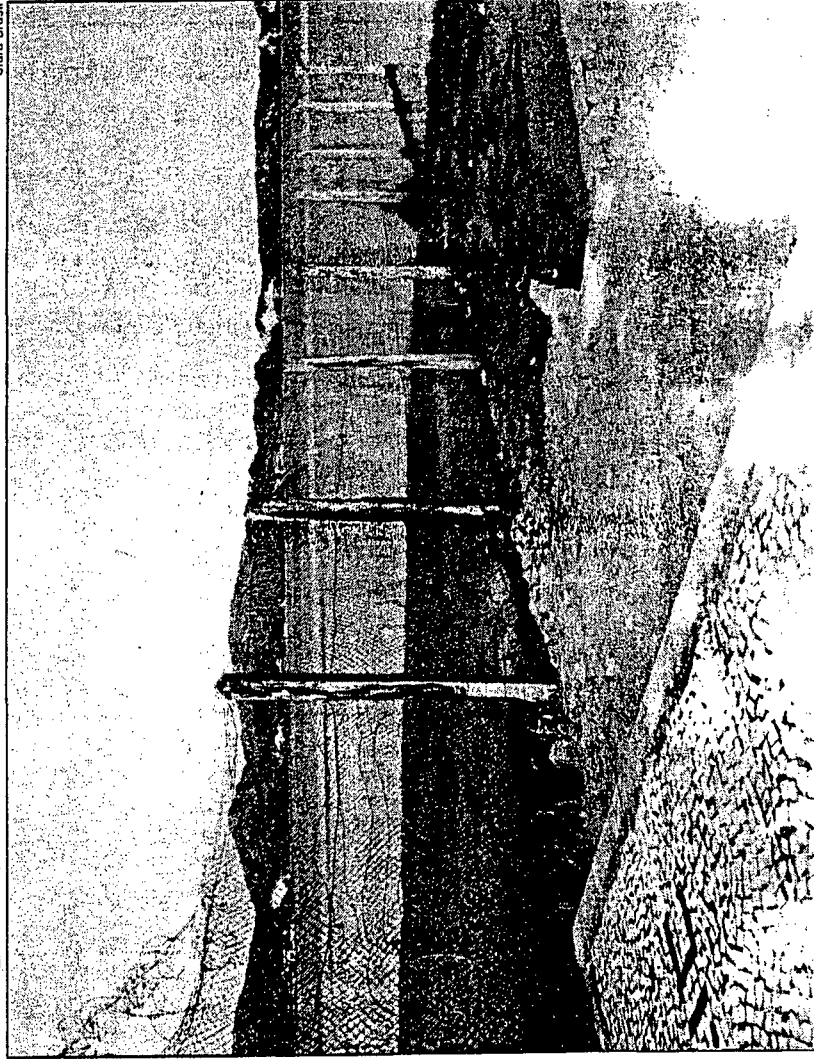
A beleza natural da Lagoa da Conceição e da Ilha de Santa Catarina não pode ser privilégio de poucos, porque as áreas são públicas, pertencem aos cidadãos como um direito sagrado e fundamental.

Governantes que não investem em programas de fiscalização contínua para coibir crimes ambientais e ensinar educação ambiental estão realmente interessados em proteger a natureza? É preciso estar alerta para os discursos eleitorais que já começaram.

ANOTE

Bombeiros	193
Folha da Lagoa	963-3339
Plantão Ligue-Luz	196
Polícia Militar	190
Pol. Ambiental	292-2300
Rádio Táxi	197
Transporte Urbano	1517

Clara Brasil



A CERCA: Cerca colocada pelo Lagoa Iate Clube (LIC) para fins de segurança, segundo a direção, avança sobre as águas da Lagoa da Conceição

A Lagoa da Conceição, patrimônio de Florianópolis, está cada vez mais distante da população. Construções e aterros ilegais, muros e cercas, impedem o acesso a sua orla, que a cada dia se torna mais privatizada.

Ibama, Fatma, Floram, órgãos ambientais representantes das União, do governo do Estado e Município não dispõem de quadros e equipamentos suficientes para a fiscalização de crimes ambientais na Lagoa e em Florianópolis, como um todo.

“O que era público antes, hoje é particular, a Lagoa está cada vez mais privatizada”, diz o secretário executivo da Fundação Lagoa, Alécio dos Passos Santos.



Luiz Carlos Vieira/VE

População da Barra continua amedrontada com o avanço do mar sobre bares e casas. Ontem, a maré alta derrubou muros e inclinou postes de luz

Portobello gera 400 empregos

Será com o projeto Porto da Barra, um empreendimento que a holding Portobello começa a construir na Barra da Lagoa, em Florianópolis. A execução do complexo turístico e habitacional, que vai gerar 400 empregos diretos, foi garantida pela 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que cassou a liminar suspendendo as obras. Segundo a juíza Marga Barth Tessler, o projeto tem a vantagem de "preservar as tradições" da Barra.

Página 8

Governo recorre para liberar leilão

Página 4

Crime em PF pega
Coqueiros 33 quilos
vai a júri de coca

Página 15

Página 15

Mar avança e assusta na Barra da Lagoa

Página 7

ANcapital

ESTE JORNAL É PARTE INTEGRANTE DE A NOTÍCIA.

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

REGIÃO DE PERNAMBUCO - TERÇA-FEIRA - 16 DE DEZEMBRO DE 1997

OPINIÃO

2

ANCAPITAL • TERÇA-FEIRA • 16/12/97

Sem limite

A Fundação Lagoa alerta para os riscos ao meio ambiente causados pelo uso indiscriminado de lanchas e jet-skis. Uma breve manifestação no sábado à tarde procurou chamar a atenção de quem participava ou assistia a prova da Travessia da Lagoa da Conceição. O que parece absurdo é que seja necessário protesto para que se proteja o meio ambiente.

Ao aproveitar a beleza da Lagoa da Conceição para a prática de esportes náuticos ou simplesmente para um passeio as pessoas não se dão conta que estão contribuindo para estragar a natureza, de uma forma egoísta e irresponsável. Sem contar o perigo que significam para os demais banhistas ao se aproximarem demasiado das margens.

Esta manifestação da Fundação Lagoa nada tem de sonhadora, se baseia em fatos. Ao marcar sua posição, apresenta argumentos incontestáveis, como relatório da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (EPA, equivalente ao Ibama brasileiro) sobre os efeitos da emissão tóxica de motores de dois tempos (da maioria dos bar-

cos e jet-skis nacionais).

E quem usa os tais motores, que justificativa encontra? A de seu prazer, apenas. O jornalista Jeffrey Hoff lembra que um terço de combustível e, não óleo, é despejado na água e isso é reconhecido pelos fabricantes. Em uma hora, um litro de combustível é lançado na água.

Todos cobram leis, fiscalização, mas se esquecem de fazer sua parte. O que precisamos de fato é uma mudança cultural. Enquanto a Ilha e suas lindas praias forem apenas contempladas, sem uma preocupação pela sua preservação vamos acompanhar a destruição que se traduz na ocupação irregular e vai até o uso inadequado do mar com barcos poluidoras.

Florianópolis, como de resto o Estado e o País, necessita de um investimento maciço em campanhas educativas, para ensinar os habitantes a colocar lixo no lixo, esgoto no esgoto, respeitar as leis de uso e ocupação do solo, atender aos sinais de trânsito, defender o meio ambiente. Qualquer outra providência vai se revelar inócua.

Projeto vai "proteger" a Lagoa

FLORIANÓPOLIS

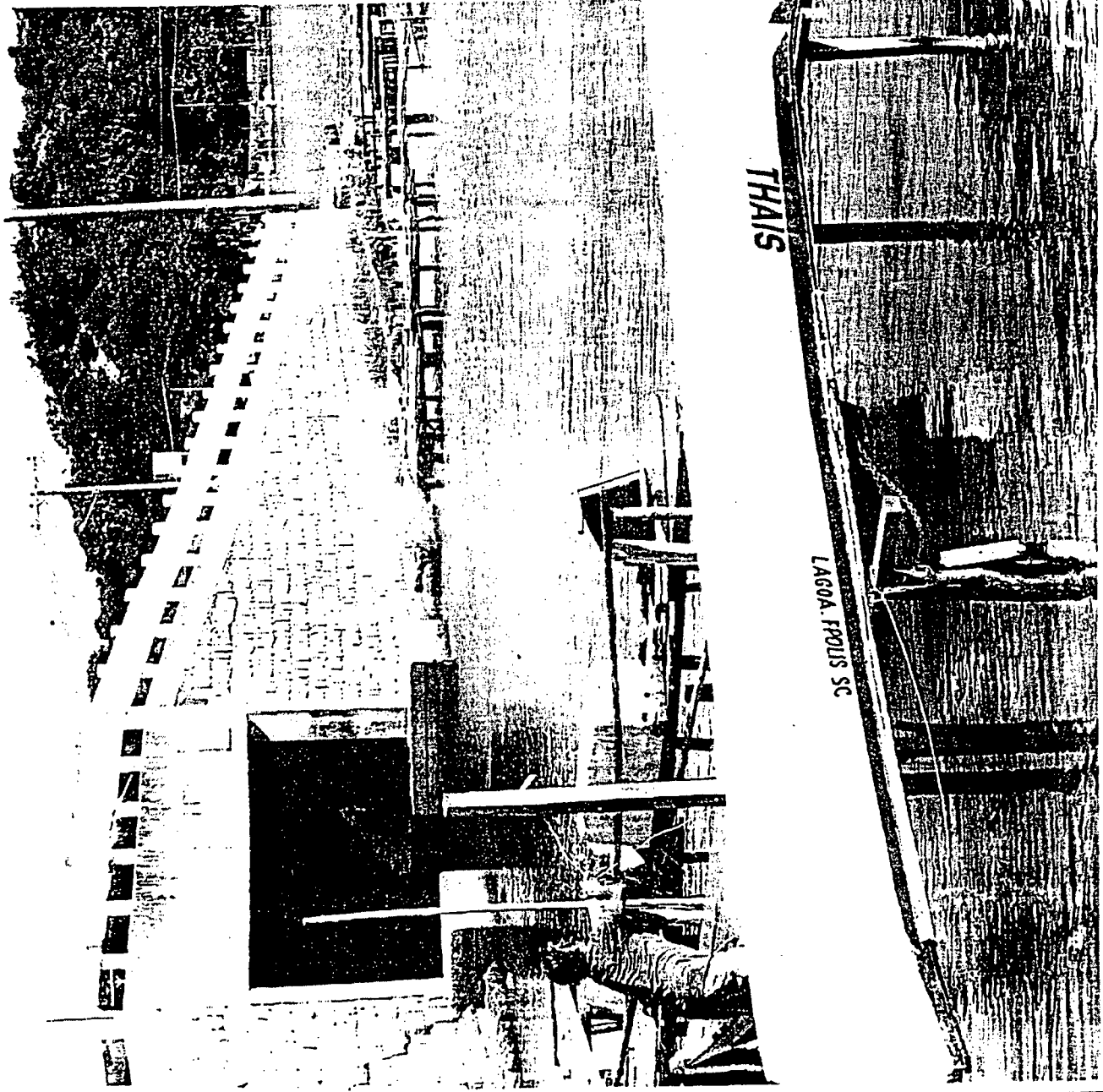
O rdenar o crescimento da Lagoa da Conceição e promover uma utilização mais adequada de seus diferentes ecossistemas é o objetivo do projeto Parque Lagoa, que vem sendo desenvolvido pela Fundação Lagoa, entidade não-governamental que reúne moradores do local. Um conselho deliberativo incluindo representantes da UFSC, dos órgãos governamentais e demais entidades deverá ser formado para coordenar o projeto. Os recursos necessários deverão vir de fundos governamentais e privados.

A Lagoa da Conceição e territórios próximos abrangem seis unidades de conservação. Entre eles estão parques estaduais e municipais. Um grande aparato de leis, de todas as instâncias, inclusive a federal, protege água, solo e vegetação do local. O problema é que não existe um controle do uso destes espaços e falta conscientização por parte de muitas pessoas que usufruem deles. "Queremos simplesmente o respeito pelas leis existentes e a demarcação das áreas de preservação. Também queremos um projeto para o uso das águas da Lagoa e um sistema eficiente de fiscalização do Parque Lagoa", salientou um dos integrantes da fundação, Jeffrey Hoff.

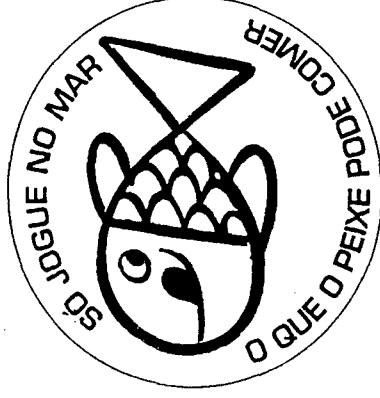
Para alcançar seus objetivos eles pretendem investir bastante em campanhas educativas. A meta não é tornar a Lagoa um santuário intocável, mas ordenar as práticas desenvolvidas nela. "Nosso objetivo é encorajar um turismo e um crescimento urbano que beneficiem e respeitem a preservação da natureza", explicou Alessio dos Passos, secretário-executivo da fundação.

Uma das atividades previstas é a realização de passeios orientados em várias partes da Lagoa da Conceição. A cada mês será escolhida uma região, onde serão feitas caminhadas com alunos de escolas. Em um final de semana de cada mês será permitida a participação do público em geral. Estas oportunidades servirão para repassar conhecimentos sobre fauna, flora, história, cultura e geologia. Além disso pretende-se distribuir material educativo para todos os frequentadores da Lagoa.

Uma das idéias que com certeza chamará mais atenção é a de colocar arcos de madeira em todos os acessos à região da Lagoa. Trata-se de portais que têm por objetivo alertar as pessoas de que estão chegando a um lugar de rara e delicada beleza que evita contatos com o mar.



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria dos Recursos Hídricos.
Projeto *Adote uma Bacia*:
Bacia da Lagoa da Conceição.



Carta aos pais.

O projeto Adote uma Bacia tem como objetivo preservar a qualidade da água da Bacia da Lagoa da Conceição.

Você já pensou o que será de todos nós moradores, se faltar água boa para beber e se a Lagoa ficar mais poluída? Será que continuaremos gostando e morando neste lugar?

Se não fizermos nada, para melhorar será que nossos filhos terão água boa no futuro?

Precisamos decidir que tipo de água nós queremos.

As crianças já estão preocupadas, e agora, podem participar de um concurso valendo duas bicicletas.

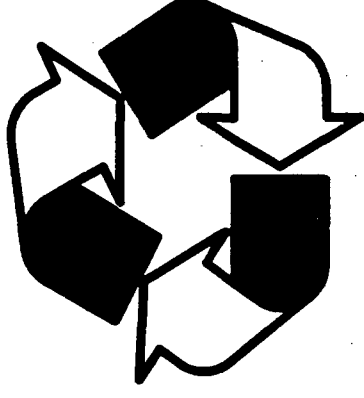
2- Os ganhadores de cada sala, de todas as escolas, vão concorrer a uma bicicleta pequena (da primeira até terceira) e uma bicicleta grande para alunos da 5ª até a 8ª série. Os ganhadores serão divulgados e as bicicletas entregues no Seminário das Águas da Bacia da Lagoa da Conceição que será realizado no dia 19 de setembro, na SAL. A escolha dos ganhadores será feita por uma comissão formada por um representante de cada escola, um da Fundação Lagoa e dois professores da Universidade Federal de Santa Catarina, membros do projeto.

Concurso

Este concurso está sendo realizado nas escolas da Bacia da Lagoa da Conceição para incentivar o aluno a perceber as mudanças ambientais que estão ocorrendo em nosso meio e o risco de contaminação das águas.

As regras e premiações do concurso são as seguintes:

1- O aluno deve entrevistar 3 vizinhos para saber como era a água da Lagoa e o bairro que ele mora. Com isso, fazer uma redação ou desenho. Se ele for da 1ª até a 3ª série o aluno deve fazer um desenho, se ele for da 4ª até a 8ª, ele deve fazer uma redação. Os trabalhos devem ser entregues para a professora que vai dar um prêmio para o primeiro lugar de cada sala.



Não jogue no "lixo", recicle!

Com tanta sujeira muitas
pessoas são prejudicadas,
inclusive você.

Você está satisfeito:

- Com a água que você bebe?
- Com os peixes que você pesca?
- Com a água que você brinca
na Lagoa?

Você sabe...

Aonde vai a água que você usa?

Para pensar...

- O que você espera da água da Lagoa?
- O que será da Lagoa?

Você já imaginou um
mundo sem água limpa?

Envie sugestões para o Seminário:

Caixa Postal 10067 – Lagoa -

CEP: 88062-970

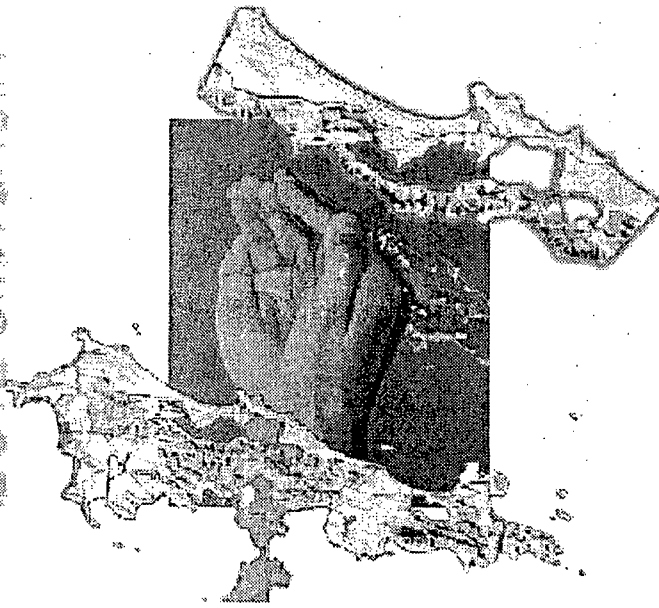
Mais informações?

e-mail para: lagoa@arq.ufsc.br

ou a Home page

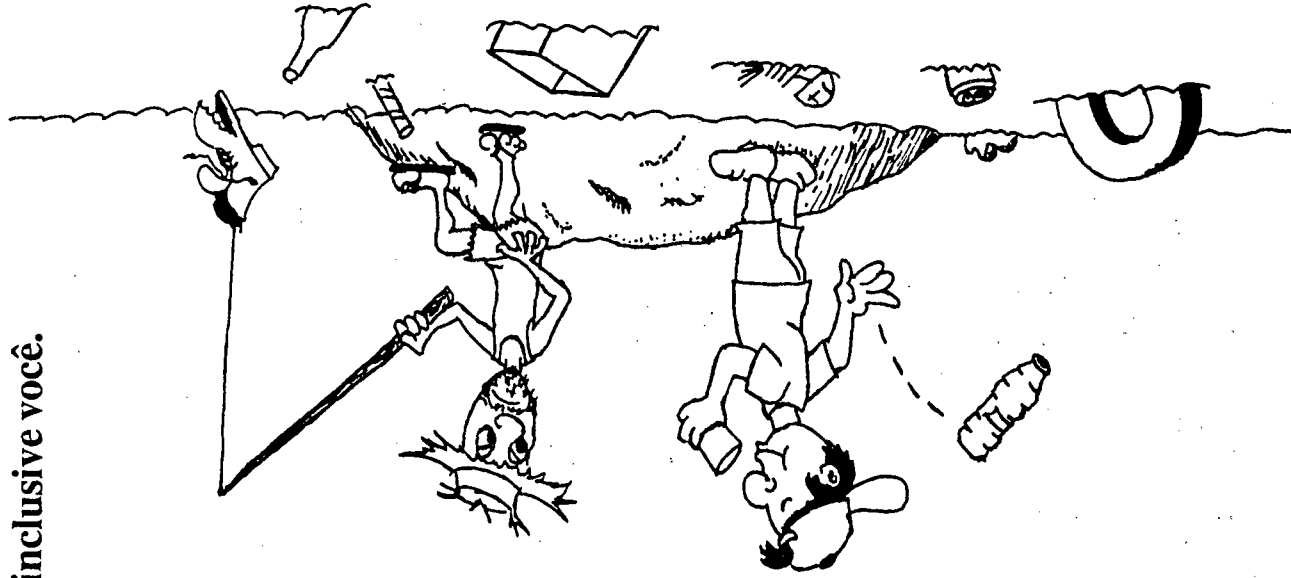
www.arq.ufsc.br/infoarq

PROJETO ADOTE UMA BACIA



BACIA DA LAGOA DA CONCEIÇÃO

Universidade Federal de Santa Catarina
Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos
Hídricos e da Amazônia Legal
(Secretaria dos Recursos Hídricos)
e Fundação Lagoa



ANCapital



ESTE JORNAL É PARTE INTEGRANTE DE A NOTÍCIA

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

DIÁRIO DE FORTALEZA, 11 DE OUTUBRO DE 1998

Nº 382

Veículo do Ano.

R\$ 1,00

Eleições

PLACAR ELEITORAL

MAPA

ANGELA

ANDRINO

AFRÂNIO

VINÍCIUS

B/N/I

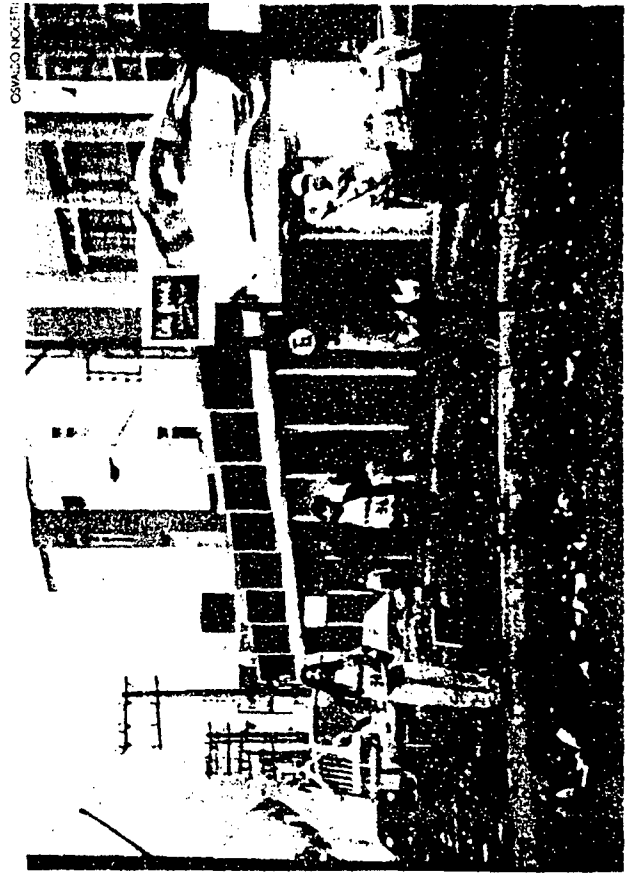
Partidos reforçam a fiscalização

Comitês definem as últimas estratégias para as eleições

As quatro principais chapas que disputam as eleições municipais, em Florianópolis, reuniram ontem as equipes de fiscalização para acertar os últimos detalhes do trabalho durante a votação. A preocupação geral é combater principalmente a

propaganda de boca-de-urna, proibida por lei. Todos os partidos pretendem ter, no mínimo, um fiscal em cada uma das 500 seções eleitorais da Capital. A série de pesquisas Mapa Marketing/ANCapital que compõem o placar eleitoral desde

POLÍTICA ♦ 3



CAMPANHA Partidos políticos tentam convencer eleitores da Capital aus ainda estão indecisos

Fatma é favorável ao Porto da Barra

Licença Ambiental Prévia foi entregue ontem à Portobello

O diretor-geral da Fundação do Meio Ambiente (Fatma), Vladimir Ortiz, entregou ontem a Licença Ambiental Prévia (LAP) para o projeto Porto da Barra, do Grupo Portobello, na Barra da Lagoa. O empreendimento prevê construção de hotel quatro estrelas, mini-shopping, casas e apartamentos. O projeto, segundo a empresa, tem o apoio dos moradores da localidade.

GERAL ♦ 7



OSVALDO NOCETTI

▼ PORTO DA BARRA

Fatma dá licença prévia a projeto

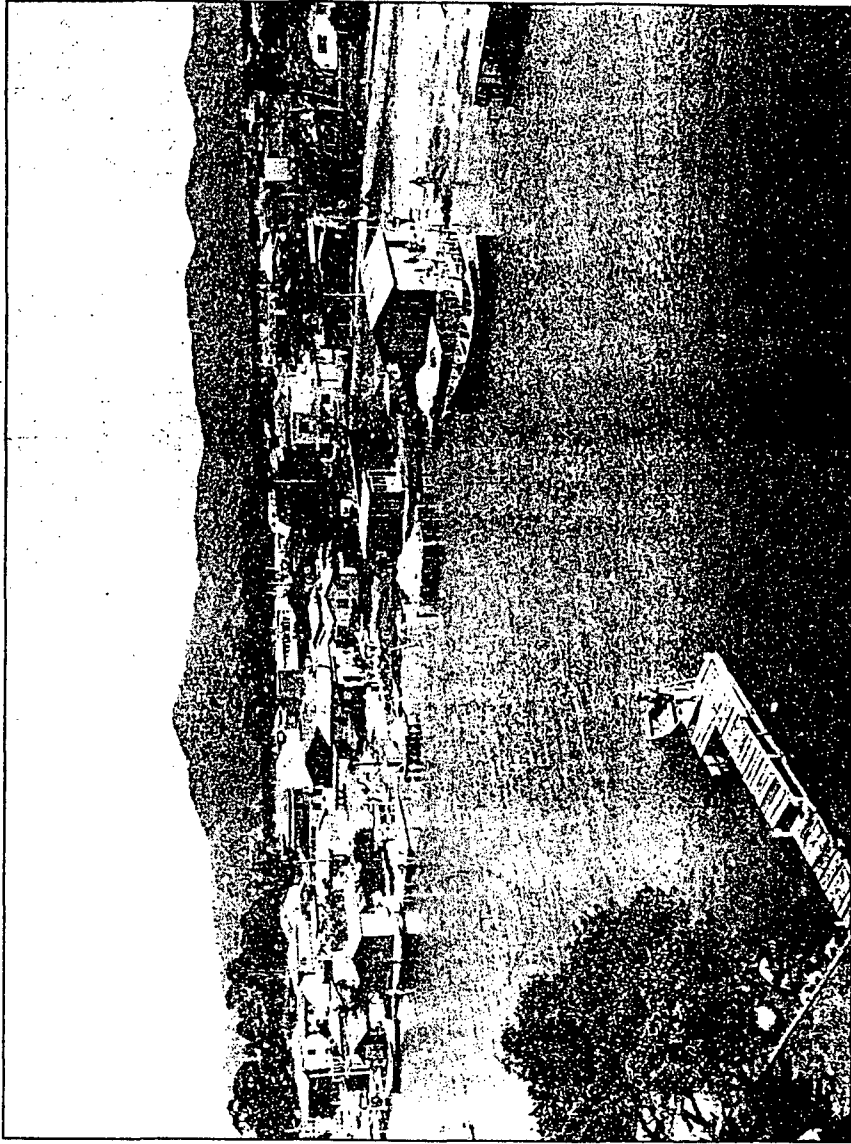
Documento não autoriza a Portobello a começar o complexo turístico, mas a fazer um plano de monitoramento da água, espécies e proteção de margens

A Fundação do Meio Ambiente (Fatma) concedeu ontem a Licença Ambiental Prévia (LAP) do empreendimento Porto da Barra, a ser construído no canal da Barra da Lagoa pela empresa Portobello. A obra é um complexo turístico-habitacional com estrutura náutica. O documento não autoriza a construção da obra, apenas atesta sua viabilidade no local.

A licença foi entregue pelo governador Paulo Afonso Vieira ao Conselho Comunitário da Barra da Lagoa. Para o licenciamento ambiental junto à Fundação, são exigidas ainda outras duas licenças: Licença Ambiental de Instalação (para iniciar a construção) e Licença Ambiental de Operação (para que o empreendimento possa funcionar).

Para a validade da LAP, o empreendedor deve elaborar um plano de monitoramento da qualidade da

Planos



Empresa pretende construir um complexo turístico-habitacional com estrutura náutica no canal da Barra da Lagoa. DAVI ZOCOLUCCI/Florianópolis

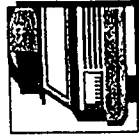
□ QUARTA-FEIRA, 21

▼ FERIADO

Func

Movimento na rodoviária da Capital aumentou e empresas já colocaram muita ônibus extras

O governo do Estado e a prefeitura de Florianópolis vão decretar ponto facultativo na sexta-feira.



Na sexta-feira, os servidores públicos trabalham até o final da tarde de ontem. A votação amanhã, e só nas repartições na primeira segunda-feira, num feriado democrático.

No Terminal Rodoviário Maria, na Capital, as empresas de ônibus já começaram a colocar carros extras para atender a demanda de passageiros. "O movimento já caiu 30% e deve aumentar mais até sexta-feira", falou José Aparecido de Simão, gerente da Itapemirim. Na quarta-feira, por exemplo, a empresa colocará três ônibus extras para São Paulo, e para Curitiba, e um para o Rio de Janeiro. "Muita gente

*Artigo Publicado no ANCapital (A Notícia)
de 13/11/97.*

A Lagoa da Conceição condenada à morte!

Tereza Cristina P. Barbosa¹, Christian Guy Caubet² e Paula Brugger Neves¹.

A Lagoa da Conceição é na verdade uma laguna, ligada ao mar por um único e estreito canal com 2,5 km de extensão e largura aproximada de 40 m: o Canal da Barra da Lagoa. Além de oxigenar e salgar as águas da lagoa, este canal é a única passagem de espécies migratórias como o camarão e a tainha. A Lagoa e o canal chegam a ter 15 vezes mais peixes e camarões que o oceano costeiro, porque servem como "berçário" das espécies que, sendo frágeis ao nascerem, instintivamente procuram a lagoa como abrigo até atingirem a fase adulta.

As praias rasas e as águas calmas da lagoa oferecem aos moradores e aos turistas atividades de lazer de contato primário como banhos, mergulho, surf a vela, etc. É um recurso econômico-pesqueiro e tem uso científico, pois nas margens próximas ao canal são produzidas as larvas, matéria-prima dos criadores de ostras, mariscos e camarões do estado de SC e da América Latina (Laboratório de Aquicultura da UFSC) com financiamentos nacionais e internacionais de cerca de 6,5 milhões de dólares. As larvas são essenciais para centenas de pequenos produtores da região e de todo o litoral do país.

É neste precioso ecossistema que a Cerâmica Portobello instalará um porto para 300 embarcações, dragando, aprofundando e dinamitando o canal da Barra, para construir canais artificiais, sete ilhas, um condomínio residencial, um clube náutico, um hotel, um shopping, um centro de convenções, bares e restaurantes. É verdade que o aspecto externo da obra é belíssimo e de muito bom gosto, exatamente por isto, engana os leigos e mascara o crime.

Esta proposta da Portobello como uma fada malvada que sob os panos vai sujando e enegrecendo as águas por onde passa, condena a Lagoa à morte.... A liberação das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação (LAP e LAI) pela Fundação do Meio Ambiente do Estado - FATMA - torna o estado cúmplice dessa morte. Por quê?

- um litro de combustível dos barcos é jogado diretamente na Lagoa a cada hora de uso.
- as tintas dos barcos são altamente tóxicas aos peixes, camarões e siris - mesmo em quantidades minúsculas - sendo proibidas na Europa e nos EUA - mas não no Brasil.
- O alargamento e aprofundamento do canal agravará o assoreamento que vem ocorrendo na lagoa, desde a dragagem em 1982.

Explicamos: Os motores de popa utilizados pelos barcos e jets-skis lançam um terço de seu combustível na água e no ar, e parte disso fica na água. Esse combustível contém benzeno, tolueno, xileno, formaldeído, fenóis, e outros químicos altamente tóxicos para os peixes e camarões e para as pessoas que comem esses peixes e nadam na Lagoa. Além disso, os barcos não têm fossa e seus esgotos são lançados diretamente na água, disseminando doenças como micoses, diarreias, hepatite e cólera nos usuários das águas.

Um corpo lagunar que é criadouro natural, destinado a recreação e uso direto pelo homem, manutenção da flora e fauna deve ter um nível de qualidade com nenhuma ou baixas contaminações em função do potencial de toxicidade a que pode expor os banhistas, a flora e a fauna. Lagunas, como a da Conceição, estuários e sítios recreativos, culturais e científicos são considerados áreas de proteção especial no Dec. Lei Estadual nº 14.250/81. A sua qualidade deve ser criteriosa e por isto está enquadrada na classe 7 -

águas salobras (Resolução 20/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA) que são destinadas à recreação de contato primário (banhos, natação, surf a vela, competições de natação; criadouro natural e/ou intensiva de espécies destinadas à alimentação humana (camarões e tainhas, entre outros). A presença de microorganismos patogênicos e substâncias prejudiciais como aquelas previstas no plano de monitoramento do Porto da Barra (metais pesados como zinco, cobre, estanho, tintas tóxicas e derivados de petróleo) devem estar ausentes porque prejudicam a saúde, a segurança e o bem estar da população criando condições adversas às atividades sociais e econômicas e danos relevantes aos recursos científicos e naturais, contrariando o Dec. Lei estadual 5.793/80 e o artigo 225 da Constituição Federal.

As águas destinadas ao uso náutico, como portos para navegação comercial e recreativa, enquadram-se na classe 8, art. 11 da mesma Resolução. A distinção destes usos em classe 7 e em classe 8 pela Resolução Federal significa que um uso exclui o outro! A diferenciação de classes para o uso das águas salobras deve-se ao fato de que o uso náutico implica na contaminação da água e as exigências deste uso são menos criteriosas que as da classe 7, porque não há contato direto com a água, não há criadouros naturais e nem flora e fauna para proteger. Este não é o caso da Lagoa da Conceição!

Em total desconsideração à estas leis, o presidente da FATMA Vladimir Ortiz, em 18/10/96 liberou LAP em cerimônia política com a presença do governador do estado, na Barra da Lagoa. Em 17/11/97, em cerimônia no Palácio do Governo, liberou a LAI à Portobello para a construção do Porto no minúsculo canal da Barra da Lagoa.

Esta obra condena a Lagoa da Conceição a classe 8 ou uso náutico... e as consequências serão: aumento do número de acidentes com banhistas, tráfego caótico e ruidoso no canal e na lagoa, impedimento da migração de tainhas e camarões para dentro da lagoa, destruição da flora e fauna, em prejuízo evidente do uso recreacional do público em geral. Baseados nestas informações, a população da Lagoa da Conceição, reunida no 1º Seminário de planejamento da Lagoa da Conceição estabeleceu que este corpo de água lagunar deve ser destinado ao uso descrito pela Lei. Se a vocação do estuário lagunar, Lagoa da Conceição é para recreação de contato primário (bem comum), proteção das comunidades aquáticas, criação natural e intensiva, ele não pode ser usado para navegação porque se as características da classe 8 existirem, as atividades previstas na classe 7 serão impossíveis e privilegiarão uma única classe de usuários: os proprietários de barcos.

O controle deste tipo de poluição é cientificamente impossível porque as tintas substitutivas também têm efeito tóxico comprovado e os motores de popa, mesmo os mais sofisticados emitem os compostos cancerígenos que se dissolvem na água. Países como a França, EUA e Itália revelam os prejuízos e as dificuldades e eliminar estes poluentes do meio ambiente.

Por não sermos cúmplices dessa vergonha, a Fundação Lagoa, a Fundação Água Viva, um grupo de técnicos e professores universitários e o Sindicato dos Pescadores estão apoiando um processo movido pelo Ministério Público Federal contra a Portobello e a FATMA.

¹- Departamento de Ecologia e Zoologia ² - Departamento de Direito público
UFSC

ANcapital

Redação, administração e publicidade: rua Leoberto Leal, 4 — Centro
CEP 88.015-080 — fone/fax (048) 224-7788 e 224-2638 — E-mail: ancapital@an.com.br

EDITORA-CHEFE
ADRIANA FERRONATTO

ANotícia

74 ANOS A SERVIÇO DE SANTA CATARINA

Rua Caçador, 112 — CEP 89.203-610 — Caixa Postal 2 — 89.201-972 — Joinville
Santa Catarina — CGC 84.687.003/0001-35 — Fone (047) 431-9000
Fax (047) 433-6699 — E-mail: anoticia@an.com.br — Home page: www.an.com.br

MOACIR G. THOMAZI
DIRETOR-PRESIDENTE

SYLVIA G. THOMAZI
DIRETORA VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE DE CARVALHO
DIRETOR CORPORATIVO

ARMANDO TOMAZI
DIRETOR CIRCULAÇÃO

ERNANI J. TOMAZI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

HELMUT KLECZEWSKI
DIRETOR COMERCIAL

LUÍS MENECHIM
DIRETOR DE REDAÇÃO

Lagoa condenada à morte!

TEREZA CRISTINA P. BARBOSA *

A Lagoa da Conceição é na verdade uma laguna, ligada ao mar por um único e estreito canal com 2,5 km de extensão e largura aproximada de 40 metros: o Canal da Barra da Lagoa. Além de oxigenar e salgar as águas da lagoa, este canal é a única passagem de espécies migratórias como o camarão e a tainha. A Lagoa e o canal chegam a ter 15 vezes mais peixes e camarões que o oceano costeiro, porque servem como "berçário", sendo frágeis ao nascerem, instintivamente procuram a lagoa como abrigo até atingirem a fase adulta.

As praias rasas e as águas calmas da lagoa oferecem aos moradores e aos turistas atividades de lazer de contato primário como banhos, mergulho, surfe a vela, etc. É um recurso econômico-pesqueiro e tem uso científico, pois nas margens próximas ao canal são produzidas as larvas, matéria-prima dos criadores de ostras, mariscos e camarões de SC e da América Latina (Laboratório de Aquicultura da UFSC) com financiamentos nacionais e internacionais de cerca de US\$ 6,5 milhões. As larvas são essenciais para centenas de pequenos produtores da região e de todo o litoral do País.

É neste precioso ecossistema

Meio Ambiente, Conama) que são destinadas à recreação de contato primário (banhos, natação, surf a vela, competições de natação; criadouro natural e/ou intensiva de espécies destinadas à alimentação humana (camarões e tainhas, entre outros). A presença de microorganismos patogênicos e substâncias prejudiciais como aquelas previstas no plano de monitoramento do Porto da Barra (metais pesados como zinco, cobre, estanho, tintas tóxicas e derivados de petróleo) devem estar ausentes porque prejudicam a saúde, a segurança e o bem estar da população criando condições adversas às atividades sociais e econômicas e danos relevantes aos recursos científicos e naturais, contrariando o Dec. Lei estadual 5.793/80 e o artigo 225 da Constituição Federal.

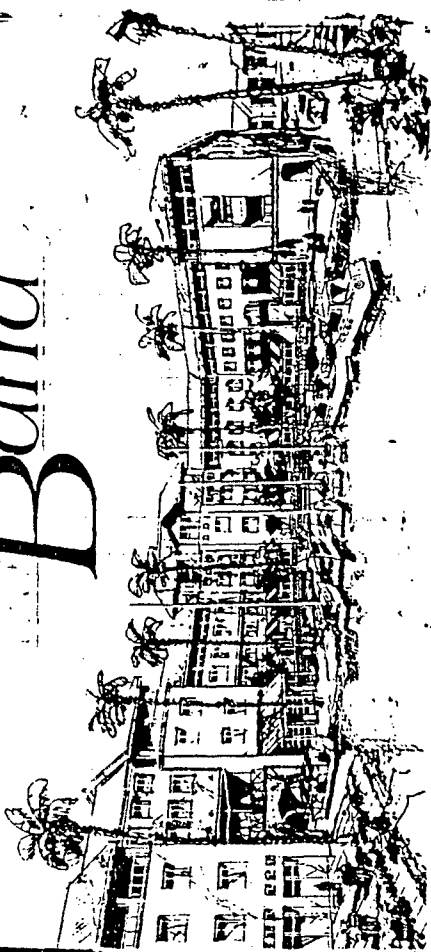
As águas destinadas ao uso náutico, como portos para navegação comercial e recreativa, enquadram-se na classe 8, art. 11 da mesma resolução. A distinção destes usos em classe 7 e em classe 8 pela Resolução Federal significa que um uso exclui o outro! A diferenciação de classes para o uso das águas salobras deve-se ao fato de que o uso náutico

Esta obra condena
a lagoa da Conceição
a classe 8 ou
uso náutico

implica na contaminação da água e as exigências deste uso são menos crite-

P r o j e t o

Porto Barra



E N D E R E Ç O S

Barra da Lagoa:

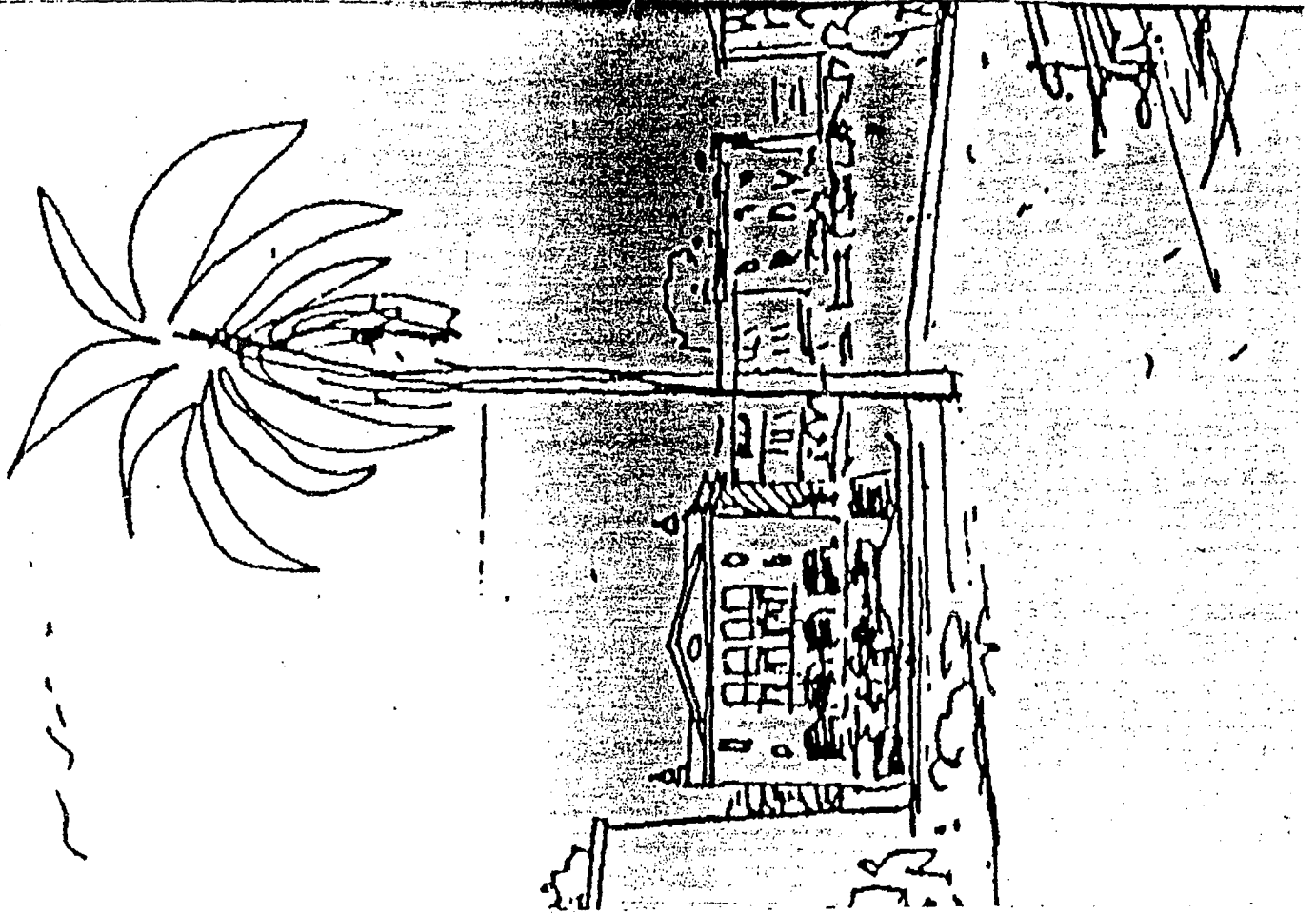
*Estrada Geral da Barra da Lagoa, s/n
(antigo Camping da Barra)
(falar com Edemilton)
Fone: (048) 232-3199*

Florianópolis - Centro:

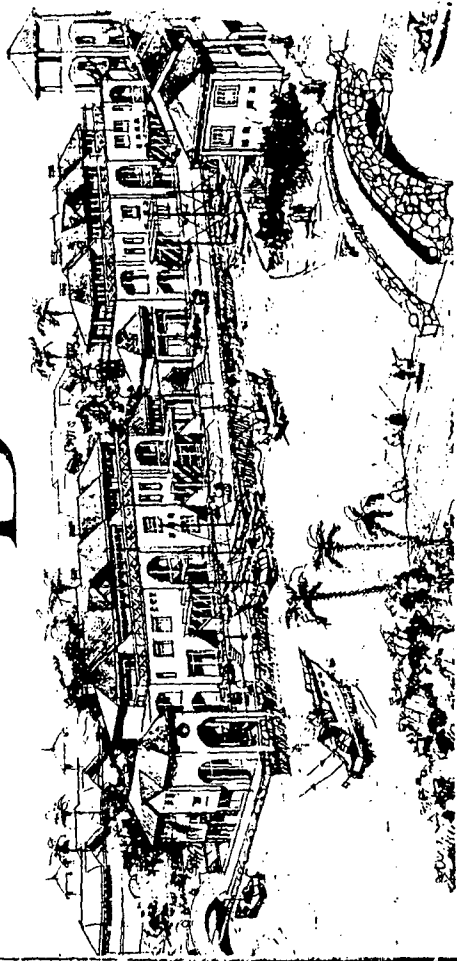
*R. Antônio Dib Mussi, 366
Cep: 88.015-110
(falar com Izabel)
Fone: (048) 224-4188*

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Portobello



Porto da Barra



O Porto da Barra é um sonho que a Portobello, uma empresa de Santa Catarina, gostaria de realizar na Barra da Lagoa. Trata-se de um empreendimento turístico-residencial às margens do Canal da Barra e alicerçado na herança cultural dos açorianos e portugueses.

A Barra da Lagoa é uma das últimas comunidades onde as tradições dos primeiros colonizadores ainda se mantêm vivas, com seu modo típico de falar, folclore, pesca artesanal e tantos outros costumes.

O Porto da Barra deseja respeitar e valorizar esse modo de vida encantador. Neste caderno de Perguntas e Respostas você conhecerá como a Portobello pretende fazer.

QUEM SÃO EMPREENDEDORES DO PORTO DA BARRA? VÃO GERAR EMPREGO E COMUNICAR?

Serão gerados diretamente em torno de 400 empregos, das mais diversas qualificações: contadores, administradores, digitadores, recepcionistas, garçons, vendedores, recreacionistas, instrutores, eletricitas, seguranças, jardineiros, marinheiros e muitas outras atividades, principalmente as ligadas ao turismo, e às atividades náuticas.

Fa mão-de-obra local?

É compromisso da Portobello que a maioria das vagas seja ocupada por pessoas da própria comunidade. Vários programas de treinamento serão realizados para todas as funções.

Esta é uma tradição da Portobello: preparar pessoas das comunidades onde atua, para trabalhar nas suas empresas.



No que depender do Porto da Barra, não! O empreendimento não ocupará espaços atualmente utilizados na atividade pesqueira. Além disso, as embarcações de recreio do Porto da Barra se submeterão a normas rígidas para uso do canal. Com a nossa ação, a pesca artesanal poderá ser revitalizada.

Como a Barra da Barra poderá ajudar a Pesca Artesanal?

A preservação da pesca artesanal é importante para o sucesso do Porto da Barra. A Portobello integra-se aos esforços da comunidade nas ações que visem estimular essa importante atividade, tais como:

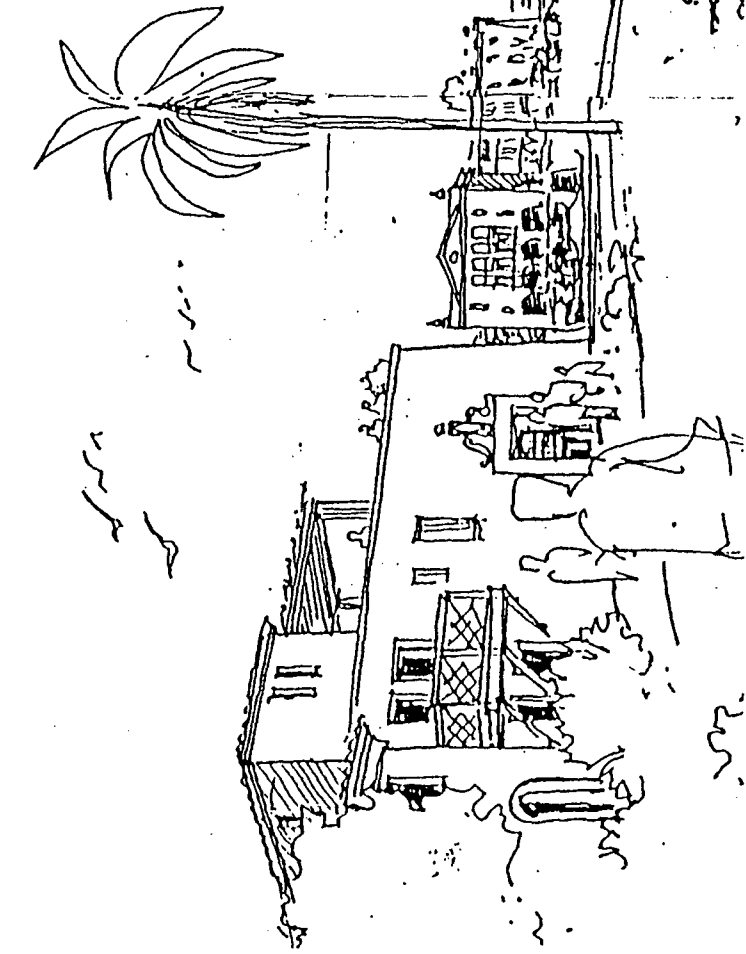
- Entrepeso pesqueiro
- Atracadouros
- Locais para manutenção
- Segurança à navegação
- Policiamento naval
- Normas para uso do canal
- Museu da Barra

TURISMO CULTURAL

A cultura da Barra da Lagoa, com suas músicas, danças típicas, artesanato, culinária, festas tradicionais, pesca artesanal, entre outras, é o maior patrimônio da comunidade.

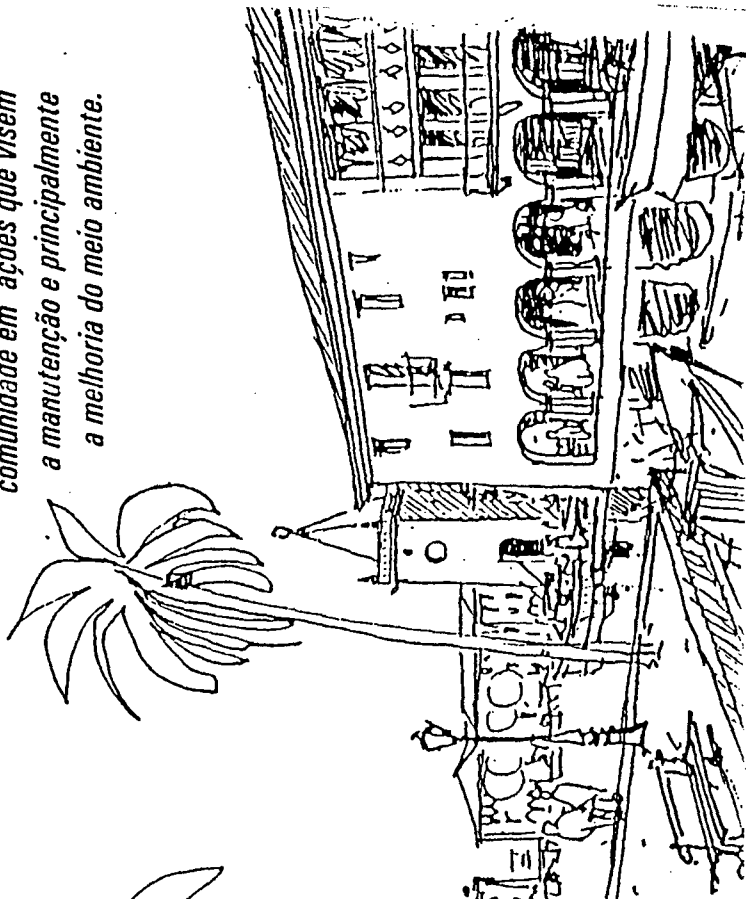
A existência dessa rica cultura influenciou a Portobello no planejamento do seu projeto turístico.

A preservação e o incentivo dessa cultura é, portanto, compromisso da Portobello.



TURISMO AMBIENTAL

O turismo é a atividade econômica mais exigente em qualidade ambiental. O caso da Barra, sendo um projeto turístico, zelará pelo meio ambiente. Os estudos de impacto ambiental realizados pela Portobello envolveram profissionais renomados (biólogos, geólogos, sociólogos, engenheiros, arquitetos, entre outros), com a finalidade exclusiva de identificar os possíveis danos ambientais e a solução para eliminá-los ou minimizá-los. O Porto da Barra é parceiro da comunidade em ações que visem a manutenção e principalmente a melhoria do meio ambiente.



A Portobello se integra à mobilização da comunidade para as seguintes ações:

- Implantação do sistema de esgoto
- Implantação da nova rede de distribuição de água
- Estruturação do sistema de coleta de lixo
- Reflorestamento das encostas
- Policimento ambiental
- Desenvolvimento urbano ordenado
- Monitoramento da qualidade da água do canal
- Educação ambiental/motivação da comunidade

Com o _____, a comunidade ganha um grande e forte parceiro nas suas reivindicações. Para o _____, as ações devem acontecer de forma rápida, o que será benéfico para todos, pois trará soluções para problemas que há anos afligem a comunidade.

Situação atual:

Esgoto: Parte significativa dos efluentes são lançados diretamente no canal. Não há sistema de esgoto público.

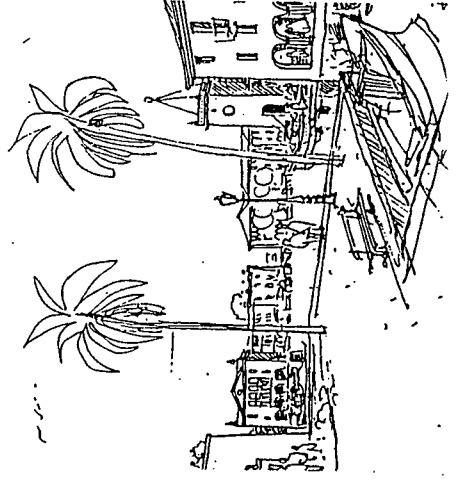
Água: Não há água em quantidade e qualidade para atender a população residente na Barra.

Lixo: A consciência ambiental ainda deixa a desejar.

Vegetação: Vegetal: Praticamente inexistente, exceto espécies exóticas no Horto Florestal.

Construção Civil: Geralmente não há obediência aos códigos de construção.

Independentemente dessas ações, a Portobello, entre outras atividades junto à comunidade, já reconstruiu e está mantendo a Praça dos Pescadores, reformou e mantém a ponte pênsil, instalou lixeiras, plantou árvores, promoveu caça ao lixo no canal.



CONDIÇÕES DE NAVEGAÇÃO

Será realizado um aprofundamento no trecho entre a ponte pênsil e a saída da Barra, antiga aspiração dos pescadores para uma navegação mais segura, sem mexer nas margens.

O FUTURO DA PONTE PÊNSIL

A ponte pênsil será mantida. No futuro, se necessário, será substituída por outra mais segura, mais bonita e com um trecho móvel para permitir a passagem de barcos com mastro.

COMO FICARÁ O TRÁFEGO DE BARCOS NA BARRA?

Hoje o tráfego é confuso, com lanchas voadeiras, botes de pescador, jet-skis, pequenas canoas, nadadores e mergulhadores, utilizando simultaneamente o canal, sem nenhuma disciplina.

O Porto da Barra já está patrocinando uma sinalização do canal.

Junto com a Marinha e outros órgãos públicos, o Porto da Barra realizará programas de educação, disciplina e fiscalização do tráfego.

COMO SERÁ O EMPREENDIMENTO TURÍSTICO

O Porto da Barra será um ponto de atração turística na Costa Leste da Ilha de Santa Catarina, atraindo um maior número de visitantes à Barra da Lagoa, e promovendo o aumento de negócios para todo o comércio local.

EM ALGUEL DE CASAS DE VERANEIO?

O empreendimento vem somar às belezas naturais do local um centro de lazer, com diversas atrações, motivando os turistas a fixar-se na Barra durante as suas férias.

Com isto deverá haver maior procura de imóveis para locação.

COMUNIDADE DE PORTOBELLO

Trânsito e estacionamento são, atualmente, problemas sérios na Barra da Lagoa.

O Porto da Barra é o projeto que menos agravará a atual situação pelas seguintes razões:

- Serão construídas somente 300 moradias, num local em que poderiam ser construídas mais de 600, caso a opção fosse por um loteamento convencional
- Será construído um estacionamento público, com 400 vagas rotativas

Além disso, a Portobello cederá 7 metros ao longo de todo o seu terreno para a duplicação da Estrada Geral.

COMUNIDADE DE PORTOBELLO

O tratamento do esgoto do Porto da Barra é responsabilidade da Portobello.

A Empresa construirá uma estação de tratamento de efluentes dentro da área do empreendimento.

FAZENDA DA Barra da Lagoa?

Até hoje a Barra da Lagoa não tem sistema de esgoto. A maioria das casas tem fossas e sumidouros, muitos deles lançando os esgotos diretamente no canal.

Para o Porto da Barra, é indispensável a solução do sistema de esgoto da Barra da Lagoa.

Por esta razão, a Portobello é parceira da comunidade para resolver este problema.

O resultado desta parceria já começa a aparecer: o Governo do Estado contratou o projeto de engenharia do esgoto da Barra.

A: Implantar o projeto Porto da Barra; ou

B: Implantar outras alternativas, permitidas pelo plano diretor, que não exigem nenhum estudo de impacto ambiental, e que poderão vems no quadro comparativo abaixo.

DIFERENÇAS ENTRE AS DUAS ALTERNATIVAS

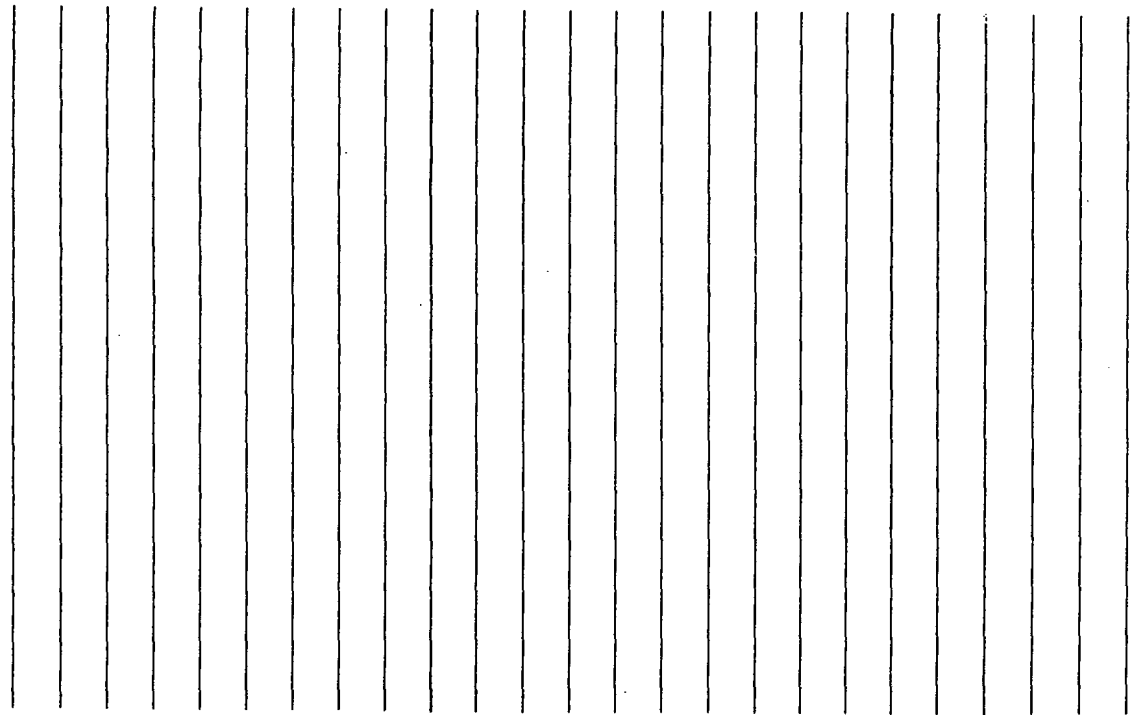
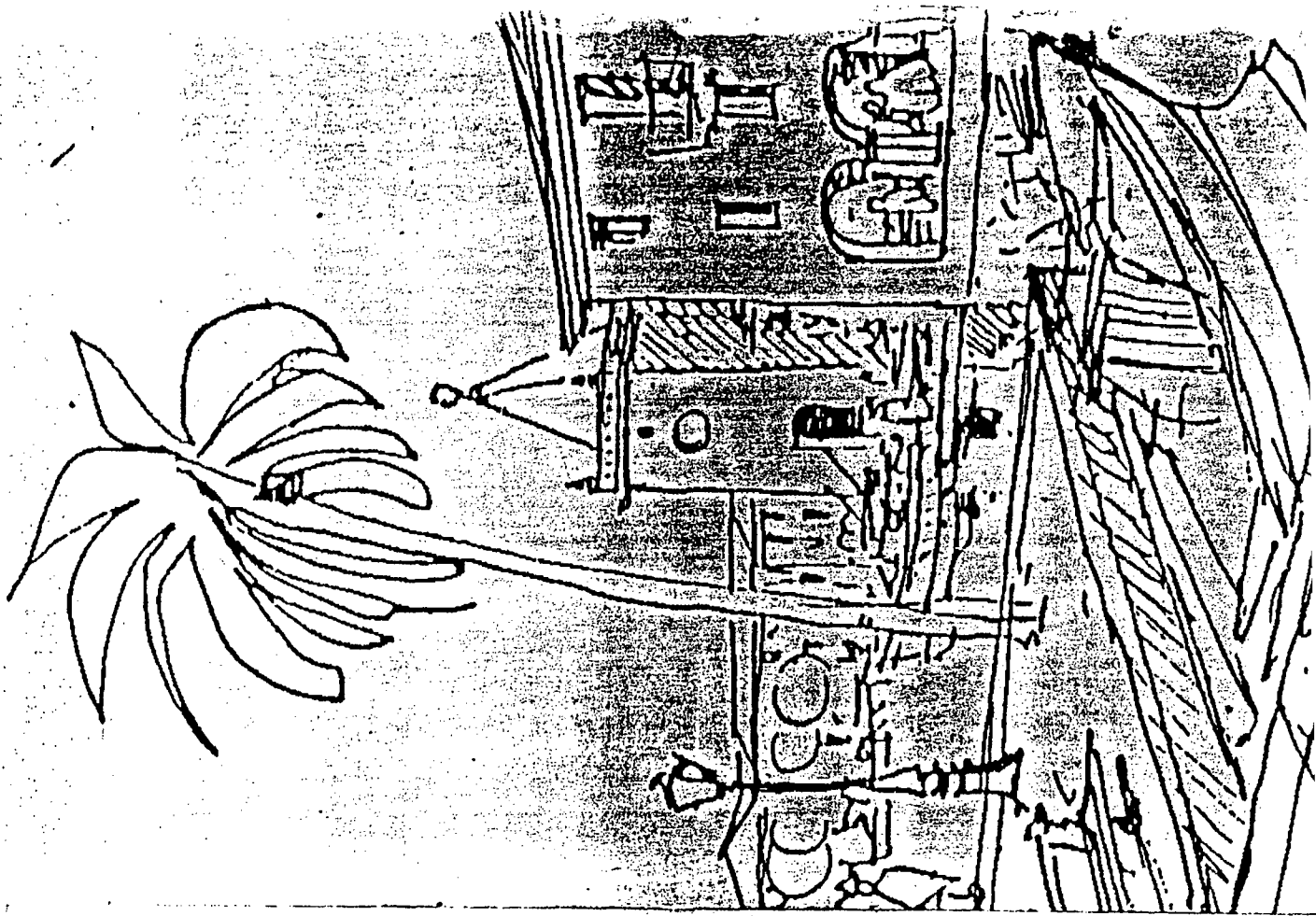
ITENS

A: PORTO DA BARRA

B: LOTEAMENTO/ CONDOMÍNIO

	Grande	Pequena
1 Comprometimento com a Qualidade Ambiental	Estação de tratamento	Fossa-sumidouro
2 Esgoto	Necessário	Não é necessário
3 Estudos de Impacto Ambiental	400	Menos de 100
4 Geração de empregos	Grande	Pequena
5 Comprometimento da Portobello com a pesca artesanal	300 unidades	Mais de 600 unidades
6 Número aproximado de moradias	1.800	Mais de 3600
7 Número aproximado de habitantes	Aumenta ordenadamente	Aumenta desordenadamente
8 Tráfego de embarcações	Grande	Pequena
9 Comprometimento da Portobello com a disciplina no canal	Hotel e Apart	Indefinido
10 Hotelaria	Lojas e Restaurantes	Indefinido
11 Comércio	400 vagas rotativas	Indefinido
12 Estacionamento	Aumenta a procura porque cria uma nova atração turística	Reduz a procura
13 Aluguel de casas de veraneio	Grande	Pequena
14 Incentivo à cultura local	Permanente	Até a venda do terreno
15 Envolvimento da Portobello com a comunidade		

A Alternativa do Porto da Barra exigirá da Portobello uma presença atuante na solução dos problemas futuros da comunidade enquanto que a outra alternativa exclui a Portobello de maiores responsabilidades.



Florianópolis, 10 de agosto de 1998.

OFÍCIO N°

AO: Magnífico Reitor da UFSC

Prof. Rodolfo Pinto da Luz

DO: Chefe do Departamento de Aqüicultura – CCA

ASSUNTO: Projeto “Porto da Barra”

Magnífico Reitor:

Me dirijo à Vossa Magnificência para expor a posição do Departamento de Aqüicultura em relação ao empreendimento “Porto da Barra” da Empresa Porto Bello S.A. O assunto foi discutido na última reunião ordinária do referido Departamento, realizada no dia 05 de agosto de 1998.

Após extensa discussão sobre a questão em pauta, os membros do colegiado do Departamento chegaram às seguintes conclusões:

- a) O Departamento de Aqüicultura mantém sua preocupação com a construção do referido empreendimento, pelo fato de até agora o empreendedor não demonstrou, técnica nem cientificamente, que o impacto ambiental da marina não irá afetar os laboratórios de maricultura localizados nas proximidades do Canal da Barra onde pretende-se implantar o projeto.
- b) Os empreendedores parecem ter plena consciência dos riscos potenciais que o “Porto da Barra” representa para o ecossistema lagunar e para os laboratórios de maricultura da UFSC, conforme percebido durante a reunião realizada entre ambas as partes no dia 06 de março de 1996 e conforme carta enviada para este Departamento em 25 de março de 1996 (Documento 1, em anexo). Entretanto, nem a intenção de regulamentar o uso de tintas anti-incrustantes compostas à base de TBT, nem o suposto monitoramento das águas que pretende ser feito para detectar derrame de detergentes, lubrificantes e combustíveis, são suficientes para evitar, ou mesmo mitigar os impactos sobre as atividades de nossos laboratórios e sobre o ambiente da Lagoa da Conceição como um todo.
- c) A preocupação do Departamento de Aqüicultura centra-se basicamente em que a poluição das águas, de fato, poderá ocorrer conforme o manifestado pelo Estudo de Monitoramento Ambiental apresentado pelos próprios empreendedores (Documento 2, em anexo) e conforme consta na LAI expedida pela FATMA (Documento 3, em anexo). Quando esta poluição acontecer, será tarde para reverter os seus impactos nos laboratórios. É um risco que não gostaríamos de correr.
- d) Caso o empreendimento venha a ser construído, com o passar do tempo é altamente provável que uma eventual poluição das águas ocorra e que não seja percebida em tempo hábil para ser tomada alguma medida preventiva concreta, até porque concentrações ínfimas de poluentes inorgânicos são muito difíceis de serem detectadas, mas suficientes para matar, em pouco tempo, os organismos de cultivo. Esta eventualidade pode vir a ocasionar efeitos devastadores (vide documentos em anexo sobre o assunto dos impactos ambientais das marinas), nos moluscos das espécies

Crassostrea gigas (ostra japonesa), *C. rizophorae* (ostra do mangue) e *Nodipecten nodosus* (vieira); nos camarões *Penaeus paulensis* (camarão rosa), *P. schmitti* (camarão legítimo) e *P. vannamei* (camarão branco); e nos peixes *Centropomus undecimalis* e *C. paralellus* (robalo), os quais são produzidos em larga escala pelos laboratórios.

- e) Os laboratórios de maricultura da UFSC, além de oferecerem as suas instalações para o ensino e a pesquisa universitária (graduação e pós-graduação), produzem milhões de sementes das referidas espécies para serem distribuídas ao longo do litoral de SC, nos inúmeros empreendimentos de maricultura privados e comunitários hoje existentes. Num eventual acidente naval em que algum combustível seja derramado no Canal da Barra (o que é muito provável acontecer devido ao significativo aumento do número de embarcações), ou por causa do aumento da concentração de hidrocarbonetos e poluentes das tintas dos barcos na água, as conseqüências nos referidos laboratórios poderão vir a ser mais do que desastrosas.
- f) Devido a esta eventualidade, centenas de pescadores artesanais ficariam sem o fornecimento de sementes de camarões, ostras e peixes, o qual ocasionaria um impacto econômico de grandes proporções no seio desta atividade, uma vez que os cultivos comerciais em Santa Catarina depende exclusivamente das sementes produzidas nestes laboratórios. O corte no fornecimento de sementes de ostras, peixes e camarões pode ser suficiente para ocasionar prejuízos na ordem de quatro milhões de reais por ano, sem contar a onda de desemprego resultante da queda da atividade. O pior impacto seria a quebra da confiança que o pescador artesanal e a comunidade em geral tem depositado, através dos laboratórios da Barra da Lagoa, nos serviços de extensão da Universidade Federal de Santa Catarina, confiança esta construída com muito esforço, trabalho e dinheiro público ao longo de mais de dez anos.

Pelo exposto e de acordo com os documentos anexos, é evidente que o empreendimento "Porto da Barra" será um grande fator de população e impacto negativo sobre o ambiente lagunar e adjacente e com reflexos diretos sobre os laboratórios de maricultura da Universidade. Fica evidente também evidente nos documentos de monitoramento ambiental que a Empresa não é capaz de impedir a ocorrência desse impacto nem dessa poluição, tendo proposto apenas medidas paliativas, que somente diminuem em parte os danos mas não os impedem.

Sendo assim, gostaríamos de deixar claro que somos contrários à instalação do referido empreendimento.

Atenciosamente,

Prof. EVOY ZANIBONI FILHO

c/cópia à Procuradora da República em Santa Catarina Dra. Analúcia Hartmann

Resposta aos quesitos solicitados pelo Ministério Público Federal e União Federal

20 - Quais os impactos ambientais e econômicos causados pelas tintas anti-incrustantes?

As tintas anti-incrustantes, especificamente aquelas compostas por TBT, tem um profundo impacto sobre a fauna aquática marinha. Este composto afeta de forma direta o aparelho reprodutor de invertebrados, especialmente moluscos tais como ostras e berbigão.

Desde o ponto de vista ambiental, os poluentes que afetam a performance reprodutiva dos seres vivos possuem uma alta relevância ecológica, pois compromete o desenvolvimento normal das populações e das comunidades estabelecidas num determinado ecossistema.

Os poluentes presentes nas tintas anti-incrustantes dos barcos também podem afetar a reprodução de outros invertebrados com importância econômica, tais como o camarão marinho, o qual representa uma fonte de renda ainda significativa dos pescadores artesanais da Barra da Lagoa.

26 e 29 - O aumento no número de embarcações poderá provocar o decréscimo da população de espécies migratória? Como?

Sim. Os alevinos de tainhas e as pós-larvas de camarão marinho certamente serão afetadas pelo forte ruído provocado pelos motores dos barcos. Além disto, a exposição de formas jovens à maior carga de poluentes estacionados no Canal da Barra (esgotos dos barcos, carburantes e tintas) poderão impactar negativamente o comportamento e a sobrevivência destes animais.

As lagoas costeiras do litoral sul, neste caso a Lagoa da Conceição, são consideradas criadouros naturais do camarão marinho da espécie *Penaeus paulensis*. Este camarão migra na fase de pós-larva desde o mar para dentro das lagoas; no caso da Lagoa da Conceição, os animais precisam passar pelo canal pois este é o único acesso existente. A interferência dos barcos no canal vai alterar significativamente o comportamento migratório dos camarões. A praticamente eliminação de mais um criadouro natural (a Lagoa da Conceição) por força do bloqueio a nível de canal, poderá ter profundo impacto sobre a população dos camarões do mar na perspectiva do longo prazo, devido à falta de recrutamento de formas jovens. Esta distorção acabará piorando ainda mais a precária situação dos pescadores artesanais da orla litorânea de Santa Catarina.

28 - A poluição dos barcos poderá vir a contaminar as águas que são utilizadas pelos laboratórios da UFSC, que utilizam essa água na aquíicultura?

No Centro de Maricultura da UFSC localizado na Barra da Lagoa, existem três grandes laboratórios: Laboratório de Cultivo de Moluscos Marinhos (LCMM), Laboratório de Peixes Marinhos (LAPMAR) e Laboratório de Camarões Marinhos (LCM). Estes laboratórios, além de se dedicarem ao ensino e à pesquisa, produzem milhões de sementes de ostras, peixes e camarões para serem distribuídos ao longo do litoral de SC nos inúmeros empreendimentos de maricultura privados e comunitários hoje existentes.

A preocupação dos técnicos destes laboratórios surge da não demonstração, por parte do empreendedor, que a poluição resultante da Marina da Barra (Porto da Barra) não irá atingir a captação destes laboratórios. Os laboratórios possuem dois pontos de captação de água, um na praia de Moçambique (2 km do Canal) e outro na Lagoa da Conceição (1.200 metros da ponte de concreto).

Num eventual acidente naval, onde combustível seja derramado no canal, ou por causa do aumento da concentração de poluentes das tintas dos barcos, as conseqüências nos referidos laboratórios serão mais do que desastrosas. Centos de pescadores artesanais ficarão sem o fornecimento de sementes de camarões, ostras e peixes, o qual ocasionará um impacto econômico brutal no seio desta indústria, haja visto que esta atividade depende exclusivamente da sementes produzidas nestes laboratórios. Um eventual corte no fornecimento de sementes pode ocasionar prejuízos da ordem de quatro milhões de reais por ano, sem contar a onda de desemprego resultante da queda da indústria. O pior impacto seria a quebra de confiança que o pescador artesanal tem depositado na Universidade, confiança construída com muito esforço, trabalho e dinheiro público ao longo de dez anos.

A questão é: o empreendedor (Portobello S.A.) tem a capacidade de se responsabilizar por um impacto deste tipo? O EIA-RIMA e o Programa de Monitoramento Ambiental porque não tem considerado seriamente este possível (real) impacto sócio-ambiental?

Florianópolis, 17 de abril de 1998

Prof. Luis Vinatea Arana
Laboratório de Camarões Marinhos
Depto. de Aquicultura, CCA, UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA
LABORATÓRIO DE CAMARÕES MARINHOS



Florianópolis, 24 de Novembro de 1997

Por meio do presente abaixo-assinado, gostaríamos de expressar a nossa preocupação pelo que pode representar a instalação e operação do empreendimento "PORTO DA BARRA" para as nossas atividades de produção de pós-larvas de camarões marinhos, as quais vem sendo realizadas desde 1986 no Laboratório de Camarões Marinhos da Barra da Lagoa (Depto. de Aquicultura, UFSC).

A nossa preocupação se justifica frente ao potencial perigo de liberação de substâncias poluentes nas águas do Canal da Barra e dos setores circundantes (Lagoa da Conceição e Praia de Moçambique). Estes poluentes, tais como combustíveis e sobretudo o tributiltin (TBT), este último presente nas tintas do revestimento das embarcações, podem chegar a atingir concentrações elevadas mediante a instalação das 300 embarcações projetadas pelo empreendimento. Como se sabe, o TBT é uma substância extremamente tóxica para moluscos e crustáceos, sendo que doses infinitesimais são capazes de ocasionar seríssimos danos aos nossos organismos de cultivo. A inviabilização destas atividades podem ocasionar danos ainda maiores nas comunidades de pescadores artesanais e empresas que dependem das pós-larvas produzidas pelo nosso laboratório.

Esta preocupação já havia sido manifestada em duas oportunidades por meio de documentos encaminhados à empresa PORTOBELLO, via Fundação Lagoa, sem que até a presente data tenhamos recebido qualquer indicativo acerca de que alguma providência concreta será tomada visando evitar a poluição das águas com TBT.

Prof. Elpidio Beltrame

Prof. Edegar R. Andreatta

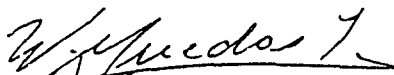
Prof. Luis Vinatea Arana

Biol. Roberto B. Derner

Biol. Rodolfo Petersen

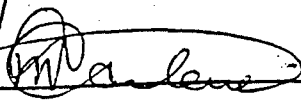


Biol. Walter Muedas Yauri

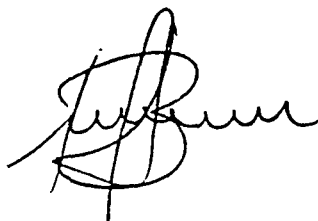


Walter Q. Seiffert
Eng. Agr. Walter Quadros Seiffert

Biol. Marlene Alano Coelho



Biol. Frank Belletini



Resumo dos Impactos Ambientais Provocados pelas Substâncias Biocidas Presentes nas Tintas de Embarcações, com Especial Referência ao TBT

Prof. Luis Vinatea Arana
Depto. de Aqüicultura, CCA, UFSC
(23 de março de 1997)

A Fundação Lagoa solicitou um parecer a respeito do Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela ENGEVIX a respeito do empreendimento "Porto da Barra", da empresa Portobello. Deve ser destacado que o EIA em questão não fez referência ao efeito poluidor das substâncias biocidas presentes nas tintas das embarcações. Este tipo de referência deveria constar, de forma obrigatória, no Capítulo 5 do Volume 3, que descreve os impactos do empreendimento. Não foram encontradas abordagens acerca deste parâmetro no item 5.2 (Alterações na Qualidade da Água) nem no item 5.5 (Alterações na Biota Aquática).

Na verdade, existe enorme quantidade de trabalhos científicos que reportam o impacto ambiental das substâncias biocidas adicionadas às tintas de uso naval. Entre as substâncias tóxicas deste tipo destacam-se os agentes anti-incrustantes tributiltin (TBT), dibutiltin (DBT), trifeniltin (TPT) e o alguicida triazina. Estes compostos tem a característica de contaminar a água e os sedimentos marinhos e de bioacumular-se em invertebrados, tais como os moluscos (gastropodes e bivalves principalmente) e microalgas.

Para o caso do TBT, concentrações tão pequenas quanto 2 ng de TBT/litro (ng ou partes por trilhão) são capazes de provocar efeitos tóxicos em bivalves (ostras), gastropodes (litorina) e microalgas (fitoplâncton). No caso dos gastropodes, o TBT tem provocado drástica diminuição das populações naturais devido ao aparecimento do síndrome do pseudo-hermafroditismo (imposex), que chega a causar esterilidade nos indivíduos em idade reprodutiva (GIBS et al. 1990; MATTHIESSEN et al. 1991; STROBEN et al. 1992; GEHLMANN et al. 1993).

Já nas ostras, o uso de TBT presente nas tintas de embarcações de passeio provocou uma perda de receitas na ordem de 147 milhões de dólares somente na Baía de Arcachon, na França (READMAN et al., 1993). Os efeitos deste composto nas ostras vão de severas deformações na concha do bivalve, síndrome conhecido como "chambering", até danos histológicos a nível da glândula digestiva (CHAGOT et al., 1990; ALZIEU, 1991). Nos Estados Unidos, STEPHENSON (1991) transplantou ostras (*Crassostrea gigas*) para mais de 100 estações distribuídas em 25 marinas nas baías da Califórnia. Todas as ostras que foram transplantadas nessas estações, dentro e perto das marinas, foram as que apresentaram maior índice de deformidade da concha já que as concentrações de TBT na água eram, na maioria dos casos, maiores do que 50 ng/litro.

A não consideração no EIA-RIMA do efeito biocida das tintas anti-incrustantes nos moluscos é bastante questionável. Esta omissão reflete a falta de seriedade do estudo considerando que o mesmo relatório de impacto ambiental, no seu capítulo referente ao meio biótico (embora também questionável pela metodologia duvidosa que foi empregada), tem reportado no Canal da Barra e na Lagoa da Conceição a presença de 12 espécies de bivalves (sendo as mais abundantes *Ostrea equestris* e *Anomalocardia brasiliiana*) e 15 espécies de gastropodes, das quais destacam, por ordem de abundância, *Cerithium atratum*, *Neritina virginea* e *Oostoaenachis sertulariarum*.

Devido a que são necessárias concentrações tão pequenas de TBT na água (de 1 a 2 partes por trilhão) para provocar efeitos letais nas populações naturais de moluscos bivalves e

gastropodes, as 300 novas embarcações propostas para este empreendimento podem comprometer a sobrevivência destes organismos e o desempenho dos laboratórios de maricultura da UFSC existentes nas proximidades onde pretende ser implantada a marina "Porto da Barra". A diminuição de moluscos por causa das substâncias biocidas lixiviadas da tinta destas embarcações poder ter um forte impacto no equilíbrio ecossistêmico da Lagoa da Conceição. Por outro lado, o grande prejudicado poder ser novamente o pescador artesanal, cuja renda familiar depende, em parte, do extrativismo de moluscos bivalves (especialmente berbigão), sem mencionar, claro, os possíveis riscos à saúde da população que consuma os moluscos contaminados.

Referências Bibliográficas

- ALZIEU, C. 1991. Problemas ambientais causados pelo TBT na França: avaliação. regulamentação, perspectivas. *Mar. Environ. Res.* 4(32): 7-17.
- CHAGOT, D.; ALZIEU, C.; SANJUAN, J. e GRIZEL, H. 1990. Efeitos subletais e histopatológicos de traços de tributiltin em ostras adultas *Crassostrea gigas*. *Aquat. Living-Resour. Vivantes-Aquat.*, 2(3): 121-130.
- GEHLMANN, J.; STROBEN, E. e FIORONI, P. 1993. O imposex de alguns Meso e Neogastropodes que vivem na Costa Francesa (Baía de Morlaix e Canal da Mancha). Situação atual na primavera de 1992. *Cah. Biol. Mar.*, 3(34): 343-362.
- GIBBS, A.; BRYAN, G.; PASCOE, P. e BURT, G. 1990. Anormalidades reprodutivas em fêmeas de *Ocenebra erinacea* (Gastropoda), resultantes de imposex induzidas por tributiltin. *J. Mar. Biol. Assoc. U.K.*, 3(70): 639-656.
- MATTHIESSEN, P.; WALDOCK, R.; THAIN, J. MILTON, S. e SCROPE-HOWE, S. 1991. Mudanças nas populações de litorina (*Littorina littorea*) após a proibição do uso de produtos anti-incrustantes à base de TBT em pequenas embarcações. Copenhagen-Denmark Ices (ICESM 1991 E5). 15 p.
- READMAN, J.; KWONG, L. GRONDIN, D.; BARTOCCI, J.; VILLENEUVE, J. e MEE, L. 1993. Contaminação das águas costeiras com herbicida triazina usado em tintas anti-incrustantes para casco de navios. *Environ. Sci. Technol.* 27: 1940-1942.
- STEPHENSON, M. 1991. A abordagem do bioensaio de campo para determinar a toxicidade da tributiltin em ostras na Califórnia. *Mar. Environ. Res.*, 1(32): 51-59.
- STROBEN, E.; OEHLMANN, J. e FIORONI, P. 1992. *Hinia reticulata* e *Nucella lapillus*, comparação de dois gastrópodes bioindicadores de tributiltin. *Mar. Biol.* 2(114): 289-296.
- NOTA: As presentes referências obtidas via Internet do Aquatic Sciences and Fisheries Abstracts (ASFA). Os títulos originais em Inglês foram traduzidos ao Português pelo autor.

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS



IMPACTO DO EMPREENDIMENTO PORTO DA BARRA SOBRE AS ATIVIDADES DA AQUICULTURA MARINHA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Fundação Lagoa solicitou um parecer técnico sobre os seguintes documentos

- o Plano Básico Ambiental do empreendimento Porto da Barra (Dezembro 1996) que será denominado no texto como documento 1
- a proposta para o programa de monitoramento biológico do Porto da Barra (Janeiro 1997), que será denominado no texto como documento 2

Analisando os documentos do projeto chega-se as seguintes conclusões sobre a construção da marina:

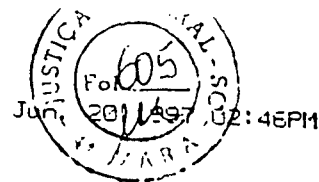
Impacto de substâncias tóxicas

O problema de poluição de substâncias altamente tóxicas (TBT, TBTO, organoestanhos em tintas antifouling dos barcos) não foi resolvido. No documento 2 até mesmo o empreendedor constata que poderá haver níveis elevados dessas substâncias na marina (páginas 49 - 53). Como solução, o empreendedor aponta a proibição de uso de tintas que contêm organoestanhos.

Essa proposta é uma solução teórica pois:

- O uso de tintas antifouling com base de organoestanhos não está proibido no Brasil. É permitido ao proprietário de um barco usar essas tintas na sua embarcação. Como as tintas de antifouling são usadas somente em barcos de maior porte, que permanecem na água, elas já são aplicadas no estaleiro e o barco chega na marina com a tinta aplicada.

- As tintas antifouling na base de óxido cúprico (Cu_2O) também podem causar impacto sobre a fauna. His (1991) mostrou a toxicidade sobre as larvas (veliger) da ostra *Crassostrea gigas*, a mesma espécie que é criada no Laboratório de Cultivo de Moluscos Marinhos da Barra de Lagoa (UFSC). Outras pesquisas sugerem que TBT causa um efeito sinérgico sobre a bioacumulação e bioconcentração de cobre (Batley et al. 1992).



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS



UNISINOS

Derivados de petróleo

O empreendedor constata, na página 45 do documento 2, "os efeitos dos hidrocarbonetos (petróleo e seus derivados) no ambiente marinho". Os efeitos possíveis incluem a mortalidade direta de organismos por recobrimento e asfixia, mortalidade indireta por intoxicação de organismos alimentares, entre outros, a destruição das formas jovens de organismos especialmente sensíveis.

As fontes principais dessas substâncias são a combustão de gasolina, óleos lubrificantes (composto de gasolina para motores de 2 tempos) e diesel. Jüttner et al. (1995) calcularam que o uso de um motor de popa de 25 HP (2 tempos) durante uma hora intoxicou 11.400 m³ de água doce tornando-a não mais potável. A maioria das lanchas usadas na Lagoa de Conceição são equipadas com motores acima de 50 HP. Por causa da alta capacidade poluidora de motores de 2 tempos o seu uso é proibido em grandes lagos da Europa, como no Lago de Constança.

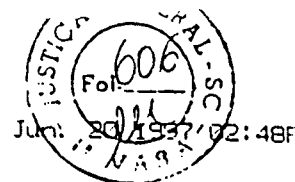
Além da combustão, gasolina pura (derrames durante o abastecimento, vazamentos, acidentes) e as graxas (aplicadas nas partes móveis de motores) são fontes permanentes de hidrocarbonetos. A situação já é crítica hoje no posto de abastecimento na canal da lagoa.

Resíduos líquidos da lavagem de barcos e da manutenção

O empreendedor quer regulamentar as atividades de limpeza de barcos e proibir o uso de substâncias com potencial poluidor, como detergentes com fosfato (documento 1, página 4-17).

- A maioria dos detergentes não especifica no rótulo se o produto contém fosfato. Um controle do uso desses produtos na prática é impossível.

- Fora da água o uso de jatos de água será permitido. O empreendedor não forneceu nenhum documento informando para onde escoar a água utilizada na lavagem das embarcações. A água da lavagem do casco de barcos pode conter resíduos de tintas tóxicas (vide 1.1), graxas, detergentes etc.. Em muitos casos as águas de lavagem são lançadas na marina.



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS



As considerações feitas nos itens 1.1 a 1.3 demonstram que haverá poluição dentro da marina. Caracteristicamente, as águas de marinas contém teores elevados de substâncias tóxicas. Esse problema, somado ao fenômeno das marés é uma ameaça à fauna da Lagoa de Conceição e as atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Cultivo de Moluscos Marinhos e Camarões da Barra de Lagoa do Departamento de Aqüicultura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

No verão, a temperatura da água da marina aumenta mais do que a da água do mar. Na ocorrência de maré baixa, com vento sul - fenômeno que acontece freqüentemente na área - a água poluída escoará da marina e entrará no mar. As diferenças de densidade das águas causadas pelas diferenças de temperatura, impedirão a mistura e, com isso, a diluição das substâncias tóxicas. É preciso ressaltar que existe a alta probabilidade que essas águas tóxicas chegarão na captação da água marinha dos laboratórios do Departamento de Aqüicultura, situada numa distância menos que 2 km norte do canal da Barra de Lagoa. Isso pode resultar na perda total da produção anual de sementes de ostras e larvas de camarões. Essas sementes de ostras são a matéria prima para todos os criadores de ostras no Estado de Santa Catarina que dependem 100 % da produção desse laboratório. O valor da produção anual de ostras e camarões é estimado em 6.5 milhões reais não considerando efeitos secundários.

Resumo

As atividades da marina e a criação de larvas de camarões e sementes de ostras não são compatíveis. A marina sempre será um foco de poluição - os laboratórios do Departamento de Aqüicultura dependem da água limpa. O empreendimento do Porto da Barra pode causar danos irreversíveis para a aqüicultura marinha do Estado de Santa Catarina e do Brasil em geral pois o complexo da maricultura da Barra de Lagoa está se tornando um Centro Nacional de Excelência em Aqüicultura e Ciência Ambiental.

FROM : UNISINOS-C. C. SAUDE/DIRETORIA PHONE NO. : 051 5908122



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS




Referencias

Batley, -G.E.; Scammell, -M.S. & Brockbank, -C.I. (1991): The impact of the banning of tributyltin-based antifouling paints on the Sydney rock oyster, *Saccostrea commercialis*. SCI.-TOTAL-ENVIRON. vol. 122, no. 3, pp. 301-314

His, O. T. (1991): Biologie et ecotoxicologie de *Crassostrea gigas* (Thunberg) dans le bassin d'Arcachon. BORDEAUX-FRANCE UNIV.-BORDEAUX-, Tese de mestrado, 192 pp.

Jüttner, F.; Backhaus, D.; Matthias, W.; Essers, U.; Greiner, R. & Mahr, B. (1995): Emissions of two- and four-stroke outboard engines-II Impact on water quality. Wat. Res. vol. 29 no. 8, 1983-1987.

São Leopoldo, 19. Junho 1997



Prof. Dr. Uwe H. Schulz

**Observações das respostas dadas pelo Grupo Portobello aos
quesitos formulados pela Fundação Lagoa no caso Marina Porto da
Barra**

Florianópolis, novembro de 1996.
Marinez Scherer - F: 980 4149

Florianópolis, novembro de 96

Em contestação às respostas aos quesitos formulados pela Fundação Lagoa, desenvolvidas pelo Sr. Dilnei Silva Bitencourt, Diretor Técnico do Grupo Portobello, posso fazer algumas observações:

- 1) Porque a lista dos profissionais envolvidos com os trabalhos das questões sócio-econômicas não consta na primeira lista de nomes relacionadas no EIA-RIMA elaborado pela empresa ENGEVIX, para a proposta de empreendimento do Grupo Portobello, Marina Porto da Barra?
- 2) Na resposta à questão nº 3, o Grupo Portobello alega utilizar um a visão global dos impactos que poderiam causar a Marina da Barra. No entanto, nessa mesma resposta, o Grupo diz não ter relação com a Lagoa da Conceição, pois isso seria superestimar os impactos ambientais. Acontece que estamos falando de um empreendimento de grande porte a realizar-se em um ecossistema frágil de interface entre mar/estuário/terra. A água é um elemento que não conhece fronteiras, nem os poluentes e sedimentos contidos nessa água se limitam a zonas restritas. O que acontece no Canal da Barra tem relação direta com conseqüências na Lagoa da Conceição. Qualquer mudança no sistema hídrico desse canal (remoção de pedras, dragagem, canais artificiais) afetar, fatalmente, as águas da Lagoa.
Mesmo levando-se em conta o estado atual de assoreamento, poluição, desmatamento, do ecossistema da Lagoa da Conceição, não se pode permitir que a degradação aumente e acelere. A resposta em questão diz que o empreendimento não pode se responsabilizar por todo um histórico de ocupação e uso que já se processa na Lagoa, mas também não assume responsabilidades, nem dá medidas mitigatórias para os impactos que ocorrerão após a implantação da Marina da Barra.
- 3) Apesar da resposta formulada pelo empreendedor à questão nº 4, insisto na idéia de que um EIA-RIMA realizado com pesquisas de campo de 4 dias, não pode ter o caráter de "conclusivo", "confiável" e "suficiente para a caracterização pretendida". O empreendedor cita que existe um conhecimento acumulado em anos de pesquisas básicas desenvolvidas na região, no entanto esses anos de pesquisa básica não foram levados em consideração na hora de elaboração do EIA-RIMA. Pois, se todo o conhecimento tivesse sido levado em conta, não ocorreriam erros na descrição da fauna encontrada na Lagoa da Conceição, citando espécies não descritas para o sul do Brasil. Além disso qualquer estudo de um ecossistema que pretenda ser "confiável" deve realizar estudos sazonais, devido a diversidade e mobilidade de espécies.
- 4) Ainda em relação a Pesca na Barra da Lagoa e Lagoa da Conceição, ao contrário do que quer nos fazer crer o empreendedor, ainda existem cerca de 400 pessoas que sobrevivem da artesanal na região. Um empreendimento desse porte (marina para 300 embarcações, hotel, casas, centro de

compras), que pretende modificar a morfologia e vazão do canal, fatalmente intervirá de forma negativa na reprodução, desova e desenvolvimento de várias espécies importantes para a pesca.

Segundo a Agência de Proteção Ambiental dos EUA (Folha da Lagoa - novembro/96), 10% do combustível de um barco a motor acaba caindo na água, ocasionando uma inevitável poluição. Ainda nessa mesma reportagem da Folha da Lagoa, consta informações sobre a sensibilidade de algumas espécies a águas poluídas por motores. A esse problema se soma o problema da toxicidade das tintas utilizadas nas embarcações, ao ruído intenso de motores que causa estresse a população de várias espécies, e o aumento da turbidez da água pela agitação da mesma pelos motores.

Segundo o presidente da Portobello Construções, Sr. Valério Gomes, a empresa exigirá dos usuários da Marina Porto da Barra a utilização de tintas alternativas importadas. Gostaria de ter esclarecido como será o monitoramento dessa exigência. Quer dizer que barco que não estiver pintado com tinta não tóxica, importada, não poderá entrar, se instalar, nem visitar a Marina?

É de se pensar muito bem sobre o assunto: nº de embarcações, tipo e tamanho. Se hoje em dia já há divergências entre pescadores, banhistas, windsurfistas e jet-skis, o que não ocorrerá com mais 300 embarcações em um ambiente fechado, de águas sensíveis?

5) As observações acima têm de encontro a resposta dada para a questão nº 12. O empreendedor cita que as espécies estão reguladas por um período ótimo de época do ano e período diário de atividade. Ainda diz que esses períodos de atividade não são regulados por ruídos, que seria proveniente das embarcações. Creio que essa resposta foi dada sem o conhecimento de que o ruído em excesso causa estresse nas espécies de fauna, podendo causar-lhes a morte e perda da capacidade de reprodução. Não bastasse esse fato, a turbidez da água, que decorreria da agitação da água pelos motores, afetaria a fotossíntese realizada pela flora aquática e que é um processo de base em uma cadeia de alimentação e desenvolvimento de todas as espécies desse ecossistema.

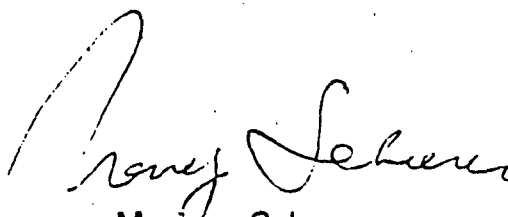
Ainda nessa resposta há a citação de que em "todo o mundo", nos locais de elevado tráfego náutico, não se obteve alterações dos parâmetros ambientais. Devo discordar dessas afirmações citando como exemplo o caso da França onde, na década de 80 as populações de ostras e mariscos foram quase que completamente destruídas por uma substância usada para inibir o crescimento de crustáceos nos barcos. Além desse exemplo (Folha da Lagoa - novembro/96, pág.4), posso citar a lei de "Puertos Deportivos" de Andalucía, sul da Espanha, na qual consta que um ecossistema lagunar, estuarino, zonas de alta produtividade biológica e de importância histórica e cultural, como a região em questão, não poderia sequer ser cogitada para a instalação de uma marina

permanente. Segundo a lei espanhola, um ecossistema vulnerável como esse tem grau de proteção máxima contra empreendimentos do porte de uma marina permanente, que pretende ter o 300 embarcações.

6) Gostaria também de demonstrar minha surpresa em não ver nenhuma proposta alternativa ao empreendimento. Dentro da perspectiva de município turístico que cabe a Florianópolis, o Grupo Portobello poderia ter outras idéias mais viáveis e igualmente rentáveis para o local.

As "outras alternativas" citadas na resposta à questão 21, diz respeito a venda e loteamento do terreno, o que, de todos os ângulos, soa como uma ameaça por parte empreendedor. Será que a imaginação de um grupo de grande porte, como é a Portobello Construções, não teria uma idéia mais condizente com o ecossistema frágil da Lagoa da Conceição e Canal da Barra? Fica aqui a proposta de que o Grupo pense mais e talvez ouça outras pessoas no que diz respeito a alternativas viáveis.

É uma tendência mundial a organização dos países para gerenciar as zonas costeiras e ecossistemas relacionados. Permitir que um ecossistema costeiro seja impactado com um empreendimento super dimensionado como a Marina Porto da Barra, seria um retrocesso no avanço da tentativa de manter a qualidade de vida do planeta.



Marínez Scherer

Doutoranda em Meio Ambiente e Gestão de Recursos Vivos Marinhos
Universidade de Cádiz - Espanha.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 22 de julho de 1998

Sr. Prof. Rodolfo Pinto da Luz
MM. Reitor da UFSC.
N E S T A

Magnífico Reitor,

Vimos por meio deste comunicar que tomamos conhecimento de vosso Ofício nº 0979/GR/97, referente à participação da UFSC no processo de Licenciamento Ambiental do Porto da Barra (Proc. 970001-0), em resposta à Exma. juíza Sra. Dra. Luíza Hickel Gamba, onde Vossa Magnificência comunica que os danos ambientais gerados pela implantação do projeto foram discutidos na gestão anterior da UFSC, pelo então Reitor Prof. Antônio Diomário de Queiroz e que este manifestou pública e oficialmente a posição favorável de nossa Instituição ao empreendimento, durante Audiência Pública na Barra da Lagoa.

Lamentavelmente, o nosso ex-Reitor cometeu a imprudência de emitir sua opinião pessoal como oficial, quando representava uma entidade de interesse público e científico. Gostaríamos de esclarecer que a opinião do ex-Reitor foi pessoal, uma vez que nenhum dos Departamentos da UFSC, envolvidos no processo de análise dos impactos e danos decorrentes da implantação do projeto, foi consultado (Departamentos de Aquicultura, Arquitetura, Engenharia Sanitária, Engenharia Mecânica, Ecologia e Zoologia, Biologia Celular, Embriologia e Genética, etc.).

A Universidade, como seu próprio nome diz, constitui um universo complexo de conhecimentos que não é de domínio de todos os profissionais individualmente. Se assim o fosse, não haveria necessidade de tantas ciências e profissionais na Universidade.

LE

Qualquer profissional, ao emitir um parecer técnico sobre outra ciência que não a sua, deve efetuar um criterioso estudo bibliográfico e consultar profissionais da área que garantam a confiabilidade do seu parecer ou de sua opinião.

O Reitor, além de ser o administrador e representante da maior entidade científica, cultural e pública do estado, deve estar consciente de que seu cargo é transitório, e que deve representar uma comunidade científica atuante, zelando pela socialização do conhecimento e pelo sucesso dos objetivos universitários.

Todos os membros da sociedade têm opiniões próprias sobre os diferentes temas e fatos da vida; entretanto, para que não predomine a opinião individual em detrimento do bem coletivo, existem as leis que são os instrumentos legais que organizam as diferentes visões e posturas, favorecendo os objetivos comuns do conjunto, e nunca os individuais. Neste sentido, a universidade exerce um papel fundamental, pois, ao dispor do universo de instrumentos científicos gerados pelas pesquisas nas diversas áreas de conhecimentos pode melhor analisar, avaliar, comparar e compreender situações que um leigo desconhece.

Com esta visão é que a Fundação Lagoa, organização não-governamental da Lagoa da Conceição, e o Sindicato dos Pescadores, consultaram vários profissionais da UFSC, na busca de voluntários que pudessem oferecer seus conhecimentos técnico-científicos à comunidade, analisando os possíveis impactos gerados pelo projeto na Lagoa da Conceição. E foi assim que diversos docentes e discentes da UFSC (22 professores e dois pós-graduandos), no exercício da cidadania, servindo-se dos seus conhecimentos técnicos e de ampla e exaustiva bibliografia, analisaram nos meses de novembro e dezembro de 1995, o EIA/RIMA do Projeto Porto da Barra, o que, inclusive, gerou a carta do Departamento de Aquicultura, à qual Vossa Magnificência se refere no ofício acima citado.

É importante dizer que estamos cientes de que vossa participação no assunto é posterior aos estudos e à análise do EIA/RIMA, e que vosso parecer foi emitido face aos documentos disponíveis (Ofs. n°s 055/Aqi/95 e 008/Aqi/96). Entretanto, a manifestação,

4

em nome da UFSC, favorável à implantação do Porto, desmerece nosso trabalho e pesquisas. Por esta razão, propomo-nos desde já, a estreitar nossas relações, afim de auxiliá-lo no entendimento dos estudos, que vimos efetuando desde 1995, em apoio à Fundação Lagoa, junto à Procuradoria da República. Esclarecemos, também, que desconhecíamos o teor deste segundo ofício do Departamento de Aquicultura. Dispomos, entretanto, de pareceres posteriores a este documento, que jamais deixaram de exprimir a preocupação com os efeitos da poluição do porto para os Laboratórios de cultivos de sementes da UFSC.

Dada a gravidade da questão, queremos convidar Vossa Magnificência, enquanto dirigente máximo de nossa universidade, para que conheça os resultados da análise de prováveis impactos ambientais que causará o empreendimento "Porto da Barra" e uma proposta alternativa, por nós sugerida ao empreendedor. Caso seja de vosso interesse, poderemos estabelecer uma data, em comum acordo, para que todos os profissionais envolvidos possam apresentar os resultados deste trabalho que vem ocupando grande parte do nosso tempo nos últimos quatro anos.

Comunicamos, outrossim, que seria interessante agendar esta data junto aos Departamentos envolvidos, através da Coordenadoria de Gestão Ambiental, para onde estaremos enviando uma cópia deste documento. Para vosso conhecimento prévio, estamos anexando um dos pareceres sobre o referido porto, que foi publicado em dois jornais locais. E em todo caso, comunicamos que a Fundação Lagoa dispõe de todos os outros pareceres, bastando, para obtê-los, contactar um dos seguintes membros da fundação (Sr. Aléssio dos Passos - fone 232.0608; Jeffrey Hoff - fone 232.0515, ou ainda Márcia – fone 232.6267).

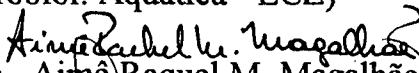
Por fim, queremos ainda ressaltar que todo o estudo e análise dos impactos gerados pelo projeto "Porto da Barra" está fundamentado em bases científicas e legais, ficando constatado que este empreendimento causará sérios riscos e danos irreversíveis à Lagoa da Conceição. Caso seja implantado, e concretizadas as preocupações dos técnicos da UFSC, nossa universidade será passível de crime de responsabilidade,


A

juntamente com o empreendedor e a FATMA, por pactuar com crime ambiental previsto na Lei Federal 9605/98.


Sem mais, e no aguardo de vossa manifestação, apresentamos nossas saudações universitárias.



Prof. Dra. Tereza Cristina Pereira Barbosa
(Lab. Microbiol. Aquática - ECZ)


Prof. Dra. Aimê Raquel M. Magalhães
(Laboratório de Mexilhões - BEG)


Prof. Dr. Lino Fernando Bragança Peres
(LabProj/LabUrb do ARQ)

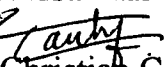

MSc. Luis Roberto Marques da Silveira (ARQ)
(LabProj/LabUrb do ARQ)



Prof. Dr. Jaime Fernando Ferreira
(Laboratório Cult. Moluscos- AQI)

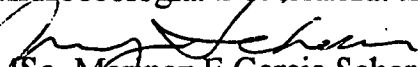

Prof. MSc. Luis Vinatea Arana
(Lab. Cultivo Camarões - AQI)


Prof. Dr. Vinicius R. Cerqueira
(Lab. Cultivo Peixes. Marinhos, AQI).

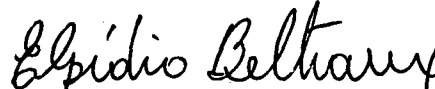
Prof. Dr. Eduardo Juan Soriano-Sierra
(Núcleo de Est. Mar - NEMAR)


Prof. Dr. Christian Caubet
(Depto. Direito Público- CCJ)



Prof. MSc. Paula Brugger Neves
(Esp. Hidroecologia. Doutoranda. ECZ)

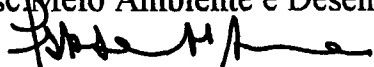

Prof. MSc. Marneiz E. Garcia Scherer
(Doutoranda Impactos Ambientais BEG)


Prof. MSc Francisco A. Ferreira (ARQ)
(LabProj/LabUrb do ARQ)


Prof. Dr. Elpidio Beltrame
(Lab. Cult. Camarões - AQI)


Bióloga Marlene Alano Coelho
(Lab. Cultivo Camarões - AQI)


Dr. Walter Muedas Yauri
(N. Interdisc. Meio Ambiente e Desenv. CFH)


Prof. Dr. Fernando Sant'Anna
(Lab. Engenharia Sanitária -ENS)


Prof. Dr. Narciso Arroyo
Lab. Motores Combustão Interna. Eng. Mec. CTC

PS. Comunicamos que alguns dos Departamentos, acima citados trabalham também em outras questões públicas locais a pedido de associações dos moradores e/ou ONGs locais, como a "exploração e uso das águas da Lagoa do Peri", "Análise do Plano de Desenvolvimento do Campeche" previsto pelo IPUF, etc.

4

PORTO DA BARRA

Condenem a Lagoa da Conceição!

Com referência ao número anterior do Jornal da Lagoa - setor de cartas e opinião, é importante dizer que a Lagoa da Conceição é fisiologicamente dependente do canal da Barra da Lagoa. Por assim ser, é comprovado que se o canal sofrer a colocação de um porto de lazer com 7 ilhas, canais artificiais e 300 barcos circulando e lançando resíduos de óleo e combustíveis no local, é certo que estarão matando a Lagoa da Conceição. Não se trata de opinião ou de idéias e sim de técnica.

Condená-la é uma responsabilidade que precisa ser dividida com o Movimento para o Desenvolvimento da Barra. Assim, convido a todos que vivem no entorno e usufruem deste bem público, que a condenem! Definitivamente digam que o porto, embora traga muita poluição, é uma necessidade premente da população! Que 400 empregos, cuja qualificação se desconhece, são melhores que a fartura em peixes e camarões para o pescador! Digam que é melhor ter barcos circulando e jogando óleo e carburantes na água do que gente nadando ou praticando wind surf naquelas águas. Digam também, que se ainda sobrar algum peixe ou camarão não se deve comer porque terão gosto de combustível e qualidade duvidosa e por fim.. digam que a única idéia que surgiu para o desenvolvimento econômico da região foi a colocação de um porto altamente poluente e ruidoso no canal de alimentação da lagoa. Colaborem também com as opções individuais de poluição, jogando lixo e esgotos na rede pluvial ou diretamente na água. Ah! Não se esqueçam de aterrar e cercar as margens do canal e do corpo lagunar; e sobretudo não tomem nenhuma iniciativa contra os órgãos públicos de proteção e recuperação ambiental, continuem a estimulá-los a permanecerem na inanição ou priorizando os interesses privados e eleitoreiros. Senão tiverem coragem de condená-la como acima descrito, omitam-se e o resultado será o mesmo! Porém, assumam a responsabilidade diante das gerações futuras, de terem colaborado parcial ou integralmente na deterioração total da Lagoa da Conceição, pois era de conhecimento público que isto iria acontecer. Literalmente, cusпам nesta água de lazer, que tanto prazer tem nos dado, afirmando ela já não serve mais aos interesses de Florianópolis, de seus habitantes e de seus amantes!

Façam o que eu digo, mas não façam o que eu faço! Eu, Tereza Cristina Pereira Barbosa, sou técnica, científica e sentimentalmente contra a condenação da Lagoa da Conceição! Esta é e será a minha postura diante dela, hoje amanhã e sempre.

Profa. Dra. Tereza Cristina Pereira Barbosa
Depto. de Ecologia e Zoologia – CCB – UFSC
Fone/fax: (048) 331.6903



Primeiro Seminário de Planejamento da Lagoa da Conceição

Organização : Fundação Lagoa

Principais Tópicos abordados pelos 4 Grupos de Trabalho:

Grupo de Trabalho I : Parques e Áreas Verdes

- Abrir ao público toda a orla da Lagoa.
- Desenvolver um plano para o uso das águas da Lagoa.
- Solicitar das entidades de fiscalização municipais, estaduais ou federais, um barco com agentes fiscais para a Lagoa durante todos os dias de verão e todos os fins-de-semana do ano, para fazer cumprir as leis de segurança e velocidade, e para impedir a poluição de motores de embarcações.
- Colocar bóias para demarcar as áreas de banho, pesca e reservas ambientais ,com acesso proibido a barcos e jet-skis.
- Desenvolver um projeto para replantar a vida aquática na Lagoa.
- Construir equipamentos recreativos para crianças e adultos nas áreas de lazer.
- Demarcar e proteger os sambaquis, engenhos e outros sítios históricos, culturais e arqueológicos da região.
- Garantir campo de pouso para o vôo livre.

Grupo de Trabalho II : Zoneamento e Uso do Solo

Turistas, moradores e visitantes, consideram que o charme da Lagoa está estreitamente ligado à cultura tradicional, seus traços arquitetônicos e suas características de vila pequena e simpática.

Por esta razão, tem-se como necessário:

- Não descaracterizar a cultura e a arquitetura locais.
- Criar mais áreas públicas e verdes de lazer sinalizar, demarcar e proteger as que existem.
- Fazer o levantamento da infraestrutura disponível incluindo esgoto, água potável, luz, sistema viário e transporte coletivo verificando se tal infraestrutura pode sustentar a densidade de ocupação atual e a densidade planejada para a Lagoa.
- Reduzir a taxa de ocupação na área urbana da Lagoa, para não sobrecarregar ainda mais a infraestrutura, não prejudicar ainda mais as encostas e não aumentar o açoreamento e a poluição da Lagoa.
- Aumentar as áreas de preservação permanente, reconsiderando a cota de altura, os cursos de água e a declividade dos terrenos.
- Arborizar as ruas e praças do bairro.
- Estabelecer um programa de conscientização dos(as) moradores(as) sobre o destino do esgoto e do lixo, e sobre o uso do solo.
- Criar um programa de educação ambiental para turistas em hotéis, pousadas, etc..
- Proibir grandes "out-doors" na Lagoa."



Grupo de Trabalho III : Sistema Viário - Circulação

No sistema viário da Ilha, a Lagoa é colocada como o vértice central de uma figura em “8”, o que leva a um grande acúmulo de tráfego, sendo que não todo ele destinado ao bairro. Dada a fragilidade dos ecossistemas e da natureza da Lagoa da Conceição, é preciso encontrar um modo de reverter este quadro.

Para atender às necessidades de transporte na circulação do bairro, é preciso que seja dada prioridade ao transporte coletivo através de um sistema integrado de qualidade. Considera-se também prioritário o desenvolvimento de calçadas para pedestres e ciclovias.

Grupo de Trabalho IV: Esgoto, Água e Lixo

A rede de esgotos deve ser ampliada para toda a bacia da Lagoa. Além disso, a rede deve ser ligada a estações de tratamento. Uma série de medidas deverão ser tomadas para proteger a qualidade da água e a saúde da população:

- monitoramento regular da qualidade da água em vários pontos da Lagoa, com a divulgação dos resultados, para alertar a comunidade e os órgãos de fiscalização sobre problemas de poluição.
- fiscalização regular tanto das ligações do esgoto pluvial à rede cloacal, como dos vazamentos do esgoto cloacal na rede pluvial .
- elaboração de um programa educativo com a comunidade, que inclua a instalação adequada de fossas e sumidouros, e as ligações à rede de esgotos.
- divulgação dos horários de coleta de lixo, para que diminua o acúmulo de sacos de lixo na rua. Também deve ser feita uma campanha para estabelecer o uso de contêineres-padrão.
- desenvolvimento de um programa para a separação do lixo de acordo com os materiais recicláveis: papel, vidro, lata e plástico; lixo orgânico e lixo seco.

Propostas Comuns aos Grupos:

- Estabelecer um Corpo de Guardiães(ãs)/Cidadãos(ãs) do Meio Ambiente para fiscalizar o crescimento urbano na Lagoa e outras ameaças ao meio ambiente.
- Montar uma “Home-Page” para a Fundação Lagoa e um endereço de correio eletrônico.
- Exigir melhor fiscalização das construções por parte das entidades responsáveis, incluindo a SUSP, a FATMA, o IBAMA, a Polícia Ambiental e a Capitania dos Portos.
- Divulgar as normas de zoneamento urbano na Lagoa para que proprietários e compradores saibam que construções são permitidas e onde.
- Desenvolver uma campanha de educação ambiental voltada à comunidade, enfatizando o destino adequado do esgoto, do lixo, bem como o respeito pelo meio ambiente e pelas leis de zoneamento em projetos e obras de construção.
- Não duplicar, e sim humanizar a Avenida das Rendeiras.
- Proteger a grande área verde de mata primária à beira da Lagoa entre o LIC e o centrinho.
- Estabelecer bolsões de estacionamento em vários pontos da Lagoa, ligados por calçadas, ciclovias e um sistema de transporte coletivo.
- Implementar na Lagoa da Conceição uma proibição total do uso de jet-ski, lanchas "voadeiras", e outros veículos náuticos motorizados que sejam altamente poluentes, perigosos e barulhentos.
- Estabelecer a rede Telefônica “De Olho na Câmara”, para avisar e mobilizar a comunidade antes de votações importantes.



As Primeiras Etapas do Projeto Parque Lagoa:

O Parque Lagoa é o nome que se deu para a área geográfica que engloba as seis unidades de conservação em torno da Lagoa da Conceição, e as Áreas de Preservação que as ligam. Tais unidades de conservação e suas respectivas Áreas de Preservação criam um grande anel verde protegido por lei em todo o entorno da Lagoa.

É objetivo da Fundação Lagoa estimular o conhecimento e a apreciação das riquezas naturais desta região, reforçando assim a necessidade de demarcação, sinalização e fiscalização das áreas verdes, bem como o desenvolvimento de projetos para seu manejo adequado.

Para o alcance da sua meta a Fundação Lagoa vai promover:

- Passeios públicos com as crianças das escolas e também com adultos.
- Boletins informativos sobre a flora, fauna, cultura e história da região.
- Concurso para projetar portais ou sinais indicando as entradas do Parque Lagoa.
- Organização de uma comissão de moradores(as), técnicos(as), entidades do governo, e organizações não-governamentais, com participação majoritária da sociedade civil, para planejar o uso do Parque Lagoa.



Lagoa da Conceição, 5 de dezembro de 1997.

Para:

LUIS VINATEA AVANA

Ref.: Primeiro Seminário de Planejamento da Lagoa da Conceição

Prezado Participante,

A Fundação Lagoa gostaria de agradecer a todos os que participaram do seminário, que consideramos um grande sucesso e um evento importante para o futuro da Lagoa.

Durante três dias, mais de **270 pessoas** ouviram, conversaram e trocaram idéias sobre nosso bairro, seus problemas e potencialidades. Imagine que numa sexta-feira, às dez horas da noite, mais de cem pessoas estavam engajadas nos grupos de trabalho, procurando soluções para os desafios do crescimento.

No sábado, às seis horas da tarde, quase cem pessoas ainda permaneciam na SAL para aprovar as propostas dos grupos de trabalho resumidas aqui. Essas propostas servem como diretrizes para orientar os futuros projetos da Fundação Lagoa. Estamos comprometidos com a realização dos desejos e das perspectivas que essas propostas indicam. Acreditamos que elas são apoiadas por um número ainda muito maior de moradores(as) da comunidade. De várias maneiras, a Fundação vai encaminhar essas idéias às entidades governamentais responsáveis.

O Seminário recebeu bastante atenção dos jornais do bairro, da capital e da universidade, e também do rádio e televisão - sempre positiva.

Lançamos o Projeto Parque Lagoa - um grande sonho da Fundação - no qual vamos investir muita energia este ano.

Vamos também analisar as idéias já resumidas aqui, e desenvolver vários projetos de trabalho para os próximos meses. Esperamos que muitos dos que compareceram ao seminário venham participar com a gente das reuniões às terças-feiras, às 19:30 horas no Casarão da Lagoa. Os que quiserem trabalhar com o projeto Parque Lagoa podem comparecer às reuniões às segundas, às 19:30 horas, também no Casarão.

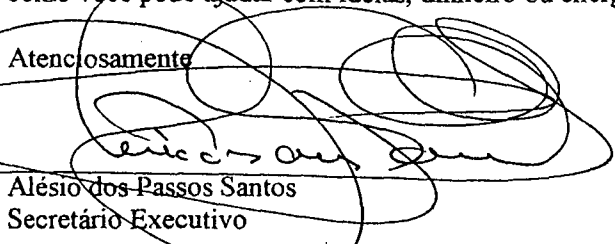
Agora sentimos orgulho de pedir um pouco de apoio financeiro para o trabalho da Fundação, do qual você faz parte e cuja importância agora entende melhor. Solicitamos o valor que for confortável para você, de \$R5,00 a \$R500,00. Você pode fazer contribuições mensais, anuais ou como quiser.

Nos próximos meses, o dinheiro será utilizado para boletins informativos sobre a flora e a fauna das dunas, como parte da campanha educativa Parque Lagoa. Também precisamos de fundos para os projetos de demarcação e sinalização do parque.

A Fundação também vai solicitar apoio financeiro a outras fontes, para projetos bem estruturados. Mas, por enquanto, seu apoio é essencial. Todo o trabalho dos membros da Fundação é voluntário. Para fazer uma contribuição pode depositar o dinheiro na conta da Fundação, Banco do Brasil, agência 3185-2 conta nº 11290-9. Também pode mandar um cheque nominal à Fundação Lagoa para nossa caixa postal 10100. Se precisar recibo pode ligar para Marcia - 232-0267.

Durante o verão todos vamos ver os primeiros sinais do Parque Lagoa. Por enquanto pense em como você pode ajudar com idéias, dinheiro ou energia.

Atenciosamente


Alésio dos Passos Santos
Secretário Executivo